

Memorando 2.368/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ADM - ADMINISTRATIVO PLANEJAMENTO

Data: 17/05/2024 às 07:43:08

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ADM

LICITAÇÃO TREVO DE ACESSO A PR 281 - 2024-2

PROCESSO LICITATÓRIO TREVO DE ACESSO A PR 281

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0951-65DB-E961-956D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 17/05/2024 08:03:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0951-65DB-E961-956D>



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa especializada Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade de Concorrência, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 17 de maio de 2024.

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Memorando 1- 2.368/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 17/05/2024 às 07:43:34

Autorização Prefeito

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	17/05/2024 07:59:55	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BBB7-B875-1FE7-5F0B**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/05/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BBB7-B875-1FE7-5F0B> e informe o código BBB7-B875-1FE7-5F0B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBB7-B875-1FE7-5F0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/05/2024 07:59:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BBB7-B875-1FE7-5F0B>

Memorando 2- 2.368/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 17/05/2024 às 07:44:52

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMA-PP-ADM

LICITAÇÃO TREVO DE ACESSO A PR 281 - 2024-2

ETP e Termo de Referência

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Acesso_PR_281.pdf

tr_servicos_comuns_engenharia_Acesso_PR_281_V3.docx

tr_servicos_comuns_engenharia_Acesso_PR_281_V3.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 – Contratação de empresas especializadas na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

2 – Objeto

2.1 - O presente ETP, tem por objetivo a Contratação de Empresa especializadas em Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

3 - Descrição da necessidade

3.1 – Trata-se de execução na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, que tem por objetivo melhorar a circulação de pessoas e acesso as indústrias instaladas nas margens da PR 281.

3.2 - Justifica-se pelos seguintes motivos:

3.2.1 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos, de acordo com as especificações e mediante condições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece o presente PROJETO BÁSICO visando contratar Empresas especializadas em execução Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

3.2.2 - Considerando que o Município já assinou o Convênio 011/2023 com a SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para execução desta obra.

3.2.3 - Considerando que a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos não possui pessoal especializado nem equipamentos para a execução da referida obra e que a contratação de empresa especializada dará maior agilidade e qualidade a obra.

3.2.3.4 – Considerando que esta obra irá beneficiar inúmeras empresa instaladas as margens da PR 281, melhorando o acesso das mesmas a PR, garantindo mais segurança a veículos e pedestres.

4 - Área requisitante

4.1 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

5 - Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - A licitante deve fazer a comprovação que o profissional indicado prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência anexo a este Edital, com atividade compatível com o objeto da licitação e que conste no mínimo os dizeres: Execução de Pavimentação Asfáltica., considerando-se equivalência de 40% em quantitativo e cada item, certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado nos termos do item 5.0.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.1.1 - Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CAU.

Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR.

Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado.

Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição. Caso o profissional seja sócio ou diretor, comprovar o vínculo através do Contrato Social ou documento equivalente; em caso onde o mesmo for empregado, comprovar através de cópia da CTPS

5.1.2 - A vigência será de (180) dias após o termino da execução e a execução do contrato será de 300 (trezentos) dias meses a contar da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.7 - A vigência plurianual se mostra mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

6 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

6.1 A Referida obra está prevista no PCA/2024.

7 - Descrição da solução como um todo

7.1 – A contratação de empresas especializadas em Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281 dará maior agilidade e qualidade na execução da referida obra.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - A despesa total estimada da contratação é de R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho e oriundos do Convênio 011/2023 - SEIL.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O objeto da contratação, constará de lote único.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 - A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal.

11 - Resultados Pretendidos

11.1 – Com a execução desta obra estaremos melhorando o fluxo de veículos neste trecho da PR 281, bem como o acesso as industrias ali instaladas.

12 - Providências a serem adotadas

12.1 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

12.1.1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6900-7DF1-4992-9BD4> e informe o código 6900-7DF1-4992-9BD4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.1.2 - Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

13.1.3 - Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.

13 - Declaração de Viabilidade

13.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.

13.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantagem dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 26 de março de 2024.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.	UND	01	R\$ 1.723.721,37	R\$ 1.723.721,37

1.2 Justifica-se a contratação Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281:

O Município de Chopinzinho assinou Convênio 11/2023 com a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL;

Trata-se de obra de melhoramento de acesso a parte das Indústrias Instaladas as margens de PR 281, Zona Industrial do Município;

Esta obra é necessária para a garantia da segurança dos veículos e pedestres que circulam neste trecho. Esta obra faz parte de um conjunto de obras que trarão maior desenvolvimento a essa região, visto que a mesma irá receber o novo Parque Industrial do Município;

Destacamos empresas que serão beneficiadas diretamente: Mecânica Triângulo, Etama Alimentos, Milenium Pré-moldados, Recapadora Vale do Chopim, Cestonaro Transportes e Casa Grande Materiais de Construção e de forma indireta: Copérdia, Decarli Sementes, Coasul Cooperativa, Sojamil, Beck Alimentos, Moinho Cristo Rei, Gubert Ferro Velho e as empresas que virão a se instalar no Novo Distrito Industrial.;

Tendo em vista a elaboração dos referidos projetos, bem como a devida aprovação pela SEIL, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)
Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencem seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes “*in ren propriam*”, para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.6 e subitem 9.6.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.7.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

- b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra de pavimentação asfáltica, no mínimo 2.980,00 m².

- a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

- b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

- d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “a.1” do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 8.1.1.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5	TABELA PARA SE OBTER K6	TABELA PARA SE OBTER K7
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	INTERVALO DE PONTOS DE ILG	INTERVALO DE PONTOS DE VP
15 ≤ ILC < 30 1,2	25 ≤ ILG < 50 2,0	10 ≤ VP < 20 0,8
30 ≤ ILC < 36 1,5	50 ≤ ILG < 60 2,5	20 ≤ VP < 24 1,0
36 ≤ ILC < 39 1,8	60 ≤ ILG < 65 3,0	24 ≤ VP < 26 1,2
39 ≤ ILC < 51 2,1	65 ≤ ILG < 85 3,5	26 ≤ VP < 34 1,4
ILC ≥ 51 2,4	ILG ≥ 85 4,0	VP ≥ 34 1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =	VALOR ASSUMIDO PARA K6 =	VALOR ASSUMIDO PARA K7 =

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5	TABELA PARA SE OBTER K6	TABELA PARA SE OBTER K7
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	INTERVALO DE PONTOS DE ILG	INTERVALO DE PONTOS DE VP
15 ≤ ILC < 30 1,2	25 ≤ ILG < 50 2,0	10 ≤ VP < 20 0,8
30 ≤ ILC < 36 1,5	50 ≤ ILG < 60 2,5	20 ≤ VP < 24 1,0
36 ≤ ILC < 39 1,8	60 ≤ ILG < 65 3,0	24 ≤ VP < 26 1,2
39 ≤ ILC < 51 2,1	65 ≤ ILG < 85 3,5	26 ≤ VP < 34 1,4
ILC ≥ 51 2,4	ILG ≥ 85 4,0	VP ≥ 34 1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =	VALOR ASSUMIDO PARA K6 =	VALOR ASSUMIDO PARA K7 =



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = $\sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

9.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

9.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a arquiteta Poliana Tonieto Cittadella, elaborando o orçamento de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEIL.

Chopinzinho, 08 de maio de 2024.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6900-7DF1-4992-9BD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 17/05/2024 07:45:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6900-7DF1-4992-9BD4>

Memorando 3- 2.368/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 17/05/2024 às 07:46:06

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMA-PP-ADM

LICITAÇÃO TREVO DE ACESSO A PR 281 - 2024-2

Mapa de Risco

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Contratação de Projetos Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Alta	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Alta	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Alta
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco:	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 - Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. 2 - Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 15 de abril de 2024

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D2A-0DDF-3688-98EB> e informe o código 8D2A-0DDF-3688-98EB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D2A-0DDF-3688-98EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 17/05/2024 07:46:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D2A-0DDF-3688-98EB>

Memorando 4- 2.368/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/05/2024 às 07:49:35

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMA-PP-ADM

LICITAÇÃO TREVO DE ACESSO A PR 281 - 2024-2

Projetos técnicos.

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

3_BDI.pdf

ART_Poliana.pdf

CronogramaFisicoFinanceiro.pdf

Cronograma_Trevo.xlsx

OrcamentoAprovado73134.pdf

Vol_II_Projeto_Executivo.pdf

Vol_I_Relatorio_do_Projeto_Executivo.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 340C-9D89-3AB4-AC61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 17/05/2024 07:49:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/340C-9D89-3AB4-AC61>

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
IMPOSTOS	ISS	1,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
TOTAL IMPOSTOS (I)	5,30	
BDI (%)	28,26	
BDI REDUZIDO LIGANTES (%)	18,26	
ALÍQUOTA ISS (%)	3	
BASE DE CÁLCULO ISS (%)	55	
* PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		



1. Responsável Técnico

POLIANA TONIETO

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **DUOVIAS ENGENHARIA LTDA**

RNP: **1716575745**

Carteira: **PR-162706/D**

Registro/Visto: **71311**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA**

CNPJ: **04.182.987/0001-63**

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N

RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N

RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/06/2021

Previsão de término: 01/10/2021

Coordenadas Geográficas: -25,861496 x -52,509763

4. Atividade Técnica

[Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias

Quantidade

Unidade

5063,25

M2

[Projeto] de volume/área de aterros - terraplenagem

5063,25

M2

[Projeto] de volume/área de cortes - terraplenagem

5063,25

M2

[Projeto] de traçado viário para rodovias

5063,25

M2

[Projeto] de sistema de redes de águas pluviais

5063,25

M2

[Projeto] de sinalização rodoviária

5063,25

M2

[Projeto] de base e sub-base para rodovias

5063,25

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

, de data de

POLIANA
TONIETO:07824870928

Assinado de forma digital por
POLIANA TONIETO:07824870928
Dados: 2021.12.21 13:17:25 -03'00'

POLIANA TONIETO - CPF: 078.248.709-28

INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA - CNPJ: 04.182.987/0001-63

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 11/08/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720213892190



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: Chopinzinho
LOCAL DA OBRA: Implantação de Trevo - PR- 281
OBJETO: Pavimentação Asfáltica
Data: 07/07/2023

CRONOGRAMA FISICO (%)																								
Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)																						
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado		
		Valor do item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	Licitação e Contratação	0,00	50,00%	0,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
2	Terraplenagem	56.362,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	5.636,28	10,00%	5.636,30	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	56.362,82
3	Pavimentação Asfáltica	888.140,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	88.814,09	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	100,00%	888.140,70
4	Ligantes Betuminosos	376.729,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	37.672,91	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	100,00%	376.729,02
5	Drenagem	283.915,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	28.391,50	10,00%	28.391,50	10,00%	28.391,51	15,00%	42.587,25	15,00%	42.587,25	10,00%	28.391,50	20,00%	56.783,00	10,00%	28.391,50	100,00%	283.915,02
6	Serviços Complementares	52.620,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,00%	2.631,04	5,00%	2.631,04	10,00%	5.262,07	10,00%	5.262,07	10,00%	5.262,06	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	100,00%	52.620,65
7	Sinalização	65.953,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	10,00%	6.595,32	30,00%	19.785,94	30,00%	19.785,94	10,00%	6.595,31	20,00%	13.190,65	100,00%	65.953,16
		1.723.721,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2,00%	36.658,82	9,00%	163.145,84	14,00%	234.656,60	15,00%	255.447,65	16,00%	268.638,26	15,00%	259.704,58	15,00%	263.632,89	14,00%	241.836,73	100,00%	1.723.721,37

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)																							
Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)																					
			30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado
1	Estado			0,00		0,00		10.633,63		47.323,73		68.066,86		74.097,72		77.923,92		75.332,53		76.472,01		70.149,60	500.000,00
2	Município			0,00		0,00		26.025,19		115.822,12		166.589,74		181.349,93		190.714,34		184.372,05		187.160,88		171.687,13	1.223.721,37
3	Sub-total			0,00		0,00		36.658,82		163.145,84		234.656,60		255.447,65		268.638,26		259.704,58		263.632,89		241.836,73	1.723.721,37

POLIANA TONIETO
CITADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA TONIETO CITADELLA:07824870928

Dados: 2023.07.07 11:52:29 -03'00'

Responsável Técnico: Poliana Toniето Cittadella
CREA PR 162.706/D



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,55	3.697,70
495465	Corte, carga e transporte de árvores	m3	27,000	36,32	980,64
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,46	11.485,04
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	63,28	949,20
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	10,68	106,80
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	10,97	36.279,32
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,36	113,60
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,01	2.750,52

Total do Grupo: 56.362,82

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	196,49	220.881,48
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	135,03	31.866,26
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	953,878	322,67	307.787,81
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	73,27	24.381,32
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	416,40	1.049,32
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,07	7.845,42
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	156,90	246.911,01
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,61	4.545,82
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,45	42.872,26

Total do Grupo: 888.140,70

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	54,371	5.710,60	310.491,03
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	8,798	5.594,84	49.223,40
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,726	4.566,45	17.014,59

Total do Grupo: 376.729,02

04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	2.162,60	2.162,60
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	182,12	7.466,92
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	589,14	38.294,10
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	410,27	56.206,99
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	975,14	17.552,52
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	15,17	11.880,20
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	73,68	11.420,40

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	43,76	23.989,10
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	25,40	4.953,00
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	151,51	67.421,95

04.01 - Caixa Coletoras

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	69,32	2.426,20
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.005,59	15.486,08
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	23,80	2.499,00
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	80,20	11.396,42
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	890,62	6.234,34

Total do Sub-grupo: 38.042,04

04.02 - Dissipadores De Energia

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	597,58	1.511,87
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	69,32	27,72
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.087,93	2.010,49
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	23,80	89,72
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	80,20	885,40

Total do Sub-grupo: 4.525,20

Total do Grupo: 283.915,02

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

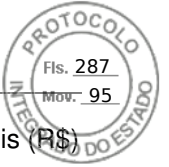
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	53,16	10.632,00
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,91	4.391,16
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.766,99	33.834,95
841000	Remoção de cercas	m	200,000	16,04	3.208,00
897260	Remoção de meio fio de concreto	m	46,600	11,90	554,54

Total do Grupo: 52.620,65

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	29,96	15.032,43

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Valores expressos em Reais (R\$)
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	695,55	21.749,84
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	534,22	22.437,24
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	40,81	6.733,65

Total do grupo: 65.953,16

Total geral do orçamento: 1.723.721,37

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	56.362,82	104.375,59
PAVIMENTAÇÃO	888.140,70	1.644.705,00
LIGANTES BETUMINOSOS	376.729,02	697.646,33
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	283.915,02	525.768,55
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	52.620,65	97.445,64
SINALIZAÇÃO	65.953,16	122.135,48
Total geral	1.723.721,37	3.192.076,59

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte					
Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	238,00	0,00	238,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Areia (Usina de asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	225,00	0,00	225,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Árvores / Madeira	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	7,00	0,00	12,50
Brita graduada p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	276,00	0,00	201,48
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	393,00	0,00	406,35
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	330,00	0,00	240,90
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	308,00	0,00	292,87
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	3,50	0,00	9,55
Material de fresagem	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Material de pavimento demolido	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Pedra britada (Camada bloqueio)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00

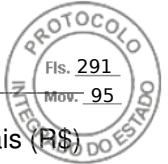
ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Valores expressos em Reais (R\$)
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	1,00	0,00	8,12

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviços de transporte		
Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
Comercial - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2
Local - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 2,52
Comercial - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2
Local - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2 + 7,39
Local - massa a quente - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 6,05
Material asfáltico a quente	t	0,92x + 44,79
Material asfáltico a frio	t	0,82x + 40,31

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Documento: **OrcamentoAprovado73134.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159.

MUNICÍPIO: Chopinzinho – PR
TRECHO: Rodovia PR 281, km 451,50
SUBTRECHO: Entr. da BR 373 (B) - Entr. da PRC 158 (A)

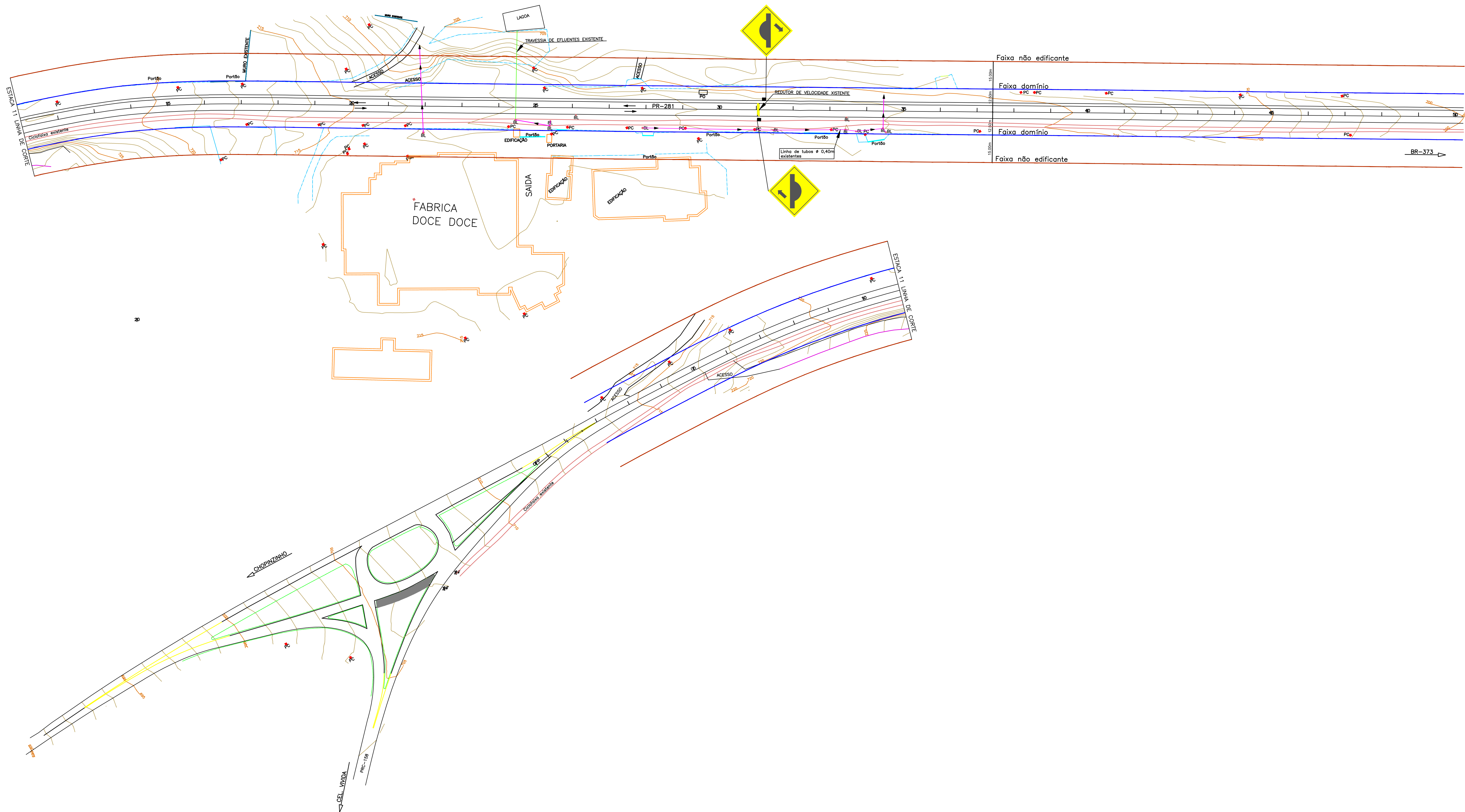
PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ

VOLUME 2 - PROJETO EXECUTIVO

MAIO/2022

Duovias Engenharia Ltda

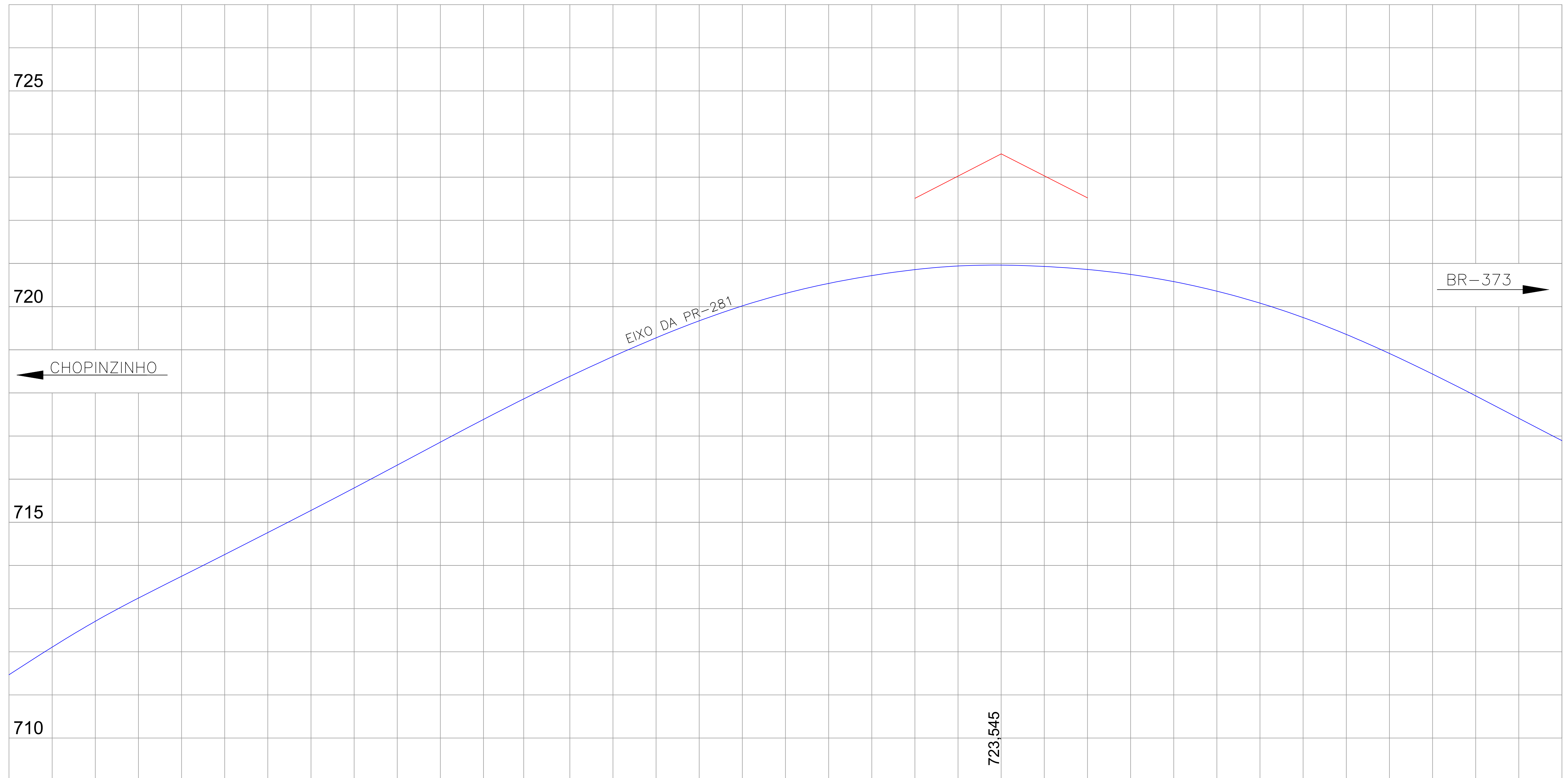
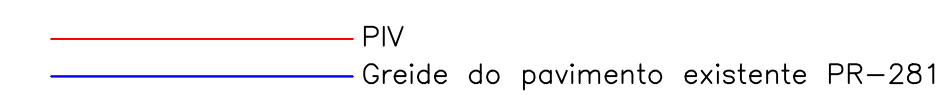
1. PROJETOS

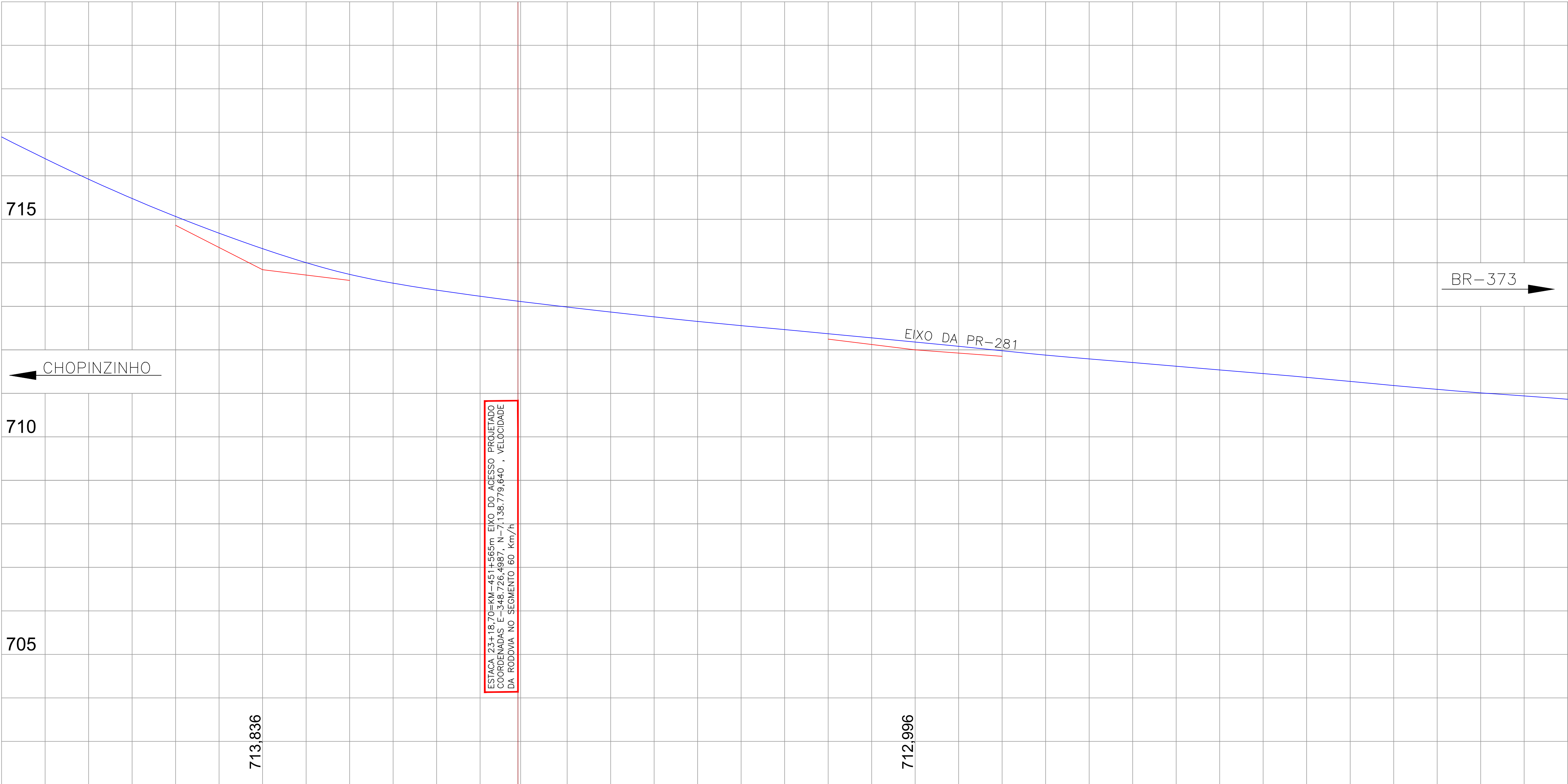


- CONVENÇÕES
- Meio fio existente
 - Bordo pista existente
 - Ciclofaixa pavimentada existente
 - Eixo da PR-281 existente
 - Cerca existente
 - Muro existente
 - Faixa de domínio
 - Faixa não edificante
 - Edificações existentes
 - Travessia de efluentes existente
 - Curvas de nível mestre
 - Curvas de nível auxiliares
 - Acesso em terreno natural
 - Poste de energia copel
 - Bocas de lobo existente
 - Parada de ônibus
 - Mureta com cerca existente
 - Portões existente
 - Pavimento existente PR-281

	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA		
	RODOVIA: PR-281		POLIANA TONieto		
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dota Várzea, Paraná - 85.050-000		
	PRÓJETO: PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com		
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONieto CITADELLA 07824870 928		PRÓPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.162.961/0001-43		EMISSÃO INICIAL: AGOSTO 2021	PRANCHAS:
POLIANA TONieto Eng. Civil - CREA PR 162.706/D		INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.162.961/0001-43		ÁREA: 5.003,25 M2	01
				ESCALA: 1:1000	

Doc: Memorando 2-368/2024 | Anexo: Vol. II Projeto Executivo.pdf (320) 42/76

[illegible]



ESTACA 23+18,70=KM-451+565m EIXO DO ACESSO PROJETADO
COORDENADAS E-348.726,4987, N-7.138.779,840, VELOCIDADE
DA RODOVIA NO SEGMENTO 160 Km/h

		PCV	L=80,00 P=1.758,24			PIV	E=0,455			PTV	-0.56% EM 40,00m			PCV	L=140,00 P=24.137,93			PIV	E=0,102			PTV	-1.14% EM 110,00m																										
COTAS DO GREIDE DE TERRAPLENAGEM PROJETADO																																																	
COTAS DO TERRENO PRIMITIVO	716.893	715.922		715.065		714.326			713.734		713.373			713.102		712.869			712.652			712.464			712.275			712.081			711.879			711.785			711.538			711.368			711.180			711.011			710.864
ESTACAS	18	19		20		21			22		23			24		25			26			27			28			29			30			31			32			33			34			35			36

PIV
Greide do pavimento existente PR-281



INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PERFIL LONGITUDINAL PR-281 (EXISTENTE)

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONETO
CITADELLA 07824870
928
POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

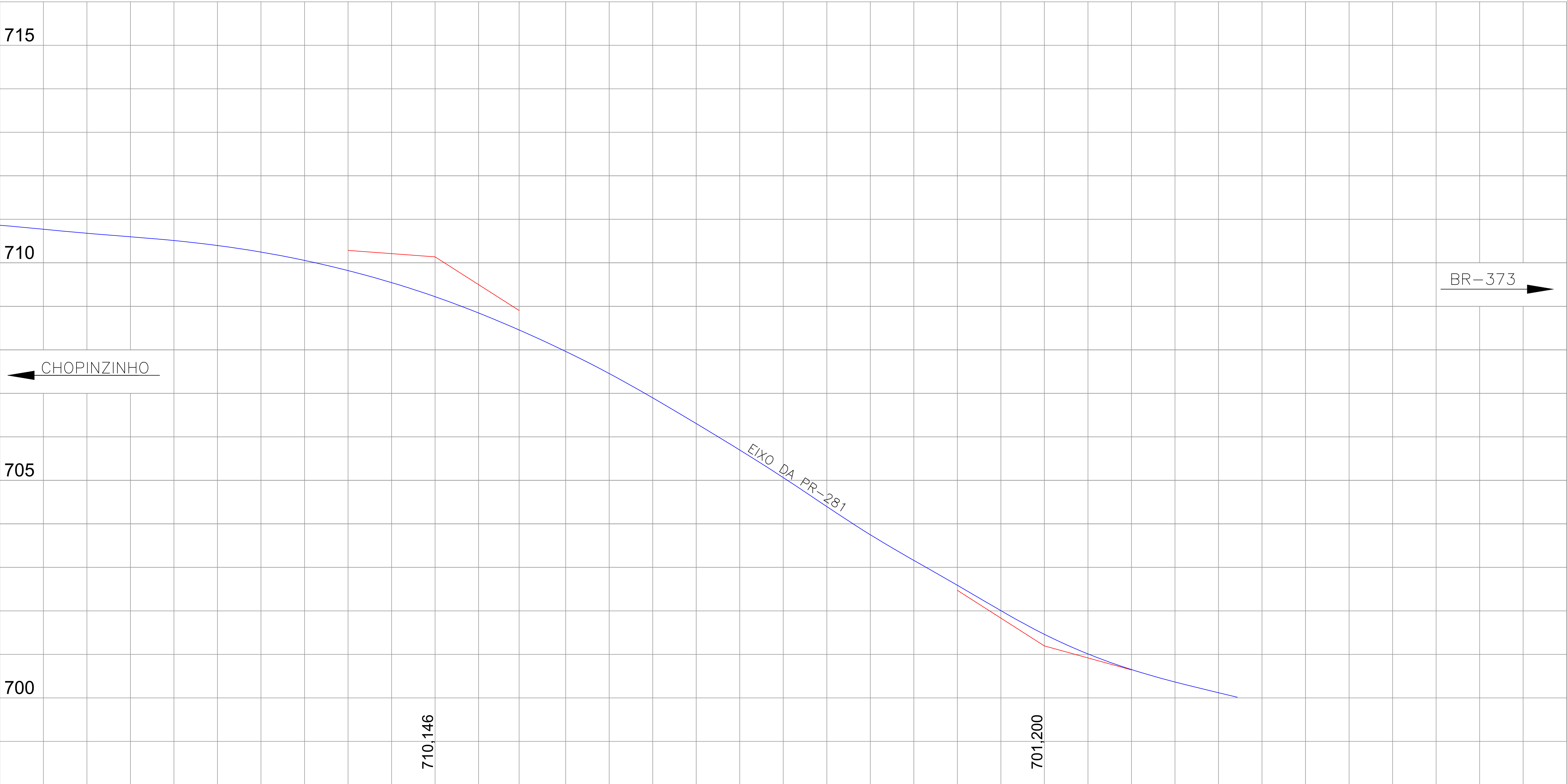
PROPRIETÁRIO:
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.192.961/0001-43

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dota Vizinhas, Paraná -
85.050-000
e-mail:
duoviasengenharia@outlook.com

PRANCHA:
03

EMISSÃO INICIAL:
AGOSTO 2021
ÁREA:
5.003,25 M2
ESCALA:
1:500

Doc: Memorando 2-368/2024 | Anexo: Vol. II Projeto Executivo.pdf (820) 34776



	-1.14%			PCV	L=140,00 P=2.666,67			PIV	E=0,919			PTV	-6.39%			PCV	L=60,00 P=1.662,05			PIV	E=0,271			PTV				-2.78%							
COTAS DO GREIDE DE TERRAPLENAGEM PROJETADO																																			
COTAS DO TERRENO PRIMITIVO	710.864		710.679		710.512		710.247		709.821		709.221		708.426		707.455		706.305		705.064		703.750		702.589		701.461		700.651		700.118	700.014					
ESTACAS	36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50	50+4.31					

PIV
Greide do pavimento existente PR-281

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PERFIL LONGITUDINAL PR-281 (EXISTENTE)

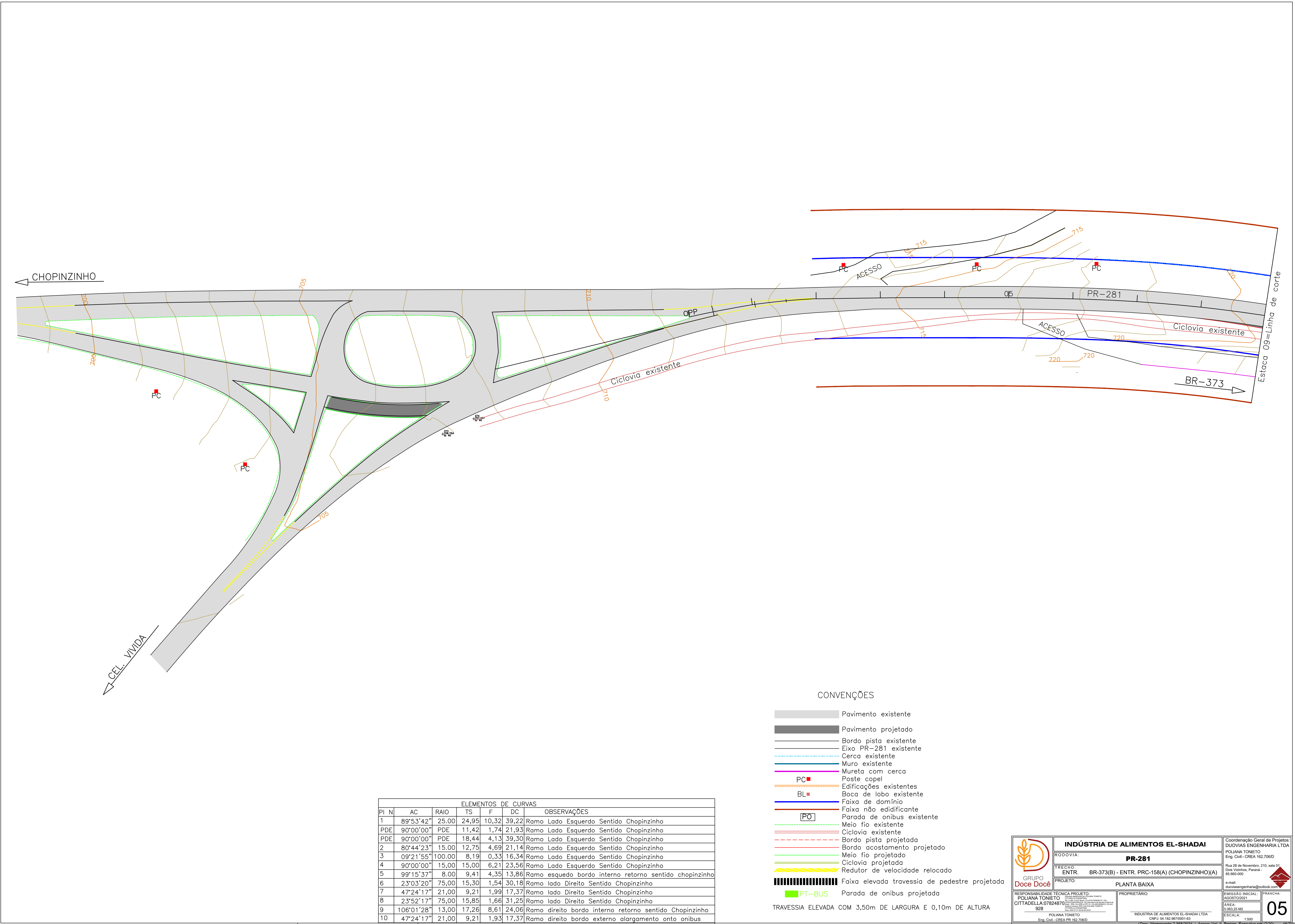
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONIETO
CITADELLA 07824870-928
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.182.961/0001-43

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONIETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D
Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dota Vizinhos, Paraná -
85.650-000
e-mail:
duoviasengenharia@outlook.com

EMISSÃO INICIAL:
AGOSTO 2021
ÁREA:
5.003,25 M2
ESCALA:
1:500

PRANCHAS:
04



ELEMENTOS DE CURVAS						
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25,00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15,00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100,00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8,00	9,41	4,35	13,86	Ramo esqueda bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

- CONVENÇÕES
- Pavimento existente
 - Pavimento projetado
 - Bordo pista existente
 - Eixo PR-281 existente
 - Cerca existente
 - Muro existente
 - Mureta com cerca
 - PC ■ Poste copel
 - BL ■ Edificações existentes
 - Boca de lobo existente
 - Faixa de domínio
 - Faixa não edificante
 - PO ■ Parada de onibus existente
 - Meio fio existente
 - Ciclovía existente
 - Bordo pista projetado
 - Bordo acostamento projetado
 - Meio fio projetado
 - Ciclovía projetada
 - Redutor de velocidade relocado
 - Faixa elevada travessia de pedestre projetada
 - PT-BUS ■ Parada de onibus projetada
- TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA



GRUPO
Doce Doce

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PLANTA BAIXA

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D

Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dota Vizinhos, Paraná -
85.650-000

e-mail:
duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONETO
CITADELLA 07824870
928

POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.162.960/0001-43

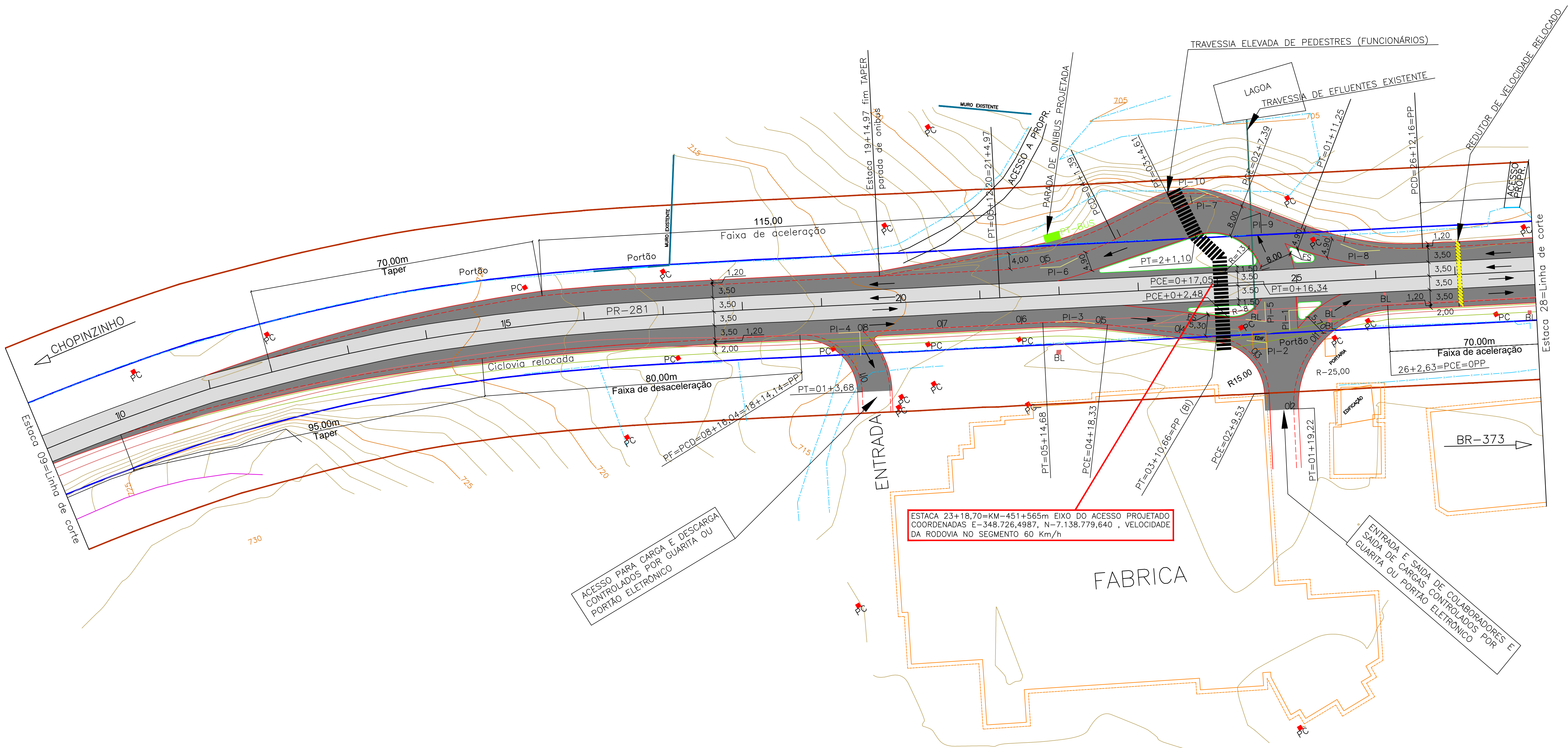
EMISSÃO INICIAL:
AGOSTO 2021

ÁREA:
5.003,25 M2

ESCALA:
1:200

PRANCHA:
05

1Doc: Memorando 2-368/2024 | Anexo: Vol. II Projeto Executivo.pdf (7/20) 46/76



CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC ■ Poste copel
- BL ■ Edificações existentes
- Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edificante
- PO ■ Parada de ônibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovía existente
- Bordo pista projetado
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovía projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS ■ Parada de ônibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

ELEMENTOS DE CURVAS						
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25,00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15,00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100,00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8,00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquerdo bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto ônibus



GRUPO
Doce Doce

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: **ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)**

PROJETO: **PLANTA BAIXA**

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D

Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dota Vizinhas, Paraná -
85.650-000

e-mail:
duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONETO
CITADELLA 07824970
928

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ 04.192.960/0001-43

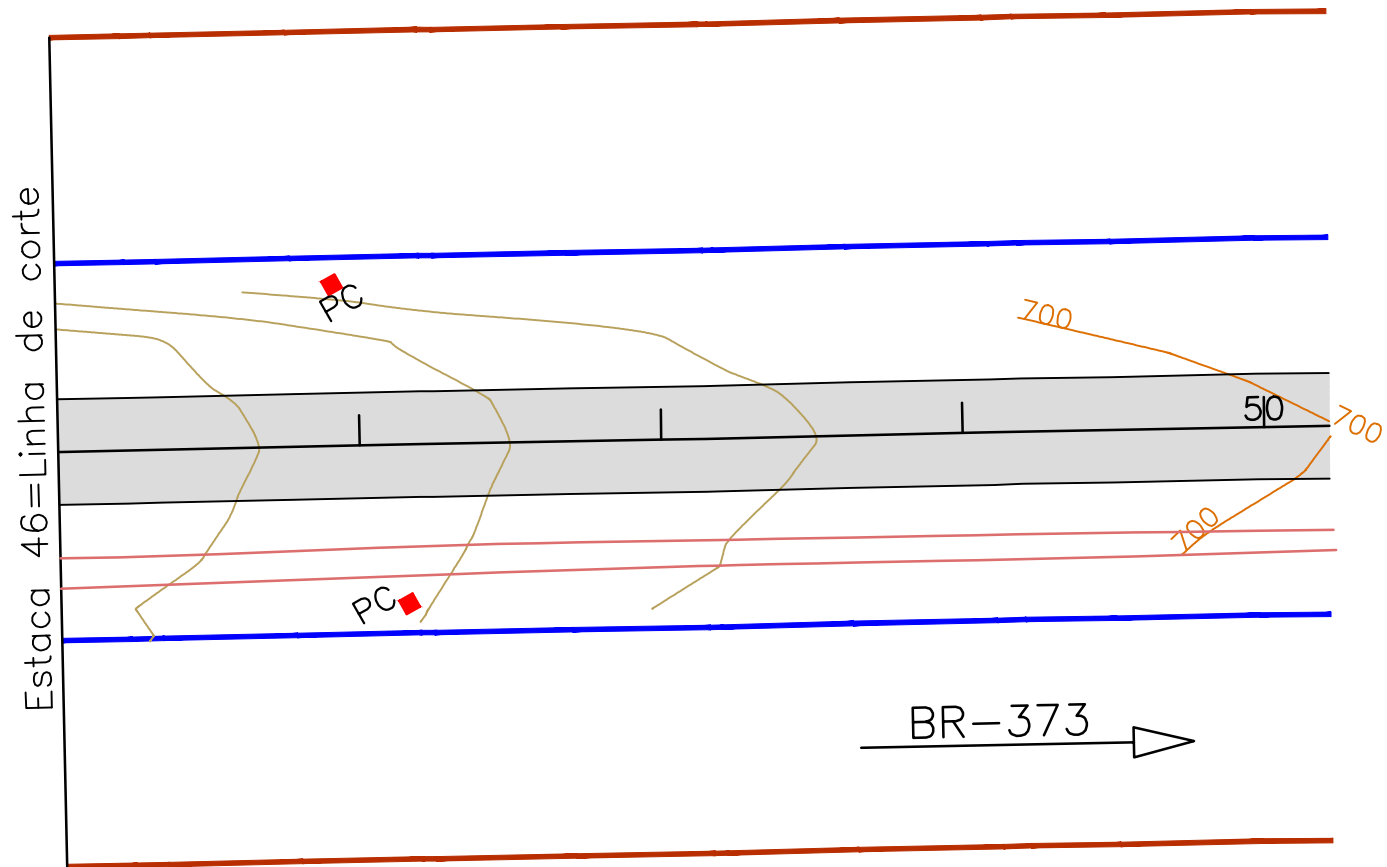
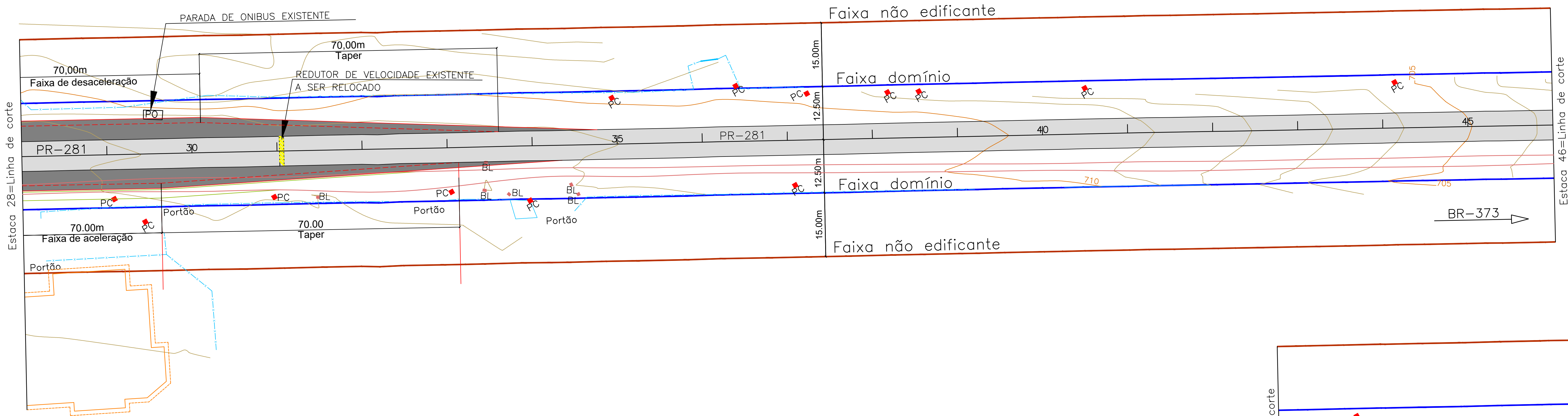
PRANCHA:
06

EMISSÃO INICIAL:
AGOSTO 2021

ÁREA:
5.003,22 M2

ESCALA:
1:500

1Doc: Memorando 2-368/2024 T Anexo: Vol. II Projeto Executivo.pdf (820) 47776



ELEMENTOS DE CURVAS						
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES
1	89°53'42"	25,00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
2	80°44'23"	15,00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
3	09°21'55"	100,00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho
5	99°15'37"	8,00	9,41	4,35	13,86	Ramo esqueda bordo interno retorno sentido chopinzinho
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus

CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC Poste copel
- BL Edificações existentes
- Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edificante
- PO Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovía existente
- Bordo pista projetado
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovía projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D

PRANCHAS:
07

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONETO
CITADELLA 07824970
928
POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

PROPRIETÁRIO:
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.192.961/0001-43

TRONCO:
ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

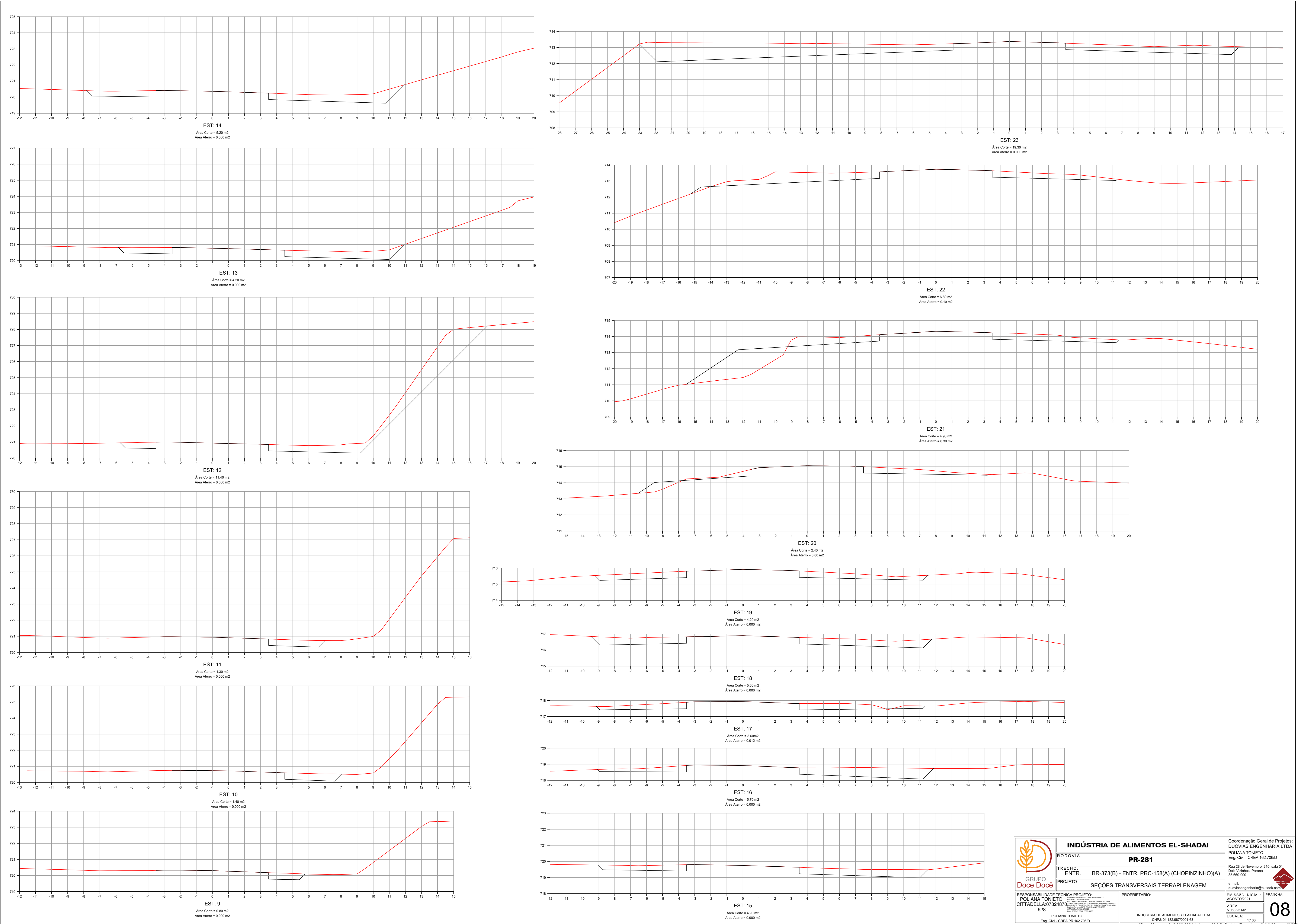
PROJETO:
PLANTA BAIXA

ÁREA:
5.003,25 M2

ESCALA:
1:500

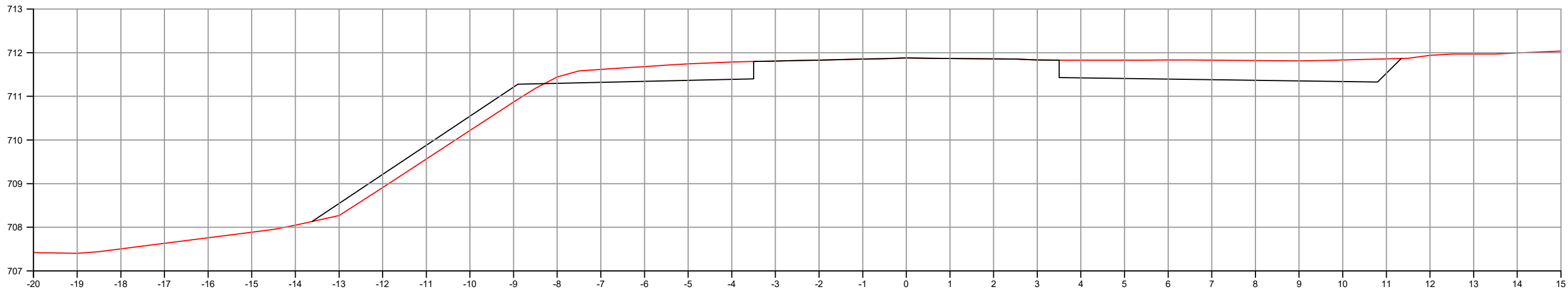
EMISSÃO INICIAL:
AGOSTO/2021

PRONCHAS:
07

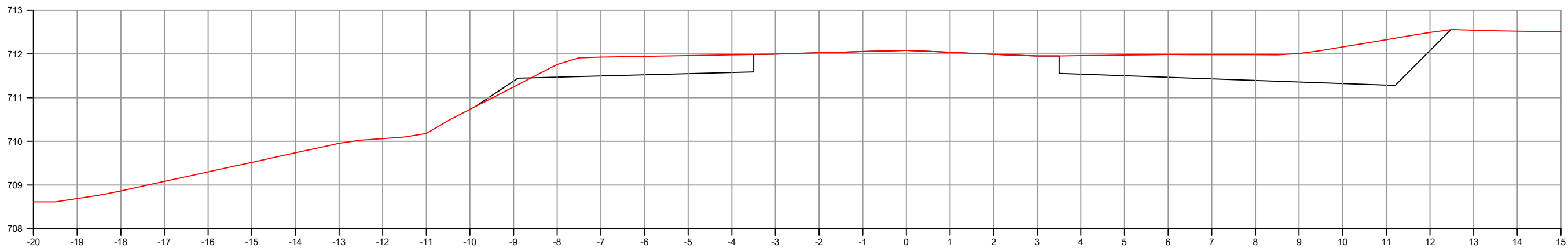


 GRUPO Doce Doce	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	
	RODOVIA: PR-281		POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.706/D	
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dota Vizinhas, Paraná - 85.060-000	
	PROJETO: SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com	
	RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA 07824870-928 POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D		PRÓPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.981/0001-49	
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO 2021		PRANCHAS: 08		
ÁREA: 5.003,25 m²		ESCALA: 1:100		

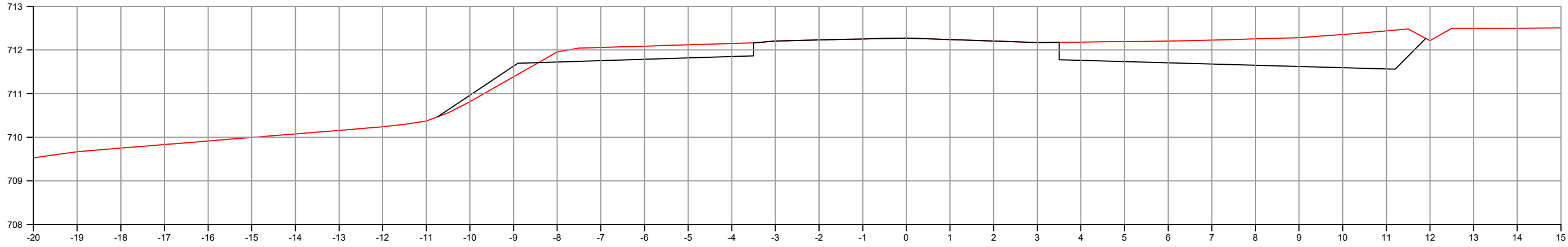
Doc: Memorando 2.368/2024 | Anexo: Vol. II Projeto Executivo.pdf (10/20) 49/76



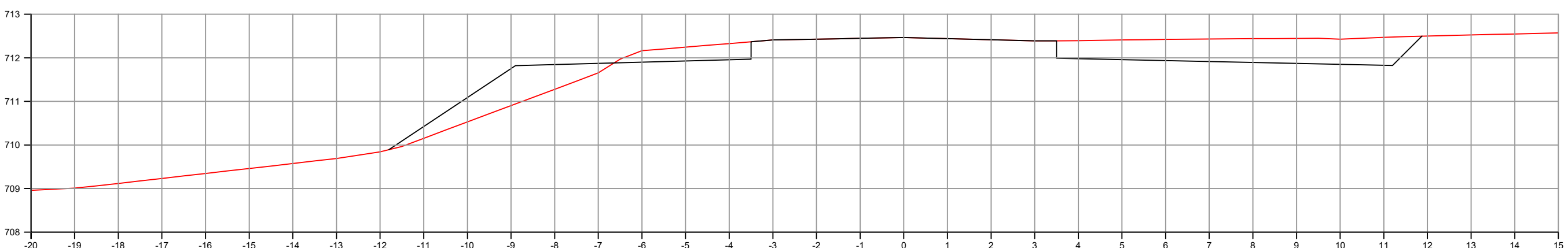
EST: 30
Área Corte = 4.90 m²
Área Aterro = 1.50 m²



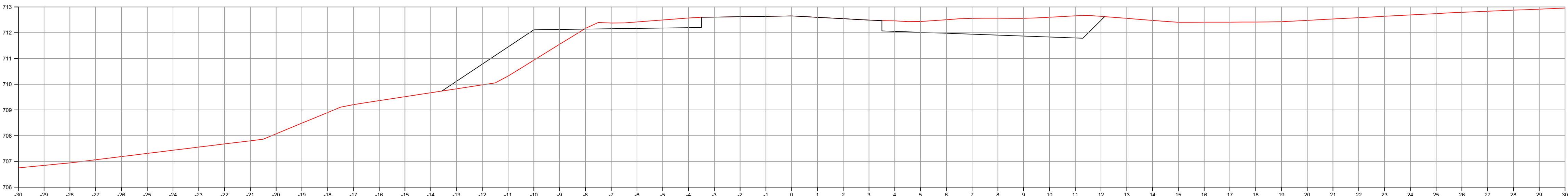
EST: 29
Área Corte = 7.40 m²
Área Aterro = 0.10 m²



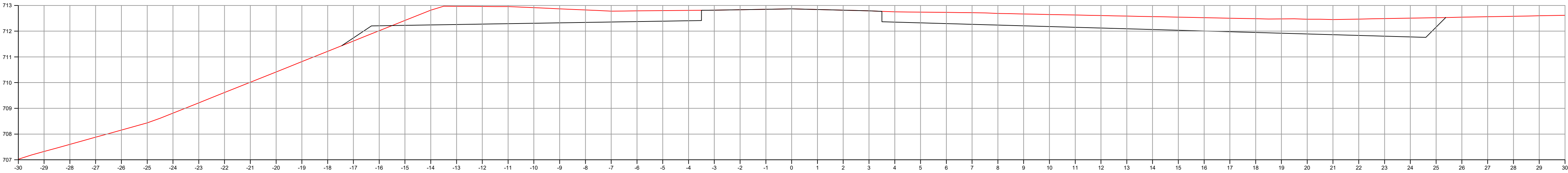
EST: 28
Área Corte = 6.30 m²
Área Aterro = 0.40 m²



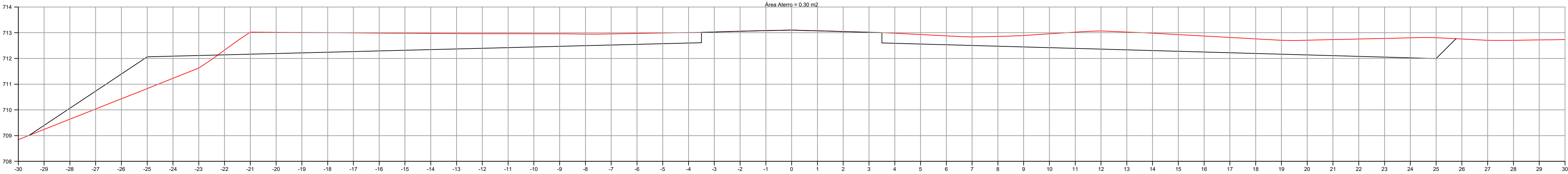
EST: 27
Área Corte = 5.10 m²
Área Aterro = 2.40 m²



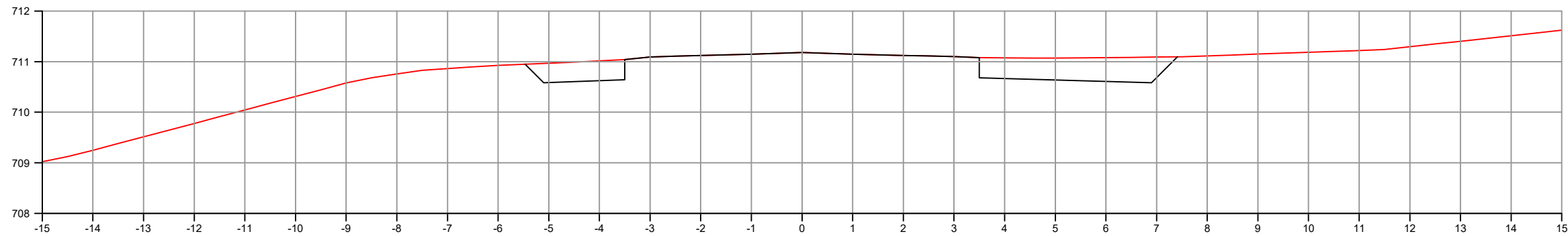
EST: 26
Área Corte = 6.30 m²
Área Aterro = 4.00 m²



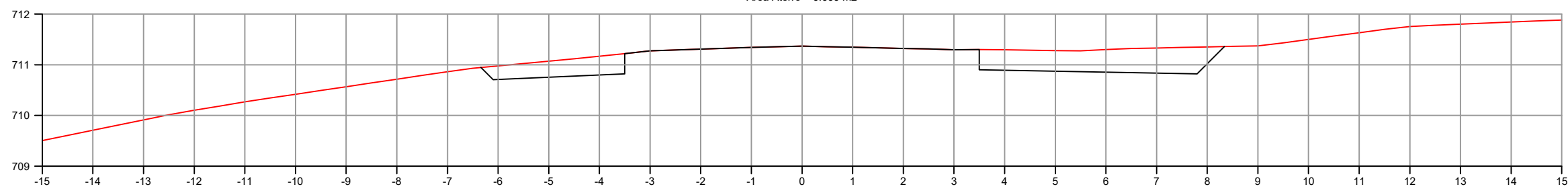
EST: 25
Área Corte = 17.40 m²
Área Aterro = 0.30 m²



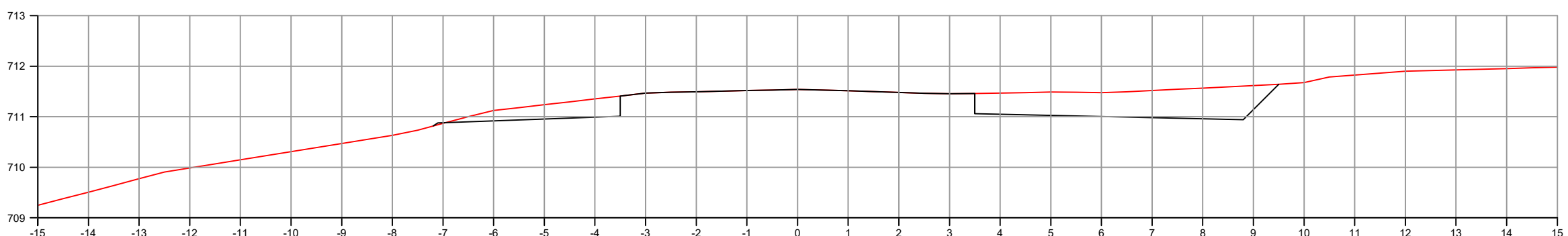
EST: 24
Área Corte = 23.40 m²
Área Aterro = 4.70 m²



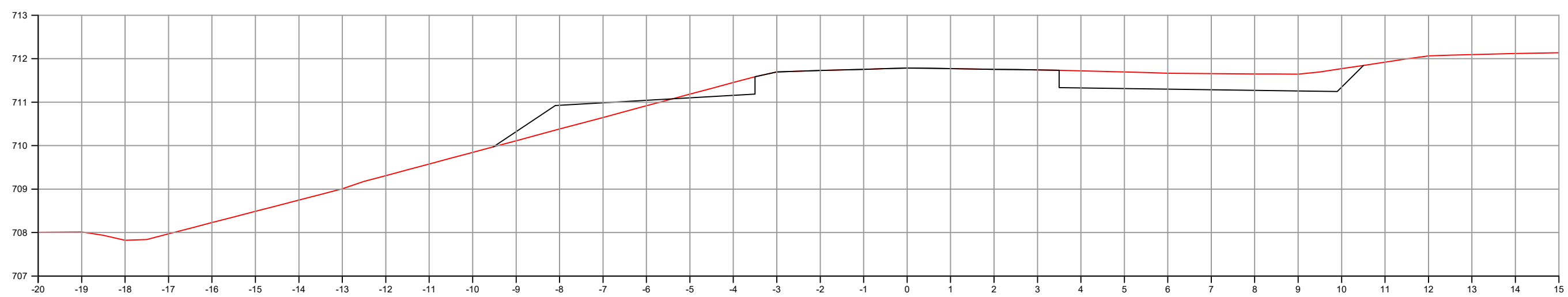
EST: 34
Área Corte = 2.40 m²
Área Aterro = 0.000 m²



EST: 33
Área Corte = 2.90 m²
Área Aterro = 0.000 m²



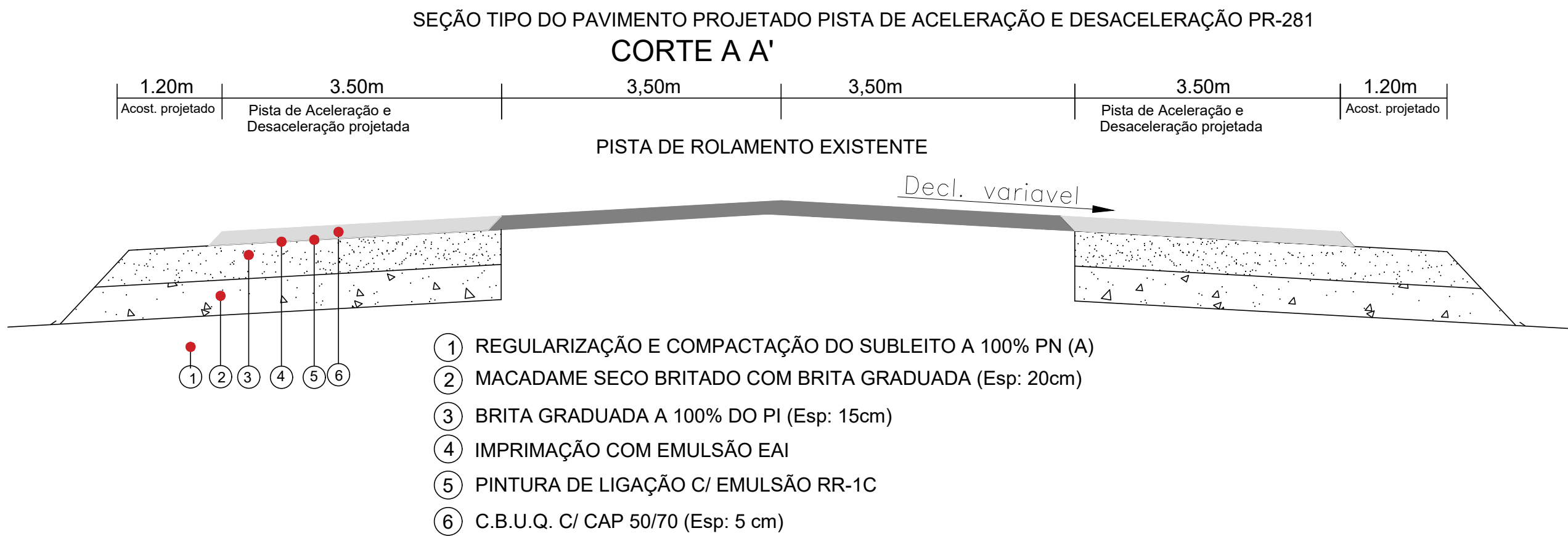
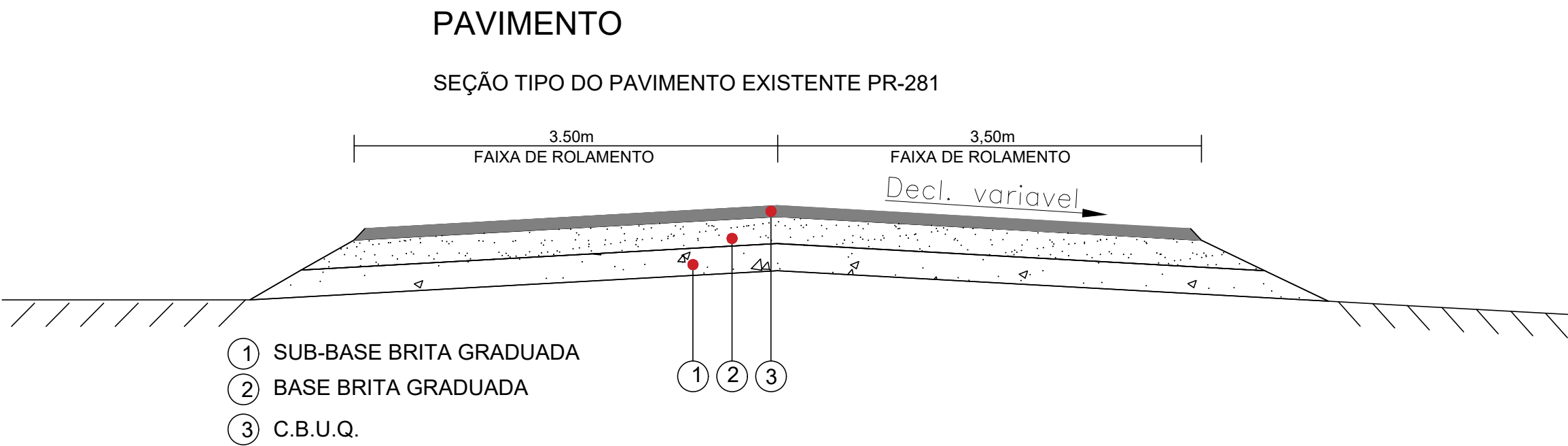
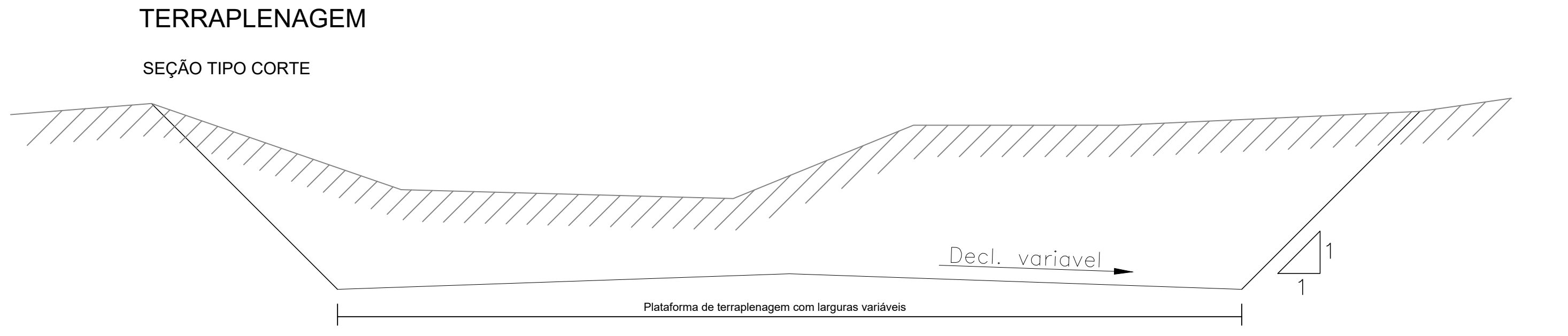
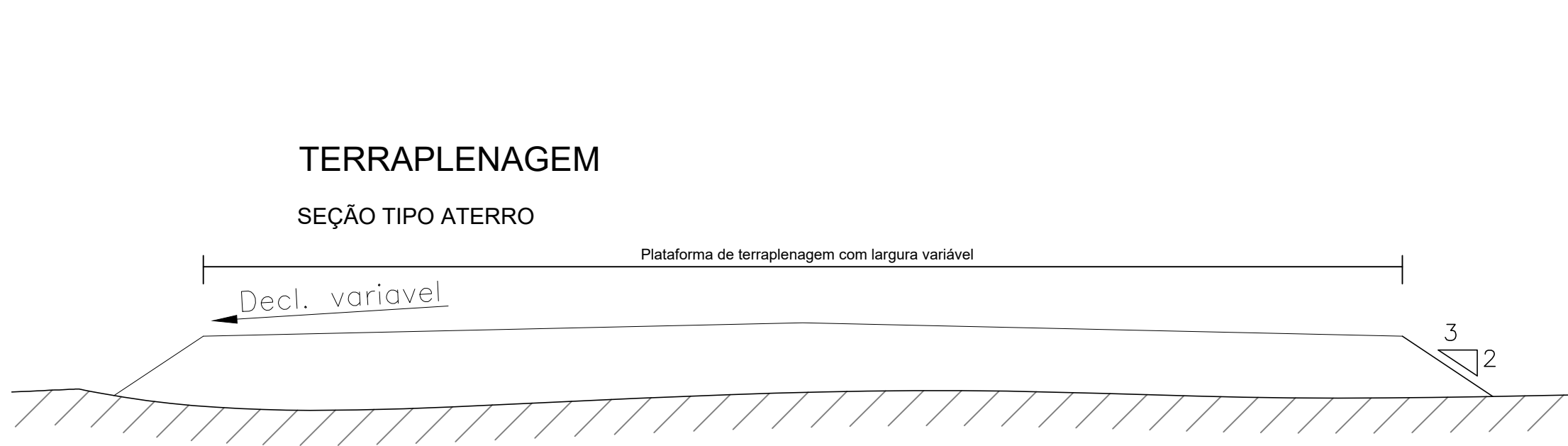
EST: 32
Área Corte = 3.80 m²
Área Aterro = 0.10 m²



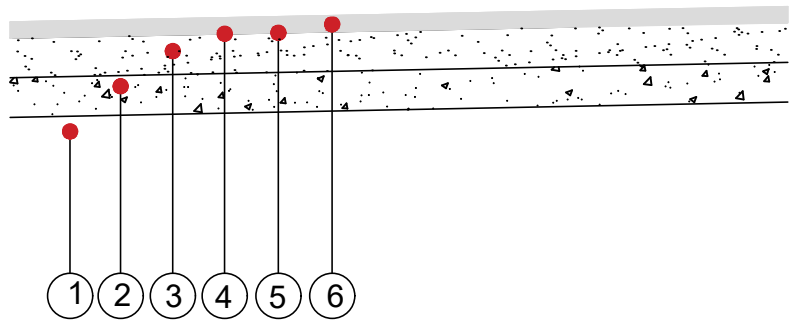
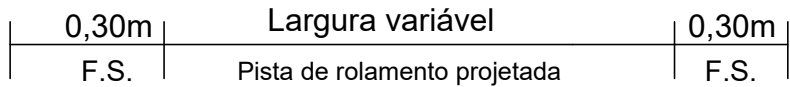
EST: 31
Área Corte = 3.00 m²
Área Aterro = 1.20 m²

 GRUPO Doce Doce	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.706/D	
	RODOVIA: PR-281		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dota Vizinhos, Paraná - 85.650-000	
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com	
	PRÓJETO: SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM		PRANCHA:	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA07824970 928 POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D		PRÓPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.162.961/0001-43		EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 6.063,25 m² ESCALA: 1:100

1Doc: Memorando 2.368/2024 | Anexo: Vol. II Projeto_Executivo.pdf (11/20) 30/76

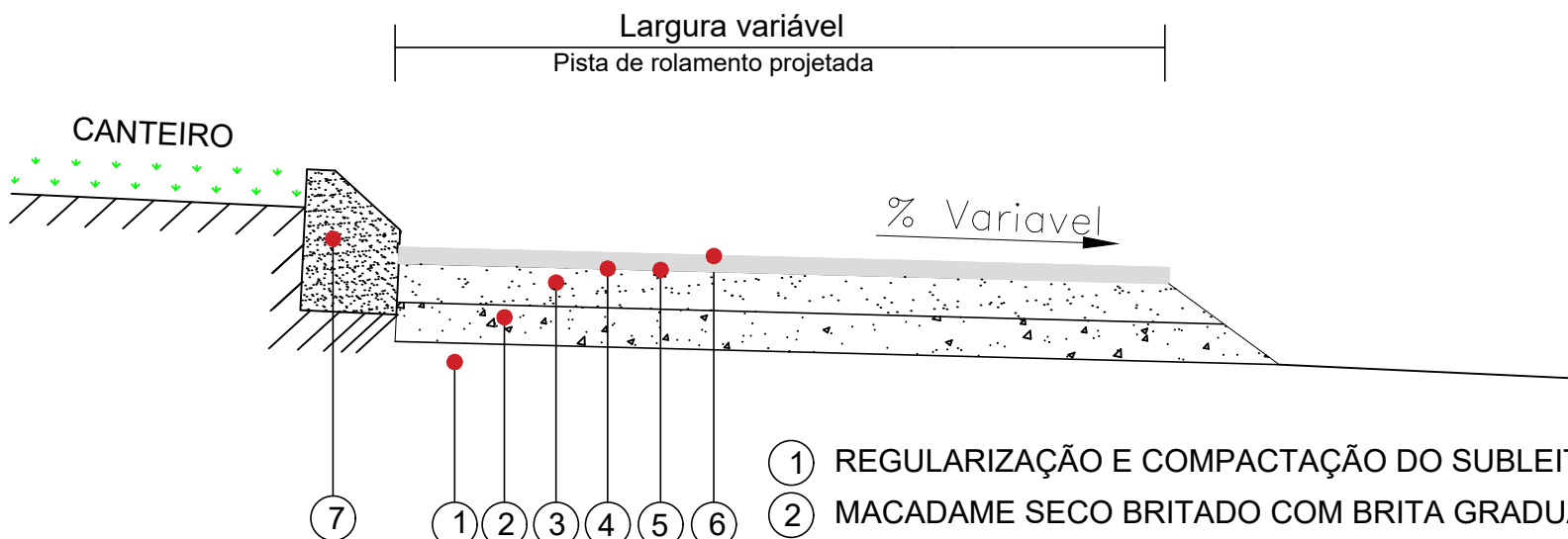


SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO
RAMOS DE ACESSO , DETALHES
NA PLANTA BAIXA

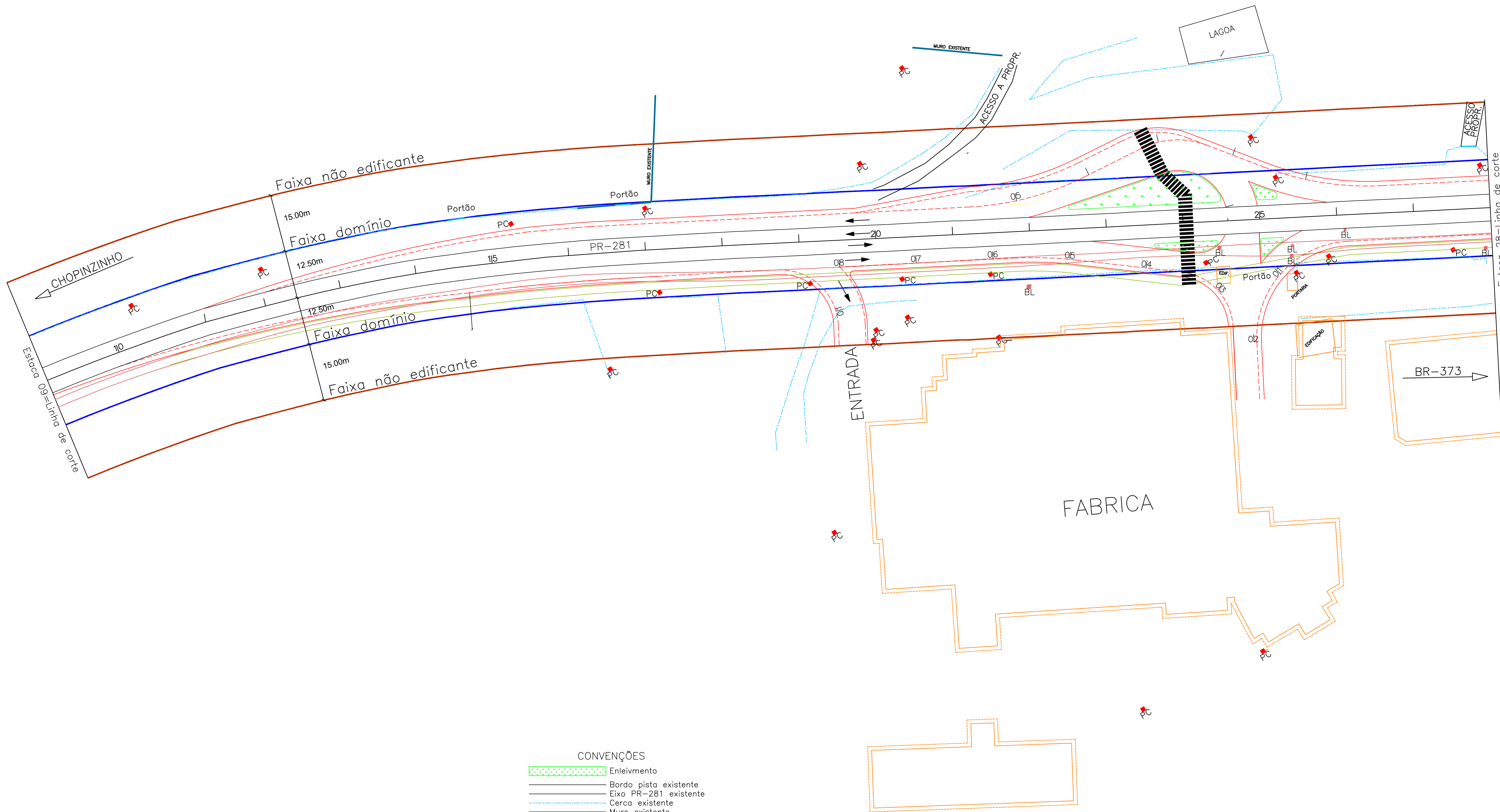


- 1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
- 2 MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
- 3 BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
- 4 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
- 5 PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
- 6 C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)

SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO
RAMOS DE ACESSO , DETALHES
NA PLANTA BAIXA



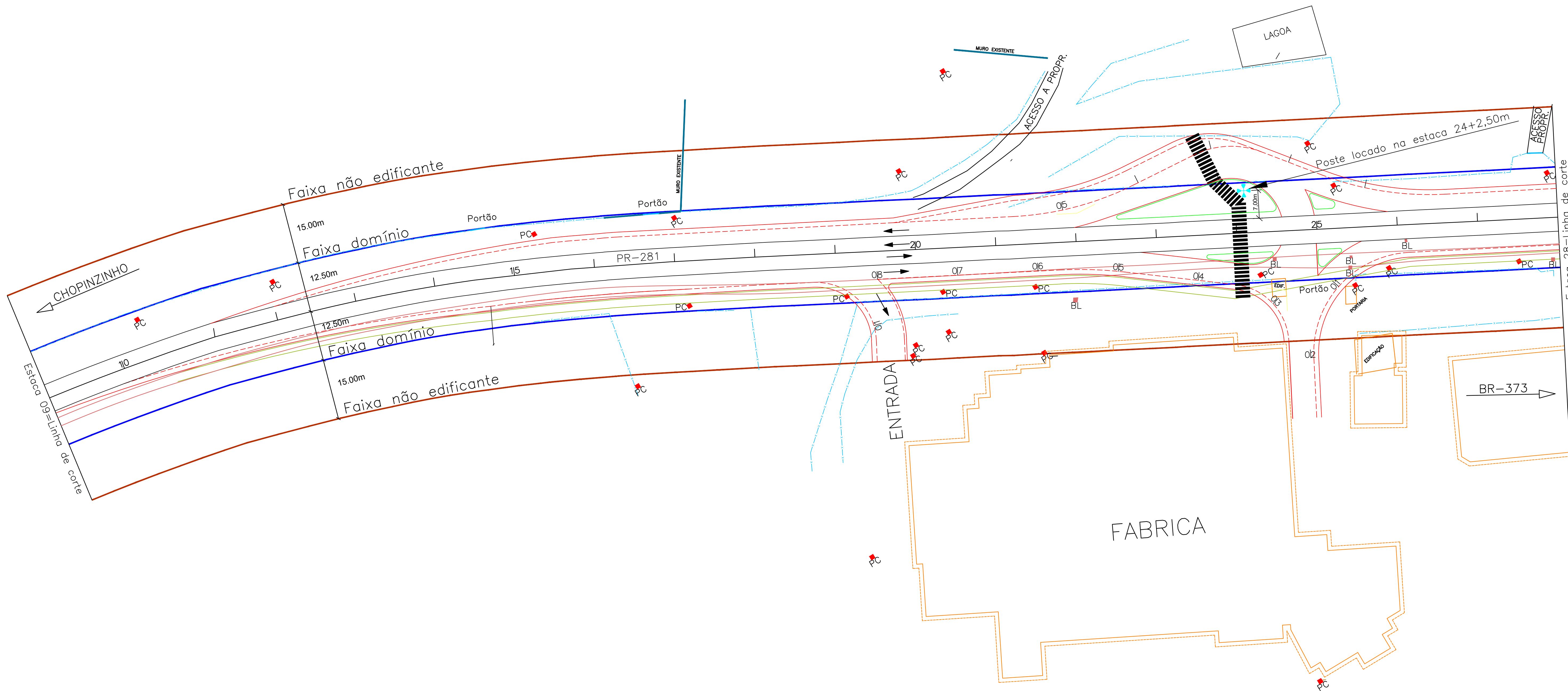
- 1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO A 100% PN (A)
- 2 MACADAME SECO BRITADO COM BRITA GRADUADA (Esp: 20cm)
- 3 BRITA GRADUADA A 100% DO PI (Esp: 15cm)
- 4 IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI
- 5 PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
- 6 C.B.U.Q. C/ CAP 50/70 (Esp: 5 cm)
- 7 MEIO FIO TRANSPONIVEL TIPO 9A



CONVENÇÕES

- Enleivamento
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC ■
- Edificações existentes
- BL ■
- Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edificante
- Meio fio existente
- Ciclovía existente
- Bordo pista projetado
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovía projetado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada

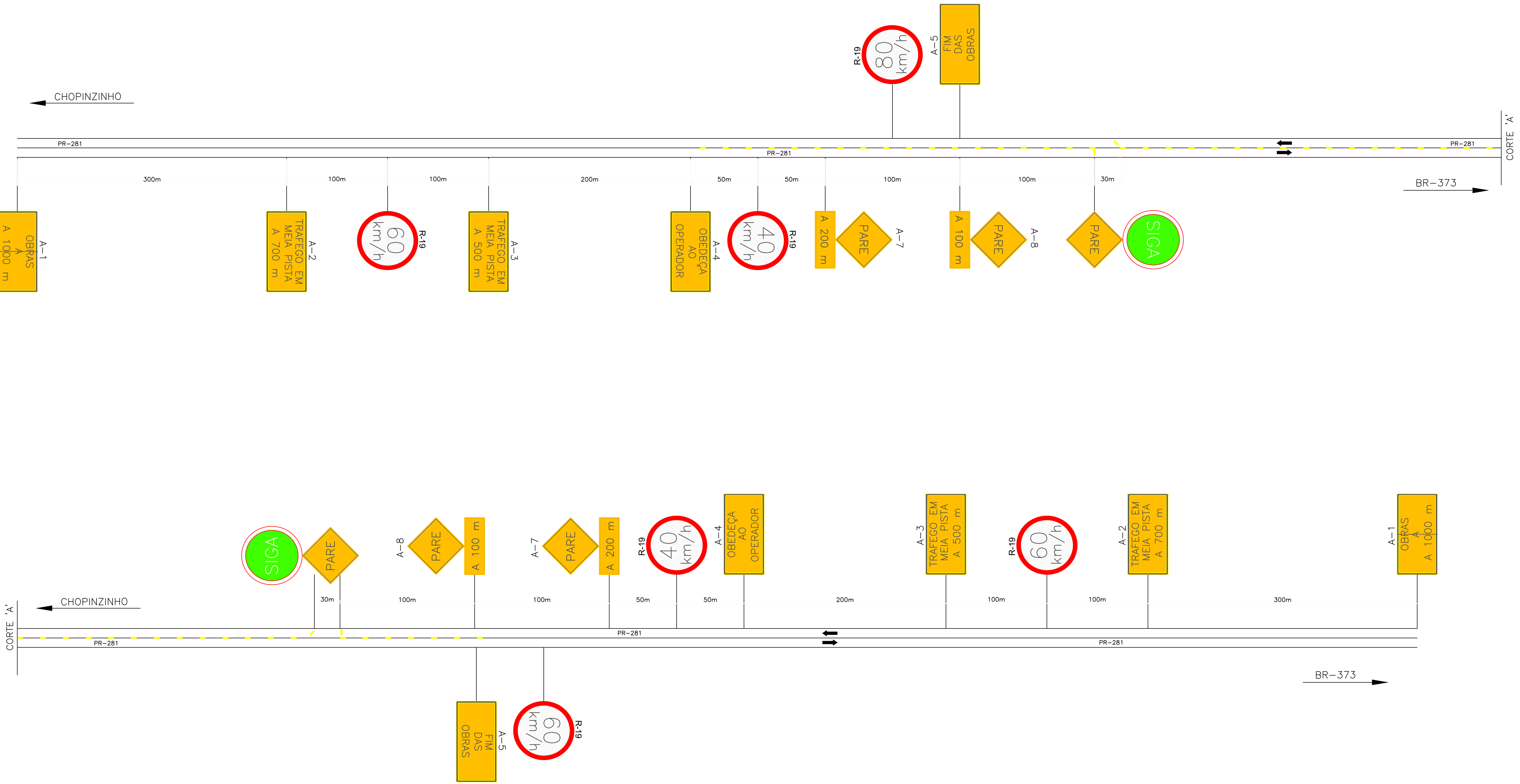
		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	
RODOVIA: PR-281		Eng. Civil - CREA 162.706/D	
TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dota Vizinhas, Paraná - 85.050-000	
PROJETO: PLANTA BAIXA PAISAGISMO		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA 07824870 928 POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D		PRÓPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.967/0001-49 1Doc: Memorando 2.368/2024 Anexo: Vol. II Projeto_Executivo.pdf (13/20) 32/76	
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO 2021		PRANCHAS: 11	
ÁREA: 5.003,25 M2		ESCALA: 1:500	



- CONVENÇÕES
- Enleivamento
 - Bordo pista existente
 - Eixo PR-281 existente
 - Cerca existente
 - Muro existente
 - Mureta com cerca
 - Poste copel
 - Edificações existentes
 - Boca de lobo existente
 - Faixa de domínio
 - Faixa não edificante
 - Meio fio existente
 - Ciclovias existentes
 - Bordo pista projetada
 - Bordo acostamento projetado
 - Meio fio projetado
 - Ciclovias projetadas
 - Faixa elevada travessia de pedestre projetada

LUMINÁRIA TIPO PETALA COM QUATRO LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 400W
MONTADA EM POSTE DE ALTURA ÚTIL IGUAL A 15,00m
POSTE LOCADO A 7,00m DO BORDO DA PISTA, POSTE SERÁ PROTEGIDO
POR DEFENSAS METÁLICAS NO SEU ENTORNO CONFORME ESPECIFICAÇÃO

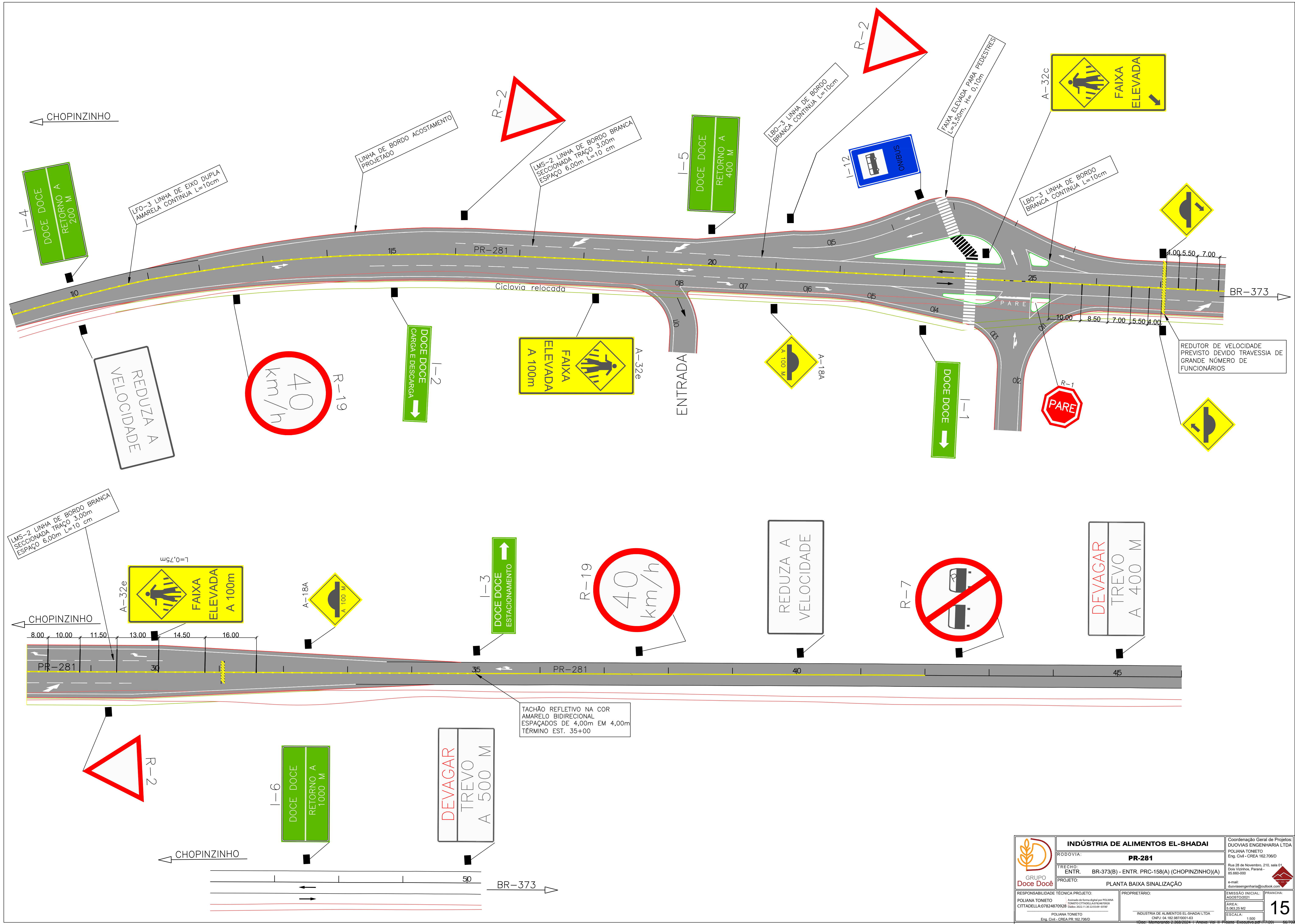
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	
RODOVIA: PR-281		POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.706/D	
TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dota Vizinhas, Paraná - 85.650-000	
PROJETO: PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA 07824970 928 POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.706/D		PRÓPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.967/0001-49 1Doc: Memorando 2.368/2024 Anexo: Vol. II Projeto_Executivo.pdf (1420) 33/76	
EMISSÃO INICIAL: AGOSTO 2021		PRANCHAS: 12	
ÁREA: 5.003,25 M2		ESCALA: 1:500	

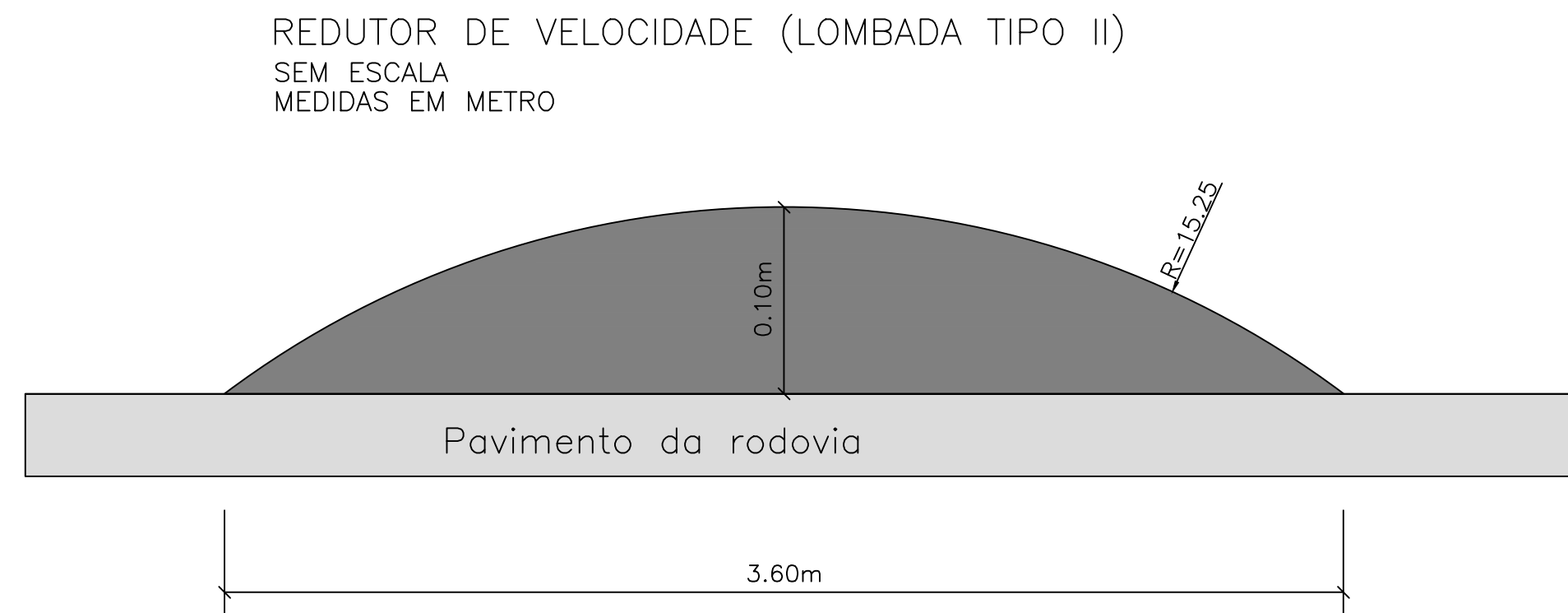
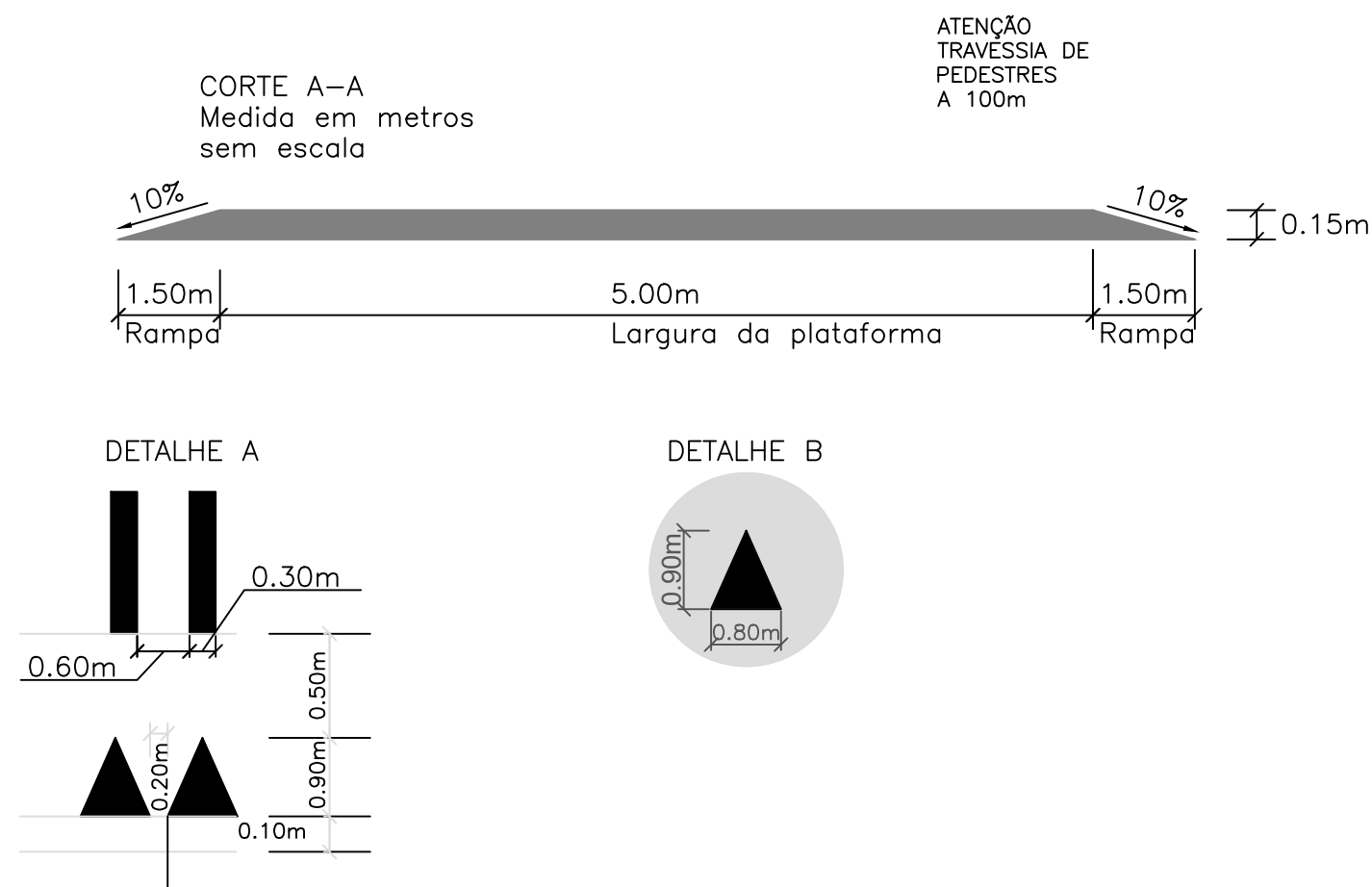
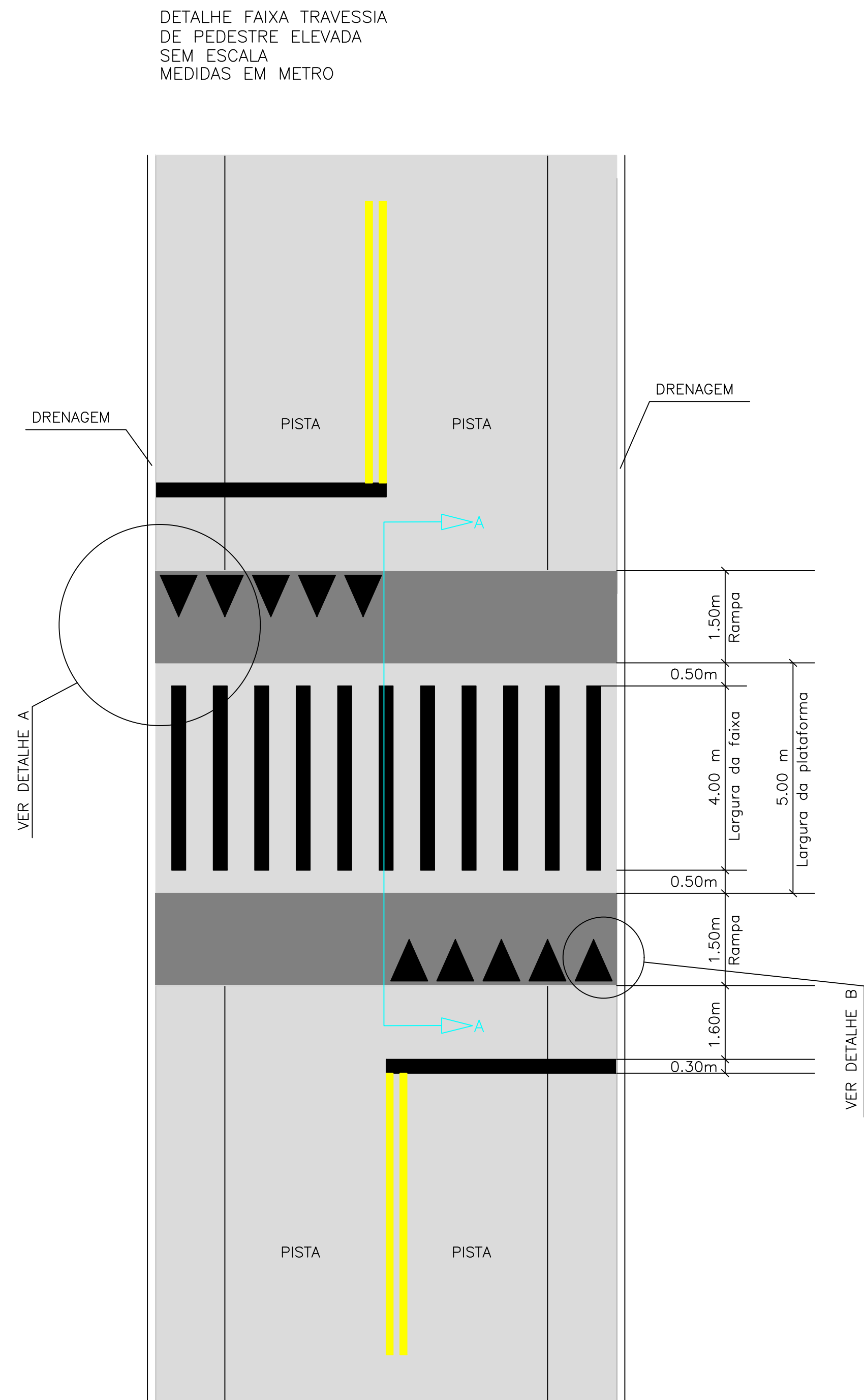


LEGENDA

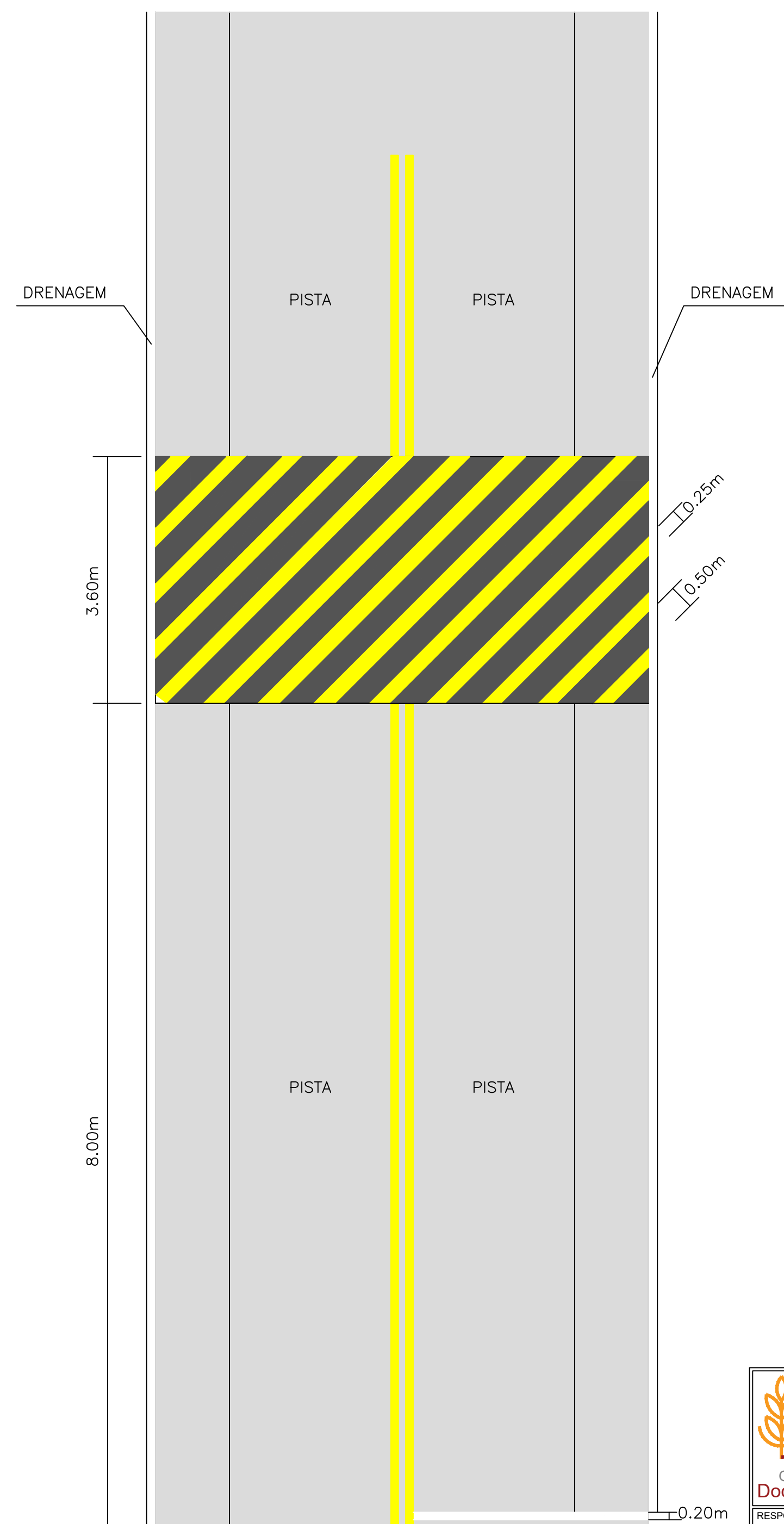
- Cone ou cilindro
- Cotas em metro
- Espaçamento máximo recomendável entre cones, cilindros e entre barreiras é de:
 - 15m, na canalização para mudança de tráfego,
 - 30m, na canalização em tangente.

	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	
	RODOVIA: PR-281		POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.706/D	
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dota Vizinhos, Paraná - 85.660-000	
	PROJETO: SINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA 07824870 928 POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D		PRÓPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.961/0001-43		PRANCHIA: EMISSÃO INICIAL: AGOSTO 2021 ÁREA: 5.063,25 M2 ESCALA: 1:1000





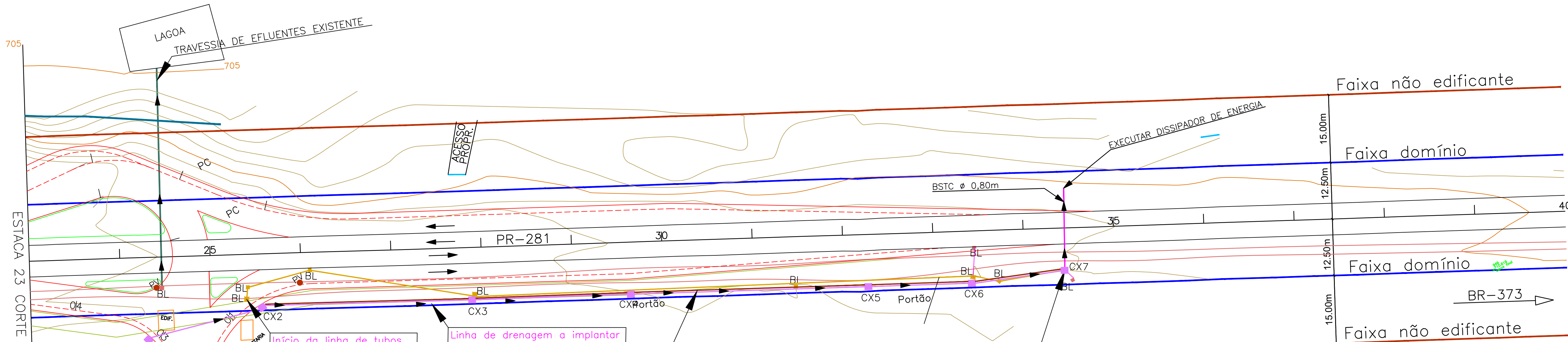
LOMBADA NÃO DEVE INVADIR SARJETA
UTILIZAR GABARITO NA EXECUÇÃO DA LOMBADA
SEGUIR RESOLUÇÃO DO CONTRAN.



	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUJOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.706/D	
	RODOVIA: PR-281		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Deis Vizinhas, Paraná - 85.660-000	
	TRECNO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		e-mail: dujoviasengenharia@outlook.com	
	PROJETO: DETALHAMENTO FAIXA ELEVADA E REDUTOR DE VELOCIDADE A IMPLANTAR		EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021	
	RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA:07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONETO CITADELLA:07824870928 Data: 2022.10.01 17:20:11 -03'00'		PRANCHAS: 16	

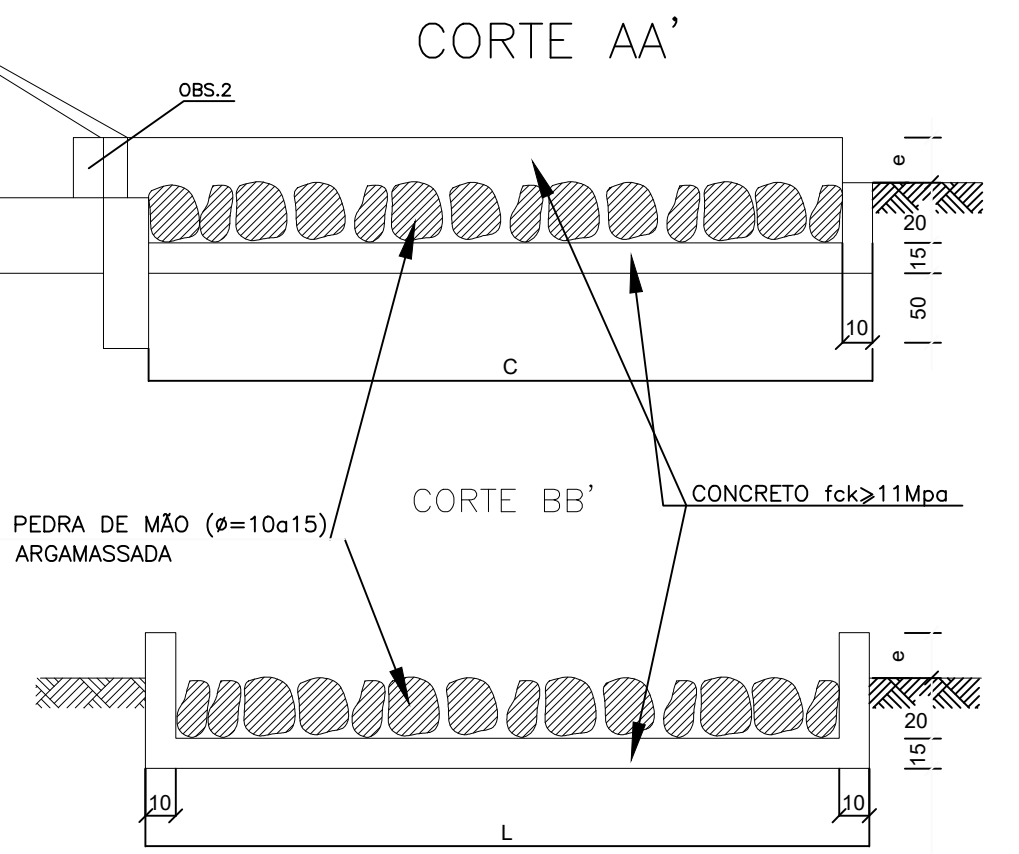
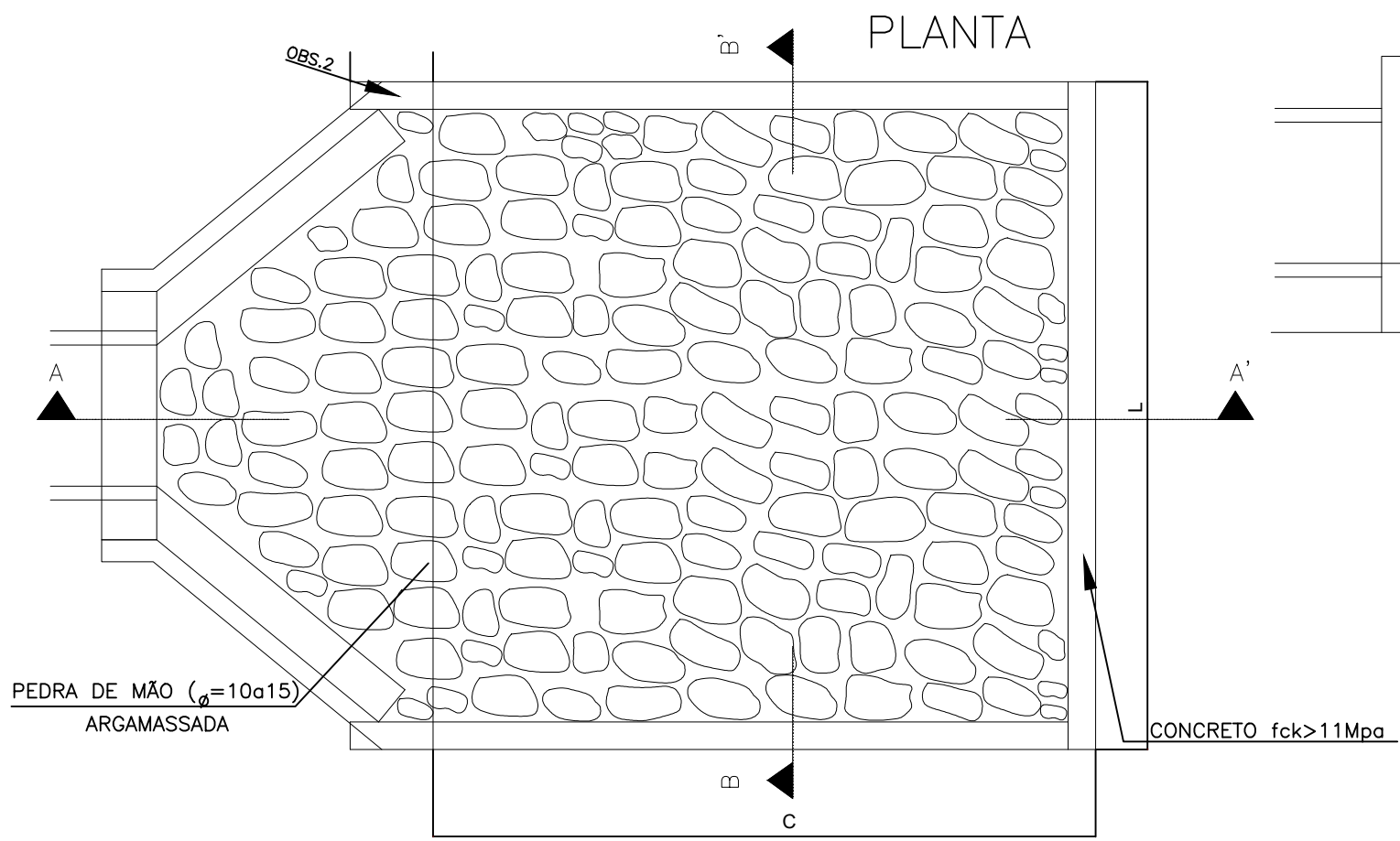
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.162.987/0001-43	ÁREA: 5.003,25 M2 ESCALA: SEM ESCALA
---	---

100% - Memória de Cálculo - Projeto - Volume 1 - 57/72

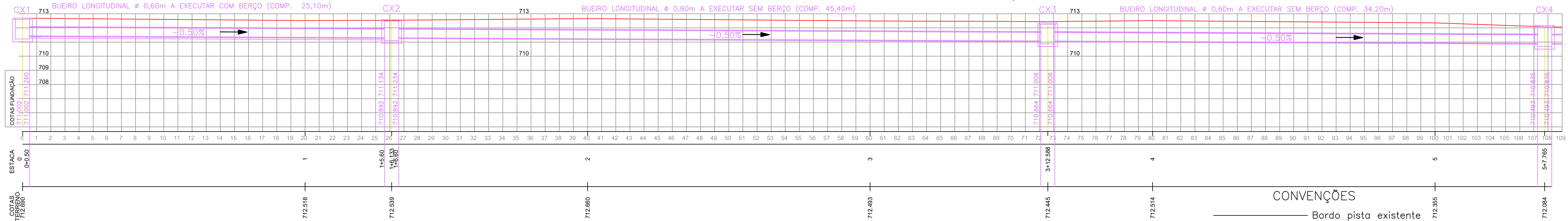


DISSIPADORES DE ENERGIA APLICÁVEIS A SAÍDA DE BUEIROS TUBLARES

DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE										
TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	d	e	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)	ARGAMASSADA		
3	BSTC Ø 80 - DADO 5/6	320	293	35	20	1,848	11,04	2,53	3,77	0,40



NOTAS:
1- DIMENSÕES EM cm.
2- NA CONEXÃO COM AS DESCIDAS D'ÁGUA NÃO SÃO NECESSÁRIAS AS PEQUENAS ALAS, INDICADAS NO DESENHO.



CONVENÇÕES

- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- Edificações existentes
- Boca de lobo existente
- Caixa coletora projetada
- Bueiro existente
- Bueiro existente a demolir
- Bueiro projetado
- Sarjeta projetada
- Faixa não edificante
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado



GRUPO Doce Doce

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: **ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)**

PROJETO: **PLANTA BAIXA DE DRENAGEM**

COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS:
POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D

Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dota Vizinhos, Paraná -
85.660-000

e-mail:
duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONETO
CITADELLA 07824870
928

PROPRIETÁRIO:
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.162.961/0001-43

EMISSION INICIAL:
AGOSTO 2021

ÁREA:
6.063,25 M2

ESCALA:
1:500

18

MUNICÍPIO: Chopinzinho – PR
TRECHO: Rodovia PR 281, km 451,50
SUBTRECHO: Entr. da BR 373 (B) - Entr. da PRC 158 (A)
ÁREA: 7.332,170 m²

PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

POLIANA TONIETO
CITADELLA:07824
870928

Assinado de forma digital por
POLIANA TONIETO
CITADELLA:07824870928
Dados: 2022.10.24 14:14:30
-03'00'

MAIO/2022

Duovias Engenharia Ltda

SUMÁRIO

1. PROJETOS.....	3
1.1 PROJETO GEOMÉTRICO	4
1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM	9
1.3 PROJETO DE DRENAGEM	15
1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....	23
1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO	35
1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES.....	77
2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	79

1. PROJETOS

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido sobre a base topográfica dos Estudos Topográficos, orientado pelos Manuais e Normas do DER/PR e do DNIT, tal como o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas, edição 2010, DNIT.

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, com função determinante de interligação a indústrias.

O objetivo principal deste projeto é a implantação de trevo de acesso a fábrica Doce Docê, considerando as demandas atuais e futuras do tráfego não motorizado.

O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50, contendo área total de 7.332,170 m², e extensão total de 540,00 m

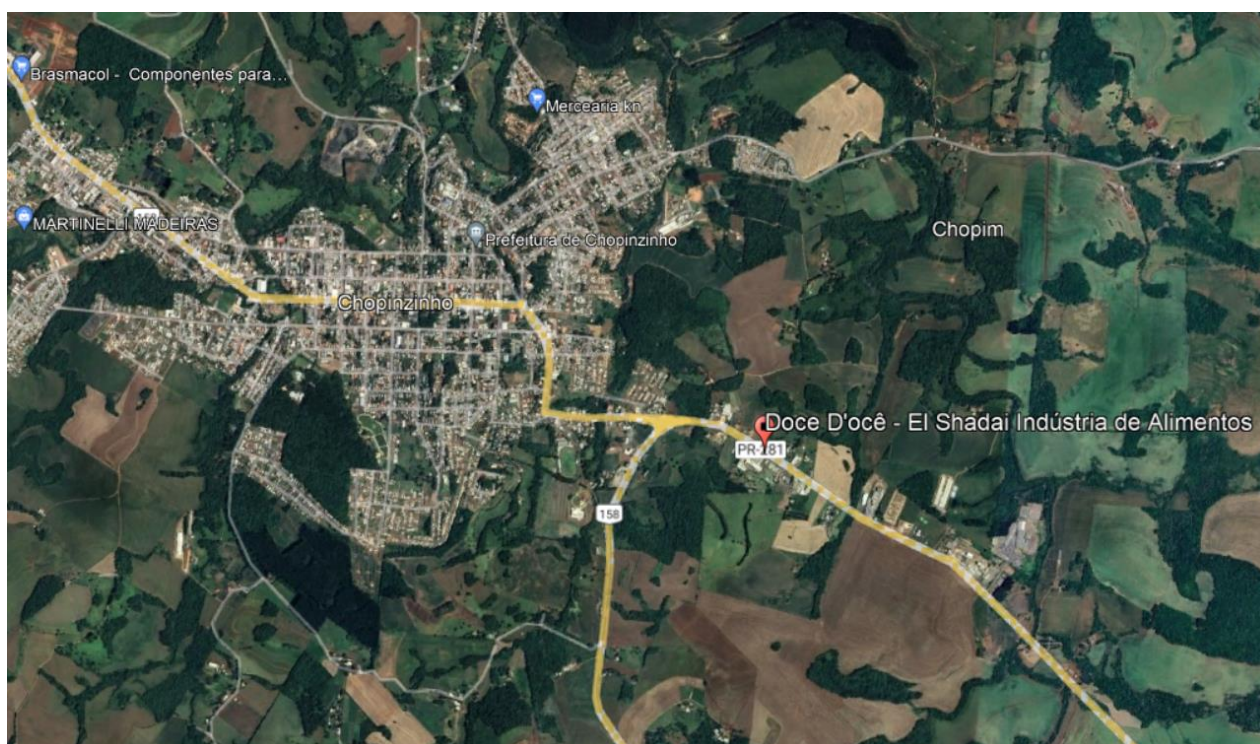


Figura 1 – Localização do Traçado

1.1.1 Considerações Iniciais

Sobre base cartográfica, obtida através do levantamento planialtimétrico cadastral, foi lançado o eixo de projeto em planta, calculado todos os elementos de curvas e tangentes relevantes e estaqueado de 20,00m em 20,00m. A partir deste eixo obtendo-se o perfil longitudinal do terreno para a elaboração do projeto em perfil. Estas operações foram executadas com auxílio do “software POSIÇÃO”, específico para projeto geométrico e terraplenagem.

1.1.2 Características de Projeto

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, classificada com classe III, conforme as diretrizes do manual do DNIT.

Os elementos da seção e suas dimensões são apresentados a seguir:

1) Pista:

- Classe da Rodovia: III;
- Velocidade diretriz: 40 km/h;
- Rampa máxima: 6,39% em 60 m;
- Pista de rolamento: 3,50 m.

2) Demais elementos da seção:

- Declividade transversal da pista 2%;
- Largura da faixa de domínio da rodovia: 25,00 m;
- Inclinação dos taludes de corte em solo 1V: 1H;
- Inclinação do talude de aterro: 2V: 3H;

1.1.3 Relatório Fotográfico

O ponto de partida do trecho está localizado nas coordenadas geográficas 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W, com extensão total de 540,00 m.



Figura 2 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W



Figura 3 - Fotos ao longo do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'41.6"S 52°30'34.9"W



Figura 4 - Foto do ponto final do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplenagem foi executado com base nos elementos dos estudos geotécnicos e no projeto geométrico.

A etapa de Anteprojeto tem por objetivo elaborar a planificação da movimentação de materiais de terraplenagem, quantificando-a e determinando as distâncias de transporte.

O greide calculado e apresentado no projeto geométrico é o de terraplanagem. O de pavimentação é obtido pela soma da espessura do pavimento, em cada um dos segmentos homogêneos em que o trecho foi dividido.

As seções com as dimensões e segmentos onde serão implantados os melhoramentos estão apresentados nos itens Projeto de Terraplenagem e Projeto de Pavimentação do Volume 2: Projeto de Execução.

1.2.1 Considerações Iniciais

O trecho projetado, terá a sua seção transversal da plataforma em alguns pontos alterada. As movimentações de materiais destinam-se a implantação da pavimentação.

Os volumes de corte e aterro foram calculados a partir das seções transversais. Após definição do greide de projeto, as seções foram gabaritadas de acordo com a seção transversal tipo, possibilitando a planimetria das áreas correspondentes a corte e aterro, quantificando e determinando as distâncias de transporte, sendo utilizada as seguintes considerações:

- Utilizando as seções geradas pelo projeto geométrico, foram obtidos os volumes de terraplanagem pelo método da soma das áreas e pela semi-distância;
- Os materiais dos cortes foram classificados visualmente em vistoria a campo;
- Foi considerado o coeficiente de empolamento de 1,35 para os solos classificados em 1ª categoria;
- Os materiais utilizados da camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm devem ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;
- As camadas inferiores do aterro serão compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;

- A distribuição dos volumes foi realizada buscando diminuir as distâncias de transporte, levando em consideração as características geotécnicas do material e a sua utilização;
- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H) / 1(V) em cortes em solo e altura máxima de 6,00 m. As banquetas devem ser executadas no máximo a cada 6,00 m com largura mínima de 2,50 metros.
- Já os taludes de aterro foram projetados com inclinação 3(H) / 2(V) nos aterros e altura máxima de 6,00 m. As banquetas devem ser executadas no máximo a cada 5,00 m, com largura mínima também de 5,00 metros;
- Nos locais onde a geometria encontra-se implantada sobre material de baixa capacidade de suporte, foi considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;
- Os solos utilizados para aterro deverão ser isentos de matérias orgânicas e micáceas, turfas e argilas orgânicas.
- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.2.1.1 Escavação de Cortes

Os cortes são segmentos que requerem escavação no terreno natural para se alcançar a linha do greide projetado, definindo assim transversal e longitudinalmente o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a plataforma de terraplenagem definida pelo projeto;
- Escavação para rebaixamento do leito de terraplenagem, nos casos em que o subleito formado por materiais julgados inadequados. Neste caso, indica-se rebaixamento de 0,40 m. Após remoção do material, deverá ser executado serviço de tratamento do subleito abaixo da escavação de rebaixo, compreendendo escarificação do solo, tratamento de controle de umidade, remoção de raízes e compactação. Para determinação de quantidades, foi considerada espessura igual a 0,20 m, abaixo da operação de rebaixamento dos cortes em solo, com serviço de compactação 100% P.I. Após o tratamento do fundo, recompor o

local, em camadas de 0,20 m, e compactar com a mesma energia. Também serão escavados aterros com altura inferior a 0,60 m, proporcionando espaço suficiente para execução da camada final.

- Escavação nos terrenos de fundação de aterros com declividade excessiva (comuns nos alargamentos de aterros existentes) para que estes proporcionem condições para o trabalho dos equipamentos e estabilidade das camadas a serem sobrepostas. No presente projeto nos casos de execução de aterros em meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação superior a 20%, foi considerado um reaterro em degraus com largura mínima de 1,0 m. O “denteamento” deverá ser considerado para engastamento do aterro, e para garantir a largura mínima de operação de equipamentos de terraplenagem (3,0 m);
- Transporte dos materiais escavados para aterros ou depósito de material excedente.

1.2.1.2 Compactação de Aterros

Os aterros constituem segmentos cuja implantação requer o depósito de materiais, para a composição do corpo estradal segundo os gabaritos de projeto. Os materiais de aterro se originam dos cortes e dos empréstimos.

As operações de aterro compreendem a descarga, o espalhamento, a correção da umidade e a compactação dos materiais escavados, para a confecção do corpo e da camada final dos aterros propriamente ditos, bem como para a substituição de volumes retirados nos rebaixamentos de plataforma em corte ou nos terrenos de fundação dos próprios aterros.

Os volumes de compactação de aterros foram obtidos através das informações das seções transversais gabaritadas e a mesma metodologia aplicada nos cortes. Importante observar que o serviço de tratamento do fundo dos rebaixos de cortes será quantificado em orçamento no serviço de compactação, com energia equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Os volumes apresentados estão separados em camada final e corpo do aterro. A camada final compreende os 0,60 m (mínimo, ou equivalente às características dos materiais) finais dos aterros e o reaterro dos rebaixos, onde a energia de compactação deverá ser equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

O corpo do aterro compreende a porção inferior dos aterros, situada abaixo da camada final, e deverá receber compactação de 100% do Proctor Normal.

No caso de execução de aterros a meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação maior que 25% ou de alargamentos nos aterros existentes, foi considerada escavação em degraus. Para efeito de quantitativos, esse volume foi computado como corte e posteriormente reaterado com o mesmo material, nos casos em que os materiais cumpram com as características para o corpo do aterro.

Os materiais empregados nos aterros são oriundos dos cortes e empréstimos e deverão atender as recomendações das especificações de serviço quanto aos aspectos qualitativos, ou seja, de CBR e de expansão, não sendo permitido o uso de solos de baixa capacidade ou com elevada expansão.

- Corpo de aterro: CBR > 2% e expansão < 4%;
- Camadas finais de terraplenagem (aterros e cortes): CBR $\geq$ 9% e expansão < 2%.

1.2.2 Seções Transversais e Notas de Serviço

As seções transversais foram obtidas com auxílio do software Topograph. As Notas de Serviço (NS) e os volumes de terraplanagem foram calculadas com base nas seções desenvolvidas.

1.2.3 Seções Tipo

Todas as seções-tipo representadas foram desenhadas na escala 1:100 da horizontal e 1:200 da vertical. Indicam ainda, o detalhamento das banquetas, bermas, taludes de corte e aterro nas diversas situações. Sendo adotado os modelos dos projetos padrões de geometria, conforme seção tipo de corte e aterro abaixo.

1.2.4 Seleção dos Materiais

Para seleção de materiais de terraplenagem, deve-se avaliar as características mecânicas e físicas através dos ensaios descritos na instrução para serviços geotécnicos.

O material de aterro pode ser solo, pedregulho ou solo contendo fragmentos de rochas. Os parâmetros de projeto são a capacidade de suporte do material e a expansão. Em princípio e salvo outra indicação, devem ser obedecidos os seguintes valores, conforme especificação técnica do item aterros de terraplenagem:

- aterro: no caso do corpo de aterro ser constituído por solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, os metros finais do aterro da

plataforma e do talude devem ser executados por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação, conforme indicação de projeto, de forma a envelopar o corpo de aterro. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, os metros finais do aterro devem ser executados com solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 2% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação;

- corte: no caso do subleito do pavimento apresentar solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, deve-se substituir o solo, na espessura mínima de 1,50 m, constituído por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, a substituição deverá ser executada por solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 1% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação.

1.2.5 Categorias de escavação

Os materiais escavados foram classificados de acordo com especificação DER/PR, com apoio de estudos preliminares. Porém, durante a execução do contrato fica por responsabilidade do órgão contratante (DER PR) a classificação dos solos, em material de 1ª, 2ª e 3ª categoria.

O perfil geotécnico apresentado no projeto geotécnico representa as estacas com as prováveis presenças das categorias de escavação, bem como indicação dos ensaios de campo e laboratório que ajudaram a caracterizar o material.

1.2.6 Distribuição de Materiais

A distribuição teórica do material escavado deve definir a origem e o destino dos materiais envolvidos na terraplenagem, considerando seus volumes, as classificações e as distâncias médias de transporte, através da elaboração do diagrama de Bruckner, sendo estabelecidas a partir dos centros de massa, definidos com base no cálculo dos

volumes acumulados e as compensações foram indicadas com o objetivo de minimizar as distâncias. Destacam-se:

- Camada vegetal de 0,20 m: remoção e espalhamento medidos como item de limpeza, em área de planta;
- Camada vegetal excedente aos 0,20 m: atividades de remoção medidas em operações convencionais de corte, em m³. Espalhamento e conformação medidos como item específico para bota-fora;
- Execução de camadas finais de aterro: aproveitando situação de greide com maior porção em aterro, optou-se por utilizar material de área de empréstimo. Tal premissa reduz custos com bota-espera, uma vez que já se é esperado utilização das áreas de empréstimo para outras camadas.

1.3 PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem, faz parte do Projeto de Engenharia Rodoviária para a implantação de acesso a indústria Doce Docê, na Rodovia PR 281, numa extensão de 540,00 m. Foi constituído pela definição, detalhamento e posicionamento dos bueiros a serem prolongados no sistema de drenagem, considerando-se a captação das águas que possam atingir a rodovia, conduzindo-as a situações que assegurem o seu afastamento natural do corpo estradal.

Este projeto teve por objetivo verificar a capacidade de cada bueiro, ou seja, se esta é suficiente para permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural de um lado para o outro do corpo estradal e a definição dos dispositivos adicionais de drenagem superficiais.

O Projeto está sendo executado de acordo com as recomendações das Instruções de Serviço proposta pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR).

1.3.1 Projeto de Drenagem Superficial

Destina-se a interceptar as águas que chegam ao corpo da estrada, provenientes de áreas adjacentes, e a captar a água pluvial que incide diretamente sobre ela, conduzindo-as para local de deságue seguro, sem causar danos.

Os dispositivos de drenagem adotados para o projeto são:

- Caixas coletoras e de ligação;
- Galerias Celulares Simples e Duplas;
- Bueiros.

Os dispositivos utilizados seguiram o padrão DER, apresentados no Álbum de Projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem.

1.3.1.1 Drenagem Superficial

O sistema de drenagem superficial tem por objetivo captar e interceptar as águas que precipitam sobre o corpo estradal, taludes e áreas que a eles convergem, conduzindo-as para locais de deságue seguro, sem causar erosão nas áreas vizinhas ou comprometer a estabilidade do maciço.

As vazões de contribuição foram determinadas através do método racional, adotando-se os parâmetros a seguir:

- Asfalto e concreto: $C = 0,90$;
- Talude gramado: $C = 0,70$;
- Área entre offset e valeta de coroamento: $C = 0,50$;
- Canteiro gramado: $C = 0,40$;
- Velocidade Máxima Revestimento de concreto: $V = 4,5\text{m/s}$;
- Velocidade Máxima Revestimento em grama: $V = 2,4\text{m/s}$;
- Período de recorrência para bueiros tubulares: 50 anos;
- Período de recorrência para os demais dispositivos: 10 anos
- Tempo de concentração: 10 minutos.

Para proceder o ao dimensionamento hidráulico das valetas, há necessidade de estimar a descarga de contribuição, utilizando-se o método racional, onde a área de drenagem é limitada pela própria valeta e pela linha do divisor de águas da vertente a montante. A expressão da fórmula racional é:

$$Q = \frac{C * i * A}{36 * 10^4}$$

- Q = descarga de contribuição em m^3/s ;
- c = coeficiente de escoamento, adimensional, fixado de acordo com o complexo solo cobertura vegetal e declividade do terreno;
- i = intensidade de precipitação, em cm/h para a chuva de projeto, fixada no estudo hidrológico;
- A = área de contribuição, em m^2 , determinada através de levantamentos topográficos aerofotogramétricos ou expeditos;

Fixada a vazão de contribuição, passa-se para a determinação da capacidade de vazão, utilizando-se a fórmula de Manning, aliada à equação da continuidade.

$$V = \frac{1}{n} * R^{2/3} * \sqrt{i_L}$$

- n = coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional;
- R = raio hidráulico, em m ; e,
- i_L = declividade longitudinal, em m/m .

$Q = V * A$ (equação da continuidade), onde:

- Q = vazão afluente, em m^3/s ;
- V = velocidade, em m/s ;
- A = área da seção molhada, em m^2

Para considerar o aumento da rugosidade, com o passar dos anos, decidiu-se adotar coeficiente de rugosidade $n = 0,015$, tanto para superfícies revestidas em concreto quanto asfaltadas.

No dimensionamento da Velocidade Máxima Permissível cada dispositivo de drenagem está condicionado ao fator velocidade, o qual não deve ultrapassar os valores pré-estabelecidos, em função do tipo de revestimento utilizado.

Todos os dispositivos de drenagem superficial devem receber revestimento adequado, conforme os estudos e verificação em função das velocidades máximas admissíveis.

- Caixas Coletoras e de ligações:

Tem como objetivos principal:

- Coletar águas provenientes de sarjetas e meios fios e que se destinam aos bueiros de rasante;
- Coletar águas provenientes de pequenos talvegues a montante de bueiros de transposição de talvegues, permitindo sua construção abaixo do terreno natural;
- Coletar águas provenientes de cortes, conduzindo-as a um dispositivo de deságue seguro;
- Permitir a ligação e passagem entre bueiros com diâmetros diferentes;
- Permitir a inspeção de condutos que por elas passam, para verificação de funcionalidade e eficiência, decantação de material em suspensão e serviços de desentupimento, como no caso de drenos profundos.

- Meio fio de concreto:

O dispositivo de meio fio de concreto tipo MF 9A foi utilizado para orientar as faixas de pavimento.

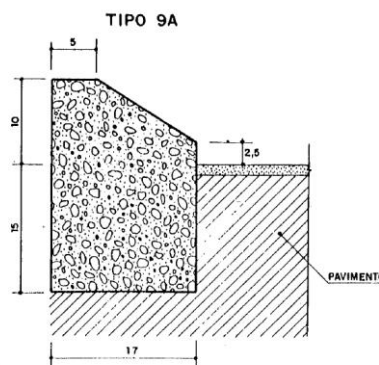


Figura 5 - Meio fio a ser utilizado no projeto.

- Dissipadores de Energia:

Os dissipadores de energia, como o nome indica, são dispositivos destinados a dissipar energia do fluxo d'água, reduzindo consequentemente sua velocidade, quer no escoamento através do dispositivo de drenagem, quer no deságue para o terreno natural.

O dimensionamento hidráulico será função da velocidade de escoamento d'água a montante e da altura do fluxo afluente.

Segundo experiências elaboradas pelo *Bureau of Reclamation* – USA, o ressalto hidráulico que ocorre na bacia de amortecimento é função da variação do número de Froude. E a determinação deste ressalto hidráulico permitirá o dimensionamento do dispositivo.

As caixas de dissipação de energia tipo DEB, aplicáveis às saídas das sarjetas de corte, nos pontos de passagem de corte-aterro, tem forma retangular, construídas em pedras de mão irregular, a qual é assentada sobre uma base de concreto e contida lateralmente por uma parede também de concreto.

1.3.2 Bueiros

Os bueiros têm por objetivo permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural ou por quaisquer dispositivos de drenagem, de um lado para o outro do corpo estradal.

Os bueiros de greide têm por finalidade conduzir as águas coletadas, pelo sistema de drenagem superficial que escoam até a caixa coletora. Este bueiro poderá ser transversal ou longitudinal ao eixo da pista, capaz de atender a vazão máxima dos meios fios a que estão ligados.

Os bueiros chamados de fundo de grota, ou de talvegue, constituem-se em estruturas construídas para conduzirem as águas dos pequenos cursos d'água permanentes, ou as que provém do fluxo superficial e da drenagem da estrada, por baixo da infraestrutura desta.

O projeto de obras de arte correntes tem a finalidade de determinar a forma mais econômica e suas dimensões, para as determinadas descargas de projeto, dentro das condições locais em que a obra será implantada.

Seguindo-se a IS-203 do DNIT, considerou-se que o dimensionamento dos bueiros deve ser feito considerando-se a obra como canal e verificando-se o seu comportamento como orifício, para os seguintes períodos de recorrência:

- Bueiros Tubulares: TR=15 anos como canal e TR=25 anos como orifício;
- Bueiros Celulares: TR= 25 anos como canal e TR=50 anos como orifício.

Conforme o dimensionamento foi efetuado, o seguinte procedimento para projeto foi seguido:

- Levantamento da seção transversal da obra a ser estudada, gabaritação da plataforma e taludes sobre as seções levantadas;
- Verificação da capacidade de escoamento das obras de arte corrente;
- Para as obras de arte corrente existentes, com capacidade de escoamento foi realizada a avaliação do cobrimento e das condições de prolongamento;
- Apresentação das seções transversais detalhadas das obras e sua localização em planta.

Serão utilizados neste projeto os seguintes diâmetros de bueiros:

- BSTC Ø 40 cm;
- BSTC Ø 60 cm;
- BSTC Ø 80 cm.

Estas obras deverão ser executadas segundo as indicações constantes nos detalhes típicos de drenagem (VOLUME 2: PROJETO DE DRENAGEM).

1.3.2.1 Dimensionamento Hidráulico

Uma vez conhecida a descarga de cada bacia através do Estudo Hidrológico, procedeu-se a verificação das capacidades dos bueiros que as drenam, a fim de se projetar as novas obras.

Foram obtidos dados regionais de monitoramento das precipitações junto ao Agência Nacional de Águas – ANA, conforme tabela abaixo:

RESUMO ANUAL

ANO	Total Anual	Máxima Diária	Dias de Chuva
MÉDIA	1.947,60	101,90	123,00
MÍNIMA	1.117,40	48,100	77,00
MÁXIMA	2.970,10	239,00	166,00
D PADRÃO	390,30	33,40	18,40

ALTURAS MENSIS DE PRECIPITAÇÃO (mm)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	302,30	108,50	99,00	240,30	158,90	243,40	205,10	304,40	263,90	181,60	179,50	126,30
1991	113,70	39,40	72,50	188,40	50,00	272,80	66,70	54,40	63,70	223,50	153,00	387,20
1992	90,40	235,50	211,30	144,70	603,60	224,00	132,90	179,80	113,00	206,60	189,80	149,60
1993	229,80	94,90	180,40	61,40	326,40	132,60	187,90	22,10	316,20	266,00	121,10	230,60
1994	63,60	260,80	96,20	114,80	222,10	232,60	191,40	12,30	143,30	303,60	317,60	224,20
1995	416,80	115,20	242,70	123,70	15,10	153,00	123,00	34,60	245,60	207,90	65,40	83,20
1996	260,70	214,40	270,30	35,40	62,40	206,30	161,80	67,70	206,80	401,30	105,00	253,50
1997	154,30	210,10	73,70	105,10	278,80	305,70	107,90	227,50	221,60	444,00	215,30	141,30
1998	265,40	247,80	206,80	483,40	137,70	118,50	72,20	259,00	333,60	415,00	43,60	196,00
1999	166,30	251,00	51,20	144,90	101,20	231,90	137,30	4,80	133,80	163,10	47,00	263,10
2000	236,20	250,20	99,60	103,30	130,00	149,80	159,40	125,50	302,10	257,10	67,20	218,30
2001	182,50	316,50	93,00	194,60	163,10	150,50	168,00	111,80	142,00	178,60	244,50	184,60
2002	292,70	56,90	143,90	78,30	326,40	56,40	108,80	143,80	215,80	405,50	359,50	169,20
2003	127,10	152,20	139,20	92,80	35,10	152,50	75,50	44,00	113,50	227,80	184,90	295,00
2004	166,50	56,60	90,60	201,20	295,90	74,50	199,80	47,70	114,30	339,50	228,10	45,50
2005	222,60	37,90	48,30	121,40	268,80	217,40	122,40	113,80	260,10	336,20	55,70	55,50
2006	182,70	65,20	246,90	67,50	5,00	38,00	39,10	105,40	175,70	112,10	237,10	170,20
2007	147,20	75,30	154,90	323,00	287,90	33,40	102,10	24,30	20,40	127,10	218,40	199,00
2008	72,50	51,20	112,70	282,70	75,50	192,40	68,50	165,30	123,80	265,80	141,80	121,80
2009	129,90	180,40	86,30	91,90	246,20	104,70	157,70	115,70	311,20	371,00	122,50	167,30
2010	227,60	160,30	235,00	313,50	129,10	52,00	111,30	52,70	47,30	234,80	93,50	289,40
2011	214,10	161,30	197,20	75,70	39,50	82,30	217,50	370,40	134,00	337,60	154,30	73,00
2012	144,20	196,00	46,40	227,10	83,70	155,50	116,70	2,70	56,20	226,50	57,80	189,10
2013	196,90	223,70	300,50	70,70	274,50	399,90	120,20	97,90	180,10	146,80	159,60	246,90
2014	191,50	155,60	307,50	151,70	174,70	390,20	100,50	43,20	378,40	90,20	177,90	132,10
2015	222,00	189,20	216,70	78,30	118,50	107,70	313,40	64,30	152,90	202,40	266,20	295,60
2016	171,00	218,50	170,20	61,70	241,40	64,40	71,50	205,00	66,70	169,00	149,00	245,60
2017	134,40	156,60	145,40	116,20	192,50	130,10	3,70	107,70	44,00	418,10	292,70	202,80
2018	152,20	70,30	195,10	8,40	77,90	106,40	6,00	81,50	225,90	281,70	175,60	100,40
2019	238,60	244,70	210,50	125,60	236,10	45,10	29,50	16,60	74,80	110,10	210,20	201,20
2020	137,60	151,20	80,20	44,10	173,00	201,70	76,80	152,30	47,40	64,10	100,30	203,00

Valores anuais

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÉDIA	177,60	164,90	141,00	147,30	181,80	154,50	128,00	107,90	160,80	233,00	173,80	181,00
MÍNIMA	24,60	23,70	46,40	7,70	5,00	5,80	3,70	2,70	20,40	62,40	36,50	45,50
MÁXIMA	416,80	316,50	307,50	483,40	603,60	399,90	623,60	370,40	378,40	444,00	607,90	387,20
D. PADRAO	78,40	75,80	72,00	95,40	131,50	92,00	101,70	102,40	94,70	102,40	99,40	79,20

Considerando como período de recorrência o intervalo de 45 anos apresentado na tabela acima, observamos a precipitação máxima diária é de 239,00 mm. Esse será o valor adotado.

O dimensionamento foi realizado seguindo as prescrições do DER/PR, que determina métodos específicos para o dimensionamento de bueiros celulares e tubulares, e indica o tempo de recorrência de 25 anos e tempo de concentração de 6 minutos.

Os dimensionamentos dos bueiros foram realizados seguindo as seguintes considerações:

- Bueiros tubulares com escoamento livre: Dimensionados como canais através da fórmula de Manning associada à da continuidade, considerando uma altura crítica da seção de vazão do bueiro de 0,7;

- Bueiros tubulares sem escoamento livre: Nos casos em que a altura normal do fluxo a jusante é maior que o diâmetro do bueiro tubular, ou exista a possibilidade de remanso de um rio importante, o bueiro trabalhará de forma afogada e o diâmetro do bueiro deverá ser calculado com as fórmulas de Prandtl-Colebrook, assumindo que a declividade da linha de energia corresponde à declividade do bueiro.

1.3.3 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRENAGEM			
	Qtde por unid	Qtde Caixas	TOTAL
CAIXA COLETORA COM GRELHA			
Concreto Fck = 9 Mpa	2,200	7,000	15,400
Formas de madeira comum	20,300	7,000	142,100
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	7,000	7,000	49,000
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	15,000	7,000	105,000
Apiloamento manual	5,000	7,000	35,000
Grelha de Ferro para caixa coletora	1,000	7,000	7,000
DISSIPADOR DE ENERGIA	DES 03	Qtde Dissipadores	TOTAL
Alvenaria pedra de mão argamassada	2,530	1,000	2,530
Concreto Fck = 15 MPa	1,848	1,000	1,848
Formas de madeira comum	11,040	1,000	11,040
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	3,770	1,000	3,770
Apiloamento manual	0,400	1,000	0,400

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES - DRENAGEM						
SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO (STC 03)	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	TOTAL (m)
	16,00	11,30	22,00	0,00	LD	67,70
	11,00	0,00	21,00	0,00	LE	200,00
	25,00	11,80	34,00	9,00	LD	177,20
TRANSPOSIÇÃO DE SARJETA (0,40m)	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	TOTAL (m)
	16,00	5,00	16,00	11,20	LD	6,20
	17,00	5,00	18,00	5,00	LD	20,00
	19,00	0,00	19,00	14,80	LD	14,80
CAIXA COLETORA COM GRELHA	EST.	FRAÇ.			LADO	TOTAL (unid)
	24,00	7,00			LD	1,00
	25,00	11,80			LD	1,00
	27,00	18,00			LD	1,00
	29,00	12,70			LD	1,00
	32,00	5,00			LD	1,00
	33,00	8,00			LD	1,00
	34,00	9,00			LD	1,00
BSTC 0,60 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	TOTAL (m)
	24,00	7,00	25,00	11,80	LD	24,80
	25,00	11,80	27,00	18,00	LD	46,20
	27,00	18,00	29,00	12,70	LD	34,70
	29,00	12,70	32,00	5,00	LD	52,30
	32,00	5,00	33,00	8,00	LD	23,00
	33,00	8,00	34,00	9,00	LD	21,00
BSTC 0,80 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	TOTAL (m)
	34,00	9,10	34,00	9,10	EIXO	17,50
DISSIPADOR DE ENERGIA (DES 03)	EST.	FRAÇ.			LADO	TOTAL (unid)
	34,00	9,10			LE	1,00

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, faz parte do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária para Implantação do acesso a Indústria de Alimentos El-Shadai na Rodovia PR 281.

Essa etapa tem por objetivo a determinação da metodologia de dimensionamento da estrutura mais adequada para a implantação da rodovia, do ponto de vista técnico e econômico.

Todos os procedimentos adotados no projeto seguem às recomendações de Termo de Referência e das seguintes publicações:

- Manual de Pavimentação, DNIT – 2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – 2006;
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis.

Com base nestas informações, definiu-se a concepção estrutural para os pavimentos, efetuou-se o seu dimensionamento e detalhou-se o projeto em todos os seus principais aspectos.

1.4.1 Processo Construtivo Mais Adequado

Após as investigações de tráfego, geológicas e geotécnicas, foi dimensionada a estrutura do pavimento a ser implantado a ser utilizado, seguindo as seguintes considerações:

- As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa, respeitando as normas. Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento de 5,7%. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.
- Os materiais indicados para a camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm deverão ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

- As camadas inferiores do aterro deverão ser compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;
- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H)/1(V) em cortes em solo e 1,5(H)/1(V) nos aterros;
- Nas seções mistas (corte e aterro) foram previstos denteamentos, com o intuito de melhorar a solidarização da parte projetada com a existente;
- Durante a fase de obra no caso de ser encontrado locais onde a geometria encontra-se projetada sobre material de baixa capacidade de suporte, será considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;
- Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deverá ser procedido o rebaixamento do greide, em 0,40m, sendo recomposto com material do próprio com dimensão máxima de 3/4" e fechamento em brita corrida;
- O seguimento final do trecho entre a rotula projetada e a rotula existente, deverá ser executada uma camada de concreto asfáltico usinado a quente com 8,0 cm de espessura, sobre o pavimento em lajota existente.
- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.4.2 Especificações e Aspectos Executivos

Para a execução da obra, primeiramente deve ser realizada a regularização do subleito, conformando a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito

no dimensionamento do pavimento.

- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

Por demolição de pavimento entende-se o conjunto de operações necessárias para que uma porção de pavimento existente seja removida, transportada e disposta em local indicado (bota-fora).

Não será permitida a execução dos serviços sem a implantação prévia da sinalização da obra ou em dias de chuva.

Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados e aprovados pela Prefeitura Municipal.

Para a demolição mecânica poderão ser utilizados tratores de lâmina com escarificador, motoniveladora com escarificador, ferramentas manuais diversas ou outros equipamentos.

Conforme a delimitação e definição da profundidade de remoção em projeto, será realizada a abertura da caixa de remoção segundo paredes, tomando-se os necessários cuidados para evitar danos ao pavimento anexo. Eventuais pontos frágeis resultantes na região de contorno da caixa de remoção deverão ser removidos por processos manuais.

O material resultante da demolição deverá ser transportado para áreas indicadas pela fiscalização (bota-foras), devendo ser disposto de forma a não prejudicar a

configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.

Para o transporte do material poderão ser utilizados caminhões basculantes, pá-carregadeira e ferramentas manuais diversas.

A distância média de transporte do material até o bota-fora é de aproximadamente 05 km. Este local será indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Segurança e Trânsito.

Concluídas as operações de demolição de pavimento, o fundo da caixa resultante deve apresentar uma superfície, isenta de depressões e saliências.

Deverá ser assegurada a drenagem da caixa de remoção, compatibilizando a declividade transversal do fundo da mesma com o pavimento anexo, e executando-se, caso necessário, drenos laterais.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro cúbico (m³) de material de 1ª categoria efetivamente escavado, carregado e transportado e será medido antes do corte e remoção.

Para a demolição do pavimento (camada asfáltica) deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR. (ES-P 27/05).

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CAT

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Conformar a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento.
- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Obedecer a Especificação de Serviço DER/PR ES-P 01/05.

SUB-BASE MACADAME SECO PREENCHIDO COM BGS

Camada em macadame seco esp. 20,00 cm executada sobre o subleito, devidamente regularizado, cuja estabilidade é obtida por ação mecânica de compactação, composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica do macadame preenchido com brita graduada.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular:

- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.

A execução da sub-base compreende as operações de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de sub-base com espessura final superior a 20cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será 12 cm, após compactação.

Obedecer a Especificação de serviço DER/PR-ES-P 03/05.

BASE EM BRITA GRADUADA

A base em brita graduada, será executada sobre a sub-base, composta por produtos resultantes de britagem primaria de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica satisfazendo a faixa III DER, que assegura estabilidade a camada depois de adequadas operações de espalhamento e compactação.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular para recomposição de pavimento.

- Carro tanque distribuidor de água.
- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.
- Central de mistura.

Execução:

A execução da base compreende as operações de mistura de pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, realizada na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 15 cm, após compactação.

IMPRIMAÇÃO

Aplicação de uma camada de material betuminoso, emulsão asfáltica tipo EAI, sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usual são da ordem de 0,8 a 1,70/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Equipamento:

- Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.
- A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminosos em quantidades uniforme.
- Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, observação e, ainda, possuir aspersor manual para tratamento de pequenas superfícies com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.
- O depósito do ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivos que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.
- O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução:

- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto antes da aplicação do ligante betuminoso.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação

temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporciona a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa recomendada para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos, “Saybol-Furol” (DNER-ME 004).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso ajustada experimentalmente no campo, variando-se de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

- Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa - lá, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente, neste projeto será executada uma pintura de ligação sobre a base imprimada.

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta.

A pintura de ligação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de material superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser umedecida. Nas demais superfícies a

serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura versus viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação se situem sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do Espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro quadrado (m²) de pintura asfáltica efetivamente realizada.

REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Para a execução do revestimento em CAUQ para a camada da capa asfáltica de rolamento deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso, que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também a indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de obras.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo, CAP 50-70.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma.

As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

- A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;
- Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por tonelada (t) de revestimento asfáltico em CBUQ efetivamente realizado.

1.4.3 Memória de Cálculo das Quantidades

No quadro abaixo está apresentado a metodologia de cálculo das quantidades dos serviços necessários para a implantação da estrutura de pavimentação.

Discriminação	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)	Massa (ton)	Densidade ou Taxa de aplicação		Unid.	Quantidade
					Valor	Unid.		
Reg. Subleito	7.866,47						m2	7.866,47
Sub-base em Macadame Seco	7.868,42	0,20	1.573,68				m3	1.573,68
Base em Brita Graduada	7.494,24	0,15	1.124,14				m3	1.124,14
Imprimação	7.332,17						m2	7.332,17
Pintura de Ligação	7.332,17						m2	7.332,17
CAUQ	7.332,17	0,05	366,61	938,52	2,56	ton/m3	ton	938,52
Fornec. De CAP 50/70	7.332,17				5,7	%	ton	53,496
Fornec. De EAI	7.332,17				1,2	l/m2	ton	8,799
Fornec. De RR-1C	7.332,17				0,5	l/m2	ton	3,666

As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas através do projeto de mistura apresentado pela empresa vencedora do certame antes do início de cada etapa, respeitando as normas.

Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de ligante asfáltico CAP 50/70 para a camadas de rolamento de 5,7% e considerada densidade de 2,56 t/m³. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- SENÇO, W., Manual de Técnicas de Pavimentação. Ed. Pini: São Paulo, 2001.
Vol. 02
- SOUZA, Murilo Lopes. Pavimentação Rodoviária, Ed. DNER: Rio de Janeiro,
1976. Vol. 01
- CONTRAN: Resoluções nº. 210 e 211/06.

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto de Sinalização foi desenvolvido com base no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT e Instrução de Serviço para Projeto de Sinalização do DNIT IS-215.

O projeto de sinalização compreendeu a concepção e o detalhamento dos sistemas de sinalização horizontal, complementados por dispositivos de segurança, de maneira a proporcionar ao usuário um desempenho seguro no fluxo de tráfego.

O elemento considerado para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança foi o projeto geométrico;

O projeto de sinalização é dividido em projeto de sinalização horizontal, composto por marcas longitudinais, transversais ou diagonais e por inscrições no pavimento; projeto de sinalização vertical, que contém indicações, localização, dimensões e tipos de suporte.

1.5.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal caracterizou-se pelo uso de marcas viárias (linhas longitudinais, de canalização, transversais ou diagonais), símbolos e legendas e de dispositivos auxiliares implantados sobre o revestimento do pavimento, os quais servem de eficiente meio de comunicação entre o usuário e a pista de rolamento, que devem ter visibilidade diurna e noturna por meio da refletorização, obedecendo critérios específicos para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Apesar de sua durabilidade ser comprometida pela ação das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego, a sinalização horizontal tem a vantagem de transmitir informações e advertências aos motoristas, sem que estes desviem sua atenção da rodovia.

Tem como função organizar e canalizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar a sinalização vertical.

A seleção e aplicação da sinalização obedeceram aos seguintes requisitos:

- Atender a real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;

- Orientar o usuário para boa fluência e segurança de tráfego;
- Possibilitar tempo adequado para ação correspondente;
- Disciplinar o uso da rodovia.

1.5.1.1 Padrão de Cores

Podem ser aplicadas nas cores amarela, branca, vermelha, azul e preta. As cores vermelha e azul são usadas em casos excepcionais, destacadas nos respectivos itens:

- Amarela – destinada à regulamentação de fluxos de sentidos opostos, delimitar espaços proibidos de estacionamentos e/ou paradas e à demarcação de obstáculos transversais à pista (lombadas físicas);
- Branca – usada para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, para regular faixas de travessias de pedestres, demarcar linha de retenção, pinturas de setas, símbolos e legendas;
- Vermelha – usada para demarcar ciclovias ou ciclofaixas e para inscrever uma cruz, como o símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos, para embarque/desembarque de pacientes. Exemplos de uso: em travessias urbanas, no caso das ciclovias ou ciclofaixas, e em locais às margens das rodovias, como estacionamentos de hospitais e clínicas, no caso da cruz vermelha;
- Azul – usada para inscrever símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos para embarque/desembarque de portadores de deficiências físicas. Aplicada em locais às margens de rodovias, como estacionamentos de restaurantes e postos de abastecimento;
- Preta – usada apenas para propiciar contraste entre o pavimento, especialmente o de concreto e a sinalização a ser aplicada.

A tonalidade das cores está indicada a seguir com base no padrão Munsell, conforme Norma da ABNT.

COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Tabela 1 - Tonalidade das cores para sinalização horizontal.

1.5.1.2 Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

- Marcas longitudinais: formam um conjunto de linhas longitudinais à pista, que estabelecem as regas de ultrapassagem e dos deslocamentos laterais dos veículos, tendo as marcas contínuas poder de regulamentação, enquanto as seccionadas, apenas ordenam os movimentos veiculares.
- Marcas de canalização: possuem a característica de transmitir ao condutor uma mensagem de fácil entendimento em situações que exijam uma reorganização de seu caminamento natural. Basicamente, orienta o fluxo de tráfego em situações específicas como interseções, variação de larguras, obstáculos na pista etc.
- Marcas transversais: ordenam os deslocamentos frontais dos veículos, compatibilizando-os com os cruzamentos de outros veículos e dos pedestres.
- Marcas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento: usadas em associação à sinalização vertical, para delimitar e controlar as áreas onde o estacionamento ou a parada de veículos é proibida ou regulamentada.
- Inscrições no pavimento: atuam aumentando o grau de percepção dos usuários para as condições de operação da rodovia, possibilitando a tomada de decisão adequada, no tempo apropriado. São compostas por setas direcionais, símbolos e legendas.

As linhas ou marcas viárias podem ser:

- Contínuas: sem interrupção no segmento podendo ser longitudinais ou transversais à via. Estão associadas à proibição ao movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito, à delimitação das faixas destinadas à circulação de veículos, ao controle de estacionamentos e paradas de veículo;

- Tracejadas ou seccionada: seccionadas com espaçamento de extensão igual ou maior que o traço. Estão associadas à permissão de movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito e à delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos;

1.5.1.3 Dimensões

As marcas longitudinais mais comumente encontradas nas rodovias têm a função de definir os limites da pista de rolamento, de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, de regulamentar as possíveis manobras de mudança de faixa ou de ultrapassagem.

Além dessas funções, podem regulamentar as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículos (ônibus ou bicicleta) e faixas reversíveis. De acordo com sua função, as Marcas Longitudinais classificam-se em:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);
- Linhas de borda (LBO);
- Linhas de continuidade (LCO);
- Marcas longitudinais específicas.

As linhas longitudinais possuem largura variável, em função da velocidade regulamentada na rodovia, conforme mostra a tabela a seguir:

Velocidade - V(km/h)	Largura da Linha (cm)
$V < 80$	10
$V \geq 80$	15

Tabela 2 - Largura das linhas longitudinais em função da velocidade.

Para este projeto, foram adotados os seguintes critérios:

- a) Linha Simples Seccionada (LFO-2): localizadas no eixo da pista, dividem fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos, neste projeto será utilizado: linha simples seccionada na cor amarela, com 10 cm de largura (ℓ), traço (t) com 2 m e espaçamento (e) 4 m.

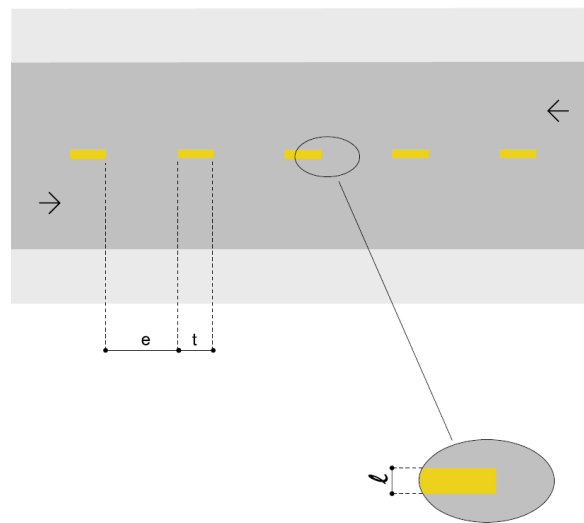


Figura 6 - Linha Simples Seccionada (LFO-2)

O CONTRAN regulamenta as medidas de traço e espaçamento definidas em função da velocidade regulamentada na via, de acordo com o Quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – l (m)	CADÊNCIA $t : e$	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v < 60$	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
$60 \leq v < 80$	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(*) situações restritas às ciclovias.

(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Quadro 1 - Definição do traço e espaçamentos em função da velocidade da via.

- b) Linha de bordo (LBO): localizadas nos bordos a fim de delimitar a pista destinada ao deslocamento dos veículos estabelecendo seus limites laterais: linha contínua, na cor branca, com 10 cm de largura;

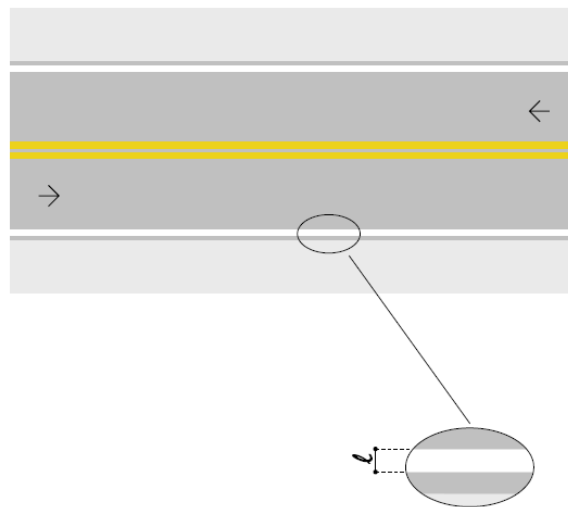


Figura 7 - Linha de Bordo (LBO)

- c) Linha de canalização (LCA): utilizada para delimitar o pavimento reservado à circulação de veículos, desviando os veículos nas proximidades de obstáculos, presentes nas interseções, acessos e pontes: linha contínua, na cor branca, com 15 cm de largura;

1.5.1.4 Materiais especificados

Segundo a Instrução de Segurança no Tráfego rodoviário para Implantação de Sinalização Horizontal do DNIT, o volume médio diário anual de tráfego (VMDa), aliado à composição dos veículos da frota, é um dos principais fatores que determina a escolha do material a ser empregado na pista, em função do desgaste que sofre.

Observando a Tabela 5, temos os valores referenciais a serem utilizados:

VMD	Material DNIT	Espessura (mm)	Garantia (meses) ⁽¹⁾
Até 5.000	EM-368/2000	0,6	18
5.000 – 10.000	EM-276/2000	0,5	30
10.000 – 20.000	NBR 13731	0,6	24
Acima de 10.000(2)	Termoplástico Alto Relevo NBR 15.543/07	2,0 (base) 8,0 (relevo)	36
20.000 – 30.000	Termoplástico - EM-372/00	1,5	36
Acima de 30.000(3)	Termoplástico – EM-372/00	1,5	24
Acima de 10.000(4)	Termoplástico Preformado ou elastoplástico – NBR 15.741/09	1,0	24

(1) Essa garantia fica condicionada aos valores mínimos de retrorrefletividade definidos na Tabela 12.

(2) Em trechos críticos ou especiais.

(3) Ou em trechos de menor VMD, mas que apresentem na composição do tráfego grande quantidade de veículos comerciais (caminhão, ônibus) ou com larguras de faixa de rolamento inferiores a 3,5 metros.

(4) Para sinalização de pequenos trechos em tangente, faixas de retenção, faixas de pedestres, símbolos, legendas.

Tabela 3 - Tipo de material e espessura de aplicação em função do VMDa.

Desse modo, temos para faixa de VDM da rodovia (até 5.000 veículos unidirecional) foi escolhida a utilização de tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, com espessura de 0,5 mm, excetuando as inscrições no pavimento que serão realizadas em termoplástico pré-formado, com espessura de 1,0 mm.

As cores principais são:

- Amarela: utilizada para regulamentação do tráfego; na regulamentação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos;
- Branca: utilizada para balizamento e canalizações; na regulamentação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de espaços especiais de segmentos da via; na pintura de símbolos e legendas.

1.5.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placas fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos, com as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- Legibilidade das mensagens e símbolos;
- Mensagens simples e claras; e
- Padronização.

As placas de sinalização de indicação devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Essa inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

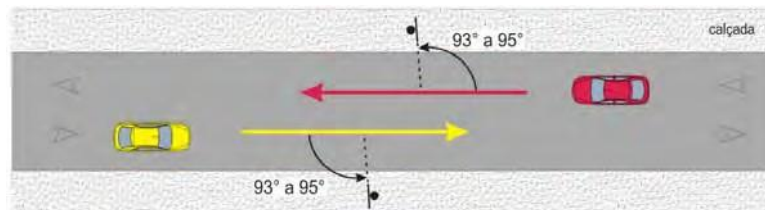


Figura 8 - Posicionamento horizontal da sinalização.

Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de $\pm 3^{\circ}$.

Na elaboração do projeto foram obedecidas as seguintes condições básicas:

- A real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;
- Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- Fornecer tempo adequado para ação correspondente.

1.5.2.1 Vias Rurais

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre mínima de 1,20 m em relação à superfície da pista. Para as placas suspensas sobre a pista de regulamentação, e altura livre mínima de 1,50 m, para placas de advertência e indicativas e a altura livre mínima deve ser de 5,50 m em relação à superfície da pista, a contar da borda inferior.

A borda inferior da placa com mensagem para pedestres deve ficar a uma altura livre de 1,50 m em relação ao solo.

O afastamento lateral deve ser no mínimo de 1,20 m e no máximo de 3,00 m, medido entre a borda lateral da placa e a borda externa do acostamento ou da pista, quando não existir acostamento.

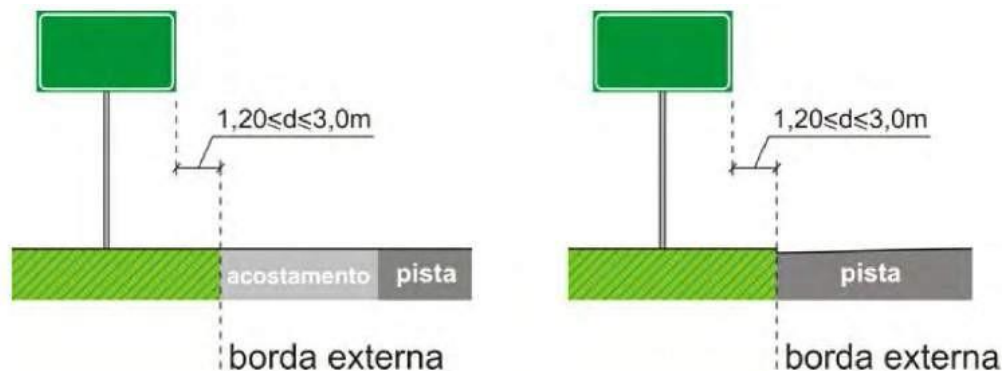


Figura 9 - Afastamento lateral

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional, é a seguinte:

- Sinais de Regulamentação – Vermelho;
- Sinais de Advertência – Amarelo;
- Sinais de Indicação – Verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares – Azul; e
- Sinais de Educação – Branco.

1.5.2.2 Sinais de Regulamentação

Os sinais de regulamentação possuem formato circular, com fundo na cor branca e uma borda vermelha.

Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	 PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

Figura 10 - Sinais de regulamentação.

Têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Além da forma e cores mencionadas, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta e, ainda, uma tarja diagonal vermelha quando indicar proibição.

As exceções são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo na cor vermelha, possui legenda em letras brancas, e o sinal de *Dê a Preferência*, que se destaca pela forma triangular.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Tabela 4 - “Parada obrigatória” e “Dê a Preferência”.

As dimensões dos sinais são ditadas principalmente pela velocidade de operação da via, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens neles incutidas.

1.5.2.2.1 Posicionamento transversal

Quanto ao posicionamento transversal, os sinais de regulamentação estão posicionados à margem direita da rodovia, a uma distância segura, porém dentro do cone visual do motorista e frontais ao fluxo de tráfego.

1.5.2.2.2 Posicionamento longitudinal

O posicionamento longitudinal dos sinais de regulamentação ao longo da via, depende da distância de visibilidade necessária para sua visualização e pelo tipo de situação que se está regulamentando, onde cada caso é estudado separadamente.

Por sua vez, a distância de visibilidade necessária para a visualização do sinal é composta pela distância percorrida na velocidade de operação da rodovia, correspondente ao tempo de percepção e reação, acrescida da distância que vai desde o ponto limite do campo visual do motorista até o sinal.

A Tabela 18 apresentada a seguir relaciona distâncias de visibilidade para as velocidades de operação mais adotadas, considerando um tempo de percepção e reação de 3,0 segundos.

Velocidade de Operação (km/h)	Distância Mínima de Visibilidade (m)
40	140
60	180
80	245
100	320
110	355

Tabela 5 - Distâncias de visibilidade.

Os sinais de regulamentação são classificados de acordo com suas características funcionais:

- Obrigação;
- Restrição;
- Proibição; e
- Permissão.

Os sinais de regulamentação empregados no presente projeto, no que se refere à forma geométrica, composição gráfica e, principalmente, condição de aplicação ao longo da rodovia, seguem rigorosamente as regras de uso constantes no Manual Brasileiro de

Sinalização de Trânsito – CONTRAN/DENATRAN, 2007 e no Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT, 2010.

1.5.2.3 Sinais de Advertência

Os sinais de advertência possuem forma quadrada e estão dispostos com uma das diagonais na vertical. A cor de fundo é o amarelo com o símbolo ou legenda na cor preta.

	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Tabela 6 - Sinais de advertência.

Os sinais de advertência são utilizados para informar o usuário sobre situações adiante que requeiram maior atenção de sua parte. As medidas a serem tomadas, vão desde um estado de alerta, para uma situação eventual, a uma operação mais complexa de direção, redução de velocidade ou até uma parada do veículo.

Entre as situações permanentes que requerem cuidados especiais, e, neste Projeto, são sinalizadas com placas de advertência, estão as seguintes:

- Curvas;
- Ponte;
- Ocorrência de locais onde há redução de velocidade.

As dimensões dos sinais de advertência dependem das características da via, principalmente da velocidade de operação, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens.

Quanto ao posicionamento lateral e longitudinal as condições são similares aos sinais de regulamentação. Uma característica importante é quanto à distância mínima do sinal até o local da advertência, para o qual se está chamando a atenção do usuário.

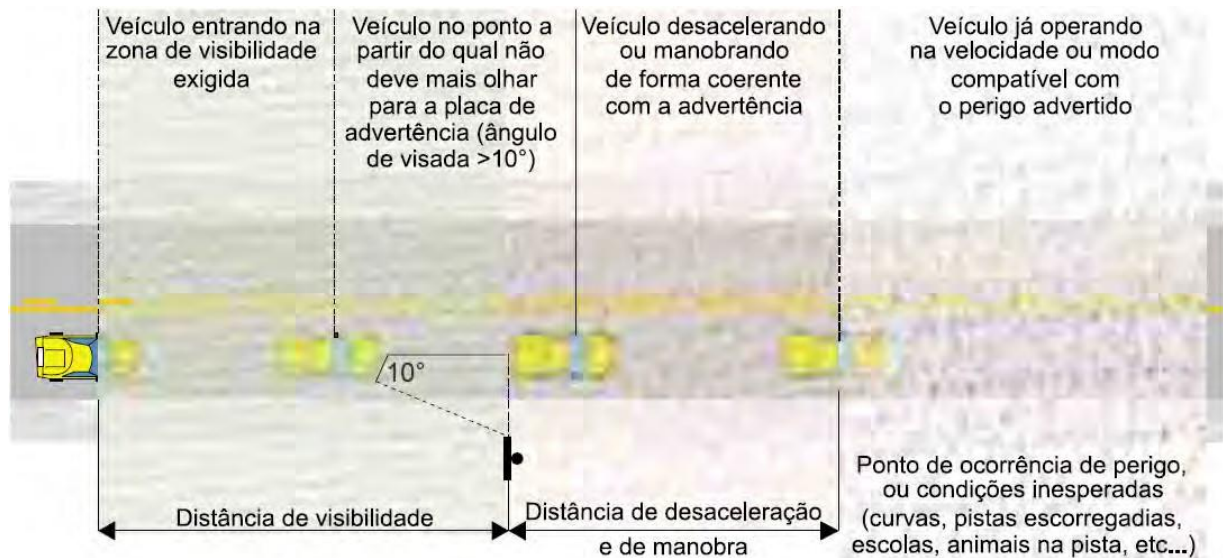


Figura 11 - Distância de visibilidade.

- **Condição A** – necessidade de um tempo extra para avaliação e julgamento da situação que está sendo advertida e que normalmente envolvem manobras mais complexas de direção, não só individuais, como em conjunto com outros veículos;
- **Condição B** – necessidade de desaceleração até uma determinada velocidade que permita a passagem em segurança pelo local da advertência;
- **Condição C** – necessidade de parada do veículo.

Na Tabela a seguir, estão apresentados os valores mínimos de distância em metros, entre o sinal e o local de advertência para cada uma das três condições citadas:

Velocidade Aproximação (km/h)	Distância de desaceleração e/ou manobra – (m):												
	Veloc. km/h	zero	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110
40	Distância (m)	31	29	23	14	-							
50		48	46	41	31	17	-						
60		69	68	62	52	39	21	-					
70		95	93	87	77	64	46	25	-				
80		123	122	116	106	93	75	54	29	-			
90		156	154	149	139	125	108	87	62	33	-		
100		193	191	185	176	162	145	123	98	69	37	-	
110		232	231	226	216	203	185	164	139	110	77	41	-
120		278	276	270	260	247	230	208	183	154	122	85	44

Tabela 7 - Distância de desaceleração e manobra.

1.5.2.4 Sinais de Indicação

Os sinais de indicação têm como finalidade principal orientar os usuários da via no curso de seu deslocamento, fornecendo-lhes as informações necessárias para a definição das direções e sentidos a serem por eles seguidos, bem como as informações quanto às distâncias a serem percorridas.

Os sinais de indicação informam, ainda, quanto à existência de serviços ao longo da via e mensagens educativas ligadas à segurança rodoviária.

Quanto ao formato e cores utilizadas as placas indicativas são geralmente retangulares com o lado maior na horizontal, sendo em fundo verde e as legendas, setas e diagramas na cor branca. As exceções são os sinais de identificação de rodovia, que possuem forma própria e os sinais de serviços auxiliares em fundo azul, com o lado maior do retângulo normalmente na vertical.

As placas são compostas pelos seguintes elementos:

- Legendas
- Orlas e tarjas
- Setas
- Pictogramas
- Símbolos
- Diagramas

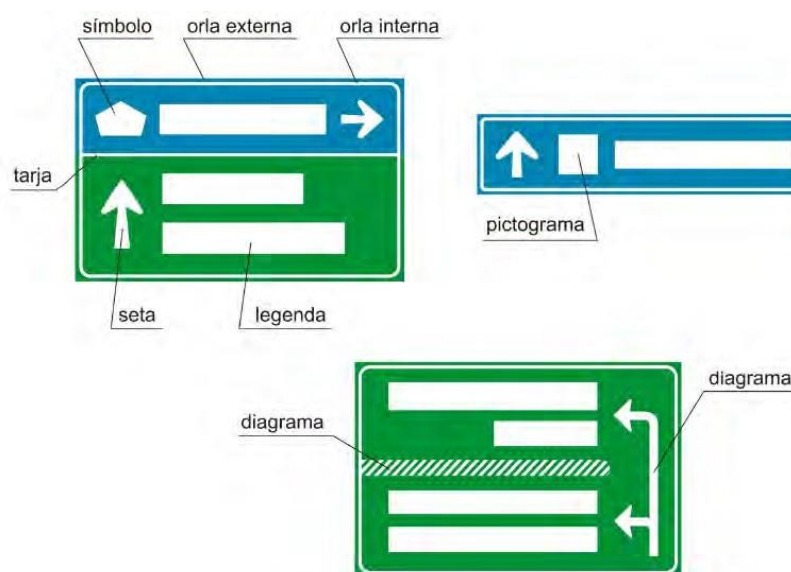


Figura 12 - Diagramação das placas.

1.5.2.4.1 Posicionamento Transversal

O posicionamento transversal dos sinais de indicação segue as mesmas regras aplicadas aos sinais de regulamentação e advertência. Diante de circunstâncias especiais são adotados os pórticos e semipórticos.

As placas de identificação quilométrica devem ser implantadas com no mínimo 0,50 m e no máximo 1,00 m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista.

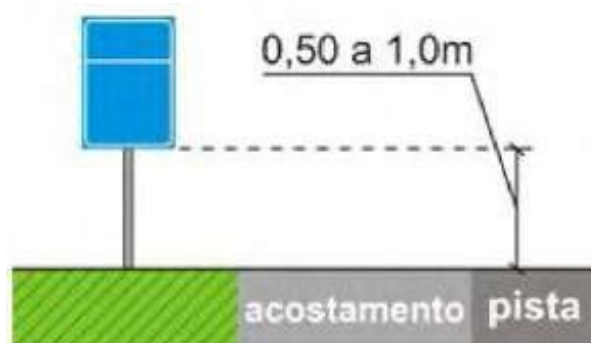


Figura 13 - Posicionamento transversal

1.5.2.4.2 Posicionamento Longitudinal

Os sinais de indicação são posicionados longitudinalmente na rodovia conforme a necessidade de manter o usuário suficientemente informado e orientado no que se refere à sua localização, origem – destino do percurso, direção a seguir e serviços essenciais disponíveis na rodovia.

As normas utilizadas quanto ao posicionamento longitudinal, para cada tipo de sinal de indicação, obedecem rigorosamente ao procedimento contido no Manual de Sinalização do DNIT, inclusive as tabelas de Altura de Letras e Distância de Visibilidade em Função da Velocidade e Classe da Rodovia; tabela de Tipos, Padrões e Espaçamento de Letras; padrões de setas e composições dos sinais.

1.5.2.4.3 Dimensionamento dos sinais de indicação

Os sinais de indicação devem ter boa visibilidade, letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamentos adequados e mensagens curtas, assegurando a necessária distância para percepção, leitura e rápida compreensão das mensagens por parte dos motoristas (distância de legibilidade).

O dimensionamento dos sinais de indicação é função do tamanho das mensagens e símbolos neles contidos. O dimensionamento das mensagens, por outro lado, depende basicamente do tamanho de letra a ser adotado, bem como da quantidade de caracteres relativos a cada mensagem a ser transmitida.

O tamanho de letra a ser usado é função das características da via, principalmente no tocante à sua velocidade de operação. Ainda que a distância de legibilidade de qualquer sinal varie essencialmente com a velocidade de aproximação, a padronização das letras (tamanho, forma, espaçamento) deve também levar em conta as características físicas e principalmente operacionais da rodovia, tais como tráfego intenso (com bloqueio de visão do sinal por outros veículos) e sucessão de interseções próximas. Dessa forma, rodovias com a mesma velocidade de operação, porém com condições operacionais diversas, poderão necessitar de sinais com maior ou menor legibilidade e, por consequência, com maior ou menor altura de letras.

As letras e números adotados nos projetos de sinalização obedecem aos padrões Série D e Série E do *Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings – FHWA e Arial Rounded MT Bold*.

O alfabeto na Série D deve ser utilizado para compor mensagens em letras maiúsculas, como Retorno, Pedágio, Saída, Ônibus, mensagens operacionais e institucionais. Nas demais mensagens, associadas a nomes de estados, localidades e atrativos turísticos devem-se utilizar os caracteres relativos à Série E.

A exceção fica por conta das unidades métricas “km” e “m”, usadas em vários tipos de placas indicativas, que também são apresentadas em caracteres da Série E.

Os espaçamentos mínimos horizontais e verticais entre a orla interna da placa e os elementos (legendas, setas, pictogramas e símbolos), e entre elementos, devem ser iguais a “d”, conforme Tabela a seguir.

ALTURA DA LETRA MAIÚSCULA – h (mm)	ESPAÇAMENTO – d (mm)
50	30
75	45
100	60
125	80
150	100
170	115
200	130
250	170
300	200
350	230
400	270
450	300

Tabela 8 - Espaçamento entre os elementos (mm).

A diagramação de todas as placas indicadas neste projeto está apresentada em documento anexo.

1.5.3 Sinalização de Obras e Emergências

Projeto de Sinalização de Obras está fundamentado no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias / Brasília, 2010 – DNIT, publicação está voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergências e obras de arte.

A Sinalização das Obras da Rodovia visa à segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de sinalização horizontal, vertical, bem como, Dispositivos de Canalização e Segurança.

1.5.3.1 Funções da Sinalização de Obras e Emergências

A execução de serviços de obras de pavimentação em estradas e rodovias, assim como a ocorrência de situações de emergência, são fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da rodovia, em condições de velocidade relativamente constantes.

Junto a trechos em obras, acidentes podem ocorrer, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias. Essa situação pode ser agravada pela implantação de sinais a distâncias incorretas ou pela escolha e implantação de dispositivos de canalização e controle inadequados ou em número insuficiente.

Dessa forma, além de um adequado planejamento para a execução desses tipos de obras e do desenvolvimento de projetos de desvio de trânsito, cuidado especial deve ser dado à sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego.

Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regular a velocidade e outras condições para a circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

1.5.3.2 Condições Determinantes

A sinalização deve estar sempre adaptada às características das obras e da rodovia onde será implantada. Deve apresentar boa legibilidade, visibilidade e credibilidade. Dessa forma, as condições básicas que determinam a escolha do tipo e quantidade de sinais e dispositivos e suas características são as seguintes:

1.5.3.2.1 Duração da obra

A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.

Para as obras de curta duração, os dispositivos de sinalização devem, também, ser os mais portáteis possíveis, admitindo-se, porém, dispositivos fixos e de maior porte. Para as de longa duração, a portabilidade perde importância como fator determinante na escolha dos dispositivos.

O fato gerador da necessidade da intervenção pode, também, ocorrer de forma não prevista (casos emergenciais), tais como desmoronamentos, acidentes ou erosão da pista. Nos casos de emergências, recomenda-se a utilização de dispositivos portáteis, possibilitando uma rápida implantação ou desativação da sinalização.

1.5.3.2.2 Mobilidade da obra

A sinalização de obras também se caracterizará por uma maior ou menor necessidade de adoção de dispositivos portáteis, conforme o evento determine a implantação de canteiros de obras móveis ou fixos.

1.5.3.2.3 Legibilidade e visibilidade

Tendo em vista a condição de imprevisibilidade da situação provocada pela ocorrência de obras ou emergências, a sinalização a ser implantada deve apresentar legibilidade e visibilidade. Para tanto, a sinalização provisória deve:

- Apresentar dimensões e características padronizadas;
- Ser implantada com critérios uniformes;
- Apresentar bom estado de conservação;
- Estar adaptada às condições atmosféricas, devendo ser sempre retrorrefletiva ou acompanhada de dispositivos luminosos, quando os canteiros de obras permanecerem ativados durante o período noturno ou estiverem implantados em locais sujeitos à neblina;
- Ser objeto de manutenção, enquanto perdurar a situação temporária.

1.5.3.2.4 Credibilidade

Como toda a sinalização de trânsito, a relativa a obras deve informar ao usuário a exata situação decorrente da implantação do canteiro de obras. Assim, o conjunto de sinais deve ser implantado de forma a transmitir com clareza e precisão as condições que serão encontradas adiante, tais como: a localização da obra, as consequências na circulação e o fim do trecho em obras.

A informação precisa através da sinalização, da real situação verificada, é fundamental para credibilidade das mensagens transmitidas e para a predisposição de obediência a determinações e orientações. Assim, é de fundamental importância informar o fim do trecho em obras, quando a condição normal da pista voltar a ocorrer.

1.5.3.3 Diretrizes de Projeto

1.5.3.3.1 Áreas junto às obras

Conforme já salientado, nas aproximações das áreas onde estão sendo implantadas obras ou ocorram situações de emergência (doravante tratadas apenas como obras, para simplificar a leitura), deve-se condicionar os condutores de veículos a circularem com redobrada atenção, segundo velocidades adequadas à nova situação e de acordo com os esquemas de circulação estabelecidos. Para possibilitar o alcance desse objetivo, toda a área de influência da obra na rodovia deve ser adequadamente sinalizada.

De acordo com a influência no tráfego, a área a ser sinalizada deve ser subdividida em:

- Área de pré-sinalização;
- Área de transição;
- Área de atividade;
 - Área de proteção;
 - Área de trabalho;
 - Área de retorno à situação normal;
- Área de sinalização de fim das obras.

1.5.3.3.2 Área de pré-sinalização

A área de pré-sinalização é aquela onde deve ser implantada a sinalização destinada a advertir os condutores de veículos da existência de obras adiante e das consequências na circulação do tráfego.

Nessa área, devem ser implantados, também, os sinais que regulamentam condições de comportamentos obrigatórios, de modo que os motoristas, ao atingirem o início das obras ou da canalização implantada, sejam claramente informados da situação com que irão se deparar adiante e trafeguem em condições seguras.

A extensão da área de pré-sinalização deve variar de acordo com as características das obras. Para a maioria dos casos, essa extensão deve, pelo menos, ser de:

- 1500 m, quando a obra for executada na pista, obrigando um ou mais fluxos de veículos a parar ou ser desviado para uma pista auxiliar, acostamento ou outra pista;
- 1000 m, quando a obra for executada na pista, mas, por exigir apenas o estreitamento da faixa de rolamento, não provocar o desvio do fluxo de veículos;
- 500 m, quando a obra for executada no acostamento;
- 100 m, quando a obra for executada fora do acostamento.

1.5.3.3.3 Área de transição

A área de transição é o trecho da rodovia onde os dispositivos de sinalização direcionam os motoristas para fora do seu caminho normal. A transferência do fluxo de veículos de uma faixa a outra deve ser efetuada de modo a propiciar segurança, ou seja, através da implantação de faixas de desaceleração delimitadas por dispositivos de canalização e segundo distâncias que devem variar de acordo com a velocidade regulamentada para a rodovia. Assim, de acordo com essas velocidades, o comprimento dessas faixas de acomodação deve ser de:

- 100 m quando $V \leq 60$ km/h;
- 150 m quando $60 \text{ km/h} < V \leq 80 \text{ km/h}$; e
- 200 m quando $V > 80$ km/h.

Quando a obra ocorrer no acostamento, a área de sinalização de transição deve ter uma extensão de 50 metros.

Quando a execução de obras determinar o bloqueio de uma faixa em rodovia de pista única com sentido duplo de circulação e duas faixas de rolamento, a área de sinalização de transição deverá ter a extensão de 50 metros, tendo em vista que, nesses casos, a transferência do fluxo de veículos de uma faixa para outra deve ocorrer segundo alternância de passagem e, portanto, com a parada obrigatória junto ao ponto de transferência.

1.5.3.3.4 Área de atividade

A área de atividade é o trecho da rodovia onde devem ser implantados dispositivos de sinalização e canalização, para evitar veículos e pedestres no canteiro de obras. Pode ser subdividida nas seguintes áreas: área de proteção, área de trabalho e área de retorno à situação normal.

1.5.3.3.5 Áreas de proteção

A área de proteção é uma área lateral e/ou longitudinal que separa o fluxo de usuários da rodovia da área de trabalho ou área de segurança restrita, pela presença e movimentação de trabalhadores, materiais e equipamentos da obra.

As áreas de proteção devem ser previstas antes e depois do trecho em obras. Essas áreas não devem ser utilizadas para depósito de materiais e dos equipamentos destinados às obras, possibilitando uma perfeita visão do início e do término do canteiro. Devem possibilitar, também, a realização segura de manobras de saídas e de retorno à situação normal, em pontos distanciados do local das obras.

Recomenda-se que os trechos de sinalização de proteção anterior à obra tenham uma extensão mínima de 30 metros e máxima de 50 metros.

Para os trechos de proteção posterior, a extensão mínima pode ser:

- De 15 metros, quando o sentido de circulação na faixa adjacente se realizar no mesmo sentido do fluxo de tráfego da faixa bloqueada; e
- De 30 metros, quando o fluxo da faixa contígua estiver no sentido oposto.

1.5.3.3.6 Área de trabalho

É a área onde se desenvolverão as atividades de manutenção/conservação ou ocorram situações de emergência na rodovia.

Trata-se de área canalizada e que, portanto, deve permitir o acesso apenas de trabalhadores e veículos da obra. Pode ser utilizada, também, para depósito de materiais e de equipamentos.

1.5.3.3.7 Áreas de retorno à situação normal

É a área utilizada para conduzir os usuários da rodovia para a condição normal de circulação, terminada a ultrapassagem do trecho em obras. Para tanto, a área de

sinalização de retorno à situação normal deve conter uma linha de dispositivos que canalize o tráfego para a faixa de circulação adequada.

1.5.3.3.8 Área de sinalização de fim das obras

É a área utilizada para informar aos usuários da rodovia do fim do trecho em obras e da velocidade máxima permitida para as condições normais de operação.

1.5.3.4 Condições básicas de segurança e fluidez

Conforme salientado anteriormente, a execução de obras ou a ocorrência de situações de emergência em rodovias requer um adequado planejamento e operação do desvio do tráfego. Em complementação, são apresentadas algumas condições básicas para a segurança correlacionadas à sinalização provisória a ser implantada.

1.5.3.4.1 Situações de emergência

Situações de emergência se caracterizam, sempre, pela condição de imprevisibilidade e, quando ocorrem, determinam que sejam tomadas decisões e ações rápidas, particularmente em nível operacional.

Assim, por exemplo, quando da ocorrência de desmoronamento com obstrução do acostamento e uma faixa de circulação, devem ser adotadas medidas operacionais imediatas de controle do fluxo de tráfego através do policiamento, com apoio da engenharia, utilizando-se os meios disponíveis à mão, em especial viaturas e cones. Ao mesmo tempo, devem ser preparados para o local os dispositivos de sinalização e de canalização necessários para a implantação do esquema padrão apropriado, conforme características das obras que deverão ser executadas para o reparo da situação.

1.5.3.4.2 Entrada e saída de veículos

A entrada e saída de veículos e de máquinas utilizadas na execução de obras em rodovias representam movimentos passíveis de causar conflitos com o fluxo normal de tráfego.

Por isso, além dos procedimentos de proteção a serem adotados durante a execução de tais movimentos, a escolha dos locais de entrada e saída da obra deve seguir o princípio de se evitar, ao máximo, movimentos conflitantes.

1.5.3.4.3 Sinalização no período noturno

A sinalização de obras ou de emergências deve ser perfeitamente visível no período noturno. Para tanto, todos os dispositivos a serem utilizados devem ser retrorrefletivos e, quando necessário, também iluminados. A iluminação não pode provocar ofuscamento.

1.5.3.4.4 Visibilidade de trabalhadores

Todos os trabalhadores e operadores de tráfego em trechos de rodovias em obras que, em função de sua atividade, precisarem se posicionar em locais próximos ao fluxo de veículo, devem ser perfeitamente visíveis e identificáveis, tanto no período diurno quanto no noturno. Para tanto, tais trabalhadores devem ser equipados com coletes que sejam retrorrefletivos para uso noturno.

1.5.3.5 Sinalização vertical de obras

A sinalização vertical temporária, utilizada quando da execução de obras, é composta principalmente de sinais de advertência e de regulamentação. Sinais de indicação são necessários quando a localização das obras determina a necessidade de desvios de fluxos de veículos.

A aplicação conjunta desses sinais tem por objetivo advertir os usuários sobre as condições do tráfego na via, regulamentar a circulação de trânsito e fornecer indicações necessárias ao seu deslocamento.

Nas extremidades dos trechos onde estiverem recebendo intervenções, serão instaladas 02 (duas) placas 2 x 1m com fundo em laranja, bordas e legendas na cor preta: "RODOVIA EM OBRAS". (Conforme Manual de Sinalização de Obras CONTRAN, DER e equivalentes)

As placas serão implantadas conforme Manual da Contran (Ref. de Altura, distâncias ao bordo da pista, acostamento, etc.), e deverão permanecer no trecho até que seja executada a sinalização horizontal definitiva.



Figura 14 - Modelos de placas de sinalização vertical de obras.

As placas de orientação de tráfego temporárias têm dimensões idênticas às da sinalização permanente e devem obedecer às disposições do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Sinalização temporária.

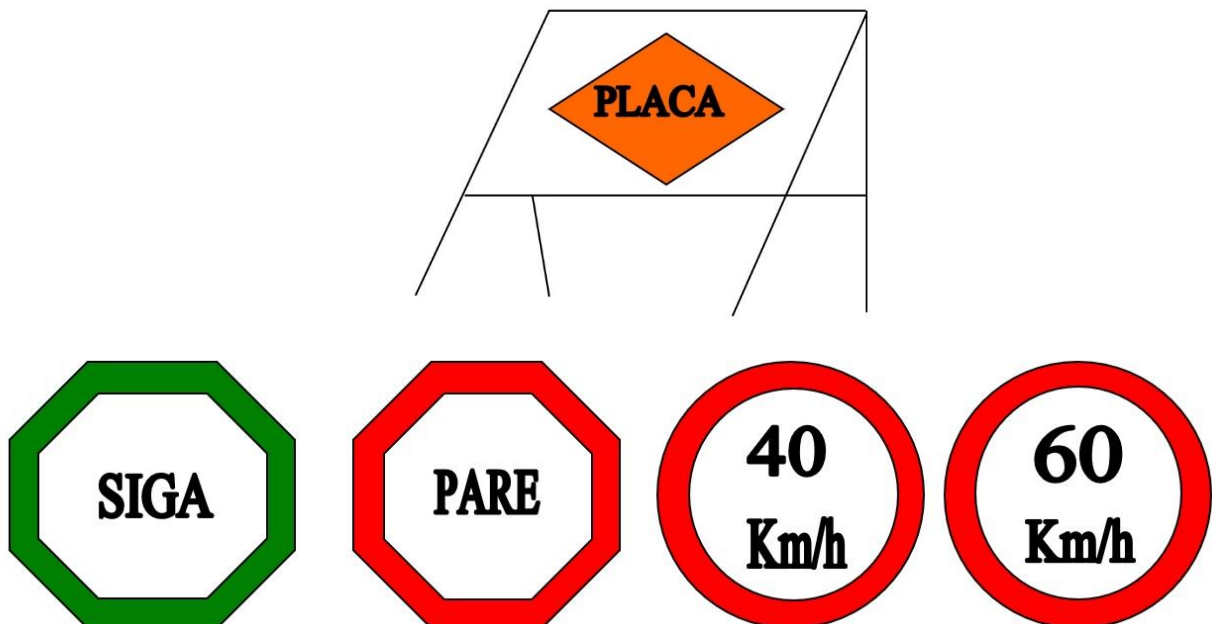


Figura 15 - Modelo de placas de sinalização vertical de obras.

1.5.3.5.1 Cores

Os sinais verticais temporários são apresentados com as seguintes cores:

- Sinais de regulamentação: fundo branco, orla e tarja vermelhas e símbolos pretos, com exceção do sinal de parada obrigatória R-1;
- Sinais de advertência: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos;
- Sinais de indicação: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos.

1.5.3.5.2 Dimensões

Os sinais temporários de regulamentação e advertência devem ter as seguintes dimensões:

- 1,20 m para rodovias de classe 0 e IA;
- 1,00 m para rodovias de classe IB;
- 0,80 m para rodovias de classe II, III e IV.

Essas medidas se referem a:

- Distância entre lados opostos, no sinal de Parada Obrigatória, R-1;
- Lado do sinal Dê a Preferência, R-2;
- Diâmetro de sinais circulares de regulamentação;
- Lado do quadrado dos sinais de advertência.

Os sinais temporários de indicação de obras devem ter dimensões compatíveis com o número de faixas e com a classe da rodovia, empregando altura de letra apropriada na diagramação das legendas.

1.5.3.5.3 Posicionamento das placas

O posicionamento das placas de sinalização de obras pode variar conforme o período de duração das obras e se as obras são em um local específico ou se são móveis, como por exemplo, a execução de pintura de faixas.

No caso de obras de longa duração, num local específico, as placas de sinalização de obras podem ser instaladas na margem da via, conforme o estabelecido no Manual de Sinalização Rodoviária, ou até mesmo na própria pista, dependendo da situação.

No caso de obras móveis, de reparos de curta duração ou emergências, as placas de sinalização podem ser colocadas sobre cavaletes ou suportes móveis, dispostos da maneira mais apropriada para garantir a segurança de usuários, trabalhadores e a integridade dos dispositivos.

1.5.3.5.4 Materiais utilizados

As placas de sinalização de obras podem ser confeccionadas em chapas de aço, de alumínio ou outro material especificado no Manual de Sinalização Rodoviária e nas Especificações de Serviço, desde que recobertas por película retrorrefletiva.

1.5.3.5.5 Transporte

a) No veículo: As placas serão transportadas dentro de uma caixa e amarradas com corrente ou corda, ou em locais apropriados.

b) No ônibus: As placas serão transportadas no bagageiro.

c) Do veículo para o local a ser sinalizado (vice-versa): As placas serão transportadas por servidores da Empresa executante, previamente orientados quanto à natureza dos trabalhos a serem realizados e quanto aos locais (pontos) a serem colocadas.

Obs.: Os trabalhadores deverão usar os E.P.I. 's no transporte das placas (luvas de raspa de couro, calçados de segurança e uniforme laranja com faixas refletivas).

1.5.3.6 Dispositivos de canalização e segurança

Os dispositivos de canalização e segurança envolvem tanto os dispositivos a serem posicionados junto à pista de rolamento, para a canalização de veículos durante a execução de obras, serviços de conservação e situações de emergência, como equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização.

1.5.3.6.1 Dispositivos de Canalização

São dispositivos de uso temporário, constituídos por elementos fixos ou portáteis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito e delimitar áreas de obras, protegendo pedestres, trabalhadores, equipamentos, etc.

A eficiência e a segurança na canalização de veículos dependem, além dos dispositivos de sinalização, de outros elementos físicos para ordenamento e

direcionamento do fluxo, afastando-o de obstáculos na rodovia. São os dispositivos específicos de canalização.

Os dispositivos de canalização são posicionados sobre a pista ou sobre o acostamento, delineando as áreas de trânsito restrito e chamando a atenção dos motoristas para condições anormais de tráfego.

Os dispositivos de canalização podem ser classificados, de acordo com suas funções, em:

- Dispositivos de direcionamento ou bloqueio; e
- Dispositivos de alerta e advertência.

1.5.3.6.2 Dispositivos de direcionamento ou bloqueio

Os dispositivos de direcionamento ou bloqueio compõem um conjunto heterogêneo. Mesmo entre os mais comumente utilizados, tais como barreiras Tipo I, II e III, barreiras plásticas, cones e cilindros canalizadores de tráfego, alguns estão normalizados pela ABNT e outros não. Além destes, alguns são denominados diferentemente, em função do fabricante, ou são utilizados apenas para atender a situações específicas, tais como tambor, canalizador cônico de tráfego (conão), canalizador prismático, delimitador cilíndrico, balizador móvel, tapumes, telas plásticas, fitas de canalização e gradis portáteis, entre outros.

O espaçamento máximo recomendável entre dispositivos de direcionamento, tais como barreiras, cones e cilindros canalizadores, é de:

- 15 m, quando a canalização for utilizada para conduzir os veículos numa mudança de faixa de tráfego; e
- 30 m, quando a canalização ocorrer num trecho em tangente.

1.5.3.6.3 Barreiras tipo I, II e III

As barreiras dos tipos I, II e III são confeccionadas com ripas de madeira ou, preferencialmente, em material plástico, com 0,30 m de largura, com tarjas oblíquas ou verticais, nas cores laranja e branca retrorrefletiva, alternadas.

As barreiras devem ser utilizadas para a canalização do tráfego, transferindo o fluxo de veículos para as faixas de rolamento remanescentes, devido à existência de bloqueios decorrentes da execução de obras, serviços de manutenção ou situações de emergência.

A seleção da barreira a ser utilizada deve ser orientada por um dos seguintes critérios:

- Barreira Tipo I, para delimitar área de serviços móveis e barreira Tipo II para delimitar área de serviços fixos;
- Barreira Tipo I, para rodovias convencionais (pista simples e baixa velocidade) ou vias urbanas e barreiras Tipo II ou Tipo III, para vias expressas ou rodovias de alta velocidade;
- Barreira Tipo III, para bloquear o tráfego em toda a extensão da área interdita para obras ou serviços fixos.

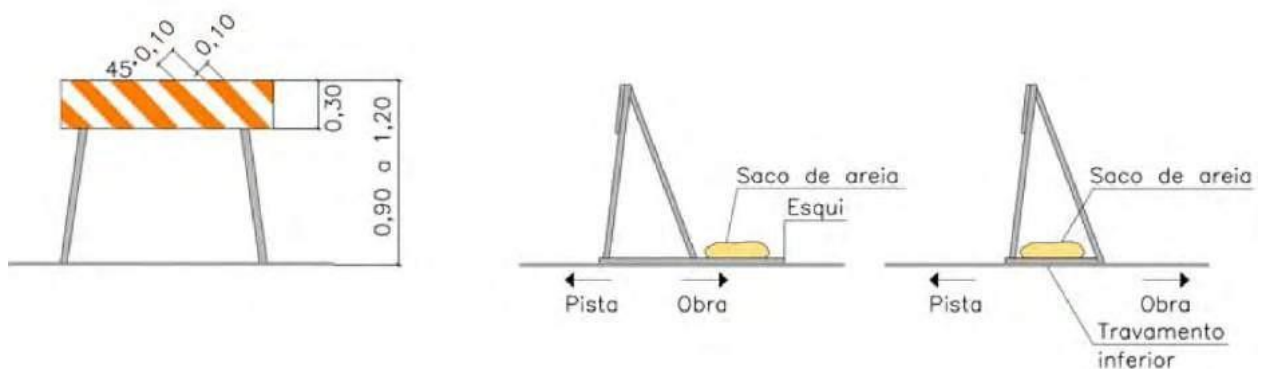


Figura 16 - Barreira Tipo I.

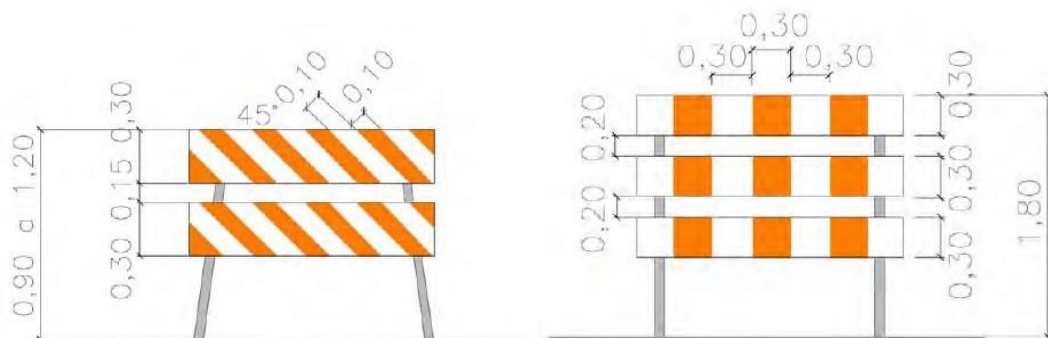


Figura 17 - Barreira Tipo II e Tipo III

Recomenda-se que o suporte seja firmemente fixado ao solo com suportes colapsáveis.

Posiciona-se entre 30,00 m e 60,00 m do início da área de atividade, e de frente para o fluxo. Os módulos devem ser colocados de forma contínua, sem espaçamento entre si.

1.5.3.6.4 Barreiras plásticas

São dispositivos móveis para separação de vias de tráfego em operação e canalização de trânsito, formando obstáculos visuais. São também utilizados para direcionar os fluxos de veículos em desvios e em áreas sujeitas a situações operacionais especiais, como em praças de pedágio.

Devem ser dispostas longitudinalmente, lado a lado, formando um alinhamento contínuo, de modo a orientar o deslocamento do fluxo de veículos, podendo ser preenchidas com água ou areia quando há necessidade de aumentar a resistência ao choque e melhorar sua estabilidade.



Figura 18 - Barreira plástica

1.5.3.6.5 Cones

São dispositivos portáteis utilizados para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços móveis e para dividir fluxos opostos em desvios.

Devem ser confeccionados de material leve e flexível, como plástico, para não causar danos ao serem abalroados, e possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.071:2004.

1.5.3.6.6 Cilindro canalizador de tráfego

Dispositivo de sinalização temporária na forma cilíndrica, com base para colocação de lastro (água ou areia), garantindo-lhe maior estabilidade, quando sujeito à ação de ventos e chuvas, feito de material com características flexíveis, em condições de voltar à posição original, em caso de abalroamento, sem provocar danos significativos aos veículos. Pode ter uma alça na parte superior, moldada como parte integrante do corpo do cilindro, de modo a permitir a fixação de dispositivos luminosos e facilitar o manuseio.

A base pode ser cilíndrica ou poliédrica e deve possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.692:2009.

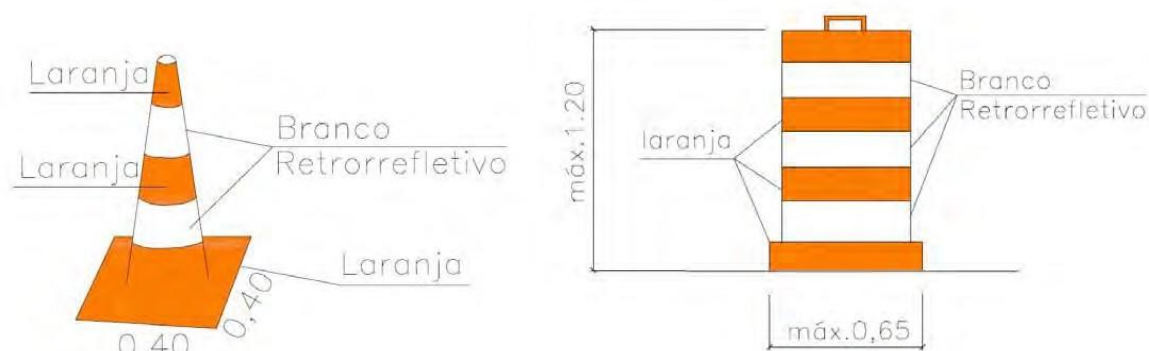


Figura 19 - Cone e Cilindro

Velocidade (km/h)	Espaçamento - d(m)
$V \leq 40$	3
$40 < V \leq 60$	8
$60 < V \leq 100$	10
$100 < V \leq 120$	15

Tabela 9 - Distância entre cones.

Além desses itens descritos acima, são utilizados:

1.5.3.6.7 Tapumes

Constituem-se de placas de madeira pintadas na cor branca, com tarjas laranja e branca retrorrefletiva, nos trechos retos, e com seta nos trechos em curva. São utilizados para proteger a área dos serviços, principalmente nas obras de grande porte, nas mesmas situações que as Barreiras do Tipo II.

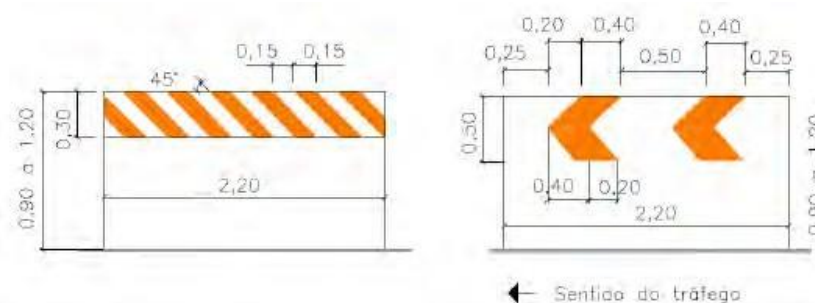


Figura 20 - Tapumes.

1.5.3.6.8 Telas Plásticas

Confeccionadas em material plástico, devem ter cor laranja e largura mínima de 1,00 m, podendo ser fixadas em suporte de madeira, fixo ou móvel. Devem ser utilizadas em situações em que seja necessária a delimitação visual do trecho em obras, impedindo o acesso de veículos e pedestres. A tela plástica, no entanto, não impede a passagem de materiais ou detritos de obra para a pista e não substitui os dispositivos de canalização retrorrefletivos.

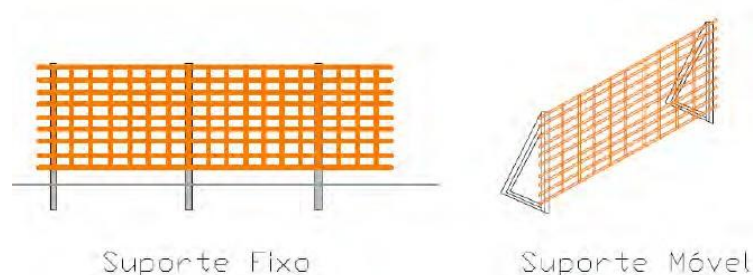


Figura 21 - Tela plástica.

1.5.3.6.9 Fitas de canalização

São elementos de material plástico contínuo e descartável, tipo fita, com 7,00 a 8,00 cm de largura, com faixas inclinadas, nas cores branca e laranja alternados. Podem ser utilizadas nas canalizações feitas com cones, barreiras, cilindros ou tambores, para reforçar o alinhamento da canalização e aumentar a segurança dos usuários, quando houver a presença de pedestres.

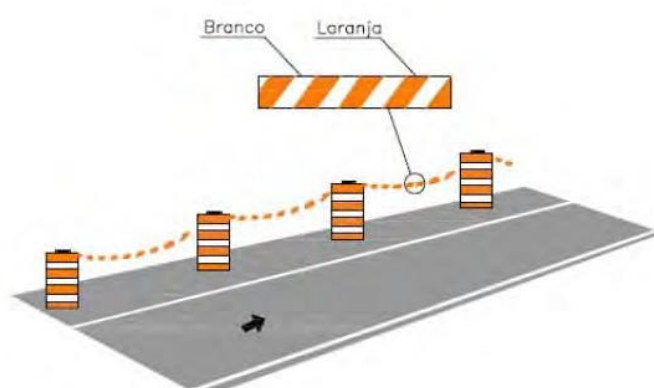


Figura 22 - Fitas de canalização.

1.5.3.6.10 Gradis portáteis

São utilizados para isolar obras e serviços de manutenção pontuais, como em poços de visita ou câmaras, para proteger os trabalhadores, os pedestres e os condutores, seja dentro ou fora da pista. O uso dos gradis portáteis deve ficar restrito a situações de serviços móveis, em trechos de rodovias que operam com velocidades e volumes de tráfego baixos, geralmente urbanos.

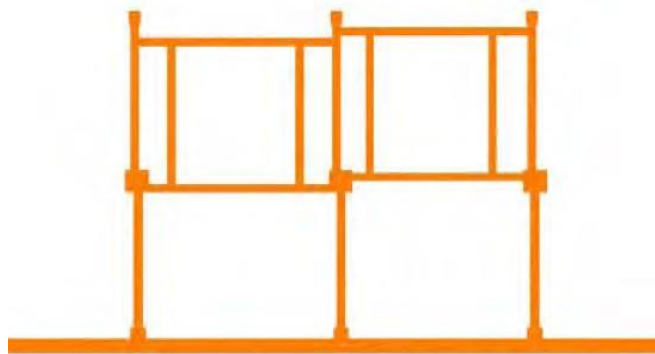


Figura 23 - Gradis.

1.5.3.7 Procedimentos de Segurança

Para maior segurança do tráfego em caso de obras, serviços de conservação ou situações de emergência, além dos dispositivos descritos na subseção anterior, frequentemente é necessária a utilização de equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização, e podem ser apresentados da seguinte forma:

- Dispositivos operados por um sinalizador;
- Equipamentos de proteção individual;
- Dispositivos montados sobre veículos;
- Dispositivos luminosos complementares.

1.5.3.7.1 Bandeiras

Trata-se de dispositivo confeccionado em tecido ou plástico flexível, preso a suporte rígido, devendo ter a forma de um quadrado, com 0,60 m de lado, ou forma de um triângulo isósceles, de 30cm x 50cm, e cor vermelha, conforme Figura 68. (É permitido o uso de outras cores, quando associadas a campanhas de trânsito).

A utilização de bandeiras é recomendada em obras móveis e em situações de alto risco, tais como elevados volumes de tráfego, altas velocidades, má visibilidade e necessidades de interrupção do fluxo.

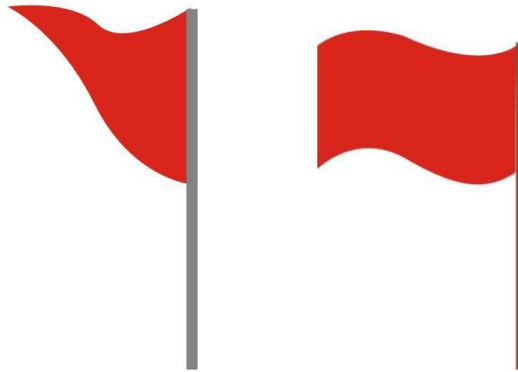


Figura 24 - Bandeira balizadora.

A bandeira deve ser operada por um trabalhador com a função específica de sinalizador, que deve seguir alguns procedimentos básicos para auxiliar na operação do tráfego, transmitindo aos motoristas sinais uniformes e precisos, de rápida compreensão.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma:

- Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego, estender a bandeira horizontalmente à altura do ombro e perpendicularmente à faixa de rolamento. Para maior ênfase, deve permanecer com a mão espalmada para os condutores de veículo.
- Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar a bandeira e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.
- Para advertir motoristas - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego e permanecer com o braço livre estendido ao longo do corpo, elevando e abaixando a bandeira repetidas vezes.



Figura 25 - Posicionamento dos operadores das bandeiras.

Em qualquer caso, o sinalizador deve posicionar-se em local visível, livre de circulação de veículos, e sua presença deve ser advertida através de colocação de um cone, antecedendo-o em 10,00 m.

Tendo em vista o desgaste que esse tipo de operação acarreta e a necessidade dos operadores se manterem alertas, recomenda-se que eles sejam periodicamente substituídos, para descanso.

Deve, também, portar colete nas cores laranja e branca, confeccionado com material refletivo. É recomendável o uso de uniforme e boné na cor laranja.

Obs: Os cones e placas deverão manter-se em bom estado de conservação, permitindo uma perfeita visualização. Os que não oferecerem essa característica devem ser substituídos pela empresa.

1.5.3.7.2 Sinal PARE portátil

O sinal PARE portátil é octogonal com 0,25 m de lado, fundo vermelho, orla e letras brancas e retrorrefletivo, conforme a placa R-1 - Parada Obrigatória do Código de Trânsito Brasileiro, confeccionado em material leve e preso a um suporte para ser manipulado por um trabalhador, com a função específica de sinalizador.

Deve ser utilizado durante a execução de obras ou serviços de emergência quando ocorrer a necessidade de circulação alternada de veículos em sentidos opostos, numa mesma faixa de tráfego, com alternância de direito de passagem.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma: Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para os condutores, exibir o sinal PARE e, para maior ênfase, permanecer com a mão espalmada.

Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar o sinal PARE e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.

Cada um desses sinais deve ser operado por um sinalizador posicionado antes da área de transição, no ponto onde se dará a parada, em local protegido, mas visível.

O sinalizador deve vestir colete nas cores laranja e branca, esta última em película retrorrefletiva. É sempre necessária a utilização de dois sinalizadores, posicionados um em cada extremidade do desvio, em condições de se comunicarem entre si, para que a circulação alternada de veículos se dê em condições de segurança.

1.5.3.7.3 Equipamentos de proteção individual (EPI)

Os equipamentos de proteção individual são geralmente constituídos por uniformes, coletes, capas de chuva e outras vestes com faixas de cores vivas, de material retrorrefletivo. Têm como objetivo proporcionar melhor visibilidade dos trabalhadores que estão na pista ou próximo ao fluxo de veículos.

Deve ser obrigatório o uso dos coletes em serviços móveis e situações de emergência (serviços de medição, topografia, demarcação de faixa), bem como em todos os trabalhos noturnos. Os sinalizadores também devem usar os coletes em qualquer situação.

1.5.3.8 Procedimentos para implantação, manutenção e desativação

1.5.3.8.1 Implantação

Uma condição básica para a garantia da segurança e fluidez da via diz respeito à correta implantação da sinalização. Para tanto, é necessária a colocação das placas de advertência e dispositivos de canalização precedendo a implantação do canteiro de obras.

A sequência da implantação deve se iniciar sempre pelas áreas mais distantes do canteiro, ou seja, aquelas anteriores à obra no sentido do fluxo de veículos. Assim, pela ordem, devem ser implantadas a pré-sinalização, a sinalização da área de transição, a sinalização da área de proteção, a sinalização do canteiro, a sinalização da área de retorno à situação normal e a sinalização de fim das obras.

No caso de sentido duplo de circulação, devem ser obedecidos os mesmos critérios de implantação, devendo ainda ser tomado um cuidado adicional quando da colocação

dos dispositivos, a fim de serem evitadas áreas de desvio, com tráfego em sentidos opostos, sem a devida proteção.

Ocorrendo situações em que a sinalização de obras conflitar com a sinalização existente da via, esta deve ser imediatamente recoberta ou removida até a desativação da situação provisória, a fim de não provocar dúvidas nos motoristas.

Recomenda-se ainda, sempre que possível, que a implantação ocorra fora dos dias e horários de maior movimento da via, a fim de reduzir o impacto das obras na fluidez e segurança do tráfego.

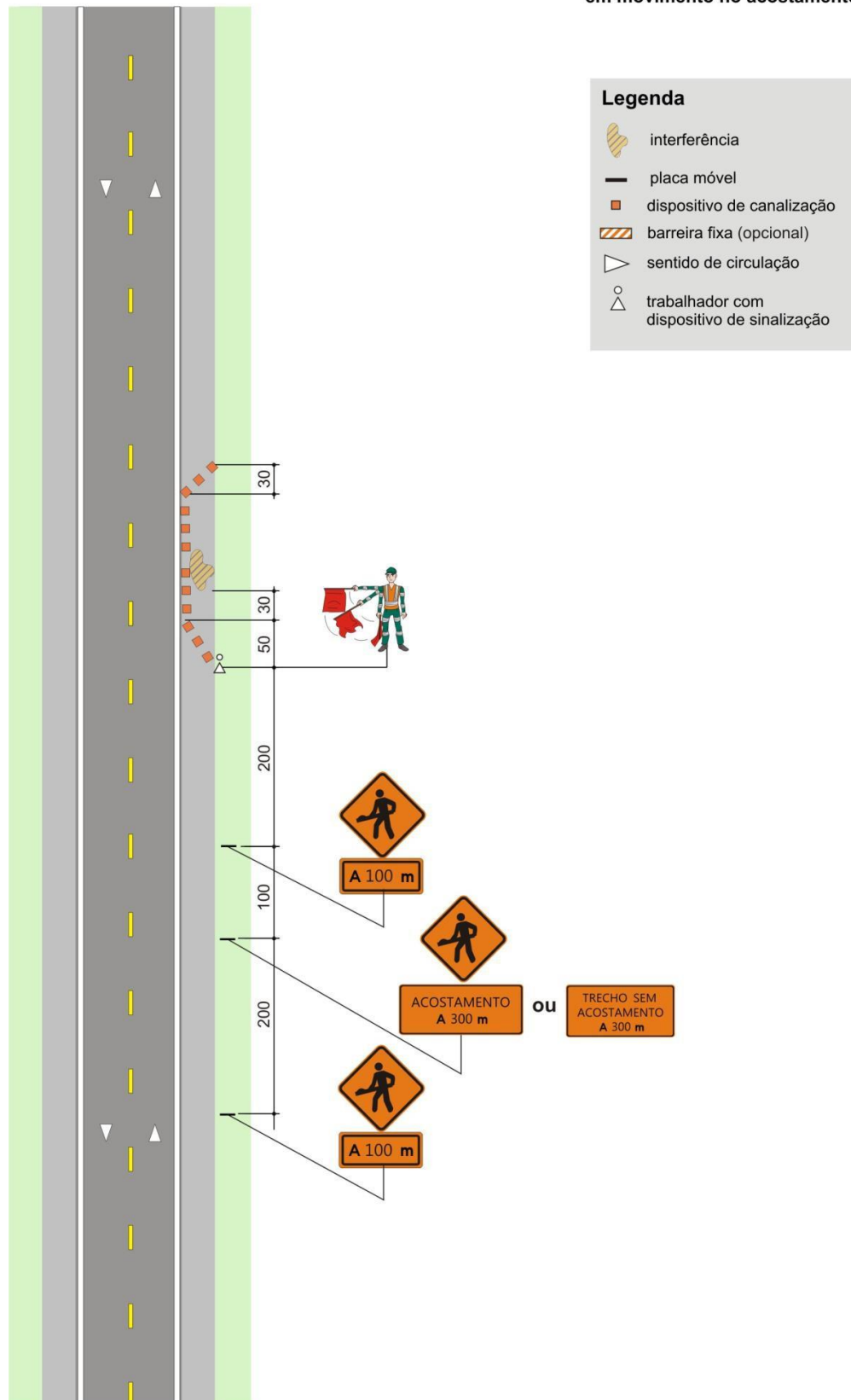
Quando as obras ocorrerem próximas às áreas urbanas, devem ser tomadas providências adicionais, com o objetivo de minimizar os possíveis problemas com o tráfego urbano, tais como:

- Divulgar os locais onde ocorrerão as obras, a duração das obras, eventuais desvios e demais informações de interesse ao tráfego local. Preferencialmente, além dos dispositivos de sinalização usuais, utilizar também os meios de comunicação disponíveis (jornais, rádios, televisão etc.);
- Antes do início dos trabalhos, devem ser contatados os órgãos públicos com circunscrição sobre a malha viária do município, para compatibilizar os procedimentos que se pretende adotar com eventuais intervenções em andamento nas vias urbanas, principalmente quando forem necessários desvios da rodovia por vias locais.

Abaixo é possível visualizar alguns projetos-tipo, para cada situação de trabalho, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, VOLUME VI, Sinalização Temporária, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.

Projeto Tipo	Tipo de rodovia	N.º de Faixas	Local do Bloqueio	Tipo serviço
16	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Acostamento	Móvel ou continuamente em movimento
17	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Meia pista	
			Circulação alternada	

VIA RURAL
PROJETO - TIPO 16
PISTA SIMPLES
Serviço móvel ou continuamente
em movimento no acostamento



Todos os canteiros de obra que forem instalados serão dotados de vigilância. Os funcionários da Empresa executora deverão trabalhar devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários, tais como: boné de brim, botina de segurança, capa de chuva, luva de raspa de couro, protetor auricular, óculos de segurança, uniforme cor laranja com faixas refletivas e outros que se fizerem necessários, sempre de acordo com a função exercida e conforme norma técnica ABNT – “Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade”.

1.5.3.8.2 Manutenção

É obrigação do responsável pela implantação da sinalização de obras cuidar da manutenção de todos os dispositivos de sinalização implantados, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados. Para tanto, devem ser mantidos no canteiro de obras alguns dispositivos de reserva para rápida reposição, assim que houver detecção de algum problema. Deve-se, também, cuidar para que os sinais implantados, em especial os portáteis, permaneçam sempre nos locais adequados, conforme projeto.

Além disso, também devem ser tomadas as providências necessárias para que a pista de rolamento se mantenha permanentemente limpa e isenta de vestígios da obra.

1.5.3.8.3 Desativação

A desativação do canteiro e a consequente remoção da sinalização temporária devem obedecer ao inverso do critério utilizado para a sua implantação, ou seja, a retirada deve se dar da sinalização do término das obras para a pré-sinalização. O responsável pela desativação dos dispositivos de sinalização deve removê-los com a maior brevidade possível, a fim de não prejudicar a credibilidade da sinalização existente.

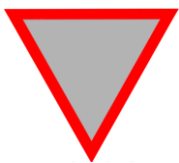
No caso de desvios, o procedimento deve obedecer à sequência de liberação da via, da seguinte forma:

- Recolocação da sinalização da situação normal, com as placas cobertas;
- Bloqueio momentâneo da pista de rolamento;
- Retirada de todos os dispositivos utilizados no desvio;
- Remoção da sinalização temporária;
- Remoção das coberturas das placas de sinalização da situação normal; e
- Abertura do tráfego.

Ocorrendo casos de ativação e desativação de desvios por curtos períodos, a via não pode permanecer com a sinalização conflitante com a condição da pista. Portanto, tem que ser sempre removida ou recoberta toda sinalização inadequada.

1.5.4 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	PLACA	DIM	QTDE	ÁREA (m2)	SUPORTE (unid)
01		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
02		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
03		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
04		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
05		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
06		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
07		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00

08		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
09		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
10		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
11		L = 0,40 m	1,00	1,00	1,00
12		L = 0,90 m	3,00	1,20	3,00
13		Ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
14		Ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
15		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00
16		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00

17		0,50 x 0,75	1,00	0,38	1,00
18		0,50 x 0,75	2,00	0,75	2,00
19		0,50 x 0,60	1,00	0,30	1,00
TOTAL				31,27	42,00

1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

O Projeto de Obras Complementares prevê as seguintes quantidades:

- Projeto de Remoção de Cercas atingidos pelo projeto;
- Cadastro e identificação das interferências com as redes de infraestrutura;
- Implantação de Proteção Vegetal.

1.6.1 Remoção de Cercas

As cercas existentes atingidas pelo offset do projeto deverão ser removidas e executados no limite da faixa de domínio, ou distanciados 5 metros do offset nos casos em que o mesmo ultrapassa a faixa de domínio mínima.

As cercas afetadas foram identificadas e estão apresentadas no Volume 2: Projeto de Execução – Item Complementar.

1.6.2 Interferência com as redes de Infraestrutura

Os estudos topográficos identificaram e cadastraram as redes de infraestrutura existentes ao longo do trecho.

As concessionárias responsáveis pelas redes identificadas foram contatadas, para se manifestarem acerca da existência de redes subterrâneas e restrições ao projeto.

Especial atenção foi dada ao projeto nas Linhas de Transmissão que cruzam o traçado, com posteamento ao longo da via e ao trecho paralelo sendo alguns remanejados e outros removidos, conforme projeto.

O orçamento para relocação ou a remoção da rede afetada está inserido no projeto.

1.6.3 Proteção Vegetal

A proteção vegetal das superfícies dos taludes de cortes e aterros tem por finalidade melhorar as suas condições anti-erosivas, evitando o carreamento dos solos pelas águas pluviais.

Os processos mais comumente utilizados na implantação da proteção vegetal são o enleivamento e a hidrossemeadura.

O enleivamento consiste em pequenas porções de gramíneas com solo em suas raízes, transplantadas diretamente do campo (próximo à obra) ou de um viveiro, para o local de implantação e dispostas em leiras ou filas. Seu plantio é indicado no canteiro central e para a proteção de taludes de aterros.

A hidrossemeadura é o processo de implantação das espécies vegetais, por meio de jateamento de sementes sobre o solo, consistindo o jateamento na aplicação hidromecânica de uma massa aquosa ou pastosas composta por adubos ou fertilizantes e nutrientes, consorciação de sementes, matéria orgânica (esterco), camada protetora e adesivos, que objetivam a germinação das sementes, e cuja composição tem o traço característico determinado pelas necessidades de correção do solo e de nutrição da vegetação a ser introduzida. É indicada para a proteção de taludes de corte.

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Na sequência são apresentadas as Especificações de Serviços Rodoviários, de acordo com o DER/PR.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	DER/PR ES-P
Regularização do subleito	DER/PR ES-P 01/05
Brita graduada	DER/PR ES-P 05/18
Macadame Seco Preenchido com BGS	DER/PR ES-P 03/05
Pinturas asfálticas	DER/PR ES-P 17/17
Concreto asfáltico usinado à quente	DER/PR ES-P 21/17
Demolição de pavimentos	DER/PR ES-P 27/05
TERRAPLENAGEM	DER/PR ES-T
Serviços preliminares	DER/PR ES-T 01/18
Cortes	DER/PR ES-T 02/18
Empréstimos	DER/PR ES-T 03/18
Remoção de solos moles	DER/PR ES-T 04/18
Aterros	DER/PR ES-T 06/18
SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	DER/PR ES-D
Sarjetas e valetas	DER/PR ES-D 01/18
Entradas e descidas d'água	DER/PR ES-D 03/18
Dissipadores de energia	DER/PR ES-D 04/18
Bocas e caixas para bueiros tubulares	DER/PR ES-D 05/18
Drenos longitudinais profundos	DER/PR ES-D 06/18
Bueiros tubulares de concreto	DER/PR ES-D 09/18
Bueiros Celulares de Concreto	DER/PR ES-D-10/18
Demolição de dispositivos de concreto	DER/PR ES-D 11/18
Dispositivos de drenagem superficial urbana	DER/PR ES-D 12/18
Restauração de dispositivos de drenagem danificados	DER/PR ES-D 13/18
Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem	DER/PR ES-D 14/18
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES	DER/PR ES-OC
Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retrorrefletiva	DER/PR ES-OC 02/18

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
Tachas refletivas	DER/PR ES-OC 06/18
Defensas metálicas	DER/PR ES-OC 07/18
Tachões refletivos	DER/PR ES-OC 08/18
Fornecimento e implantação de placas laterais para sinalização vertical	DER/PR ES-OC 09/18
Pórticos e semipórticos de sinalização vertical	DER/PR ES-OC 10/18
Cercas	DER/PR ES-OC 11/18
Meios-fios	DER/PR ES-OC 13/18
Proteção vegetal	DER/PR ES-OC 15/05
Abrigos para paradas de ônibus	DER/PR ES-OC 17/18
SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DER/PR ES-AO
Serviços preliminares	DER/PR ES-OA 01/05
Concretos e argamassas	DER/PR ES-OA 02/05
Armaduras para concreto armado	DER/PR ES-OA 03/05
Armaduras para concreto protendido	DER/PR ES-OA 04/05
Fôrmas	DER/PR ES-OA 05/05
Escoramentos	DER/PR ES-OA 06/05
Fundações	DER/PR ES-OA 07/05
Estruturas de concreto armado	DER/PR ES-OA 08/05
Estruturas de concreto protendido	DER/PR ES-OA 09/05

Memorando 5- 2.368/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/05/2024 às 07:51:09

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMA-PP-ADM

LICITAÇÃO TREVO DE ACESSO A PR 281 - 2024-2

Anexo memorandos 24 e 25/2023,, referente as aprovações técnicas do projeto.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Memorando_24_3_515_2023_Despacho_aprovacao.pdf

Memorando_26_3_515_2023_Proejto_Aprovado_SEIL.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 997B-832D-B678-2D24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 17/05/2024 07:51:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/997B-832D-B678-2D24>

Memorando 24- 3.515/2023

De: Ana M. - SMA-PP-ENG1

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 24/08/2023 às 14:53:07

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Em resposta ao despacho 22:

A legislação municipal não dispõe de parâmetros mínimos no que tange a análise e aprovação de projetos viários, entretanto atesto que o projeto em questão possui todos os elementos técnicos necessários para execução da obra (inclusive trata-se de projeto executivo, que é mais detalhado que um projeto básico); Ademais também possui aprovação de órgãos superiores especialistas na área de pavimentação (SEIL e DER/PR). Isto posto, ficam aprovadas as peças técnicas referente a obra de "Implantação do acesso a Fábrica Doce Docê", inclusive o cronograma físico financeiro, inseridas no despacho 05.

—
Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72FD-5187-8A71-86BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 24/08/2023 14:53:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72FD-5187-8A71-86BC>

Memorando 26- 3.515/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Thiago S.

Data: 06/09/2023 às 16:14:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMDEIT, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ENG4, GAB-LC, CPL

Licitação Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Trevo – PR 281

Em atendimento a Recomendação 04: realize diligências (buscar autorização, manifestação favorável, não impedimento, anuência, etc.) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, tendo em vista que os itens 4.3.9 e 4.3.10 do Convênio nº 11/2023 dispõe que compete ao Município “[...] executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio [...]”, contudo, Página 10 de 10 verifica-se que o Município recebeu em doação o referido projeto.

A Recomendação devidamente atendida, visto que o projeto foi aprovado, conforme processo 17.705.952-8, anexado no despacho 20.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89E1-ECDD8-A190-4FA8> e informe o código 89E1-ECDD8-A190-4FA8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89E1-ECD8-A190-4FA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 06/09/2023 16:15:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89E1-ECD8-A190-4FA8>

Memorando 6- 2.368/2024

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: SMF - Secretaria de Finanças
Data: 17/05/2024 às 07:52:04

Dotação Orçamentária

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_OBRA_DISTRITO_IND_Acesso_PR_281.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	20/05/2024 09:20:16	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Luciani Monteiro Cenci	22/05/2024 14:01:19	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E22-C97C-935A-4C7C**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/05/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TEC. E INOVAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS.

VALOR: R\$1.723.721,37

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Desenvolvimento Economico, Inovação e Tecnologia:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)
Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E22-C97C-935A-4C7C> e informe o código 1E22-C97C-935A-4C7C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E22-C97C-935A-4C7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 20/05/2024 09:20:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 22/05/2024 14:01:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1E22-C97C-935A-4C7C>

Memorando 7- 2.368/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/05/2024 às 10:57:47

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024 _ALTERA DECRETO 024/2024 _NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que
“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras
providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi
solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido
Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de
2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli
Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti,
como equipe de apoio.”*

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO
DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 8- 2.368/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 03/06/2024 às 10:17:43

Jovani, bom dia

Favor verificar o item 8.1 do Termo de Referencia que trata do prazo de execução o objeto, bem como anexar no processo os seguintes documentos.

- Termo de Doação;
- Convênio SEIL;
- Orçamentos editáveis;
- Protocolo SEIL.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Memorando 9- 2.368/2024

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/06/2024 às 10:18:14

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ADM

LICITAÇÃO TREVO DE ACESSO A PR 281 - 2024-2

Em tempo, corrigir o item 8.1 do termo de referência, passando a seguinte redação:

8.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

Em anexo Termo de Doação de Projeto, Cronograma e Orçamento Editáveis, Convênio e Processo de Aprovação de Projeto.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Convenio_n_011_2023_Chopinzinho.pdf

Cronograma_Trevo_2_.xlsx

Orcamento_Trevo.xlsx

Processo_17_705_952_8_1.pdf

Termo_de_Doacao_Projetos.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23F0-5DDC-0530-3FC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 03/06/2024 10:18:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23F0-5DDC-0530-3FC4>



CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com Sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON LUIZ CENCI**, portador do CPF/MF sob o nº. 518.894.719-68, com domicílio especial na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 17.705.952-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do município, mediante obra de Pavimentação Asfáltica – Implantação de Trevo – PR 281. A pavimentação será realizada em um trecho na rodovia PR-281- km 451,50. A extensão total é de 540,00m e contempla área de 7.332,170m².

Descreve-se a localização exata do trecho pelas coordenadas detalhadas do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, sendo elas:

Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 297/301a (mov. 101), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 17.705.952-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 300 (trezentos) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

- 4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- 4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.5 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.6 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.7 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.2.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.2.4 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.5 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.6 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

- 4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- 4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.
- 4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de: **R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 **valor que será repassado pela SEIL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, à conta da dotação orçamentária nº. 7704.26.782. – SEIL, 11.6386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa nº. 4440.4201– Auxílios a Municípios; espécie da despesa nº 4, fontes de recursos: 100 – 101-125 - 147 (conforme declaração de adequação de despesa, fls 313/314a, mov. 110).

5.1.2 **valor da contrapartida do Município: R\$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**, declaração de contrapartida fls. 296 – mov. 100):

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário

Natureza da Despesa: 444042.01 – Auxílios a Municípios

Fonte: 100-101-125-147

Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº 11.576 de 19 de dezembro de 2022.

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.1.12 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG: 11.103.009-0, CPF: 088.281.669-19, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portador do RG nº 8.837.927-6, CPF nº 047.733.289-75, CREA: 126515/D, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL;

10.1.5 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.1.6 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

- 10.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.4 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.5 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
- 10.2.6 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.



CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABÓIA

Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito de Chopinzinho

Documento: **11.2023_Chopinzinho_20.241.3781.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
397aa0b67111805aa5169612b90793f8.

Secretaria da Fazenda

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.638/2021-SEFA. PROTOCOLO: SID nº 20.196.820-8 anexo ao 17.293.734-9.
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
CNPJ nº 76.416.890/0001-89.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
CNPJ nº 33.683.444/0001-07.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 9 de agosto de 2023 até 8 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 2.638/2021-SEFA.
DATA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA), representando a Contratante; Guilherme Alvares da Silva (Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal – Substituto) e Karina Brandão de Oliveira Bastos (Gerente de Divisão de Negócio para o Governo Estadual e Municipal), representando a Contratada.

78146/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.705.952-8
DOCUMENTO: Convênio nº 011/2023-SEIL
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Chopinzinho.
DO OBJETO: Execução de obras de implantação de trevo na PR-281, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 1.723.721,37, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 500.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 1.223.721,37.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 300 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0/PR, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portadora do RG nº 8.837.927-6-PR, CPF nº 047.733.289-75, e CREA nº 126.515-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 21 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia Sandro Alex
Diretor Presidente/DER Secretário/SEIL

78429/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.502-9 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Faz Sonorização e Construções LTDA – **Objeto:** Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato:** R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** 5900.5902.04.122.42.6231 – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3959 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso 100. **Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo 20/07/2023.** Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte – Secretária – Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

1Doc - Memorando 2.368/2024 | Anexo: Convênio n. 011_2023 Chopinzinho.pdf (19/19)

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3486-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.517-7 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Siga Pontual LTDA – **Objeto:** Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** 5900.5902.04.122.42.6231 – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3959 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso 100. **Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo 20/07/2023.** Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte – Secretária – Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

78248/2023

Secretaria do Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO SEPL Nº 3043/2023 - PROTOCOLO nº 20.640.526-0
PARTICIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL, e a EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A
OBJETO: Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo, adesão ao SRP 146/2022 – SEAP.
VALOR MENSAL TOTAL: R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2302.04.122.42.6033; Natureza da Despesa: 3390.3914, fonte 100.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados de 20/07/2023.
AMPARO LEGAL: Despacho Autorizatório da Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e Previdência em 04 de julho de 2023.

78288/2023

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites:
<https://www.gov.br/compras/pt-br> e
<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6747
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-SESA – Aquisição de Materiais para os Workshops e Oficinas do Planificasus Paraná em todas as regiões de Saúde. ABERTURA: 08/08/2023 às 09:00 horas – VALOR MÁXIMO: R\$ 1.637.403,15 - Protocolo: 19.567.553-8. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 17/07/2023; identificador no
<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 106/2023.
Curitiba, 25 de julho de 2023.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

78155/2023

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

PROTOCOLO Nº	20.529.392-2
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 51.780.468/0002-6
OBJETO	Medicamento USTEQUINUMABE 130MG, Solução Injetável Frasco de 26ml.
VALOR	R\$ 309.634,44 (Trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Secretário de Estado da Saúde, em 24/07/2023.
FUNDAMENTO	Autorizo a despesa embasada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

78484/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2023

Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey
Processo	20.579.133-7
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a prestação de

174/708



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	PREF CHOPINZINHO		Protocolo:
Em:	02/06/2021 11:19		17.705.952-8
CNPJ Interessado	76.995.414/0001-60		
Interessado 1:	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
Interessado 2:	-		
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade:	CHOPINZINHO / PR
Palavras-chave:	RECURSOS, RECURSOS FINANCEIROS		
Nº/Ano	611/2021		
Detalhamento:	OFÍCIO NO 611/2021 ENCAMINHADO AO GOVERNADOR, CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR, SOLICITANDO RECURSOS FINANCEIROS.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 611/2021 - GAB

Chopinzinho, 02 de Junho de 2021.

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do **Paraná Mais Cidades**, através da Secretaria SEIL, para o Município de Chopinzinho, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito, diante da grande movimentação diária de veículos de pequeno, médio e grande porte, sentido Chopinzinho a Guarapuava. Haja visto que existe várias indústrias nas laterais da PR – 281.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

CHOPINZINHO
GABINETE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 02/06/2021 11:20

DESPACHO

Solicitação de recursos financeiros.

DESPACHO SECRETARIAL

De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a adequação da pretensão administrativa ao Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, **AUTORIZO**, nos termos do §2º, art. 3º, do Decreto nº 7.973, de 28 de junho de 2021, a tramitação do expediente administrativo junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, para a devida instrução e atendimento, observadas as regras legais e regulamentares atinentes à espécie.

Encaminhe-se, para providências.

GUTO SILVA
CHEFE DA CASA CIVIL

CHECK LIST CONVÊNIOS > PROCESSO DIGITAL (Decreto nº 5389/2016-SEAP)

1. Ofício do chefe Poder Executivo, solicitando a celebração de Convênio.
2. Projeto Básico. > art. 4º, inc. XXIV da Lei Estadual 15608/2007 + art. 6º, inciso IX da Lei 8666/93 + art. 5º, inc. II, alínea “b” da Resolução 04/2006 do TCE/PR. Tamanho máximo A3, em pdf contendo nome/Crea e assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do Projeto pelo município.
3. Memorial Descritivo (art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006).
4. Dimensionamento com Memoria de Cálculo (ex : CBR, número N, deflexão, etc).
5. Registros fotográficos (coloridas, tamanho 9 x12 cm , somente de locais representativos)
6. ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso).
7. Orçamento estimativo com tabela DER > informar forma de execução pretendida para cada serviço (direta ou indireta) e a data base aplicada.(usar tabela DER/PR – disponível site DER/PR)
8. Quadro com DMTs > anexar relação coordenadas geográficas dos fornecedores de insumos. (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL)
9. Declaração de Dispensa ou o próprio Licenciamento Ambiental Prévio.
10. Declaração guarda e preservação documentos físicos originais (Decreto 5389/SEAP e Resolução 04/2006-TCE/PR – modelo disponível site SEIL).
11. Orçamento oficial (elaborado pelo DER/PR).
12. Plano de Trabalho (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL).
13. Cronograma Físico-Financeiro.
14. Declaração de contrapartida financeira (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL)
15. Cópia RG. do Prefeito.
16. Cópia do C.P.F. do Prefeito.
17. Cópia do comprovante de endereço do Prefeito.
18. Cópia da Certidão de Casamento do Prefeito.
19. Cópia da Ata de Posse do Prefeito.
20. Prova de cadastramento no GMS (Gestão Materiais e Serviços) da SEAP/DEAM.
21. Certidões Negativa.

Todos os documentos devem ser assinados digitalmente, com exceção dos itens 1 e 15 ao 20.

OU

Os documentos podem ser digitalizados (versão pdf) mediante a guarda do original no município. Esta segunda opção deve ser contextualizada em declaração própria (item 10).

FASES DE ENTREGA:

- 1) Item 1 (município abre protocolo digital).
- 2) Itens 2 a 10 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
- 3) Item 11 (DFIL/SEIL anexa ao processo).
- 4) Itens 12 ao 20 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
- 5) Item 21 será anexado ao processo pelo DFIL/SEIL no momento oportuno.

Para aquisição de bens/equipamentos ou serviço (contratação de Projeto Executivo de Engenharia), o item 2 deve ser substituído por Minuta do Termo de Referência e três orçamentos de eventuais licitantes.

ORIENTAÇÕES CHECK LIST CONVÊNIOS

1. Projeto Básico

O projeto básico deve ser pertinente a OT IBR 001/2006. É obrigatório prever sinalização de trânsito para o objeto do futuro Convênio a ser formalizado.

As pranchas/representações gráficas devem ser apresentadas em tamanho máximo A3 (obrigatório), formato PDF, contendo nome e número de registro do Conselho Regional da classe do profissional. No primeiro momento, não é necessário enviar as pranchas assinadas e com carimbo de aprovação, porém será solicitado por essa Secretaria as representações gráficas com a assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do projeto pela Secretaria/Departamento Municipal de Obras do Município. As informações precisam estar legíveis, importante ter cuidado com o tamanho da fonte de legenda, cor de layer e hachuras. Não há limite de pranchas a serem enviadas.

Apresentar Planta de Localização do trecho(s) no contexto do Município, Município no contexto do Estado. Necessário apresentar as coordenadas de início e fim de trecho.

2. Memorial Descritivo

No Memorial Descritivo é necessário mencionar claramente o(s) trecho(s), com as respectivas extensões, área e coordenadas iniciais e finais de cada via. Necessário apresentar extensão e área total no caso de o objeto contemplar mais de uma via.

Na Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - OT IBR 001/2006 é apresentado no item 5.2 as informações mínimas que precisam constar em um memorial descritivo. Nos itens 6.2 e 6.3 são apresentadas as informações mínimas necessárias dependendo da localização da obra no contexto urbano e rural do Município.

Detalhar minuciosamente os serviços/materiais necessários para execução da obra. Não deve ser realizada cópia na íntegra de especificações técnicas. Nas citações indiretas e diretas devem ser referenciadas as Especificações de Serviços do DER/PR disponíveis no link

<http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviaros>

Quando não houver especificações do DER/PR utilizar DNIT/DNER.

Fundamental comparar o memorial descritivo com o dimensionamento e orçamento da obra, pois os mesmos serviços apresentados no memorial precisam estar contemplados no orçamento e o que embasa os serviços citados no memorial, fundamentalmente, são as camadas do pavimento obtidas no dimensionamento.

3. Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Este precisa contemplar a memória de cálculo até a obtenção da(s) camada(s), referenciar a(s) normas técnicas que o embasaram, e ensaio técnico com a ART de elaboração. Esta precisa estar paga, conter a assinatura do contratante e contratado. Não enviar a ART via que conta “Rascunho Sem Validade”, aguardar a baixa e enviar a 2ª via Órgão Público.

4. Registros Fotográficos

O relatório fotográfico deve apresentar imagens obtidas *in loco*, não podem ser apresentadas imagens do Google Maps/Earth. No documento precisam ser acrescentadas legendas identificando a localização de cada imagem, no mínimo precisam ser apresentadas fotografias do início e fim de cada trecho a compor objeto do Convênio, com coordenadas iniciais e finais, além da data real da elaboração do documento e assinatura do servidor responsável. As fotografias precisam ser recentes e não será aceito o envio das mesmas em preto e branco ou escala em cinza.

5. Anotação de Responsabilidade Técnica

Devem ser enviadas anotações de elaboração de orçamento, projeto e fiscalização e/ou execução do objeto da obra.

As informações precisam estar compatíveis com os demais documentos técnicos. Rotineiramente são enviadas ART ou RRT com área, extensão e objeto diferente do projeto, isto não pode ocorrer.

Podem ser enviadas ART e RRT sem as assinaturas para conferência das informações, antes do envio definitivo.

De acordo com a Deliberação nº 020/2018 - CEF do CAU/BR profissionais de Arquitetura e Urbanismo não se encontram habilitados para elaboração de projeto e execução de pavimentação asfáltica. Pois, conforme o referido documento, existe a incompletude da formação quanto a necessidade de controle tecnológico e cálculo estrutural de pavimento. O documento em questão está disponível no campo anexo do e-protocolo.

6. Orçamento estimativo com tabela DER

É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR e caso o serviço necessário não conste no referencial de serviços precisa ser elaborada a composição do serviço com base nos serviços presentes no referido referencial.

No link

<http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviarioros>

está disponível o Referencial **Outubro/2019**. No arquivo há referencial com e sem desoneração deve ser enviado apenas o orçamento que apresentar o menor valor global.

No caso dos elementos de Drenagem e Obras de Arte Correntes podem utilizar o álbum de projetos tipo do DER/PR disponível no link <http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL> porém são permitidas outras composições desde que sejam apresentadas as composições contendo, no mínimo, as informações do quadro a seguir, ressalta-se que deve ser realizada a composição com base em serviços e não materiais.

Comp xx	Boca de Lobo Simples em Alvenaria de Tijolos		Nº Unidades	1
Código	Materiais	Unidade	Consumo	Quantidade
xxxxxx	Concreto fck= xx Mpa	m²	0,366	0,3660
603500	Alvenaria de Tijolos	m²	1,300	1,3000
xxxxxx	Forma de madeira	m²	2,200	2,2000
603000	Aço CA-50	kgf	15,420	15,4200
605000	Concreto Magro	m³	0,094	0,0940
xxxxxx	Enchimento de concreto (Escolher na tabela concreto de baixo fck ou concreto magro)	m³	0,038	0,0380
xxxxxx	Revestimento com argamassa 1:xx	m²	4,400	0,0880
Espessura argamassa		m	0,020	

O número de unidades e espessura da argamassa são exemplos, essas informações variam de acordo com o projeto. Os consumos de cada elemento estão presentes no álbum de projetos tipo do DER/PR.

Em alguns casos é necessário realizadas no mínimo três cotações de fornecimento e assentamento do material, um exemplo recorrente é piso tátil.

No orçamento precisam informar a forma de execução pretendida para cada serviço (direta ou indireta). Não pode ser incluído BDI nos serviços a serem executados por administração direta. Todos os serviços necessários para execução da obra precisam estar contemplados no orçamento.

Para o cálculo dos consumos dos ligantes betuminosos, o município pode utilizar a planilha “Consumo ligantes” que consta no link <http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL>

Informamos que para o cálculo do BDI o município pode recorrer as planilhas “BDI Com Desoneração” ou “BDI Sem Desoneração”, conforme o caso, que consta no link mencionado acima. Nos documentos é necessário acrescentar apenas os valores numéricos referentes ao ISS e Base de Cálculo da Mão de Obra, conforme a legislação municipal. É importante ressaltar que o BDI dos ligantes é 10% inferior ao BDI calculado.

7. Quadro com DMT

Preencher o quadro disponível no link

<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL>,

conforme os itens 7 e 8 da “Metodologia de Elaboração de Orçamento do DER/PR” disponível no mesmo link anterior.

Para saber quais materiais precisam ser preenchidos é necessário consultar o item H do arquivo “Composições Referenciais de Custos de Serviços”, este está disponível no link enviado anteriormente do referencial de serviços do DER/PR.

No caso do serviço 57000 será necessário consultar o 570100, que é a usinagem do CBUQ.

8. Declaração de Dispensa ou o Licenciamento Ambiental

Obrigatório apresentar documento emitido por órgão oficial.

9. Declaração Guarda e Preservação Dos Documentos Físicos Originais

Caso os documentos sejam digitalizados, deverá ser preenchido o modelo disponível no link

<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL>

O check list da SEIL, em anexo, deve ser atendido do item 1 ao 10 nesta primeira fase de entrega.

Os documentos técnicos devem ser inseridos no campo "Anexos" do processo digital.

Todos os documentos devem ser assinados digitalmente. Caso o Município não tenha o Certificado Digital (Token), estes documentos podem ser digitalizados mediante a guarda do original e apresentação do item 9.*

Reforçamos a necessidade de atendimento a Orientação Técnica OT-IBR001/2006 + Lei Federal 8666/93 Lei Estadual 15608/2007 + Decreto Estadual 5454/2016 (tabelas 6.2 e 6.3) em tudo aquilo que for pertinente ao pleito e naquilo que for minimamente necessário para correta aplicação do recurso público (ex. serviços indispensáveis como drenagem e correção de patologias)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 30/08/2021 12:16

DESPACHO

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho,

Solicitamos que seja providenciado o envio dos documentos constantes no Check List Convênios (fls. 5 a 6).

Os documentos devem ser enviados no campo "Anexos" ou "Rascunho" do presente protocolado.

Consulta modelos documentos site SEIL

<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL>

Em, 30 de agosto de 2021.

José Brustolin Neto

Diretor-Geral

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Halila Neves** em 30/08/2021 15:20.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 30/08/2021 12:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
afc71ec7a4da7b58b1f6f9ef9998e883.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 23/03/2022 09:21

DESPACHO

Ao Departamento de Fomento À Infraestrutura Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL/SEIL,

Autorizo dar prosseguimento na instrução processual.

Em, 23 de março de 2022.

José Brustolin Neto

Diretor-Geral

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **José Brustolin Neto** em 23/03/2022 15:32.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 23/03/2022 09:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8440450a0a54e01ace95dbe180b6c48.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 23/03/2022 16:56

DESPACHO

SETOR TÉCNICO(Eng. Maria Augusta)
Dar continuidade conforme autorização superior, definindo diretmanete com o mesmo o grau de celeridade no momento oportuno.
Att
Sergio Moreira Gomes
Chefe DFIL/SEIL

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 23/03/2022 16:56.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Sergio Moreira Gomes** em: 23/03/2022 16:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8ac1be168b185aba0ecdff78697d8c0a.

Ato da Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021-2024

As nove horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara Municipal de Chapinzinho, procedeu-se a Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2021-2024. Iniciando os trabalhos, mestre de cerimônia, cumprimentou os presentes e convidou os vereadores eleitos em 2020 para comporem a Mesa de Honra para a realização da posse e eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021-2022; Sócios: Emílio Valdir Ami, Ivo Lotel, José Carlos Martins, Lídia Lessa Simionato, Nereu Flungen, Osmar Checchi, Paulo Cesar da Rosa, Pedro Reinaldo de Oliveira e Damaris Roberto Wlari. Em seguida, convidou a todos para tomarem posição de respeito para entoarem o Hino Nacional e o Hino Municipal. Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, convidou o Vereador eleito, Osmar Checchi, para assumir a Presidência dos trabalhos, visto que é o vereador mais idoso entre os eleitos, para iniciar os procedimentos de Posse e Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021-2022. Em uso da palavra, o Vereador Osmar Checchi declarou aberta a Sessão e nomeou a Vereadora Lídia Lessa Simionato para secretar os trabalhos da Mesa. Conforme determina a Lei Orgânica do município, o Vereador Osmar Checchi, estendendo a mão direita, prestou o juramento: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do município de Chapinzinho, e zelar os seus desempenhos com fidelidade e man-



doto que me foi conferido e trabalho pelo progresso do município e bem estar de seu povo". Em ato contínuo prestaram o compromisso, levantando o braço direito e dizendo "Assim o prometo", os vereadores: Eriso Valdir Leni, Lídia Bessa Simionato, Ivo Potul, José Carlos Martiniz, Nereu Hengen, Paulo Cesar da Rosa, Pedro Reinaldo de Oliveira e Dannon Roberto Wliri. Após o juramento, o Sr. Presidente declarou a sessão empossada para o legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em continuidade, o Presidente da Mesa, burocrata Osmar Checchi, realizou a sessão por cinco minutos para protocolo dos chapos para concorrer à Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021-2022. Realizada a sessão, foram protocolados dois chapos. Chopo nº 01 - Presidente - Eriso Valdir Leni; vice-presidente - Osmar Checchi; 1º Secretário - Lídia Bessa Simionato; 2º Secretário - Nereu Hengen, chopo nº 02 - Presidente - Dannon Roberto Wliri; vice-presidente - Ivo Potul; 1º Secretário - Paulo Cesar da Rosa; 2º Secretário - Pedro Reinaldo de Oliveira. Foi procedida a votação nominal e aberto, tendo sido computados 5 votos para o chopo nº 01, com a seguinte composição: Presidente - Eriso Valdir Leni; vice-presidente - Osmar Checchi; 1º Secretário - Lídia Bessa Simionato; 2º Secretário - Nereu Hengen para compor a Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2021-2022. Em seguida, o Presidente da Mesa, declarou a Mesa empossada e fez seu pronunciamento e passou a condução dos trabalhos para o Presidente eleito Eriso Valdir Leni. Em ato contínuo, o Presidente da Mesa, re-



reitor Enio Valdir Goni, declarou aberta a Sessão
Pública de posse do Prefeito Municipal e convidou
o Dr. Edson Luiz Goni, o Dr. Daniel Zanetti e
o Dr. Alvaro Lúcio Goni para comporem
a Mesa de Honra. Em seguida convidou o Prefeito
Elito, Edson Luiz Goni, para prestar o seu juramen-
to, o qual fez: "Prometo cumprir a Consti-
tuição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgâ-
nica do município de Apucarana, observar as leis,
desempenhar com lealdade o mandato que me
foi confiado e trabalhar pelo progresso do munici-
pío e bem estar do seu povo". Da mesma forma
o Vice-Prefeito eleito, Daniel Zanetti, fez o seu juramen-
to. Cumprindo as determinações regimentais, o Senhor
Presidente os declarou empossados para o Mandato de
1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Em se-
guida, o Prefeito Alvaro Lúcio Goni declarou entregou o
cargo ao Prefeito empossado Edson Luiz Goni e assu-
mou o livro de transmissão de cargo. Em ato con-
tinuo, o Dr. Alvaro Lúcio Goni declarou fez o seu pro-
nunciamento, fez uma retrospectiva do seu manda-
to, informou que junto com sua equipe fizeram
uma política limpa, buscando a melhoria dos processos
internos do município, dentro dos princípios da ad-
ministração pública. Informou que hoje o município
tem o melhor índice de gestão de obras, apresentando
o desenvolvimento ocorrido na área de saúde, desta-
cando o Programa Mulher em Ação, registro de o por-
tão de dez lotes de 171 para o município e citando
mil reais em investimentos vindos dos deputados.
Destacou as ações realizadas na Secretaria de Educa-
ção, trabalhando a educação em todas as idades.







Número
518.894.719-68

Nome
EDSON LUIZ CENCI

Nascimento
25/11/1964

CÓDIGO DE CONTROLE
6C4B.24E1.68E6.1A67



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:32:59 do dia 08/03/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.533.593-5	DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/12/2018
NOME: EDSON LUIZ CENCI	
FILIAÇÃO: CARLOS FRANCISCO CENCI PAULINA DEBONA CENCI	
NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR	DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1964
DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE C.CAS=1389, LIVRO=4BAUX, FOLHA=189	
CPF: 518.894.719-68	
CURITIBA/PR	

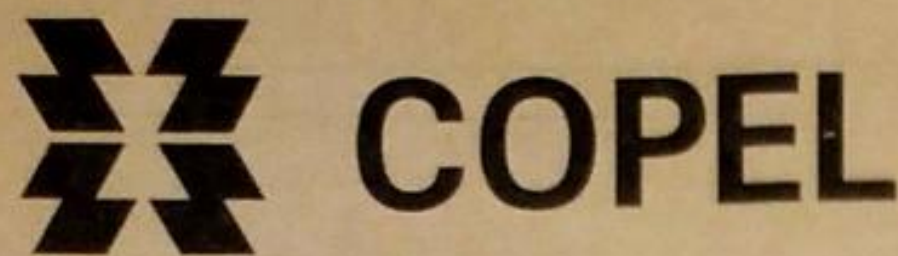
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 JAN. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 JAN. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO





Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

EDSON LUIZ CENCI
R PRES DUTRA, 3999 FN 81920 01003 430801
CENTRO
CHOPINZINHO - PR - 85560-000

CPF: 518.894.719-68

Mês de Referência

Março/2022

VENCIMENTO

04/04/2022

Unidade Consumidora

19067070

VALOR A PAGAR

R\$ 184,10

FAT-01-20222723248553-42

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
Município 4632428600

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: 0264233548 / BIFASICO

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
11/02/2022 77247	15/03/2022 77996	32 dias 749 kWh	1	50 kWh	23,41 kWh	25/03/2022	12/04/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2022	683	07/03/2022	163,30
01/2022	716	02/02/2022	170,77
12/2021	497	27/12/2021	145,83
11/2021	429	06/12/2021	129,68
10/2021	448	17/11/2021	130,55
09/2021	357	01/10/2021	118,26
08/2021	372	01/09/2021	117,77
07/2021	496	30/07/2021	127,61
06/2021	470	02/07/2021	118,30
05/2021	402	02/06/2021	109,53
04/2021	584	04/05/2021	130,88
03/2021	575	01/04/2021	130,18

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 243.320.260 SÉRIE - B

Emitida em: 16/03/2022

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Elet Consumo	kWh	50	0,429200	21,46	21,46	29,00%
Energia Elet Uso Sistema	kWh	50	0,400800	20,04	20,04	29,00%
Energia Tribut Dif Out Uc Te	kWh	699	0,288898	201,94	0,00	,00%
Energia Tribut Dif Out Uc Tused	kWh	699	0,380143	265,72	265,72	29,00%
Energia Con B Escassez Hid	kWh			10,55	10,55	29,00%
Energia Equiv. Inj. Band. Esc.H kWh				99,25	0,00	,00%
Total - Preço (1)				618,96		
Acrescimo Moratorio				0,06		
Juros Conta Anterior				0,56		
Multa por Atraso no Pagamento				9,52		
Cont Ilumin Publica Municipio				44,85		
Comp Cons Micro/Mini Geracao				-489,85		
Total - Outros (2)				-434,86		

Informações Suplementares

ENERGIA ELET CONSUMO
Tarifas
0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts.
Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS
317,77

Valor ICMS
92,15

Valor Total da Nota Fiscal
R\$ 184,10

Reservado ao Fisco

0260.DF8E.0B08.828B.C4C8.B61C.9136.D9EF

L 20554/21, aliq.ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22
UC pertencente ao sistema de compensação conforme REN ANEEL 482/2012. UC
Geradora: UC 19067100.

Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo
Mês no (TP) Todos os Períodos 364, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos
10953, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo
de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.

INCLUSO NA FATURA DIS 000 015 00015 00015 00015

Scanned by TapScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
FABIOLA CRISTINA PAETZOLD SCOLARO

Matrícula

083055 01 55 2012 3 00006 049 0001697 24

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, nascido aos 18 de dezembro de 1985, natural de Chopinzinho-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, filho de ALBINO SCOLARO e de ONEIDE MARIA CENI SCOLARO. **

FABIOLA CRISTINA PAETZOLD, nascida aos 12 de dezembro de 1985, natural de Pato Branco-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, filha de MARIO PAETZOLD e de BERNARDETTE MARIA PAETZOLD. **

Data do registro do casamento (por extenso)

Três de março de dois mil e doze **

Dia
03

Mês
03

Ano
2012

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

FABIOLA CRISTINA PAETZOLD SCOLARO **

Observações / Averbacões

Cota: R\$178,50 (VRC 1.265,96); Funrejus: Não incide; Distribuidor: Não incide; Selo Registral: R\$1,34, Nº DYH94393. **

Nome do Ofício

Registro Civil das Pessoas Naturais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Oficial Registrador

Marcos Pascolat

Chopinzinho-PR, 03 de março de 2012.

Município / UF

Chopinzinho - Estado do Paraná

Endereço

Rua 14 de Dezembro, 3926

CEP: 85.560-000 - Fone: (46)3242-1425

Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi
Escrevente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 611/2021 - GAB

Chopinzinho, 02 de Junho de 2021.

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do **Paraná Mais Cidades**, através da Secretaria SEIL, para o Município de Chopinzinho, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito, diante da grande movimentação diária de veículos de pequeno, médio e grande porte, sentido Chopinzinho a Guarapuava. Haja visto que existe várias indústrias nas laterais da PR – 281.

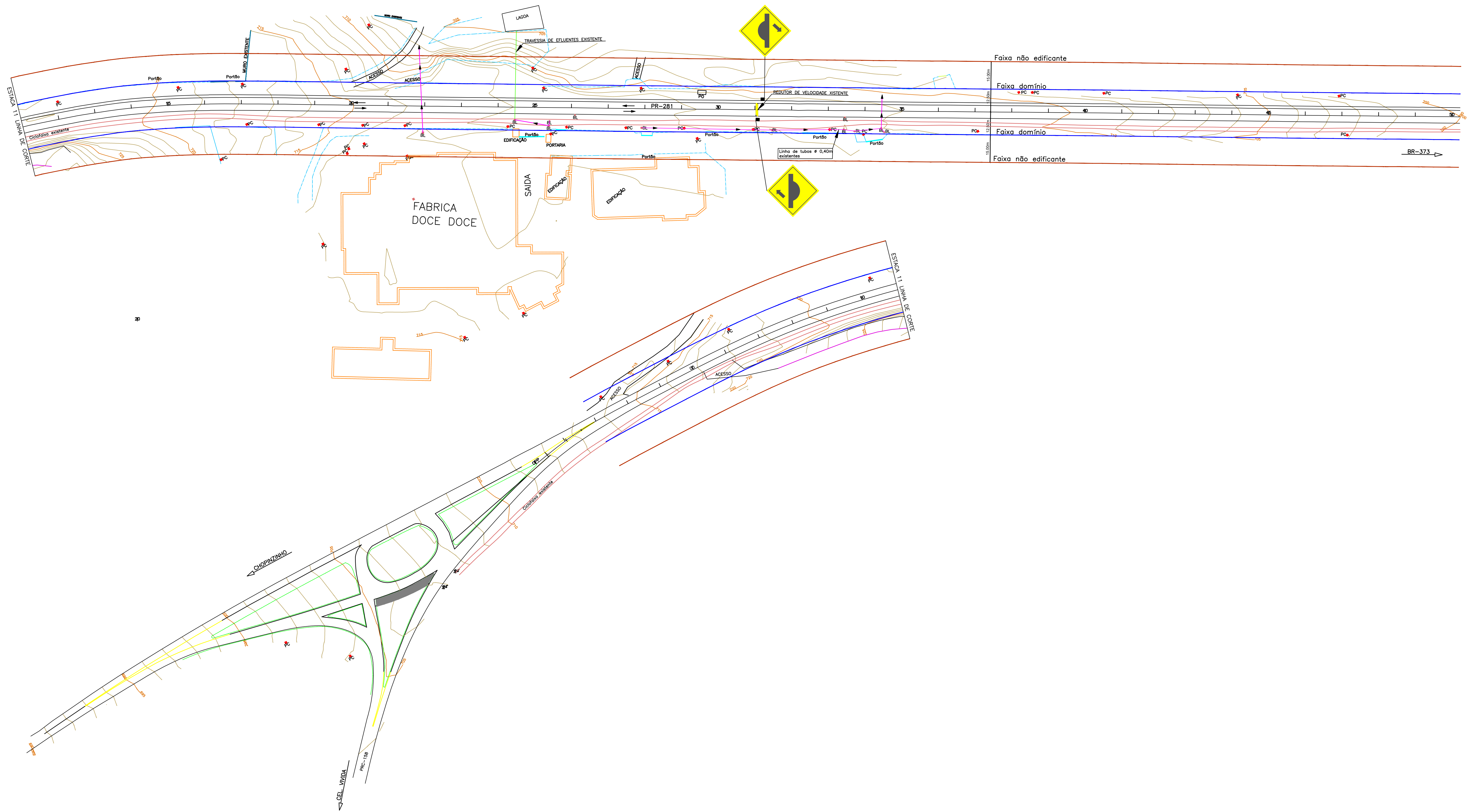
Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Inserido ao protocolo 17.705.952-8 por: Neide Marinez Caldato em: 02/06/2021 11:19.

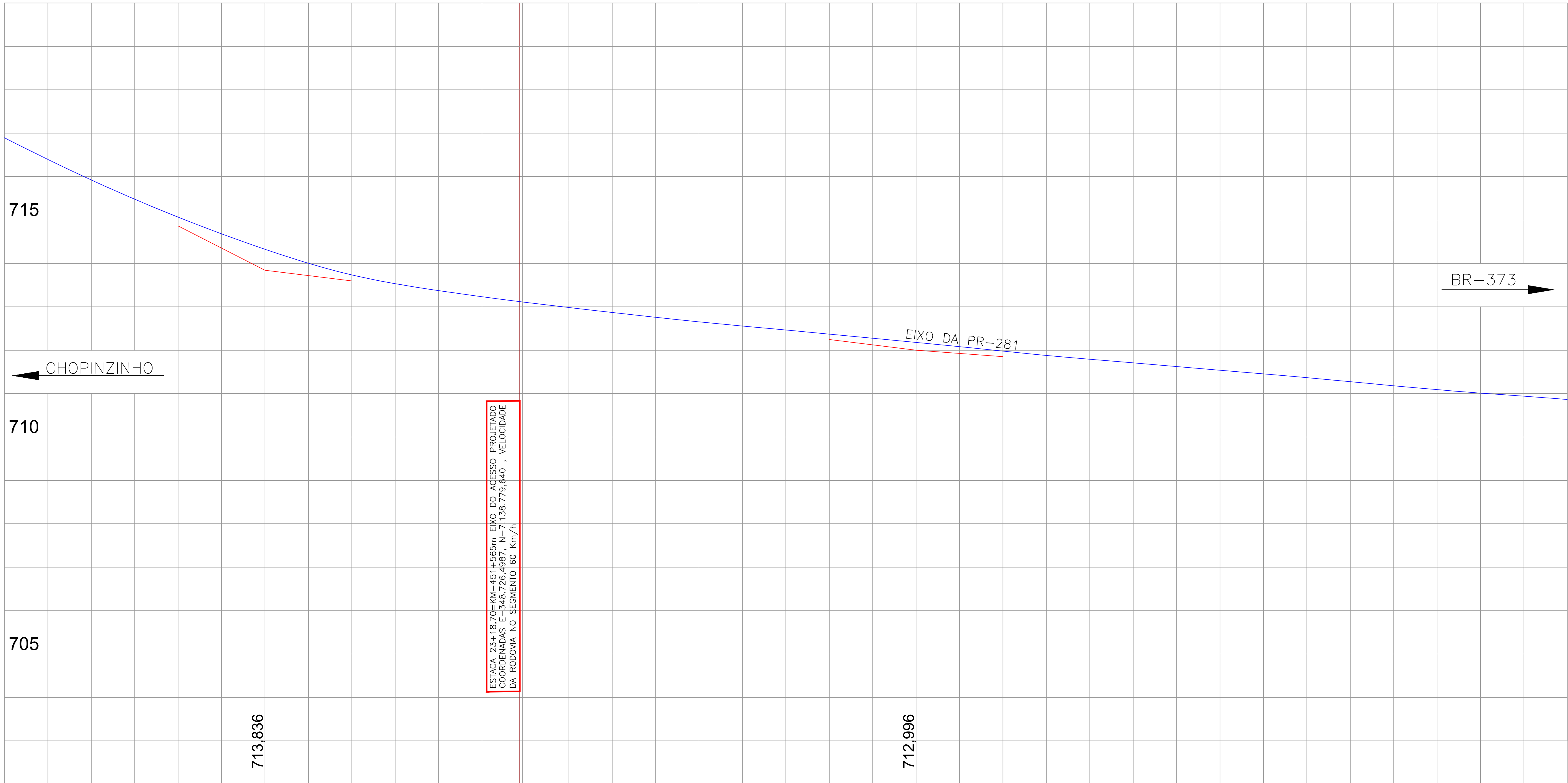


- CONVENÇÕES
- Meio fio existente
 - Bordo pista existente
 - Ciclofaixa pavimentada existente
 - Eixo da PR-281 existente
 - Cerca existente
 - Muro existente
 - Faixa de domínio
 - Faixa não edificante
 - Edificações existentes
 - Travessia de efluentes existente
 - Curvas de nível mestras
 - Curvas de nível auxiliares
 - Acesso em terreno natural
 - Poste de energia copel
 - Bocas de lobo existente
 - Parada de ônibus
 - Mureta com cerca existente
 - Portões existentes
 - Pavimento existente PR-281

 GRUPO Doce Doce		INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.705/D	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA: 07824870928 Poliana Toneto Eng. Civil - CREA PR 162.705/D		PROPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.162.987/0001-63		EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: S. 03.25 M2 ESCALA: 1:1000	
TÍTULO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		PROJETO: PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO		PRANCHA: 01	

PIV
Greide do pavimento existente PR-281

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e9d33256ec417fdb0171596baf937**.



			PCV		L=80,00 P=1.758,24	PIV		E=0,455		PTV		-0.56% EM 40,00m	PCV					L=140,00 P=24.137,93	PIV		E=0,102																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						</
--	--	--	-----	--	-----------------------	-----	--	---------	--	-----	--	------------------	-----	--	--	--	--	-------------------------	-----	--	---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

PIV
Greide do pavimento existente PR-281



GRUPO
Doce Docê

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

RODOVIA: **PR-281**

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PERFIL LONGITUDINAL PR-281 (EXISTENTE)

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D

Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná -
85.690-000

e-mail:
duoviasengenharia@outlook.com

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONETO
Assinado digitalmente por
CITADELLA:
07824870928
Data: 2023.06.04 09:27:59 -03'00'

PRÓPRIETARIO:
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.162.987/0001-63

EMISSÃO INICIAL
AGOSTO/2021

ÁREA:
5.803,25 M2

ESCALA:
1:500

FRANCHA:
03



	-1.14% PCV			L=140,00 P=2.666,67 PIV			E=0,919 PTV			-6.39% PCV			L=60,00 P=1.662,05 PIV			E=0,271 PTV						-2.78%								
COTAS DO GREIDE DE TERRAPLENAGEM PROJETADO																														
COTAS DO TERRENO PRIMITIVO	710.864		710.679		710.512		710.247		709.821		709.221		708.426		707.455		706.305		705.064		703.750		702.589		701.461		700.651		700.118	700.014
ESTACAS	36		37		38		39		40		41		42		43		44		45		46		47		48		49		50	50+4.31

PIV
Greide do pavimento existente PR-281

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI

COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D

RODOVIA: PR-281

TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)

PROJETO: PERFIL LONGITUDINAL PR-281 (EXISTENTE)

RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:
POLIANA TONETO
CITADELLA:
07824870928
POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

Assinado digitalmente por
POLIANA TONETO
Data: 2023.06.04 09:25:11 -03'00'

PROPRIETARIO:
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CNPJ: 04.162.967/0001-63

Coordenação Geral de Projetos:
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA
POLIANA TONETO
Eng. Civil - CREA 162.706/D

Rua 28 de Novembro, 210, sala 01
Dois Vizinhos, Paraná -
85.660-000

e-mail:
duoviasengenharia@outlook.com

EMISSÃO INICIAL
AGOSTO/2021

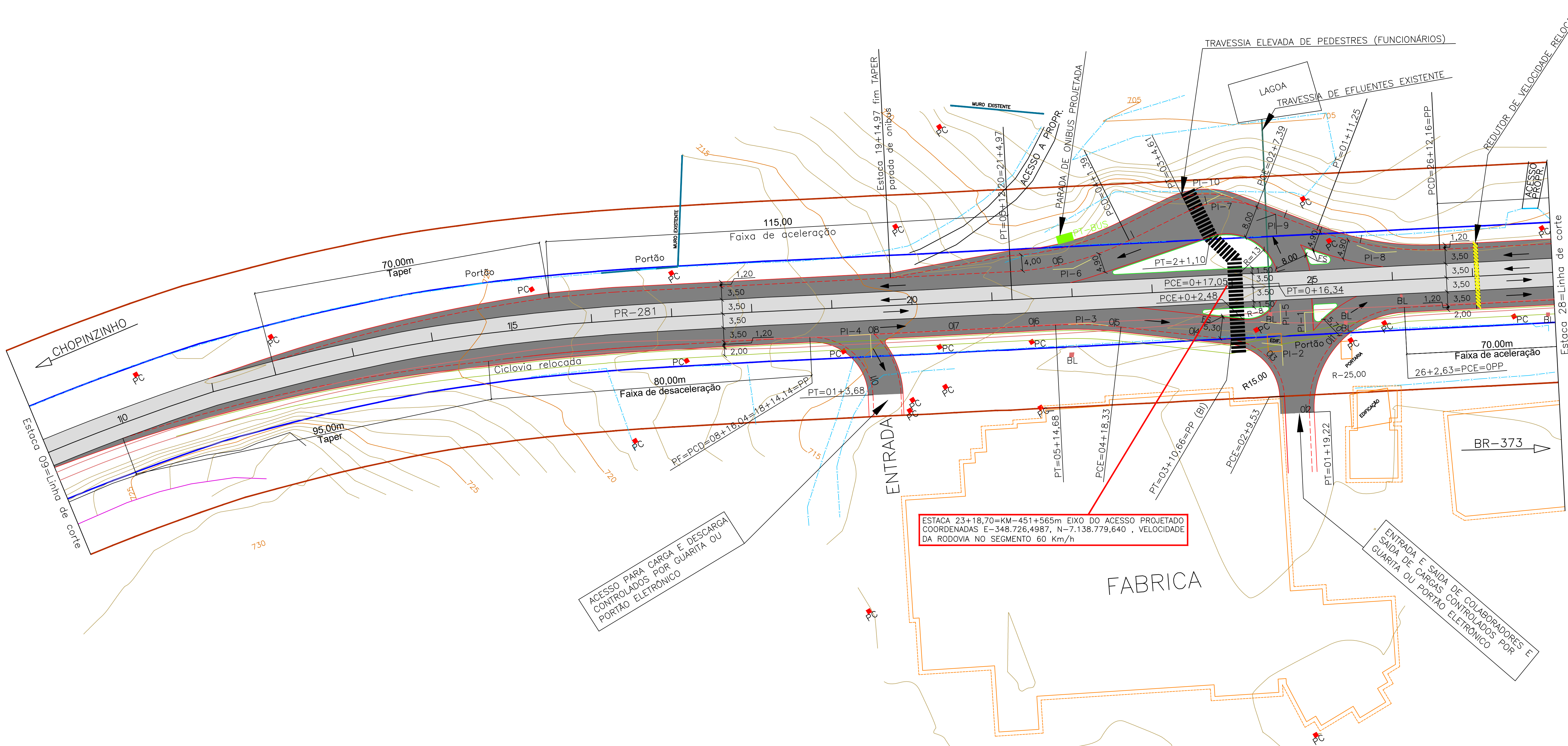
ÁREA:
5.803,25 M2

ESCALA:
1:500

PRANCHA:
04

TRAVESSIA ELEVADA COM 3.50m DE LARGURA E 0.10m DE ALTURA

 GRUPO Doce Doce	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.706/D	
	RODOVIA:	PR-281		
	TRECHO:	ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO(A))		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dua Vitoria, Paraná - 85.660-000
	PROJETO:	PLANTA BAIXA		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO Assinado digitalmente por POLIANA TONETO CITADELLA: 07824820928 Data: 2022.06.04 09:28:29-03'00"		PROPRIETÁRIO:	EMISSÃO INICIAL: 4628182020201 Data: 5.06.25 M2	
Eng. Civil - CREA 162.706/D		INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ 04.152.987.000-11		PRANCHA: 05 ESCALA: 1:500



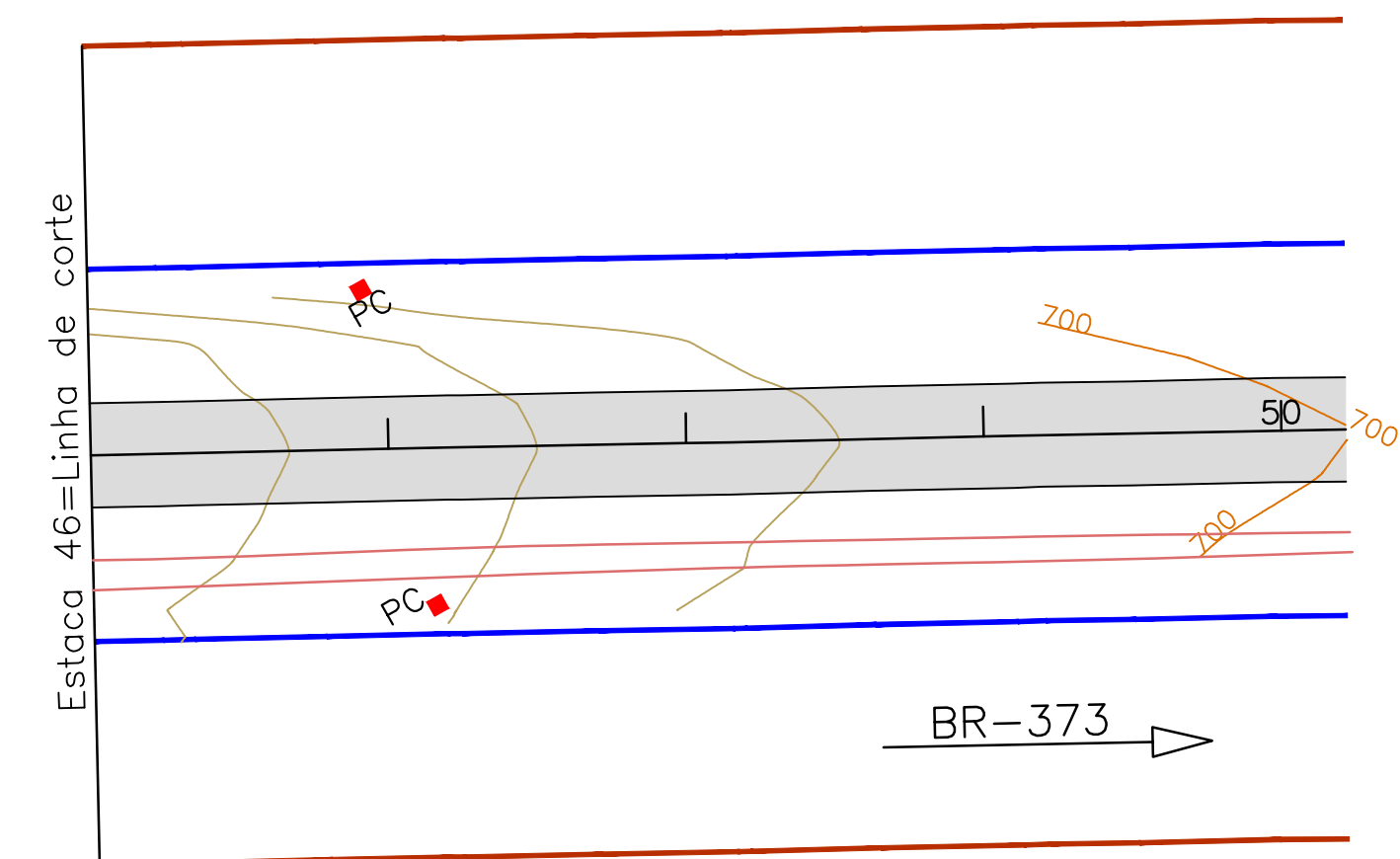
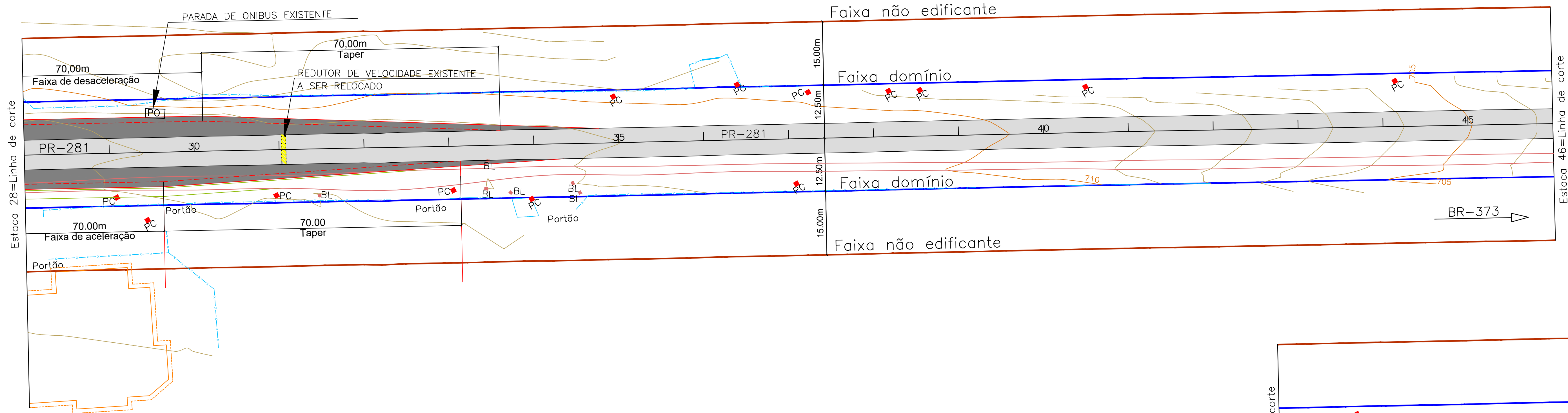
CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC ■ Poste copel
- BL ■ Edificações existentes
- Boca de lobo existente
- Faixa de domínio
- Faixa não edificante
- [PO] Parada de onibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovía existente
- Bordo pista projetado
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovía projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS ■ Parada de onibus projetada

TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

ELEMENTOS DE CURVAS										
PI	N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES			
1		89°53'42"	25,00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
PDE		90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
2		90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
3		80°44'23"	15,00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
PDE		09°21'55"	100,00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
4		90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
5		99°15'37"	8,00	9,41	4,35	13,86	Ramo esquerdo bordo interno retorno sentido chopinzinho			
PDE		23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho			
6		47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho			
7		23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho			
PDE		106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho			
8		47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus			

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	
RODOVIA: PR-281		POLIANA TONETO	
TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		Eng. Civil - CREA 162.705/D	
PROJETO: PLANTA BAIXA		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: Assinado digitalmente por POLIANA TONETO CITADELLA: 07824870928 Data: 2023.06.04 09:28:44 -03'00'		PRONETARIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.162.987/0001-63	
EMISSÃO INICIAL ÁREA: 5.803,25 M2 ESCALA: 1:500		PRONETARIO: 06	



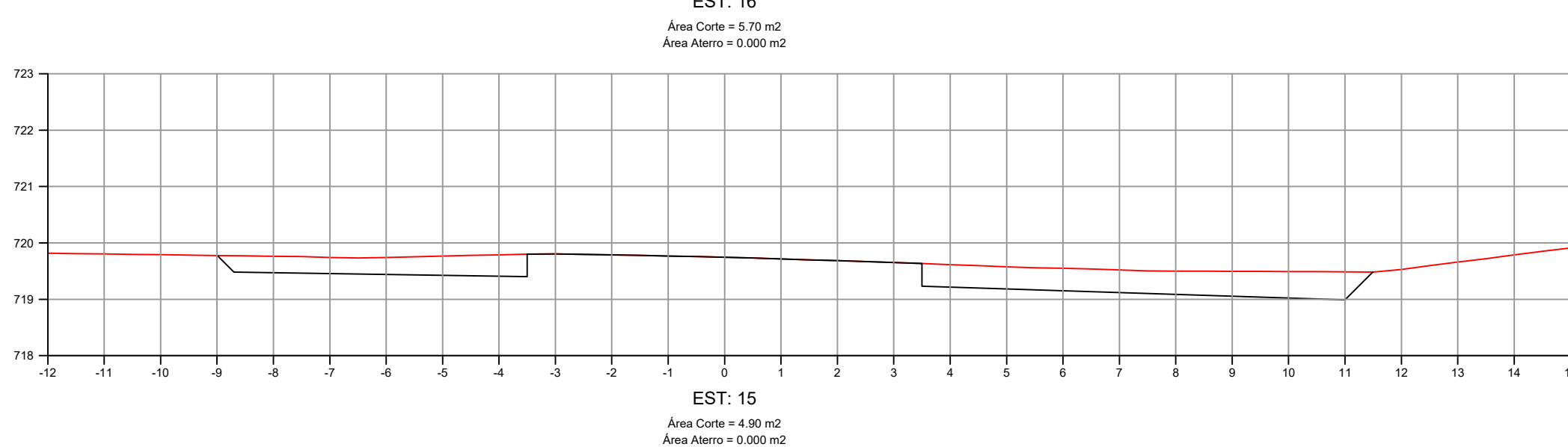
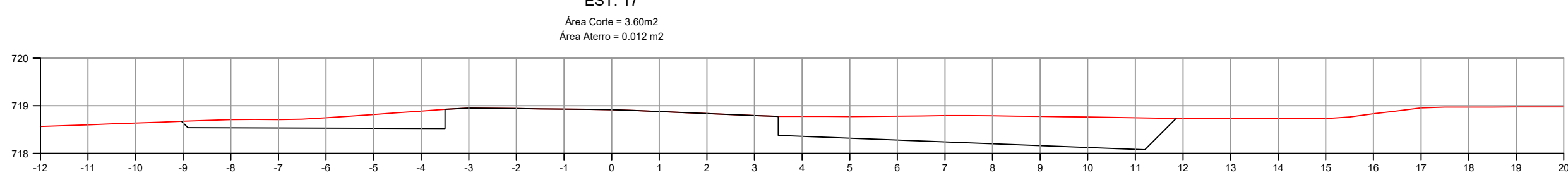
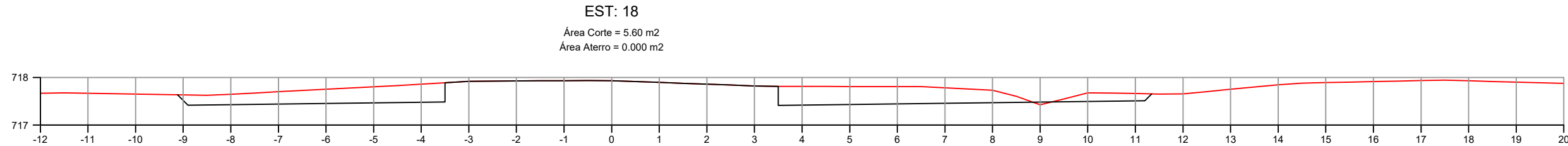
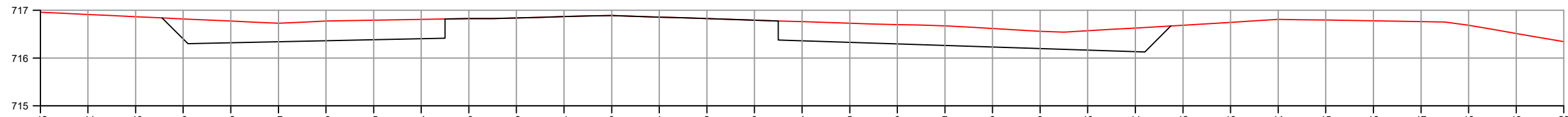
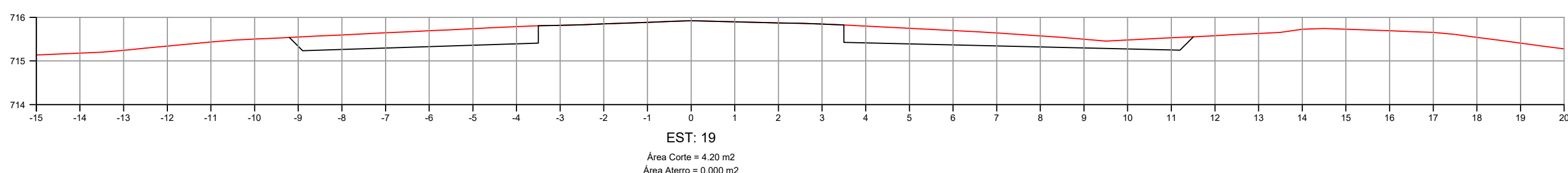
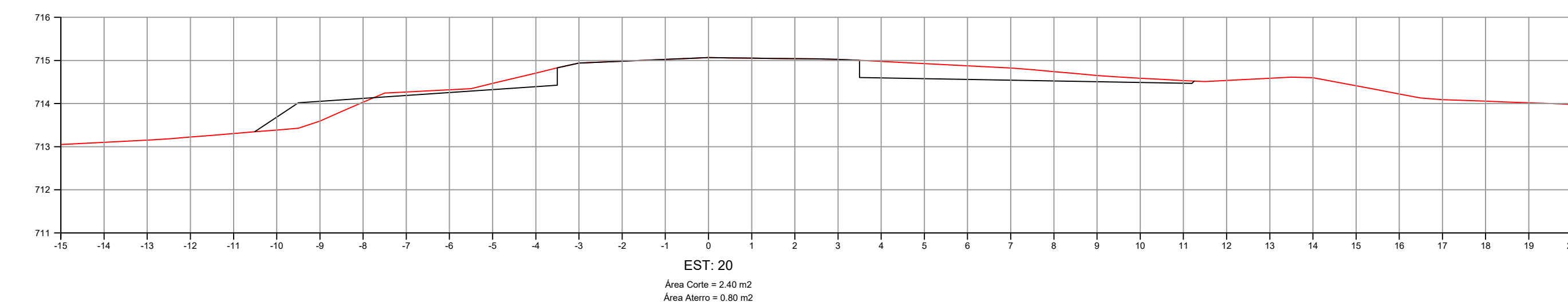
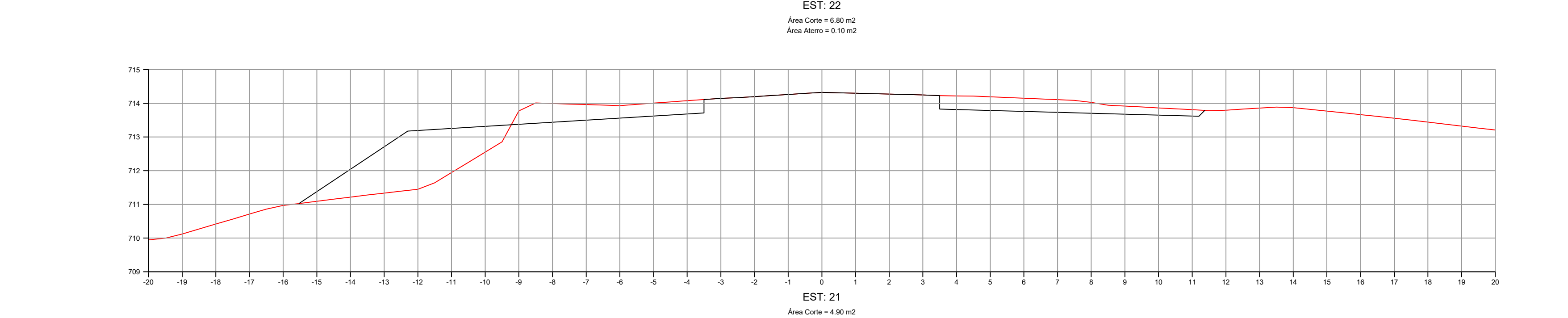
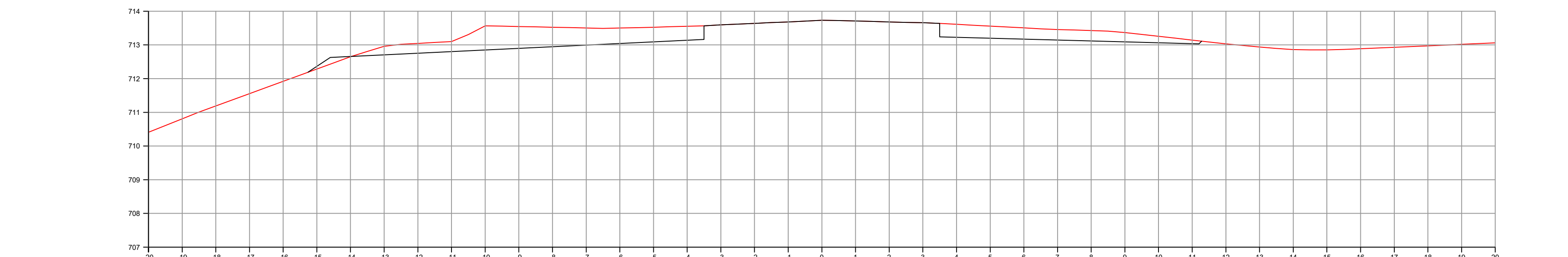
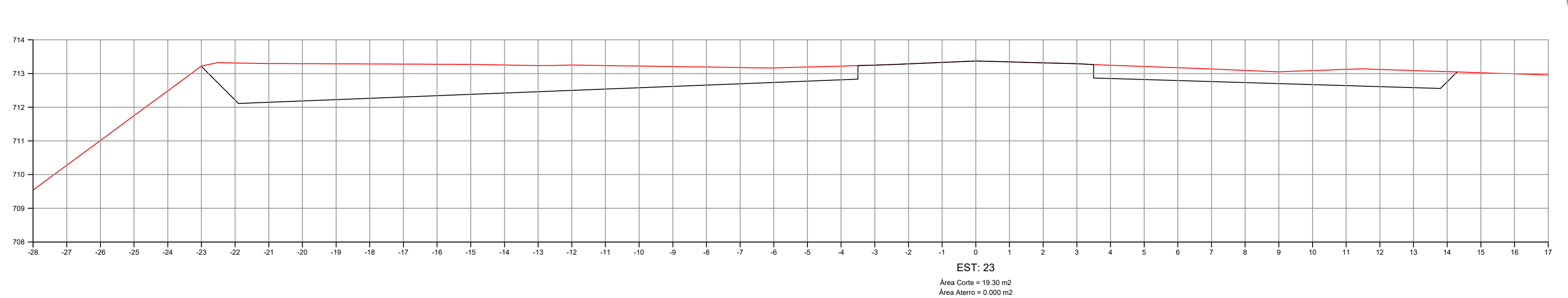
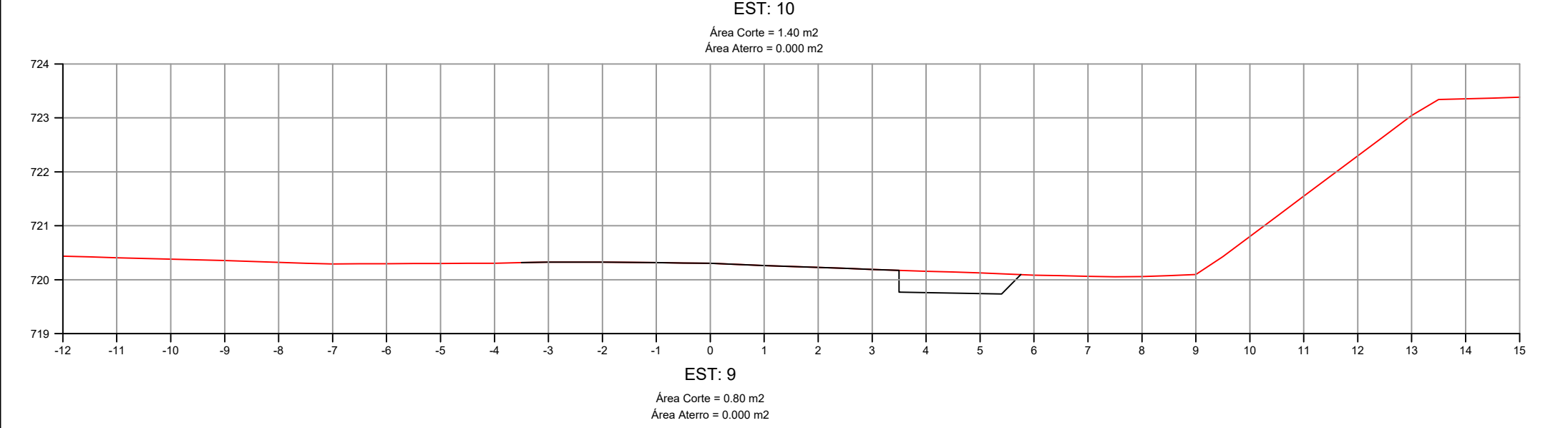
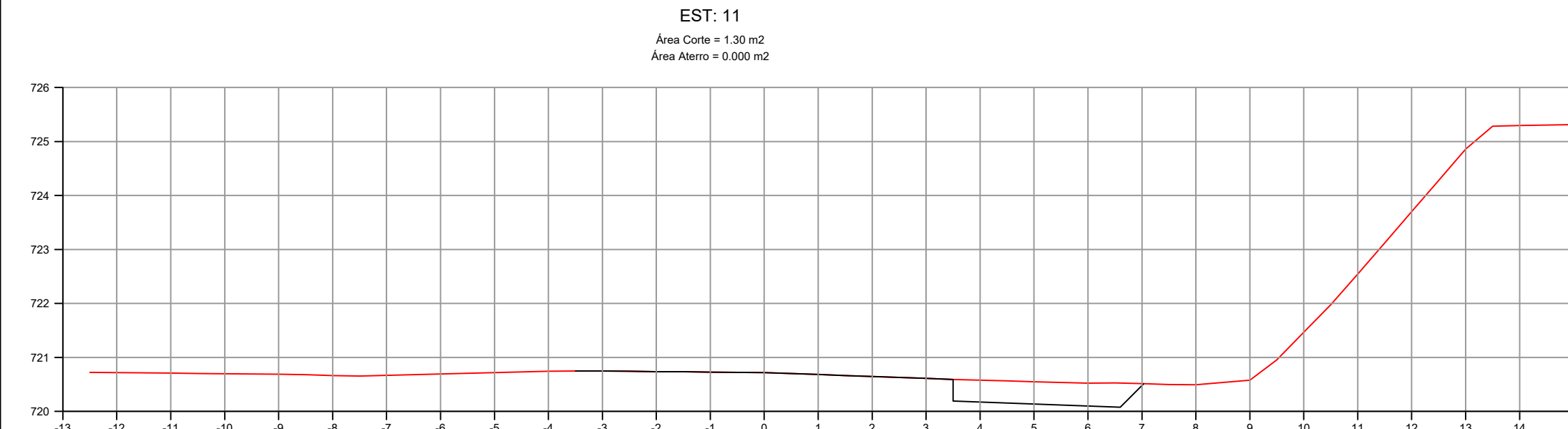
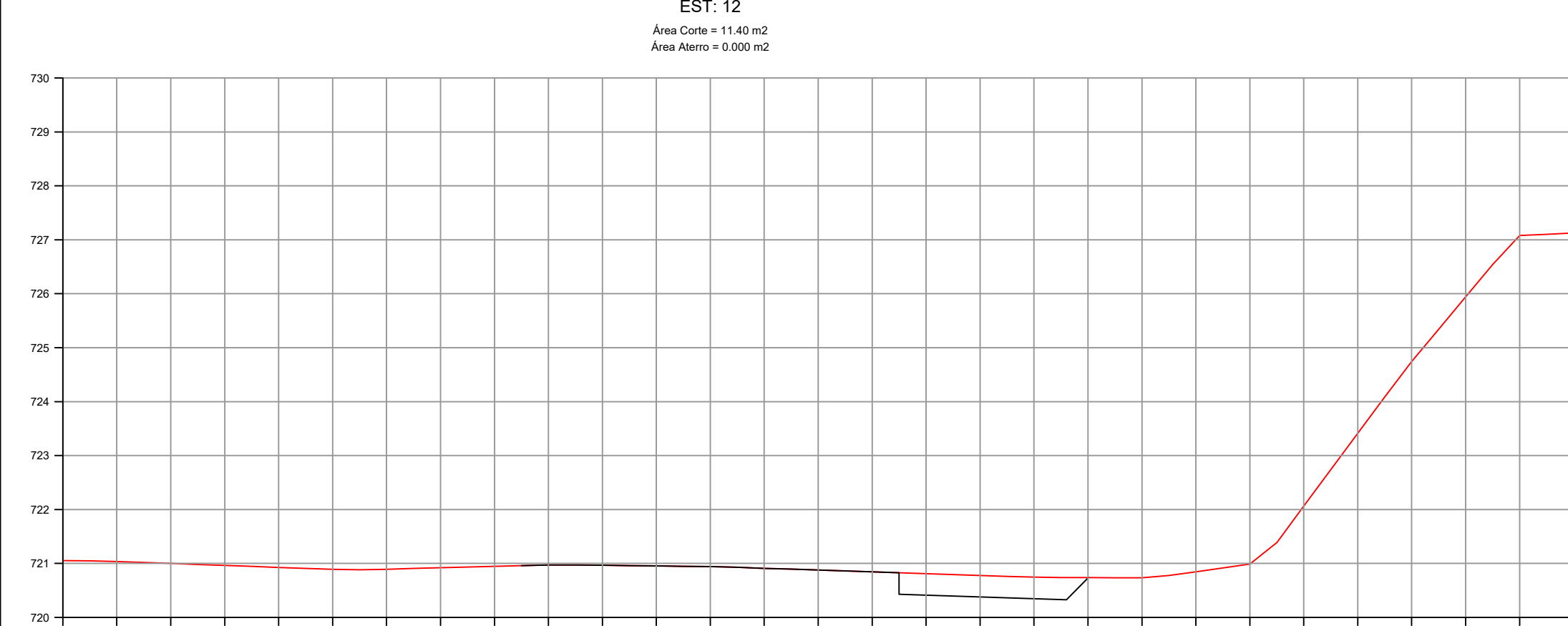
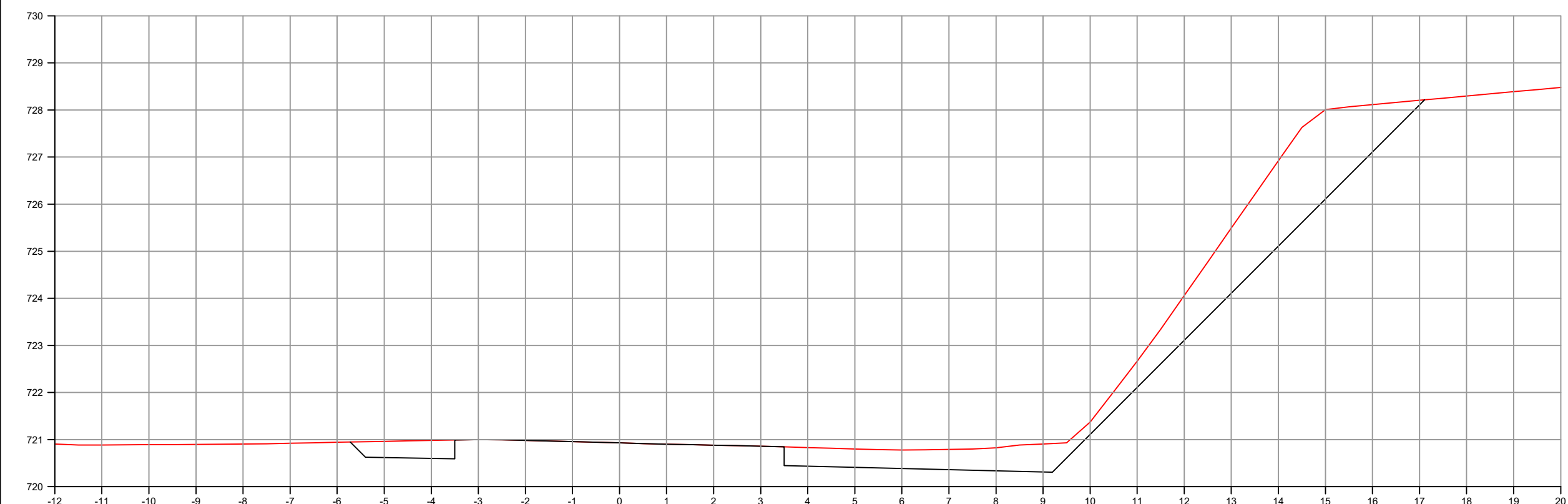
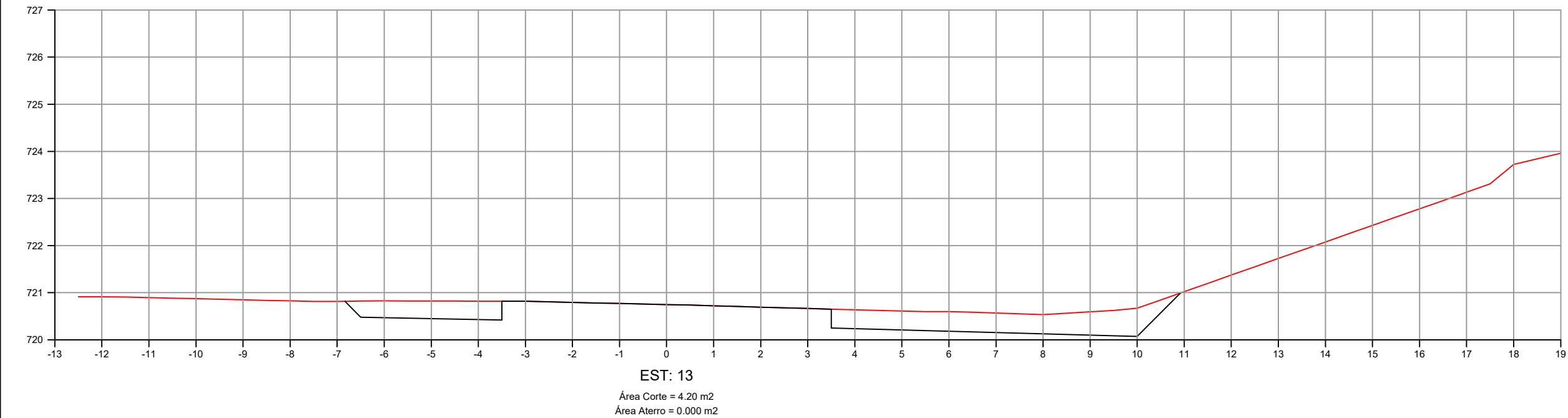
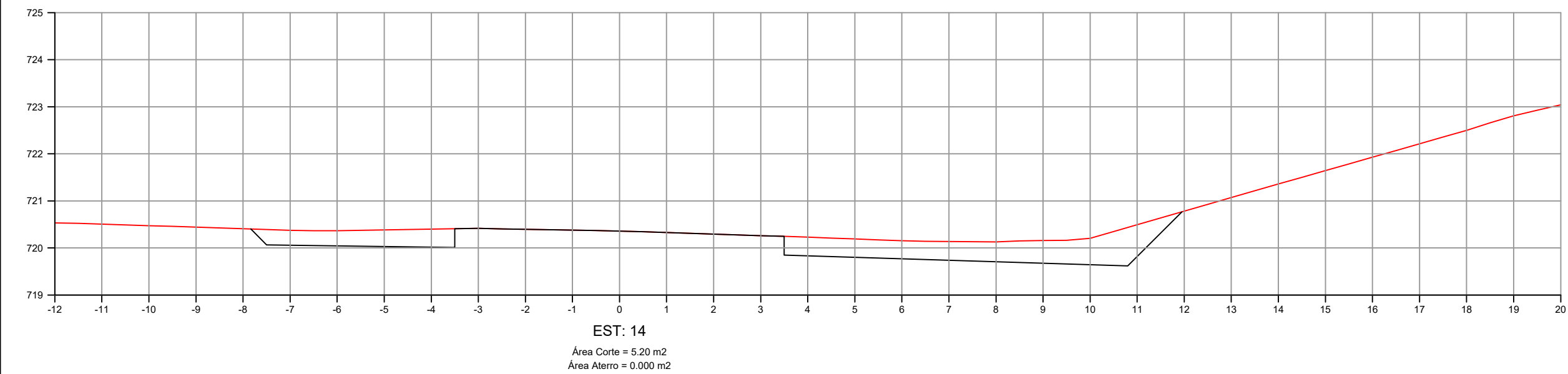
CONVENÇÕES

- Pavimento existente
- Pavimento projetado
- Bordo pista existente
- Eixo PR-281 existente
- Cerca existente
- Muro existente
- Mureta com cerca
- PC (Poste copel)
- Edificações existentes
- Boca de lobo existente
- BL (Boca de lobo)
- Faixa de domínio
- Faixa não edificante
- Parada de ônibus existente
- Meio fio existente
- Ciclovia existente
- Bordo pista projetada
- Bordo acostamento projetado
- Meio fio projetado
- Ciclovia projetada
- Redutor de velocidade relocado
- Faixa elevada travessia de pedestre projetada
- PT-BUS (Parada de ônibus projetada)

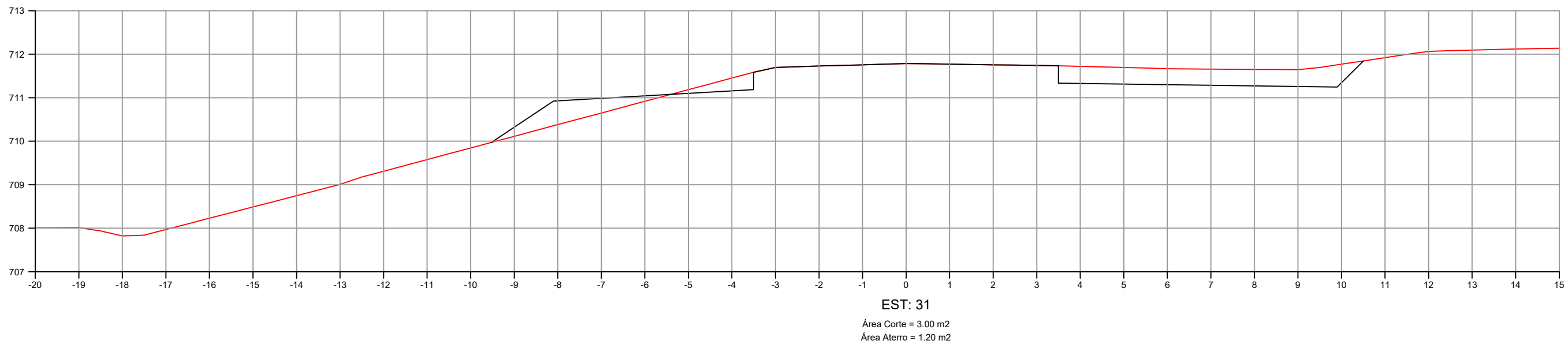
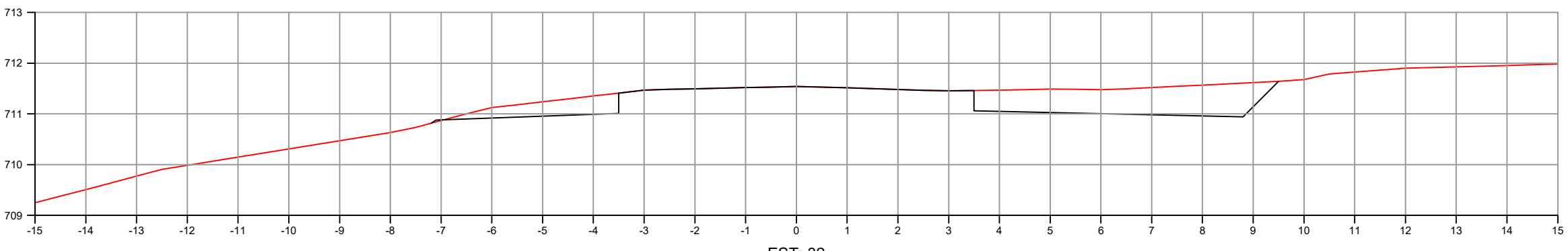
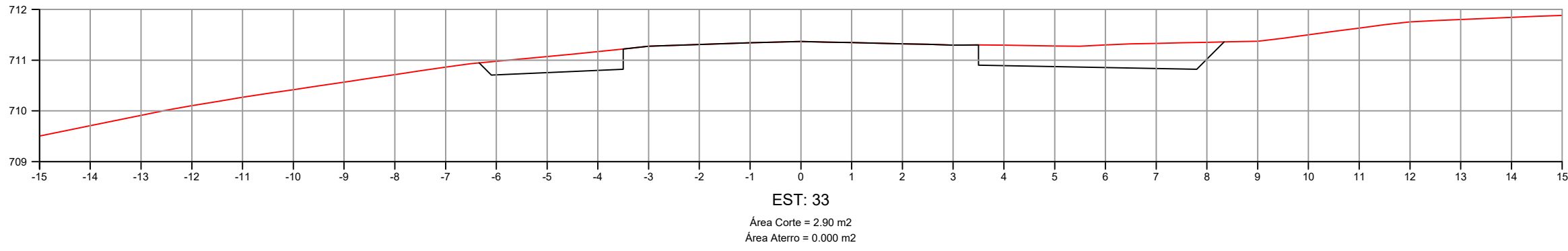
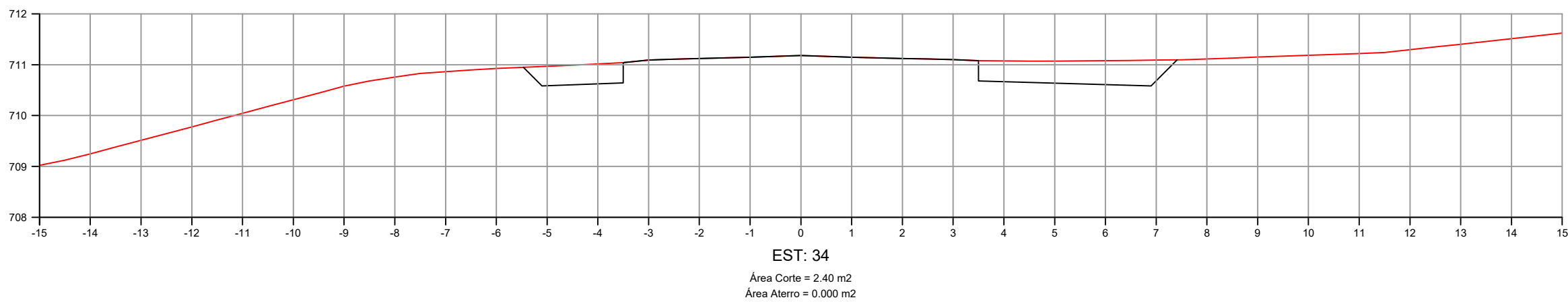
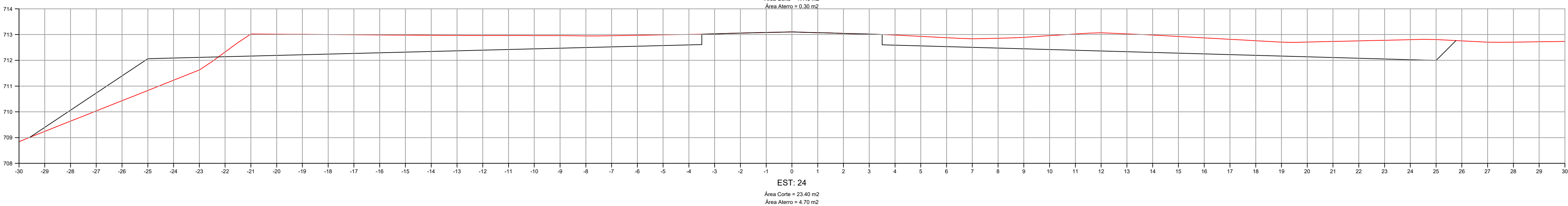
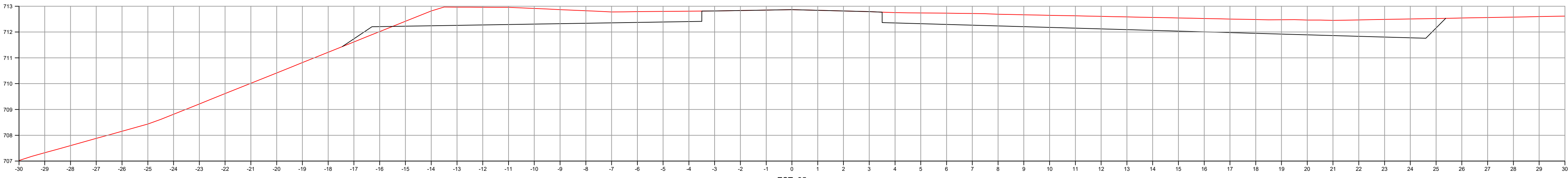
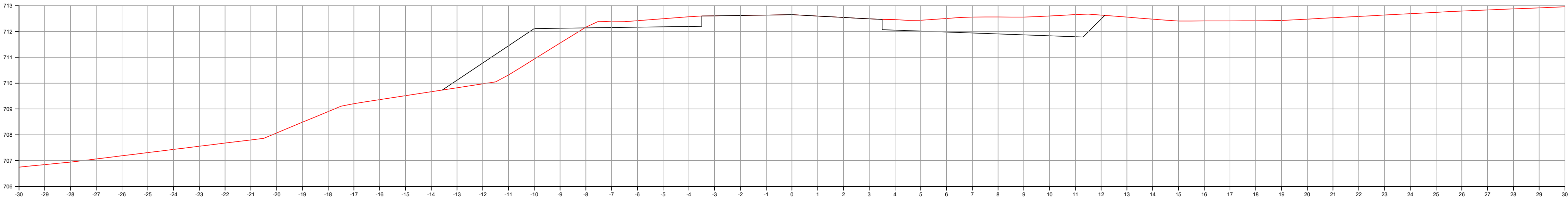
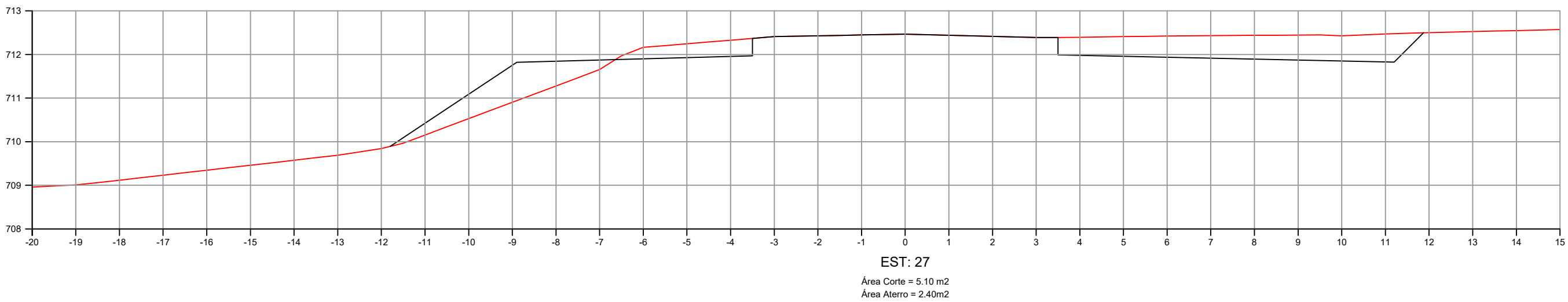
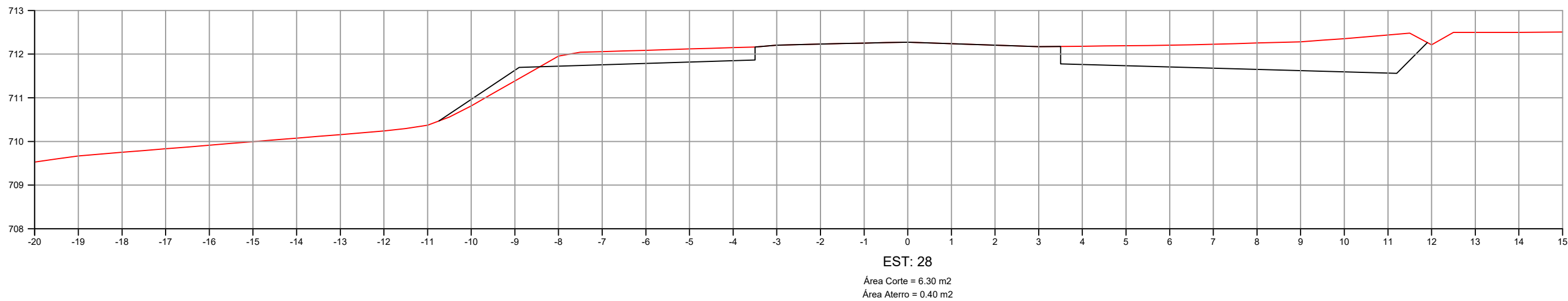
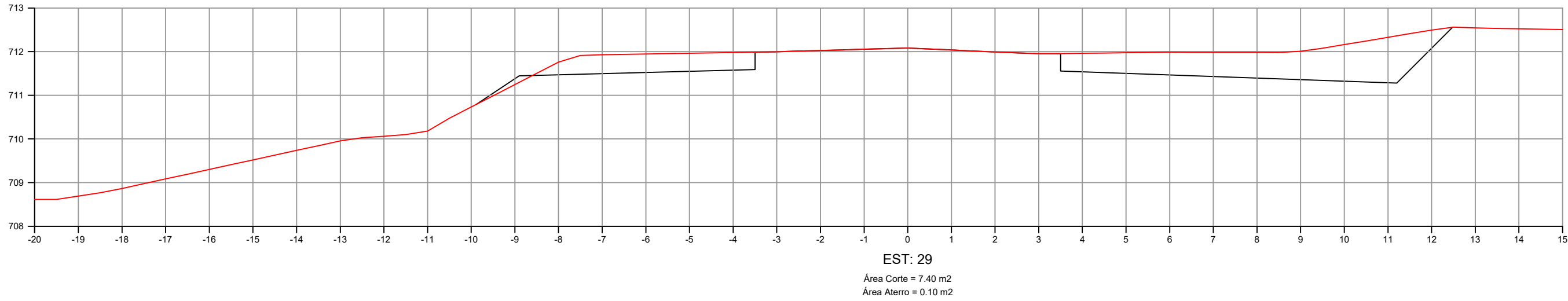
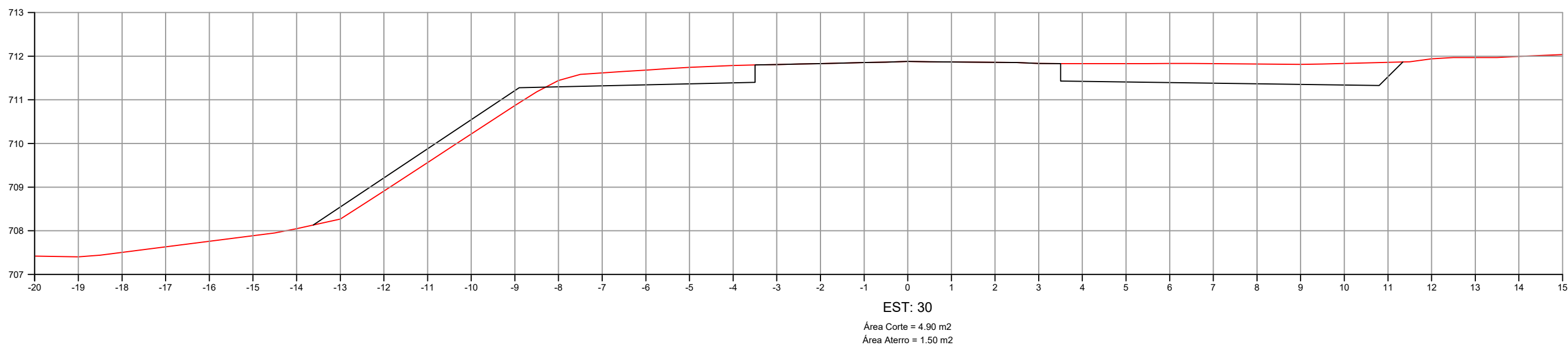
TRAVESSIA ELEVADA COM 3,50m DE LARGURA E 0,10m DE ALTURA

ELEMENTOS DE CURVAS									
PI N	AC	RAIO	TS	F	DC	OBSERVAÇÕES			
1	89°53'42"	25,00	24,95	10,32	39,22	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
PDE	90°00'00"	PDE	11,42	1,74	21,93	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
PDE	90°00'00"	PDE	18,44	4,13	39,30	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
2	80°44'23"	15,00	12,75	4,69	21,14	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
3	09°21'55"	100,00	8,19	0,33	16,34	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
4	90°00'00"	15,00	15,00	6,21	23,56	Ramo Lado Esquerdo Sentido Chopinzinho			
5	99°15'37"	8,00	9,41	4,35	13,86	Ramo esqueda bordo interno retorno sentido chopinzinho			
6	23°03'20"	75,00	15,30	1,54	30,18	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho			
7	47°24'17"	21,00	9,21	1,99	17,37	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho			
8	23°52'17"	75,00	15,85	1,66	31,25	Ramo lado Direito Sentido Chopinzinho			
9	106°01'28"	13,00	17,26	8,61	24,06	Ramo direito bordo interno retorno sentido Chopinzinho			
10	47°24'17"	21,00	9,21	1,93	17,37	Ramo direito bordo externo alargamento onto onibus			

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	
RODOVIA: PR-281		POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.705/D	
TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000	
PROJETO: PLANTA BAIXA		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO Assinado digitalmente por CITADELLA: 07824870928 Data: 2023.06.04 09:28:59 -03'00'		PRÓPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.162.987/0001-63	
POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA PR 162.705/D		EMISSÃO INICIAL AGOSTO/2021 ÁREA: 5.803,25 M2 ESCALA: 1:500	
		07	



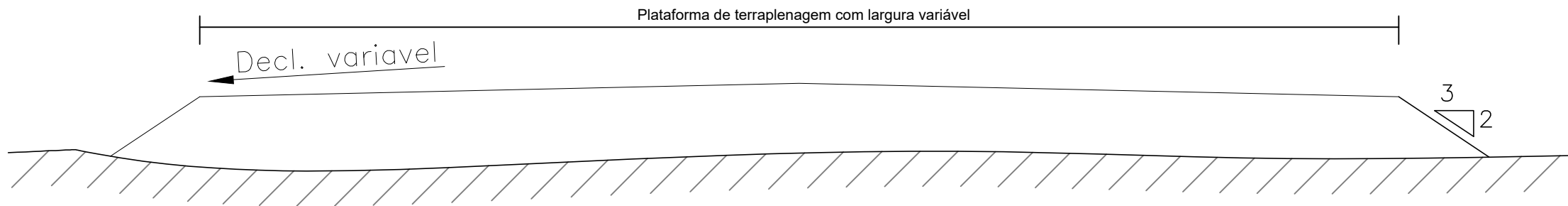
	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA			
	RODOVIA: PR-281		POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.705/D			
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000			
	PROJETO: SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com			
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA: 07824870928 POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA PR 162.705/D		Assinado digitalmente por POLIANA TONETO Data: 2023.06.04 09:25:16 -03'00'		PRÓPRIETARIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.162.987/0001-63	EMISSÃO INICIAL AGOSTO2021 ÁREA: 5.803,25 M ² ESCALA: 1:100	FRANCHA: 08



 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.705/D	
RODOVIA:		PR-281	
TRECHO:		ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	
PROJETO:		SEÇÕES TRANSVERSAIS TERRAPLENAGEM	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA: 07824870928 Data: 2023.06.04 09:25:31 -03'00'		PROPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.162.987/0001-63	
EMISSÃO INICIAL AGOSTO/2021		PRANCHA: ÁREA: 5.803,25 M ² ESCALA: 1:100	
09			

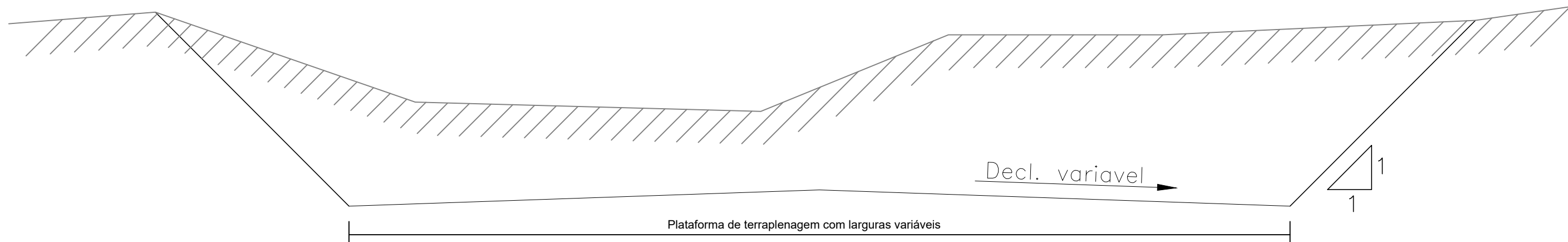
TERRAPLENAGEM

SEÇÃO TIPO ATERRO



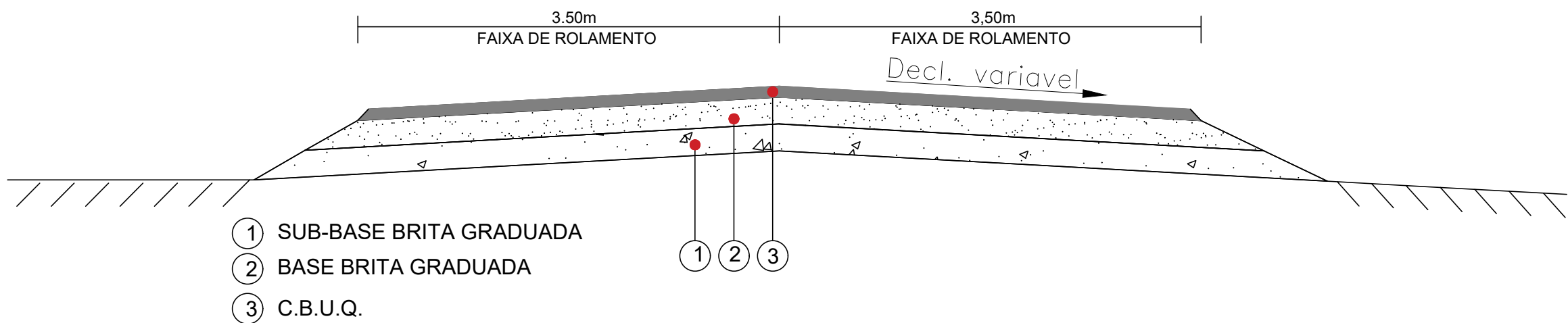
TERRAPLENAGEM

SEÇÃO TIPO CORTE



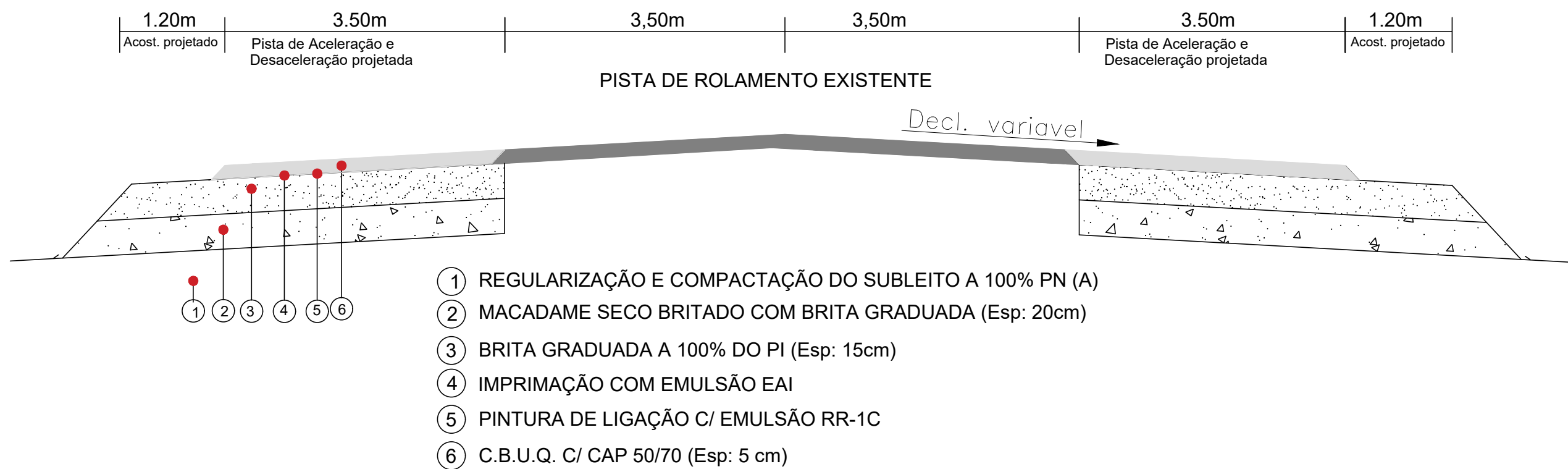
PAVIMENTO

SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO EXISTENTE PR-281



SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO PROJETADO PISTA DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO PR-281

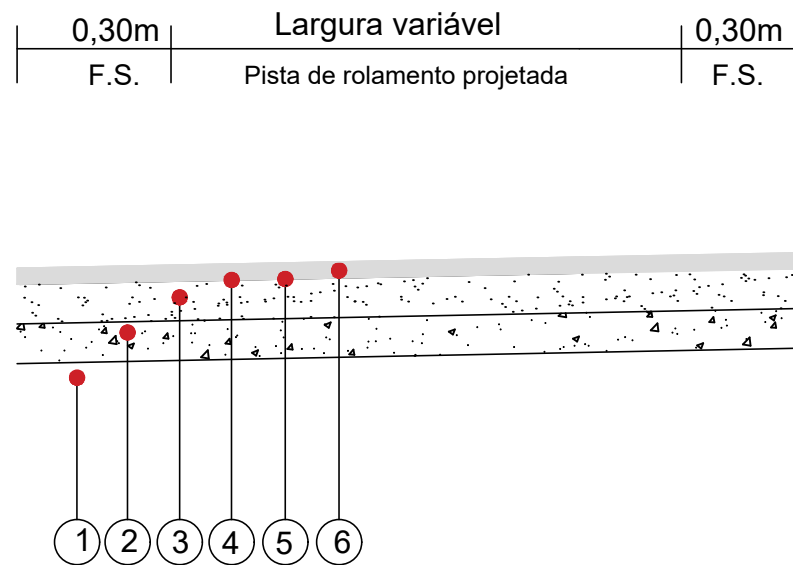
CORTE A A'



SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO

RAMOS DE ACESSO , DETALHES

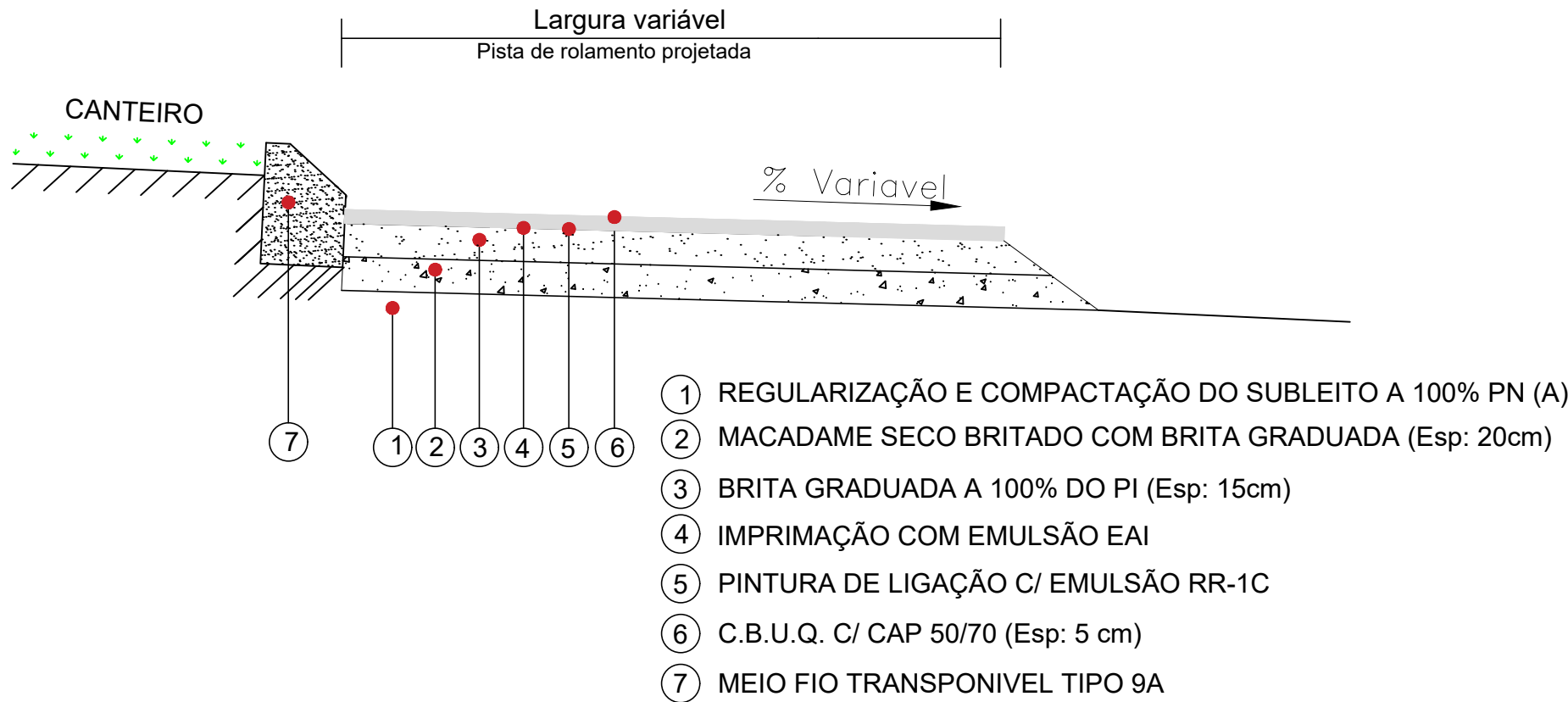
NA PLANTA BAIXA



SEÇÃO DO PAVIMENTO PROJETADO

RAMOS DE ACESSO , DETALHES

NA PLANTA BAIXA



	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONETO Eng. CIVIL - CREA 152.706/D	
	RODOVIA: PR-281		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dele Vizinhas, Paraná - 85.660-000	
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com	
	PROJETO: SEÇÃO TIPO DE TERRAPLENAGEM E DO PAVIMENTO		EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA/07824870928 Análise de forma digital por POLIANA TONETO CITADELLA/04164810028 Data: 2022/11/13 13:23:45W		PROPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63		PRANCHA: ÁREA: 6.003,25 M2 ESCALA: 1/ ESCALA
POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA PR 152.706/D		INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63		10

Documento: **2.10RepresentacaoGrafica.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 21/07/2022 13:22.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08.



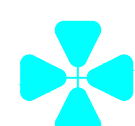
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
24c308470d68d653d732954ab6d8df9a.

	Enleivmento
	Bordo pista existente
	Eixo PR-281 existente
	Cerca existente
	Muro existente
	Mureta com cerca
	Poste copel
	Edificações existentes
	Boca de lobo existente
	Faixa de domínio
	Faixa não edificante
	Meio fio existente
	Ciclovía existente
	Bordo pista projetada
	Bordo acostamento projetado
	Meio fio projetado
	Ciclovía projetada
	Faixa elevada travessia de pedestre projetada

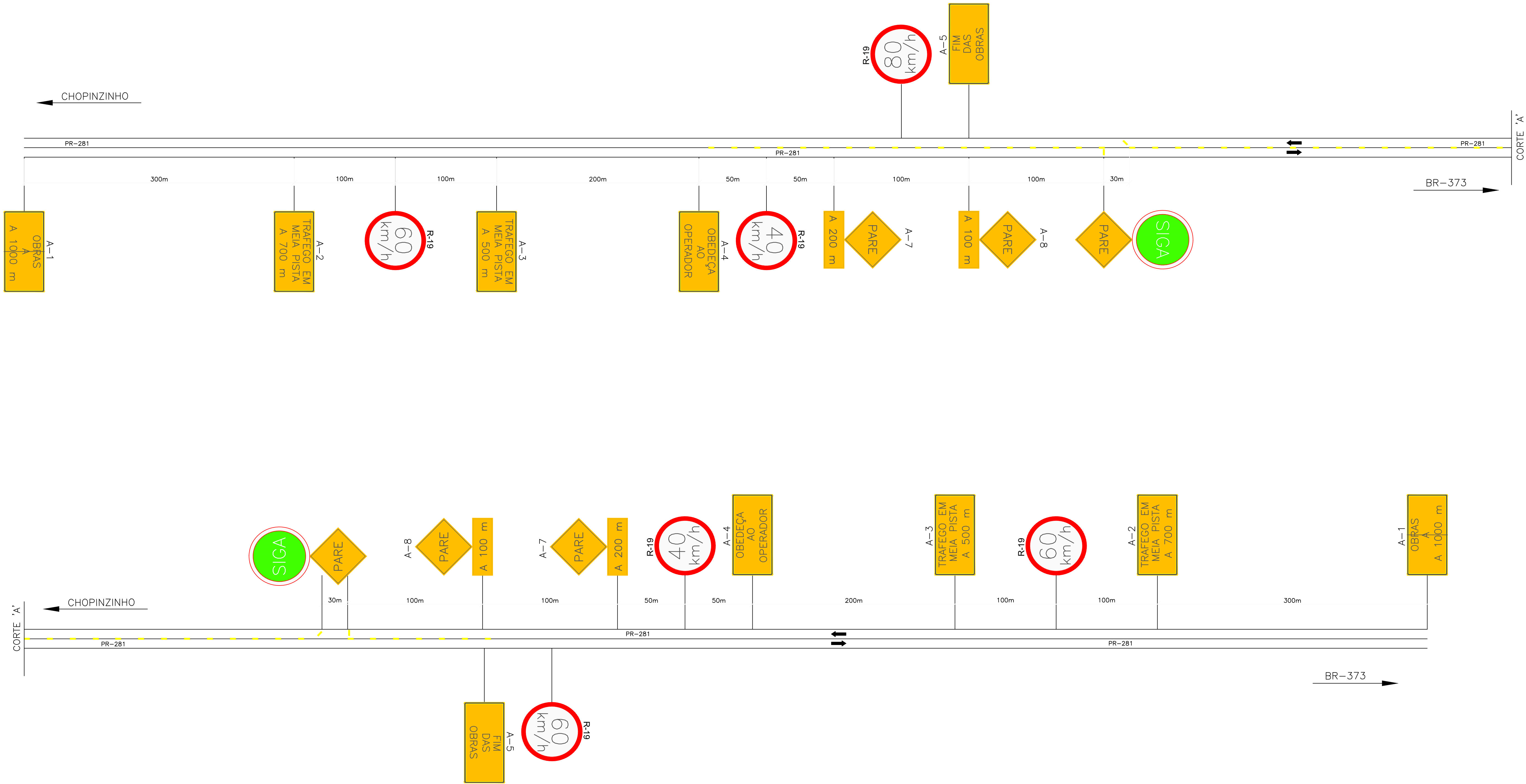
	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos DUOVIAS ENGENHARIA POLIANA TONETO Eng. CIVIL - CREA 162.706/D
	RODOVIA:	PR-281	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO Assinada digitalmente por POLIANA TONETO CTT04447012021 Data: 2022.06.04 das 09:30:12 -03'00' 07824370928	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO(A))		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vinhos, Paraná - 81.560-000 e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
	PROJETO:	PLANTA BAIXA PAISAGISMO	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO Assinada digitalmente por POLIANA TONETO CTT04447012021 Data: 2022.06.04 das 09:30:12 -03'00' 07824370928	PROPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.383-0001-00		EMISSÃO INICIAL: PRANCHA: CTT04447012021 ÁREA: 0,953,25 m2 ESCALA: 1:100

Legenda	
	Enlhecimento
	Bordo pista existente
	Eixo PR-281 existente
	Cerca existente
	Muro existente
	Mureta com cerca
	Poste copel
	Edificações existentes
	Boca de lobo existente
	Faixa de domínio
	Faixa não edificante
	Meio fio existente
	Ciclovía existente
	Bordo pista projetada
	Bordo acostamento projetado
	Meio fio projetado
	Ciclovía projetada
	Faixa elevada travessia de pedestre projetada



LUMINÁRIA TIPO PETALA COM QUATRO LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 400W
MONTADA EM POSTE DE ALTURA ÚTIL IGUAL A 15,00m
POSTE LOCADO A 7,00m DO BORDO DA PISTA, POSTE SERA PROTEGIDO
POR DEFENSAS METALICAS NO SEU ENTORNO CONFORME ESPECIFICAÇÃO

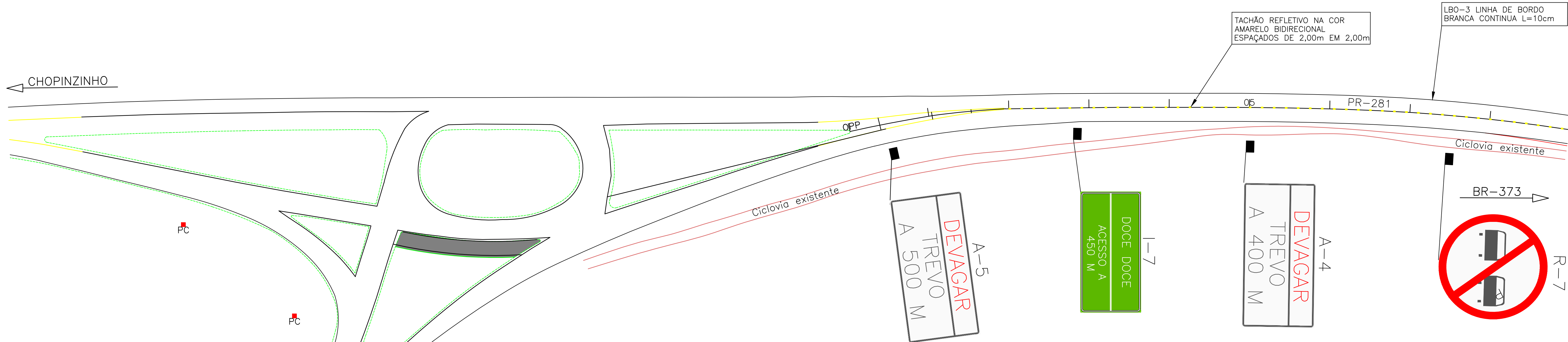
	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos DUOVIAS ENGENHARIA POLIANA TONETO Eng. CIVIL - CREA 162.706/D
	RODOVIA:	PR-281	
TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO(A))	PROJETO: PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO Assinada digitalmente por POLIANA TONETO CTT04444/07.00284-70028 Data: 2022.06.04 das 09:30:33 -03'00' 07824370028 CREA - Engenharia de Arquitetura	PROPRIETÁRIO: CNPJ: 04.182.387-0001-00 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 06.963.251-0001	EMISSÃO INICIAL: ASSINADO DIGITALMENTE POR POLIANA TONETO CTT04444/07.00284-70028 Data: 2022.06.04 das 09:30:33 -03'00' 07824370028 CREA - Engenharia de Arquitetura	FRANCA: ASSINADO DIGITALMENTE POR POLIANA TONETO CTT04444/07.00284-70028 Data: 2022.06.04 das 09:30:33 -03'00' 07824370028 CREA - Engenharia de Arquitetura



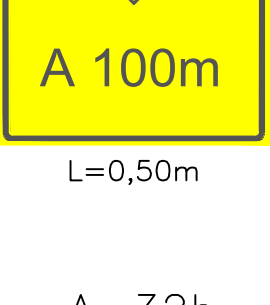
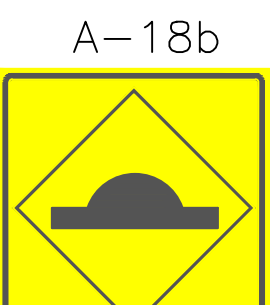
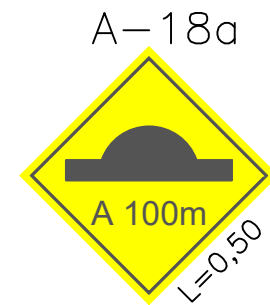
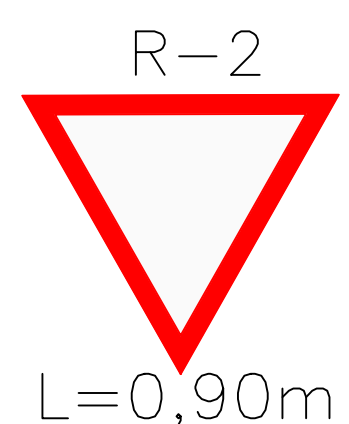
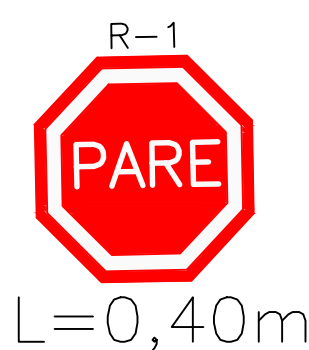
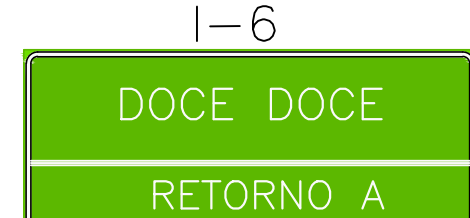
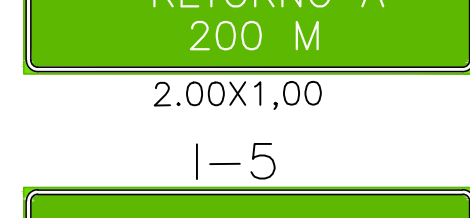
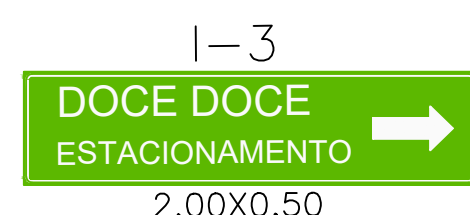
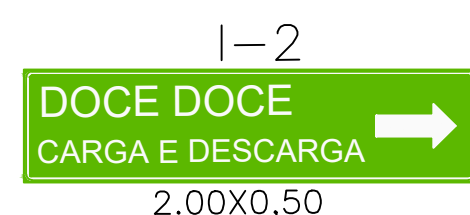
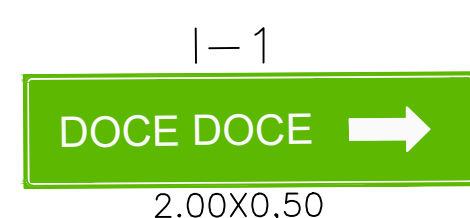
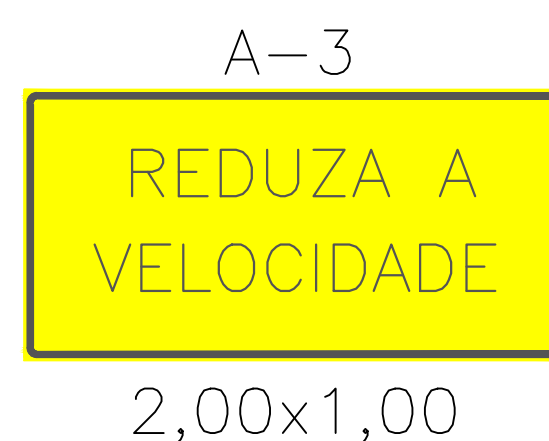
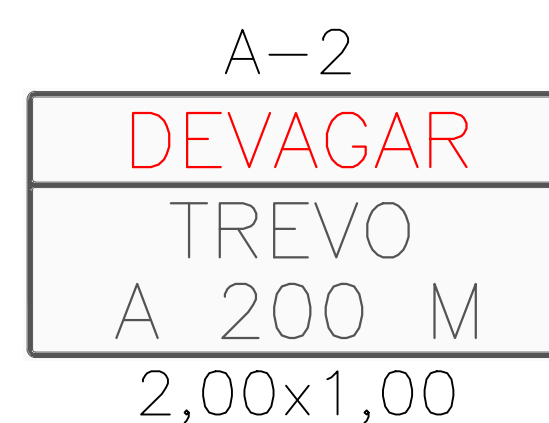
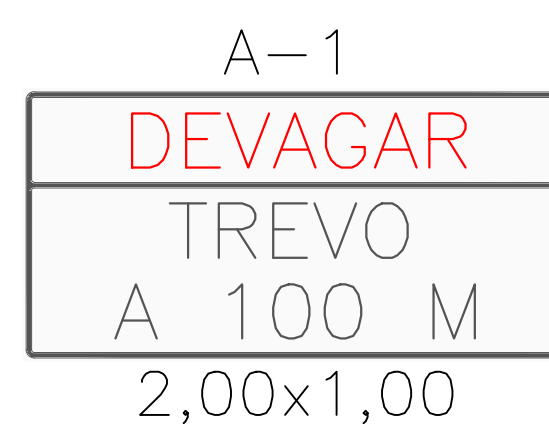
LEGENDA

- Cone ou cilindro
- Cotas em metro
- Espaçamento máximo recomendável entre cones, cilindros e entre barreiras é de:
 - 15m, na canalização para mudança de tráfego,
 - 30m, na canalização em tangente.

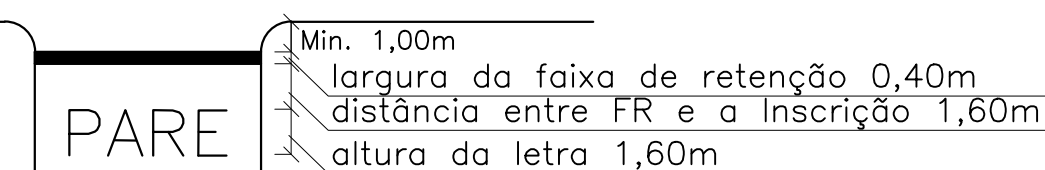
 GRUPO Doce Docê		INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.706/D	
RODOVIA:		PR-281		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dois Vizinhos, Paraná - 85.660-000	
TRECHO:		ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com	
PROJETO:		SINALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA		PRANCHAS	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO:		Assinado digitalmente por POLIANA TONETO CITADELLA: 07824870928 Data: 2023.06.04 09:30:56 -03'00'		PRANCHAS	
POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D		INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.162.987/0001-63		ÁREA: S. 303,25 M2 ESCALA: 1:1000	
				13	



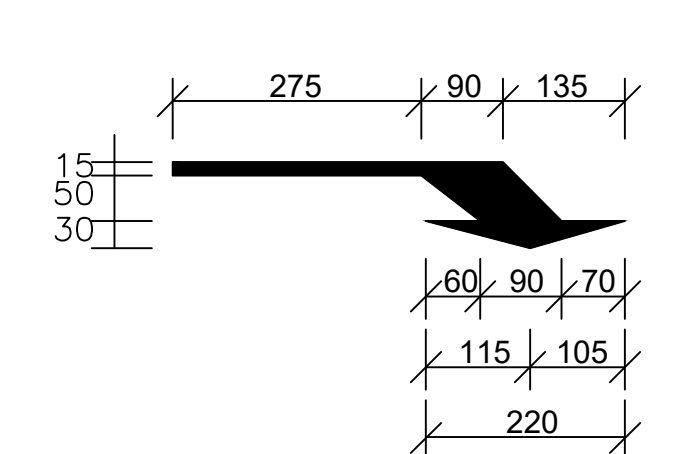
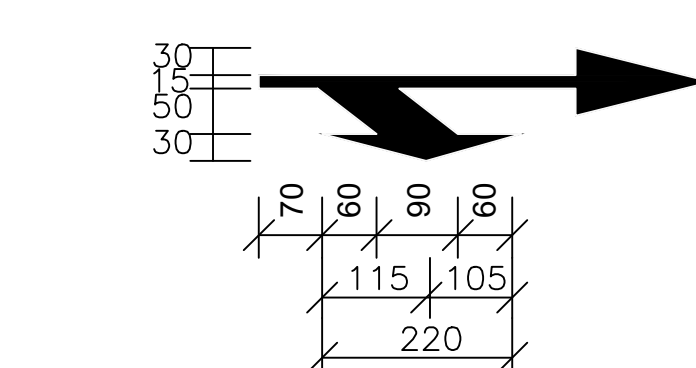
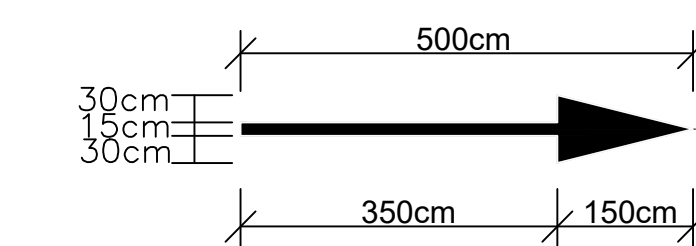
PLACAS DE SINALIZAÇÃO A IMPLANTAR



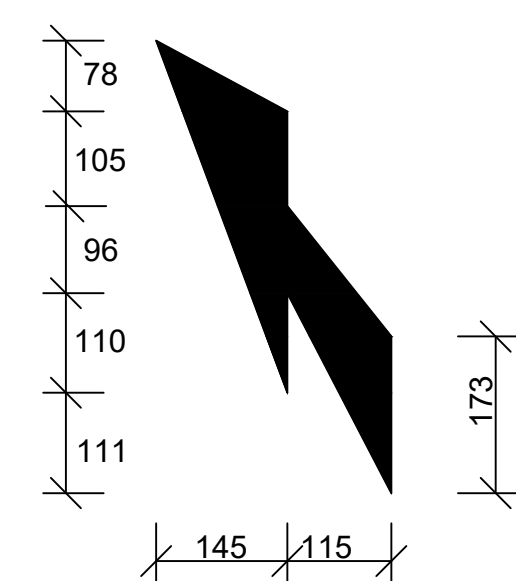
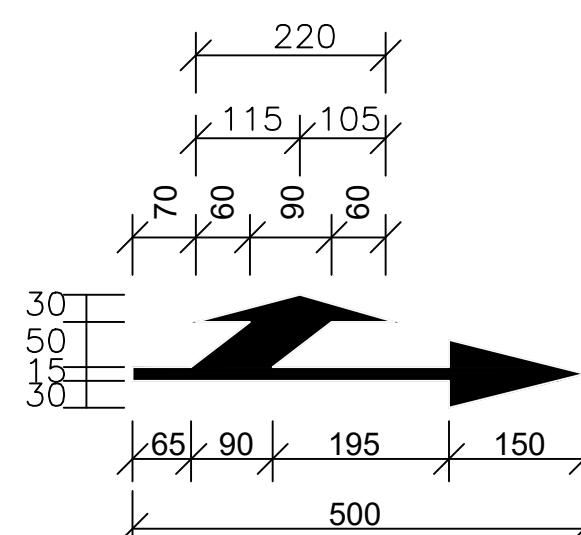
DETALHE DA INSCRIÇÃO PARE



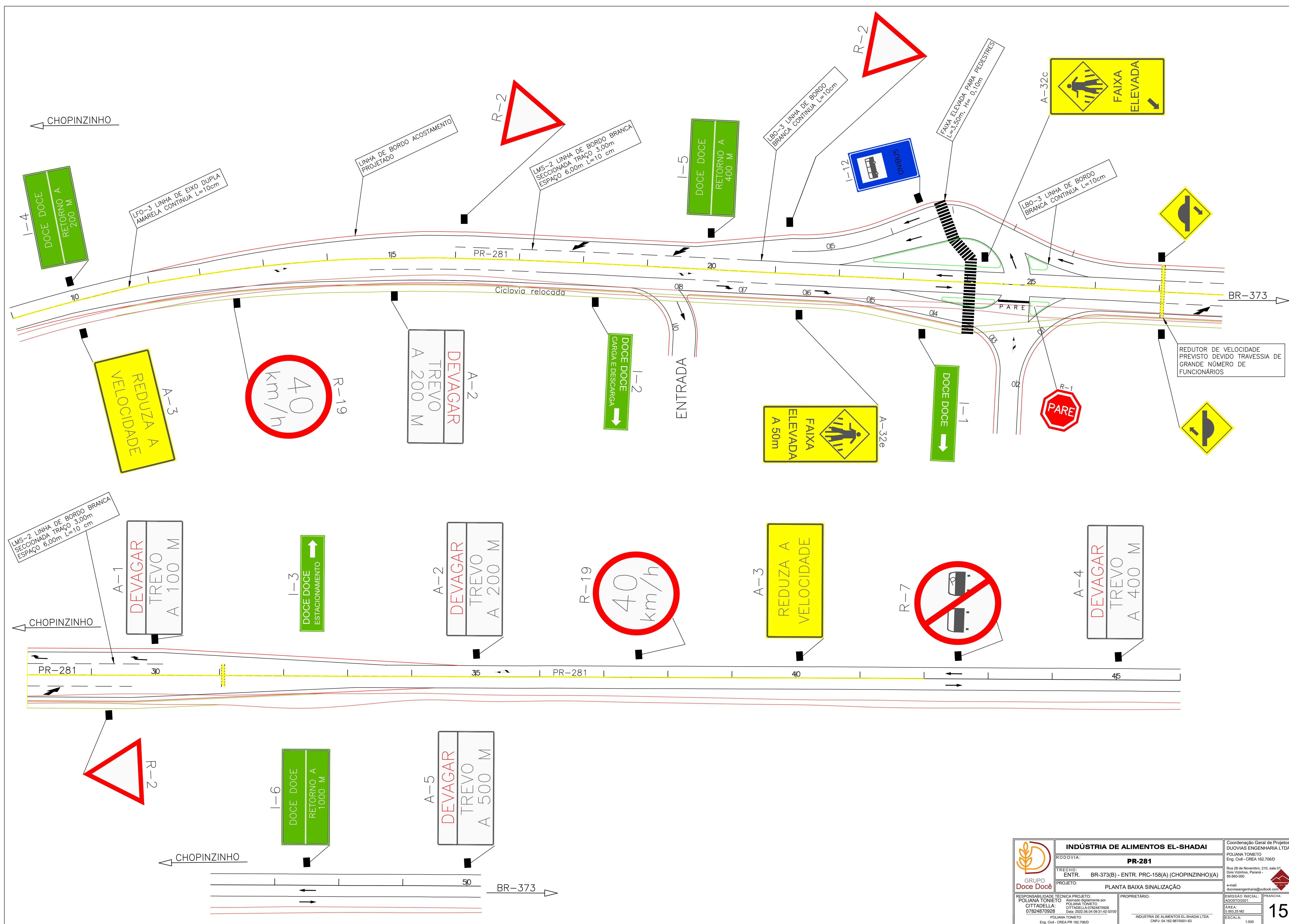
DETALHE DAS SETAS



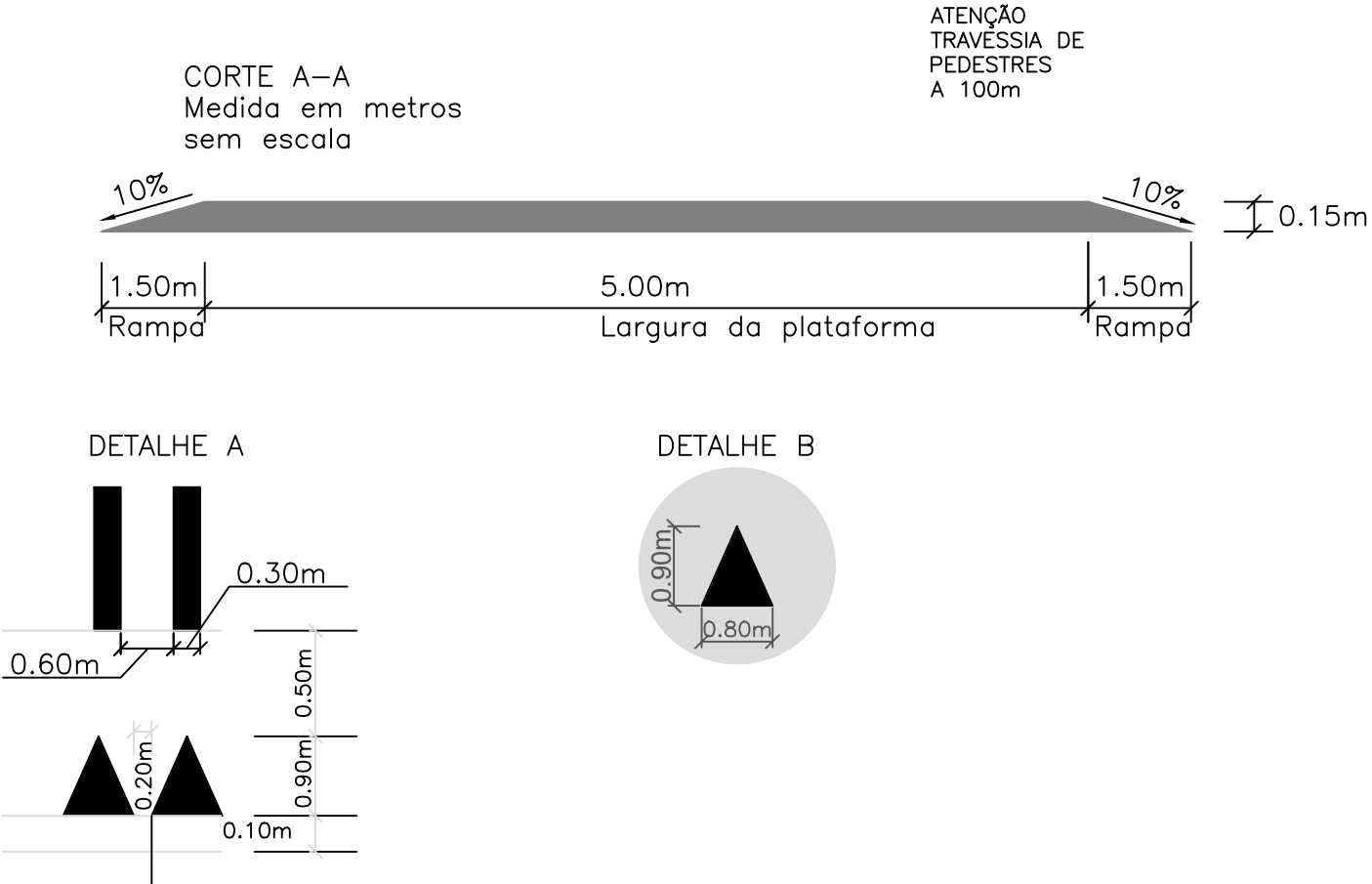
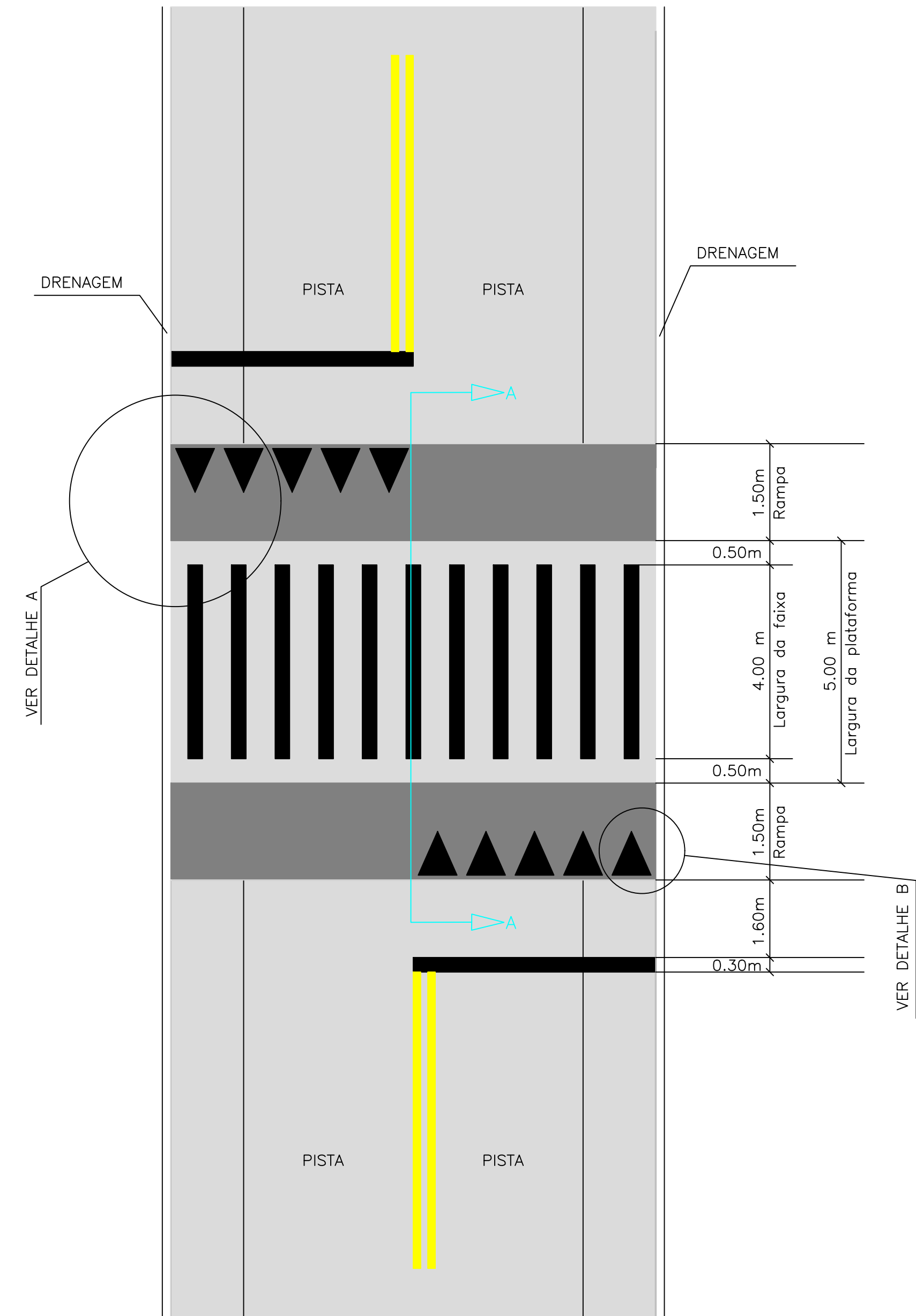
DETALHE DAS SETAS



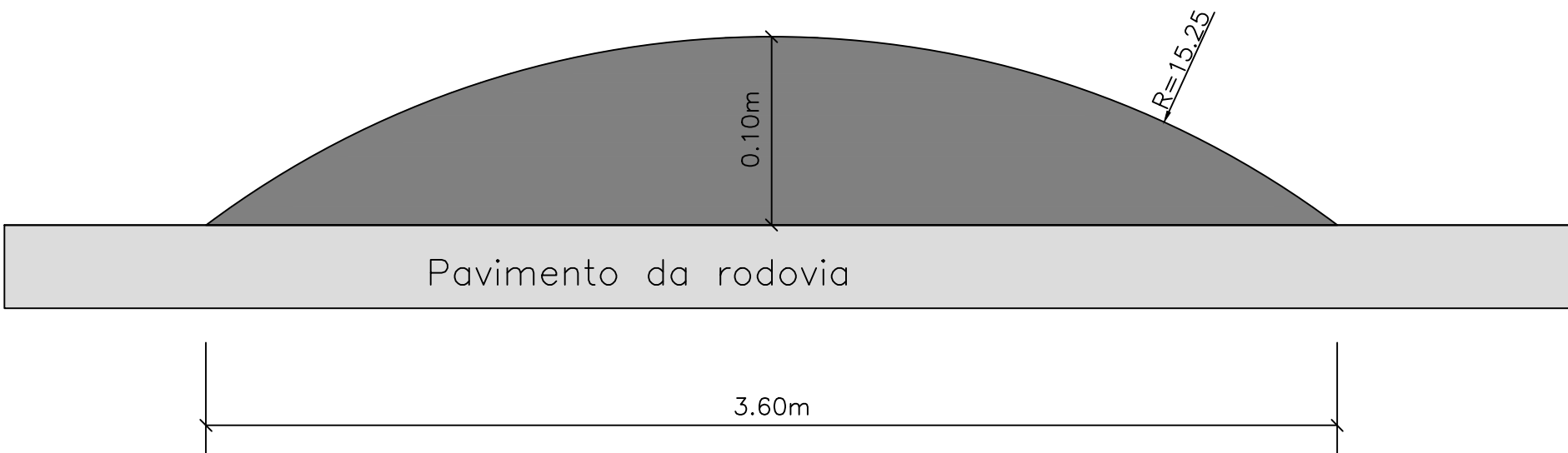
 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA 162.706/D	
RODOVIA:		PR-281	
TRECHO:		ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	
PROJETO:		PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA: 07824870928 POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA PR 162.706/D		PROPRIETARIO: Assinado digitalmente por POLIANA TONETO CITADELLA:07824870928 Data: 2023.06.04 09:31:18 -03'00' INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.162.987/0001-63	
EMISSÃO INICIAL AGOSTO/2021		PRANCHAS: ÁREA: S. 803,25 M2 ESCALA: 1:500	



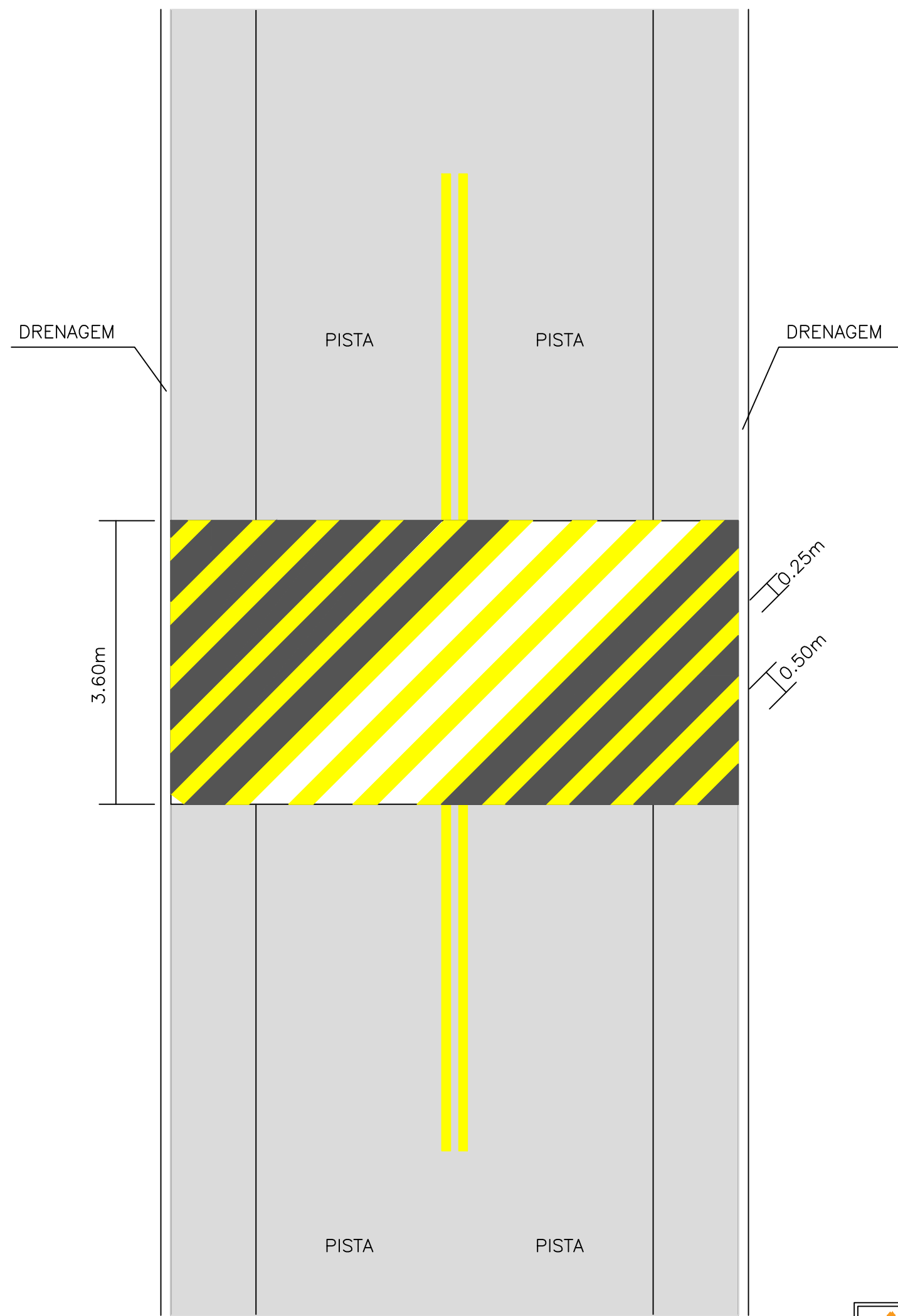
DETALHE FAIXA TRAVESSIA
DE PEDESTRE ELEVADA
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO



REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA TIPO II)
SEM ESCALA
MEDIDAS EM METRO



LOMBADA NÃO DEVE INVADIR SARJETA
UTILIZAR GABARITO NA EXECUÇÃO DA LOMBADA
SEGUIR RESOLUÇÃO DO CONTRAN.



 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	
RODOVIA:		PR-281	
TRECHO:		ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)	
PROJETO:		DETALHAMENTO FAIXA ELEVADA E REDUTOR DE VELOCIDADE A IMPLANTAR	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA: 07824870928 POLIANA TONETO Eng. Civil - CREA PR 182.706/D		Assinado digitalmente por POLIANA TONETO Data: 2023.06.04 09:25:12 -03'00' PRÓPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63	
EMISSÃO INICIAL AGOSTO/2021		ÁREA: 5.803,25 M2 ESCALA: SEM ESCALA	
16		PRANCHA:	

TRANSIÇÃO DA SEÇÃO TRIANGULAR PARA A CIRCULAR

1,00

ACESSO LATERAL

TRANSIÇÃO DA SEÇÃO TRIANGULAR PARA A CIRCULAR

1,00

7,00

TRANSIÇÃO DA SEÇÃO TRIANGULAR PARA A CIRCULAR

PARA A CIRCULAR

SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO TIPO 3

90

Nível

30

30

The image contains three architectural drawings of a square column:

- PLANTA:** A top-down view of a square column. The central square has a side length of 100. It is surrounded by a 20-unit wide concrete slab. The total width of the slab is 140. Section lines A-A and B-B are indicated.
- CORTE AA:** A vertical cross-section through the center of the column. The total height is labeled 'H'. The column has a 20-unit wide base. The slab above the column is 20 units thick. The total width of the slab is 140.
- CORTE BB:** A vertical cross-section through the corner of the column. The total height is labeled 'H'. The column has a 20-unit wide base. The slab above the column is 20 units thick. The total width of the slab is 165. The section shows the corner reinforcement and the sloped concrete profile.

_____ Bordo pista existente
 _____ Eixo PR-281 existente
 _____ Muro existente
 _____ Mureta com cerca
 _____ Edificações existentes
 BL ■ Boca de lobo existente
 CC ■ Caixa coletora projetada
 _____ Bueiro existente
 _____ Bueiro existente a demolir
 _____ Bueiro projetado
 _____ Sarjeta projetada
 _____ Faixa não edificante
 - - - - - Bordo pista projetada
 - - - - - Bordo acostamento projetado
 _____ Meio fio projetado

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validaDocumento> com o código: **4d8c3f7ad91db180e06a7f49aaf7531**.

CANCELADO

Página(s) 48 a 113 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:55 motivo: Segue a versão atualizada .
..



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6c4481b8b9624c9ff1b55dc9b9775dec.

CANCELADO

Página(s) 114 a 119 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:55 motivo: Segue a versão atualizada .
..



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3f2ce15b4c5cd391ab2036ad5e585d58.

Relatório Fotográfico

O ponto de partida do trecho está localizado nas coordenadas geográficas 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W, com extensão total de 540,00 m.



Figura 1 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Município de Chopinzinho

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281



Figura 2 - Fotos ao longo do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'41.6"S 52°30'34.9"W

Município de Chopinzinho

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281



Figura 3 - Foto do ponto final do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

POLIANA TONIETO
CITADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA
TONIETO CITADELLA:07824870928
Dados: 2022.06.22 16:41:21 -03'00'

Município de Chopinzinho

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281

Documento: **5.RelatorioFotografico.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Poliana Tonieto Cittadella** em 22/06/2022 16:41.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4621bc28809f70ba9aa00570aff61eae.



1. Responsável Técnico

POLIANA TONIETO CITTADELLA

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA

RNP: 1716575745

Carteira: PR-162706/D

Registro/Visto: 71311

2. Dados do Contrato

Contratante: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N

RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 20/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 04.182.987/0001-63

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PR 281 KM 451,50, S/N

RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 01/06/2021

Previsão de término: 01/12/2022

Coordenadas Geográficas: -25,861496 x -52,509763

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
[Dimensionamento, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias	7332,17	M2
[Projeto] de volume/área de aterros - terraplenagem	7332,17	M2
[Projeto] de volume/área de cortes - terraplenagem	7332,17	M2
[Projeto] de traçado viário para rodovias	7332,17	M2
[Projeto] de sistema de redes de águas pluviais	7332,17	M2
[Projeto] de sinalização rodoviária	7332,17	M2
[Projeto] de base e sub-base para rodovias	7332,17	M2
[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para rodovias	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por POLIANA TONIETO CITTADELLA, registro Crea-PR PR-162706/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/05/2022 e hora 14h24.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por POLIANA TONIETO CITTADELLA, registro Crea-PR PR-162706/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/05/2022 e hora 14h24.

INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA - CNPJ: 04.182.987/0001-63

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 13/05/2022 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720222533548

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 13/05/2022 17:00:17
www.crea-pr.org.br

Inserido ao protocolo 17.705.952-8 por: Maria Augusta Gadens em: 02/08/2022 09:08. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 55ce7270770510e2beaeb738da6a0c00. 234/708



1. Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1706987129
Carteira: PR-100984/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
PAÇO MUNICIPAL SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/06/2022
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PR 281, S/N
FRENTE DOCE D'OCÊ ZONA INDUSTRIAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 28/11/2022 Previsão de término: 28/07/2023 Coordenadas Geográficas: -25,861485 x -52,509838

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CNPJ: 76.995.414/0001-60

4. Atividade Técnica

[Fiscalização de obra] de infraestrutura rodoviária

Quantidade Unidade

7332,17 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente ao trevo de acesso à indústria Doce D'ocê.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, registro Crea-PR PR-100984/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/06/2022 e hora 09h43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 06/06/2022 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720222930407





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B098-F422-F195-7033

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/06/2022 10:59:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B098-F422-F195-7033>

CANCELADO

CANCELADO

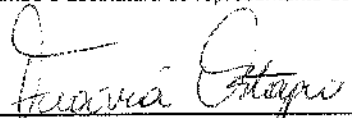
CANCELADO

Página(s) 129 a 129 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:54 motivo: Segue a versão atualizada .
..



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f29629f8b86b4f5d85846e015378829.

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo		 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais		Autorização Ambiental Nº 57229 Validade 06/05/2024 Protocolo 184135604	
01 CONTROLE					
Autorização nº 57229		Validade 24 Meses		Protocolo SPI de origem 184135604	
Autorização Ambiental para Atividade de: Obras de infraestrutura trevo de acesso a Empresa Doce D'oce					
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:					
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO					
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL SHADAI LTDA					
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 04182987000163			Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9022456935		
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA					
Endereço RODOVIA PR 281, KM 14,5				Bairro PARQUE INDUSTRIAL	
Município Chopininho		UF PR	Cep 85560000	Telefone 4632428686	
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Empreendimento Obras de infraestrutura trevo de acesso a Empresa Doce D'oce					
Endereço RODOVIA PR 281, KM 14,5				Bairro *****	
Município Chopininho		UF PR	Cep 85560000		
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL					
Corpo Hídrico do Entorno *****		Bacia Hidrográfica Iguaçu			
Destino do Esgoto Sanitário *****		Destino do Efluente Líquido *****			
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão A obra deverá ser licenciada/autorizada pelo DER. A intervenção eventual em imóvel de propriedade de terceiros deverá ser prévia e devidamente indenizada e ou acorda. Realizar adequada drenagem das águas pluviais incluindo sistema de dissipadores de energia no final do sistema.					
05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA					
Local e data Pato Branco, 06 de maio de 2022					
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.				Carimbo e assinatura do representante do IAT 	

Impressa: 06/05/2022 10:59:55

Flávia Natália Ostapiv
RG nº 5.473.288-74/SP
Chefe de Núcleo Local - Pato Branco
Instituto Água e Terra

Página: 1 de 1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos Físicos Originais

Em atendimento ao Decreto nº 5389/2016 – SEAP, a Resolução nº 04/2006 e Resolução nº 28/2011 – TCE/PR, esta Prefeitura Municipal declara estar ciente e de acordo com a responsabilidade pela guarda e preservação de todos os documentos físicos originais que forem digitalizados e inseridos no presente protocolado, os quais deverão ser preservados em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição por um prazo de 10 (dez) anos, a contar do encerramento do processo, para que, caso solicitado, possam ser apresentados a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR ou demais Órgãos de controle e fiscalização, para qualquer tipo de conferência.

Chopinzinho, 07 de junho de 2022.

Edson Luz Cenci
Prefeito Municipal

Documento: **10.DeclaracaodeGuardaePreservacaodosDocumentos.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 02/09/2022 11:48.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 02/08/2022 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ae9a0c0173912cc39695d4a2bbc4c4f8.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 02/08/2022 09:10

DESPACHO

Ao DER/PR

Encaminhamos a essa Superintendência Regional solicitando:

- 1) Indicar engenheiro para atuar no processo;
- 2) Que o referido profissional, realize vistoria in loco do pretense objeto e com base em análise visual expedita se manifeste conclusiva e objetivamente sobre:
 - 2.1 adequação técnica ou não dos tipos de serviços propostos.
 - 2.2 adequações ou não dos quantitativos apresentados no orçamento, tanto em relação aos projetos apresentados quanto pela realidade do campo.
- 3) Caso as respostas dos itens 2.1 e 2.2 apontem por "inadequação", prestar melhor esclarecimento;
- 4) O juízo final será fundado cumulativamente tanto na análise documental feita por engenheiros do DFIL quanto presencial pelo engenheiro do DER;

O DER pode solicitar uma cópia física das representações gráficas e demais documentos instrutores do processo para realizar a vistoria in loco e análise. Precisa ser analisada a coerência ou não dos serviços e os respectivos quantitativos apresentados no orçamento estimativo elaborado pelo Município, sem se preocupar com a questão do preço unitário dos serviços, pois o orçamento da obra será elaborado pela DER/DT/CCO com base no orçamento estimativo do Município elaborado a partir do Referencial de Serviços do DER/PR.

Caso o fiscal do DER verifique a necessidade de correções nos documentos do Município, devido a divergência entre as informações apresentadas no projeto e a realidade encontrada no local da obra, solicitamos que o mesmo elabore o despacho no campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho" apontando as irregularidades e encaminhe o protocolo para a SEIL (Local: SEIL/DFIL e Destinatário: Maria Augusta Gadens), assim será possível acompanharmos a situação do protocolo. No entanto, se preferir, pode solicitar diretamente ao Município a alteração desses documentos técnicos criando uma pendência no e-protocolo dirigida a municipalidade (mesmo destinatário que anexou os documentos no campo Rascunho do e-protocolo), solicitando que os

documentos sejam anexados no campo "Rascunho" para análise do DER, posteriormente anexar a versão correta e assinada dos documentos no volume do processo.

Caso os documentos técnicos estejam coerentes com a realidade da obra, principalmente no que tange aos serviços indicados e respectivos quantitativos, o fiscal indicado para o Convênio precisa redigir a manifestação no campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho" do e-protocolo e encaminhar o processo para este Departamento. Neste momento não é necessário preencher o documento "Parecer Técnico", tendo em vista que o mesmo depende do valor da obra que será calculado em etapas posteriores.



Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. OESTE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 02/08/2022 10:30

DESPACHO

AO
E.R. Vale do Chopim
Paulo Roberto Melani

Encaminhado para conhecimento e atendimento às fls 132, 133, mov. 43 do presente protocolizado.

Cascavel, 02 de agosto de 2022.

Documento: **DESPACHO_15.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elizete Cardoso Boaretto** em 02/08/2022 10:31.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elizete Cardoso Boaretto** em: 02/08/2022 10:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
82cf6e04391d9d7c35958d5dc07ee72d.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 02/08/2022 17:11

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Documento: **DESPACHO_16.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/08/2022 17:12.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/08/2022 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
260d2d9c1e31ac7acbd3cc7da164170.

INFORMAÇÃO Nº 007/2022

Interessado: Município de Chopinzinho – PR.

Protocolo : 17.705.952-8

Assunto : Solicita liberação de recursos para construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito na PR-281.

Ao

Engº Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/PR

Após vistoria in-loco no segmento e análise na documentação para o qual está sendo solicitado recursos para a construção de um trevo, através de realização de convênio, o projeto apresentado necessita de adequações, solicitamos, portanto, ao município que providencie os ajustes, seguindo os apontamentos realizados:

- Detalhar em um quadro resumo a quantidade de placas, metragem e suportes a serem utilizados, incluir o detalhamento de implantação das mesmas, como angulação em relação ao sentido do fluxo do tráfego, altura, etc;
- Retirar do projeto de sinalização a placa A-3, sendo que a mesma não é existente nos manuais do CONTRAN;
- Acrescentar quadro resumo de quantidade e localização (estacas) dos dispositivos de drenagem;

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

- Rever o espaçamento de Tachões no segmento, seguir Especificação do DER/PR ES-OC 08/18, item 4.3 letra c;

- Avaliar a inclusão do item Tachas bidirecionais e monodirecionais ao longo do segmento;

- Detalhar início e fim (estacas) da implantação dos dispositivos auxiliares (tachões);

- Avaliar a inclusão no projeto de sinalização de Linhas de estímulo a redução de velocidade (LRV), na aproximação da lombada (Item 6.2, Volume IV do Manual de Sinalização Horizontal do Contran);

- Rever a densidade utilizada no cálculo da quantidade do item C.B.U.Q (2,5 t/m³), pois está abaixo da densidade usual na nossa região (média de 2,56 t/m³), o que gera uma quantidade menor do que a necessária para a execução do serviço ao longo da extensão total do segmento;

- Detalhar em memorial serviços de enleivamento;

- Detalhar em memorial e constar no projeto a indicação de remoção de cercas e postes de linha de transmissão, bem como, de dissipadores de energia;

- Constar no memorial detalhes como teor, densidade e taxas utilizadas para cálculo do quantitativo;

- Detalhar e verificar a inclusão do serviço para realocação do redutor de velocidade (fresagem), bem como as quantidades de CBUQ e CAP;

- Sugiro uma análise no memorial quando a importância de se constar e detalhar os serviços que constam na planilha orçamentária, bem como as indicações necessárias em projeto;

Por se tratar de uma implantação de obra em terreno natural, para aferição de quantidades se faz necessário a execução de estudos e levantamentos topográficos em campo, portanto, cabe observar que as quantidades de serviços foram verificadas pela equipe conforme análise visual e dados apresentados pelo município interessado.

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br



Concluimos que a execução do projeto é viável, e os serviços contemplados no orçamento são condizentes com a realidade do trecho.

Pato Branco, 22 de agosto de 2022.

AMANDA
VALANDRO DA
SILVA:08126449993

Assinado de forma digital por
AMANDA VALANDRO DA
SILVA:08126449993
Dados: 2022.08.22 15:43:35
-03'00'

Amanda Valandro da Silva

Equipe Bureau Veritas, ER Vale do Chopim - DER/PR

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

ANEXOS



Figura 01: vista do início do acesso a ser implantado, município de Chopinzinho-PR.



Figura 02: final do acesso a ser implantado, município de Coronel Vivida-PR.

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

Documento: **Informacaon0072022_Consideracoescorrecoesconvenio_municipiodeChopinzinhoacesso.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Valandro da Silva** em 22/08/2022 15:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro** em 22/08/2022 15:49.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 22/08/2022 15:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d3dc6e072ca6a2af9876530b7935c992.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 22/08/2022 16:29

DESPACHO

Ao
Eng. Charles Urbano Hostins Junior,
Superintendente Regional Oeste
DER/SROESTE - Cascavel

Encaminhamos análise da empresa Bureau Veritas em relação a solicitação de convênio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para construção de trevo de acesso a área industrial de Chopinzinho na PR-281, no município de Chopinzinho.

Conforme avaliação da empresa supervisora, solicitamos as correções citadas, o que após poderá ser dado andamento ao convênio solicitado.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Documento: **DESPACHO_17.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 22/08/2022 16:30.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 22/08/2022 16:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1ae3ad3637112c76eee2f5bd8f66cf3e.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. OESTE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 29/08/2022 11:04

DESPACHO

À Gerência de Operações Rodoviárias,
Eng. Renata Juliana Bertol Baseggio

Estamos encaminhando o presente protocolo para providências;

Eng. Charles U. Hostins Jr.
Superintendente Regional
Oeste

Documento: **DESPACHO_18.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Charles Urbano Hostins Junior** em 29/08/2022 11:04.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Charles Urbano Hostins** em: 29/08/2022 11:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9b21602bf97eaf8ad31c593aae4ebe51.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. OESTE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 29/08/2022 14:03

DESPACHO

À SEIL/DFIL

Encaminhamos o presente com o despacho do Gerente da Área fls 140, mov.47.

Att

Documento: **DESPACHO_19.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renata Juliana Bertol** em 29/08/2022 14:03.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Renata Juliana Bertol** em: 29/08/2022 14:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
75b8f206e587502bab73656d304952c8.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 02/09/2022 15:31

DESPACHO

Ao DER/PR

Conforme solicitado INFORMAÇÃO N 007/2022 (fl. 136) a Prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo:

Rascunho- CORRECOESCHOPINZINHO.zip - 02/09/2022

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 05/09/2022 08:31

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Documento: **DESPACHO_24.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 05/09/2022 08:32.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 05/09/2022 08:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a2061790555ae8258f2da7e72a9a8cc5.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 06/09/2022 11:19

DESPACHO

Ao
Eng Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços - DER/PR

Diante da análise dos documentos apresentados, acredito que houve algum equívoco na apresentação dos mesmos por parte do município, pois na pasta constam apenas 3 arquivos e sem as correções solicitadas.

Atenciosamente,

Amanda Valandro da Silva
Equipe Bureau Veritas, ER Vale do Chopim - DER/PR

Documento: **DESPACHO_25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro** em 06/09/2022 11:20.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 06/09/2022 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
447b38b586743e1d5c7587056b764b5a.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 06/09/2022 14:10

DESPACHO

A
Maria Augusta Gadens
SEIL/DFIL - Curitiba

Conforme informação da empresa supervisora, retornamos para providências.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Documento: **DESPACHO_26.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 06/09/2022 14:11.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 06/09/2022 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d934957dae640947d28f18b67b9f7a9c.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 09/09/2022 10:24

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor atender as solicitações necessárias as quais estão inseridas no campo Documento:
INFORMAÇÃO N 007/2022 (fls.:136 a 139). Data: 22/08/2022

Pois conforme descrito no despacho 25 (fl.: 145) o Município não apresentou as correções necessárias, apresentando os mesmos documentos já anexados anteriormente.

Obs01.: Favor enviar somente os documentos que sofreram alterações, em PDF separados dentro de uma pasta compactada (.zip ou .rar) e inseri-la no campo "Rascunho".

Obs 02.: Favor apresentar os documentos conforme já solicitados, o documento dimensionamento deve vir separado do memorial descrito e todos devem estar assinados e data atualizada.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 24/10/2022 15:12

DESPACHO

Ao DER/PR

Conforme solicitado INFORMAÇÃO N 007/2022 (fl. 136) a Prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo:

Rascunho- CORRECOES.24.10.2022.zip- 24/10/2022 15:10

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 03/11/2022 08:58

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Documento: **DESPACHO_29.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 03/11/2022 08:59.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 03/11/2022 08:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
367cba7df7966ef0570bfa361066adad.

INFORMAÇÃO Nº 010/2022

Interessado: Município de Chopinzinho – PR.

Protocolo : 17.705.952-8

Assunto : Solicita liberação de recursos para construção de um trevo com a finalidade de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e organização do trânsito na PR-281.

Ao

Engº Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/PR

Após análise na documentação enviada pelo município, verificamos que alguns apontamentos feitos na informação nº007/2022, não foram atendidos, portanto seguem novamente as observações realizadas:

- Como foi mantida no projeto de sinalização, a placa A-3, pede-se então, para alterar a cor de fundo dela para branco, pois trata-se de uma placa educativa e não de advertência, como designa o Manual de Sinalização Vertical Indicativa do CONTRAN no item 5.3:

Significado

Têm a função de educar o usuário da via quanto ao comportamento adequado e seguro no trânsito, através de mensagens que reforçam normas gerais de circulação e conduta.

Apresentam a forma retangular, com a cor de fundo e da orla externa branca, legenda, pictograma, orla interna e tarja na cor preta, exceto o pictograma para pessoas com deficiência, com a cor de fundo azul e sinal na cor branca. Os pictogramas estão especificados no Capítulo 4 – Item 4.4 e apresentados no Apêndice.

Princípios de utilização

Podem ser utilizadas ao longo das vias e em locais onde se costuma observar desobediência à sinalização e/ou às regras gerais de circulação e conduta de pedestres e condutores de veículos.

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br



- Sobre a observação: “Detalhar e verificar a inclusão do serviço para realocação do redutor de velocidade (fresagem), bem como as quantidades de CBUQ e CAP”, verificou-se a inclusão do serviço de fresagem para a realocação do redutor de velocidade, porém para a segunda observação, fez-se uma composição de serviço “Redutor de Velocidade”, para a implantação de lombada, a qual é mais onerosa, sendo que o necessário, seria somente calcular a quantidade de CBUQ, CAP, pintura de ligação e emulsão RR-1C para a execução da lombada e somar aos itens correspondentes que já contam na planilha de orçamento (C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t), Fornecimento de CAP-50/70, Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão e Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C);

Pato Branco, 28 de novembro de 2022.

AMANDA
VALANDRO DA
SILVA:08126449993

Assinado de forma digital
por AMANDA VALANDRO
DA SILVA:08126449993
Dados: 2022.11.28
21:02:08 -03'00'

Amanda Valandro da Silva

Equipe Bureau Veritas, ER Vale do Chopim - DER/PR

RIO DE JANEIRO | RJ
Rua Evaristo da Veiga, 65 – Sala 201 – Centro
CNPJ/MF 33.177.148/0001- 55
www.bureauveritas.com.br/pt-br

Documento: **Informacaon0102022_Consideracoescorrecoesconvenio_municipiodeChopinzinho.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amanda Valandro da Silva** em 28/11/2022 21:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro (XXX.264.499-XX)** em 28/11/2022 21:05 Local: DER/ERCHOPIM.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 28/11/2022 21:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5d6ebdd0e868753c587e3348450233b3.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 29/11/2022 08:13

DESPACHO

A
Sra. Maria Augusta Gadens
SEIL/DFIL - Curitiba

Encaminhamos análise da empresa supervisora Bureau Veritas em relação a solicitação de convênio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para construção de trevo de acesso a área Industrial de Chopinzinho na PR-281, no município de Chopinzinho. Conforme avaliação da empresa supervisora, solicitamos as correções citadas, o que após poderá ser dado andamento ao convênio solicitado.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Documento: **DESPACHO_30.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 29/11/2022 08:13.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 29/11/2022 08:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b5f104be9b183f9a43caf15cd499f154.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 29/11/2022 11:36

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor atender as solicitações necessárias as quais estão inseridas no campo Documento:

INFORMAÇÃO N 010/2022 (fl.: 150). Data: 28/11/2022

Obs.: Favor enviar somente os documentos que sofreram alterações, em PDF separados dentro de uma pasta compactada (.zip ou .rar) e inseri-la no campo "Rascunho".

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 01/12/2022 16:22

DESPACHO

Ao DER/PR

Conforme solicitado na INFORMAÇÃO N 010/2022 (fl. 150) a prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo:

Rascunho - SEIL30112022.rar - 01/12/2022

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
(41) 3304-8526
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 02/12/2022 08:08

DESPACHO

A
Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas
Pato Branco

Solicitamos análise e parecer referente ao presente protocolo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Documento: **DESPACHO_33.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/12/2022 08:09.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/12/2022 08:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5ce7c1a40c7b5ee67b2e1c1a1df1180f.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 02/12/2022 10:18

DESPACHO

Ao
Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços DER/ERVC - Pato Branco

Todas as solicitações foram atendidas pelo município, sem mais considerações a fazer.

Eng. Amanda Valandro
Bureau Veritas Pato Branco

Documento: **DESPACHO_34.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Valandro (XXX.264.499-XX)** em 02/12/2022 10:18 Local: DER/ERCHOPIM.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Amanda Valandro** em: 02/12/2022 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fbe113e55b64170f566fdad1c4d280c7.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITORIO REG. VALE DO CHOPIM

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 02/12/2022 11:06

DESPACHO

A
Sra. Maria Augusta Gadens
SEIL/DFIL - Curitiba

Encaminhamos análise da empresa Bureau Veritas em relação a solicitação de convênio no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para obra de construção de um trevo de acesso a área industrial de Chopinzinho.

Conforme avaliação da supervisora todos as solicitações foram atendidas, podendo dar andamento ao processo.

Eng. Paulo Roberto Melani
Gerente de Obras e Serviços
DER/ERVC - Pato Branco

Documento: **DESPACHO_35.pdf**.

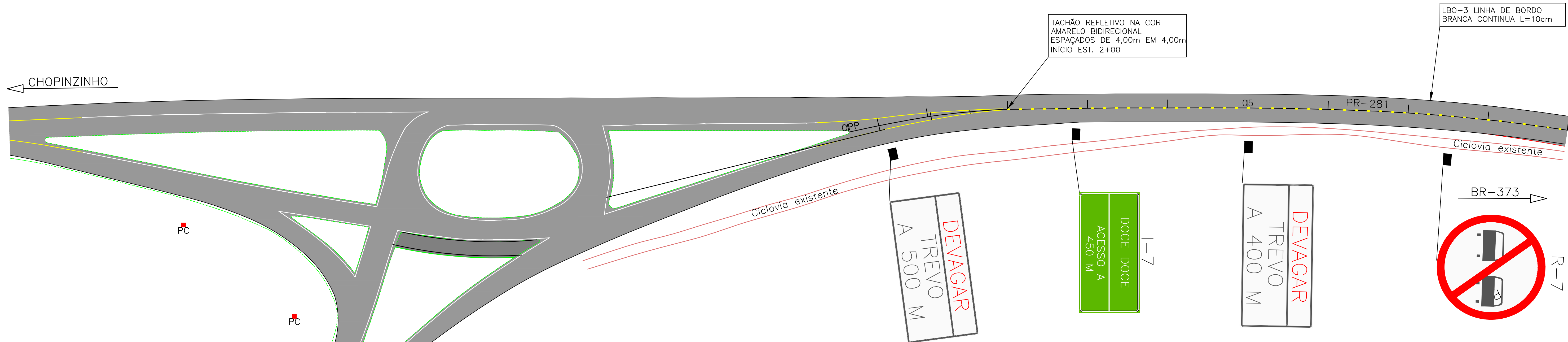
Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Melani** em 02/12/2022 11:07.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paulo Roberto Melani** em: 02/12/2022 11:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2516ad0c20d59f4f3c1259958a2f1b6d.



PLACAS DE SINALIZAÇÃO A IMPLANTAR

DEVAGAR
TREVO
A 100 M
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 200 M
2,00x1,00

REDUZA A
VELOCIDADE
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 400 M
2,00x1,00

DEVAGAR
TREVO
A 500 M
2,00x1,00

DOCE DOCE
2.00X0,50

DOCE DOCE
CARGA E DESCARGA
2.00X0,50

DOCE DOCE
ESTACIONAMENTO
2.00X0,50

DOCE DOCE
RETORNO A
200 M
2.00X1,00

DOCE DOCE
RETORNO A
400 M
2.00X1,00

DOCE DOCE
RETORNO A
1000 M
2.00X1,00

DOCE DOCE
ACESSO A
450 M
2.00X1,00

R-1
PARE
L=0,40m

R-2
L=0,90m

R-7
ø 1,00m

R-19a
40
km/h
ø 1,00m

A-18
L=0,60m

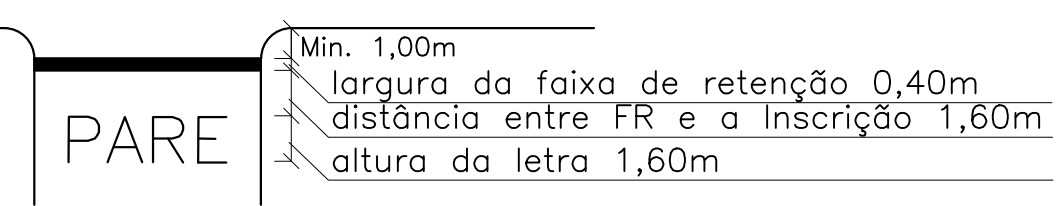
A-18a
L=0,60m

A-32c
FAIXA
ELEVADA
L=0,50m

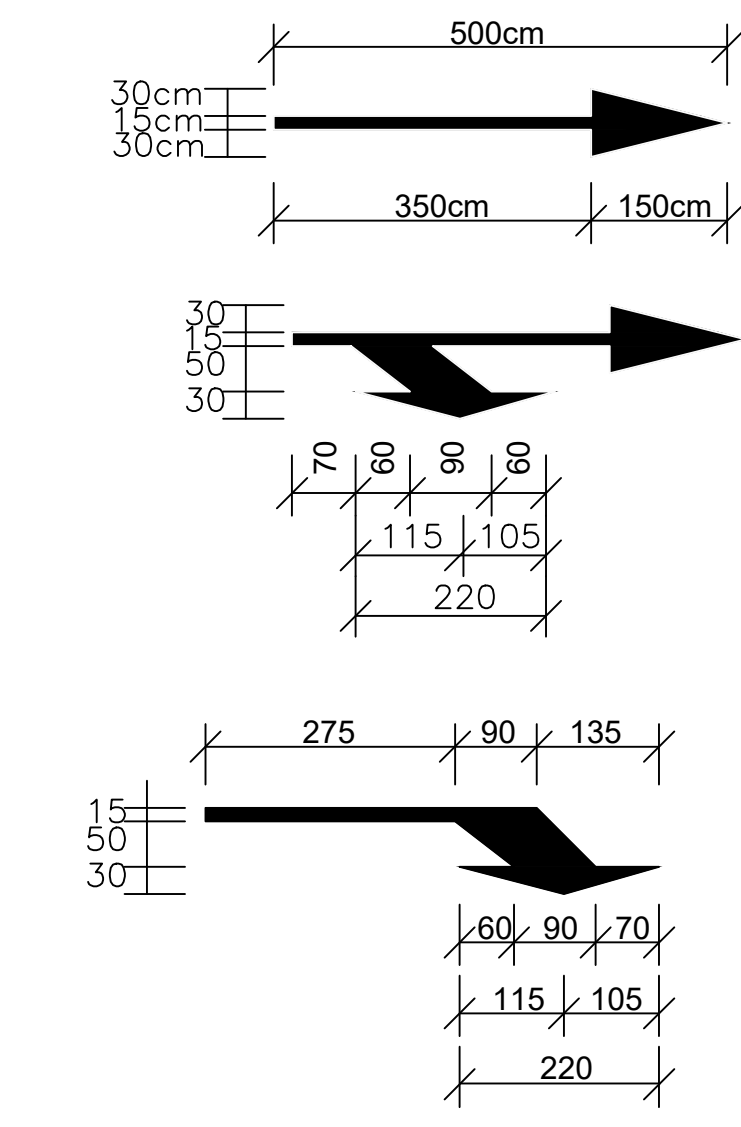
A-32d
FAIXA
ELEVADA
L=0,50m

A-32e
FAIXA
ELEVADA
A 100m
L=0,50m

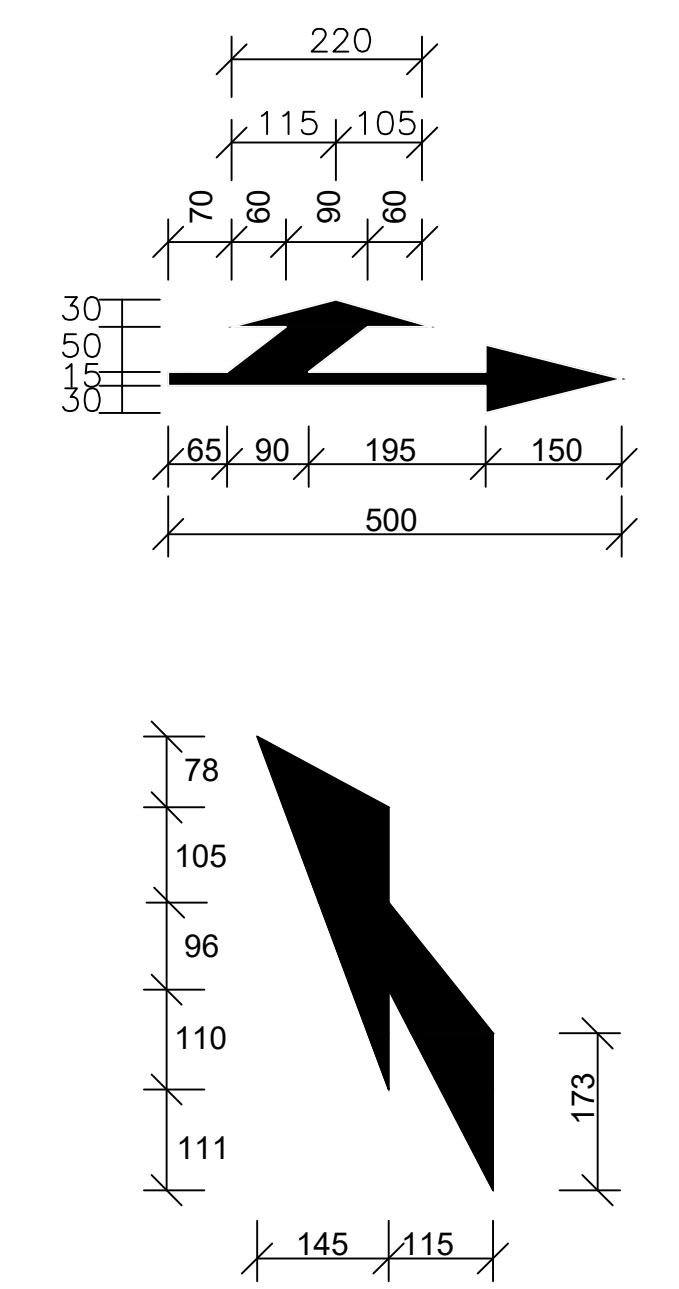
DETALHE DA INSCRIÇÃO PARE



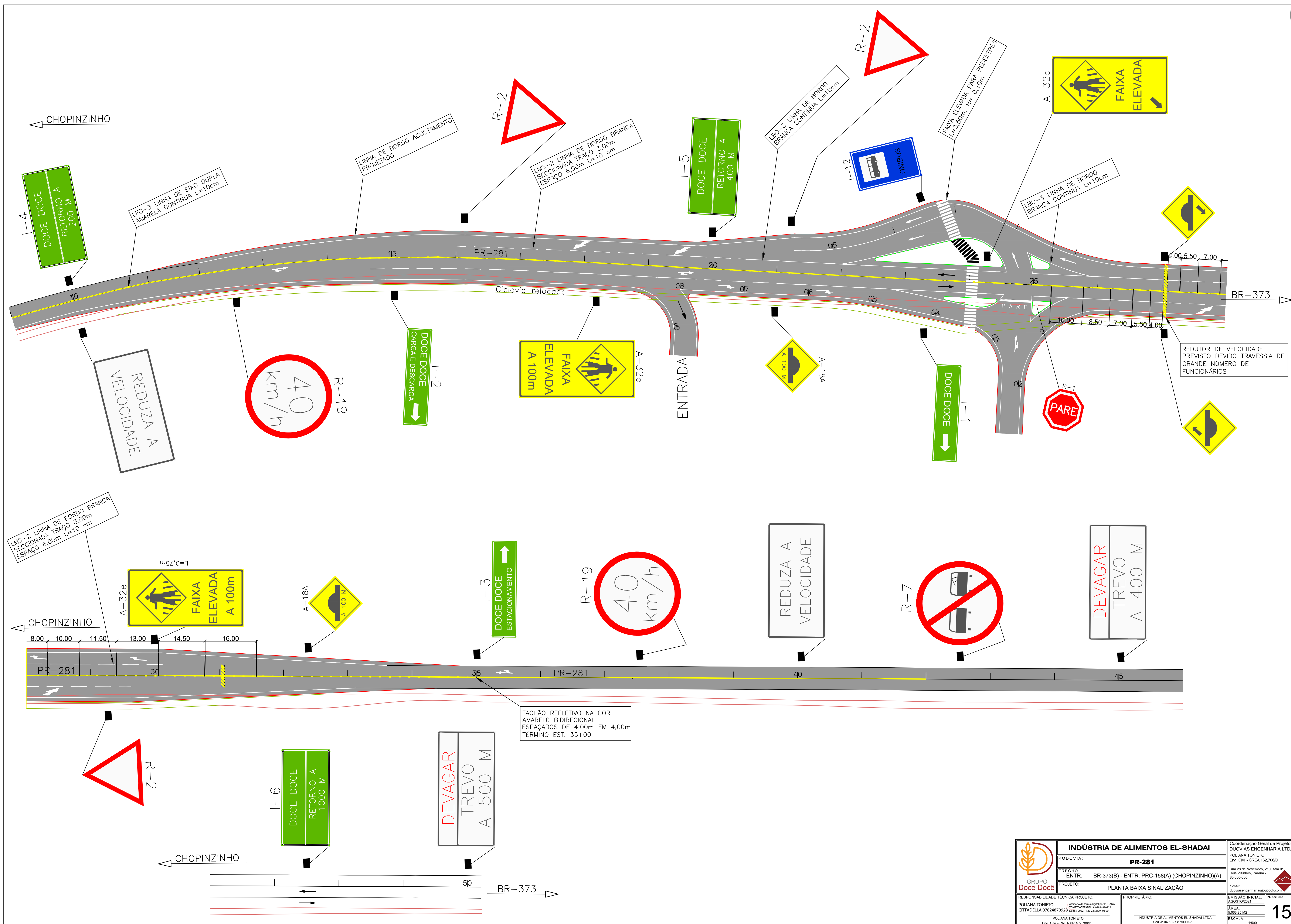
DETALHE DAS SETAS

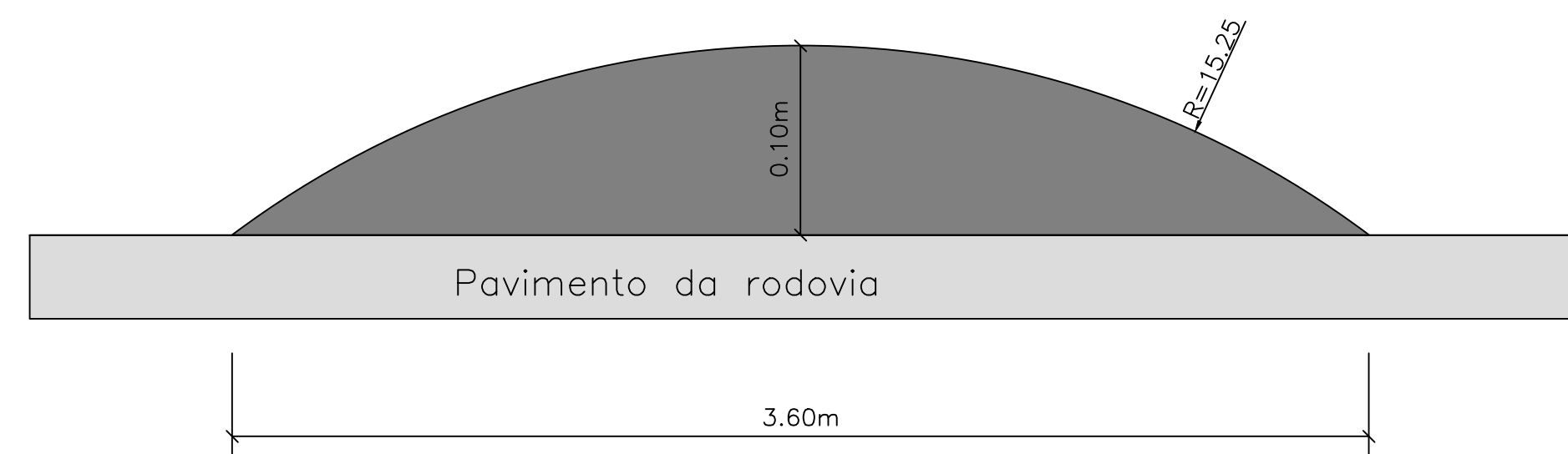
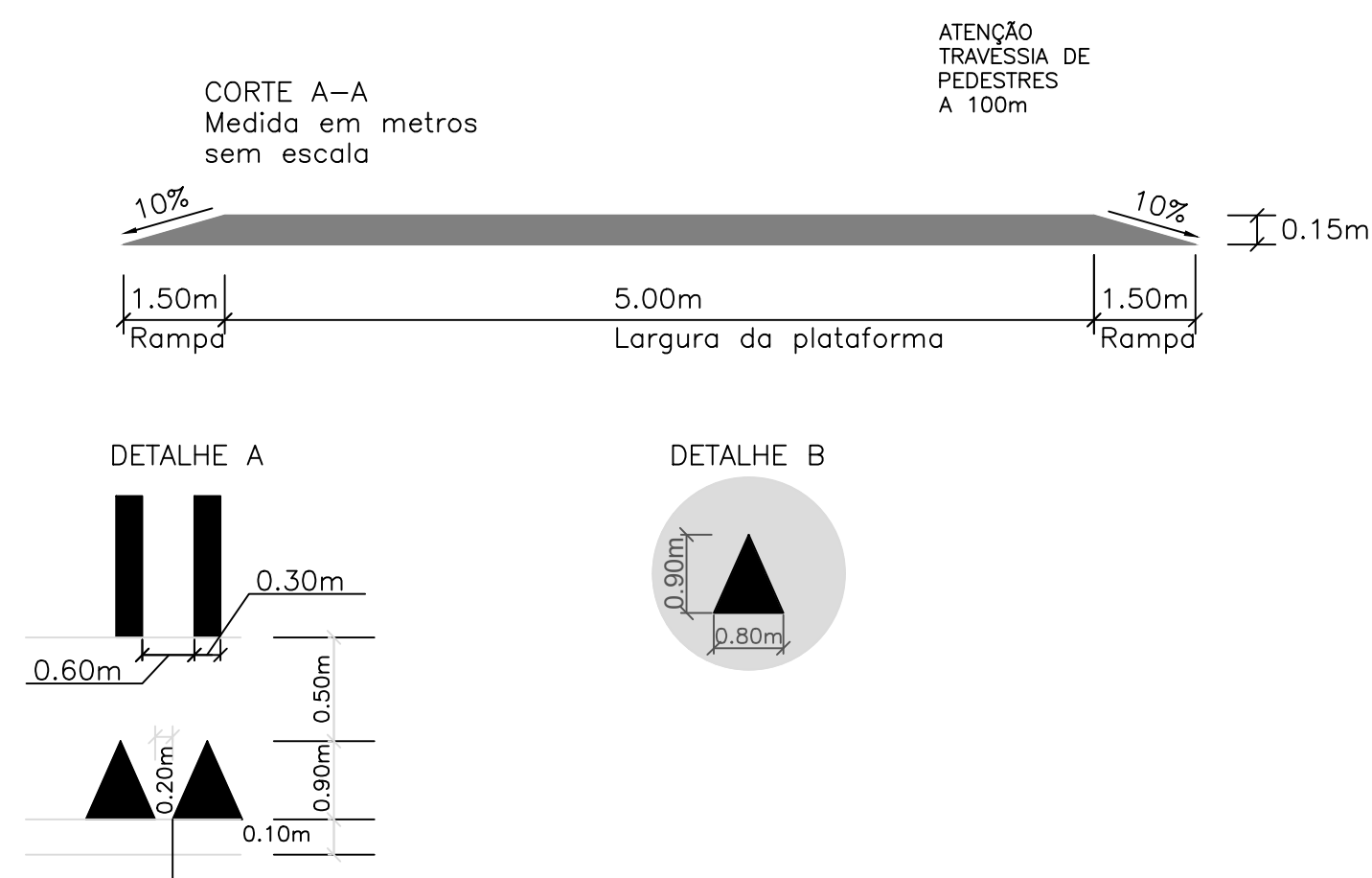
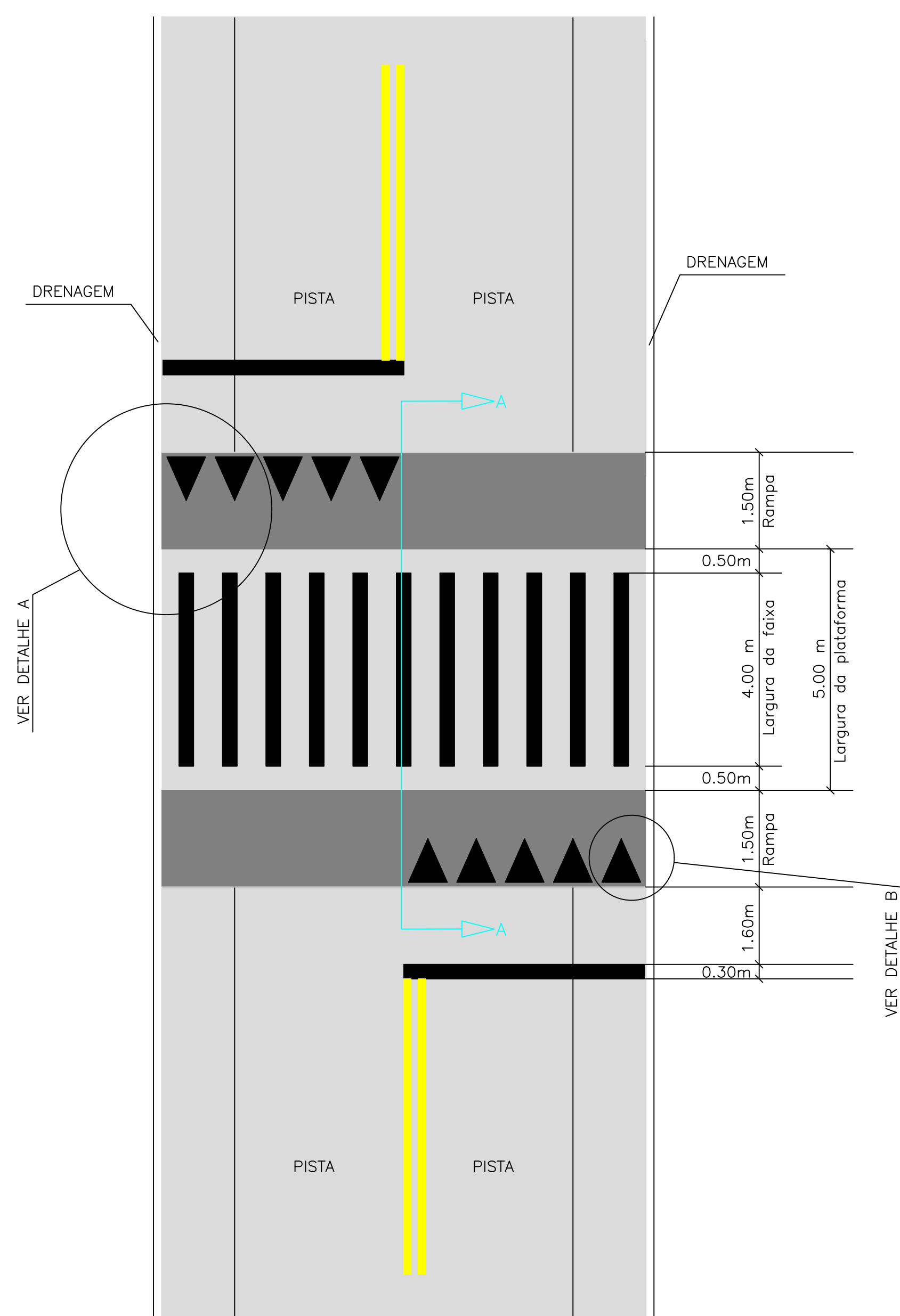


DETALHE DAS SETAS

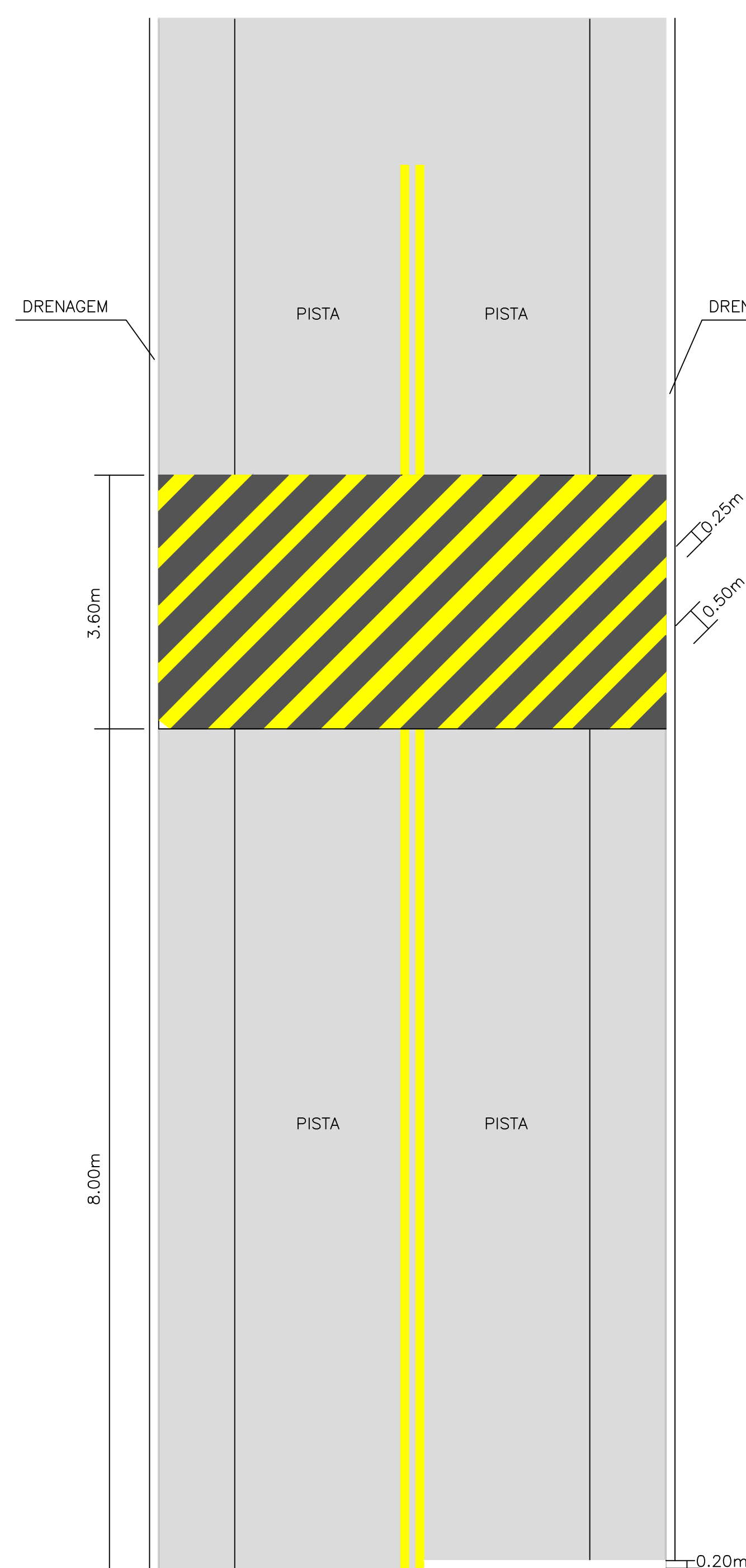


	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI		Coordenação Geral de Projetos: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONETO Eng. CIVIL - CREA 152.706/D	
	RODOVIA: PR-281		Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Dele Vizinhos, Paraná - 85.660-000	
	TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPINZINHO)(A)		e-mail: duoviasengenharia@outlook.com	
	PROJETO: PLANTA BAIXA SINALIZAÇÃO		PRANCHAS: 14	
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETO CITADELLA07824870928 Assinado de forma digital por POLIANA TONETO CITADELLA07824870928 Data: 2022.11.30 22:54:49 -03'00'		PRÓPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA CNPJ: 04.182.987/0001-63		EMISSÃO INICIAL: AGOSTO/2021 ÁREA: 6.003,25 M2 ESCALA: 1:500





LOMBADA NÃO DEVE INVADIR SARJETA
UTILIZAR GABARITO NA EXECUÇÃO DA LOMBADA
SEGUIR RESOLUÇÃO DO CONTRAN.



 GRUPO Doce Doce	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADI RODÓVIA: PR-281 TRECHO: ENTR. BR-373(B) - ENTR. PRC-158(A) (CHOPININHO)(A) PROJETO: DETALHAMENTO FAIXA ELEVADA E REDUTOR DE VELOCIDADE A IMPLANTAR	Coordenação Geral de Projeto DUOVIAS ENGENHARIA LTDA POLIANA TONETTO Eng. Civil - CRE 162.706/D Rua 28 de Novembro, 210, sala 01 Doze Vórtices, Paraná - CEP 66060-000 e-mail: duoviasengenharia@outlook.com
RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROJETO: POLIANA TONETTO CIDTADILLA@7824870928 Assinatura de forma digital por POLIANA TONETTO CIDTADILLA@7824870928 Data: 2023.03.12 17:29:39 -03'00' POLIANA TONETTO Eng. Civil - CRE 162.706/D	PROPRIETÁRIO: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADI LTDA CNPJ: 14.112.387/0001-00	EMISSÃO INICIAL 4/25/2023 PRANCHA: 16 ÁREA: 5.003,25 M2 ESCALA: 1:50

MUNICÍPIO: Chopinzinho – PR
TRECHO: Rodovia PR 281, km 451,50
SUBTRECHO: Entr. da BR 373 (B) - Entr. da PRC 158 (A)
ÁREA: 7.332,170 m²

PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO A FÁBRICA DOCE DOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO

POLIANA TONIETO
CITADELLA:07824
870928

Assinado de forma digital por
POLIANA TONIETO
CITADELLA:07824870928
Dados: 2022.10.24 14:14:30
-03'00'

MAIO/2022

Duovias Engenharia Ltda

Município de Chopinzinho

1 / 81

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281

SUMÁRIO

1. PROJETOS	3
1.1 PROJETO GEOMÉTRICO	4
1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM	9
1.3 PROJETO DE DRENAGEM	15
1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	23
1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO	35
1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	77
2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS	79

1. PROJETOS

Município de Chopinzinho

3 / 81

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281

1.1 PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido sobre a base topográfica dos Estudos Topográficos, orientado pelos Manuais e Normas do DER/PR e do DNIT, tal como o Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas, edição 2010, DNIT.

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, com função determinante de interligação a indústrias.

O objetivo principal deste projeto é a implantação de trevo de acesso a fábrica Doce Docê, considerando as demandas atuais e futuras do tráfego não motorizado.

O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50, contendo área total de 7.332,170 m², e extensão total de 540,00 m

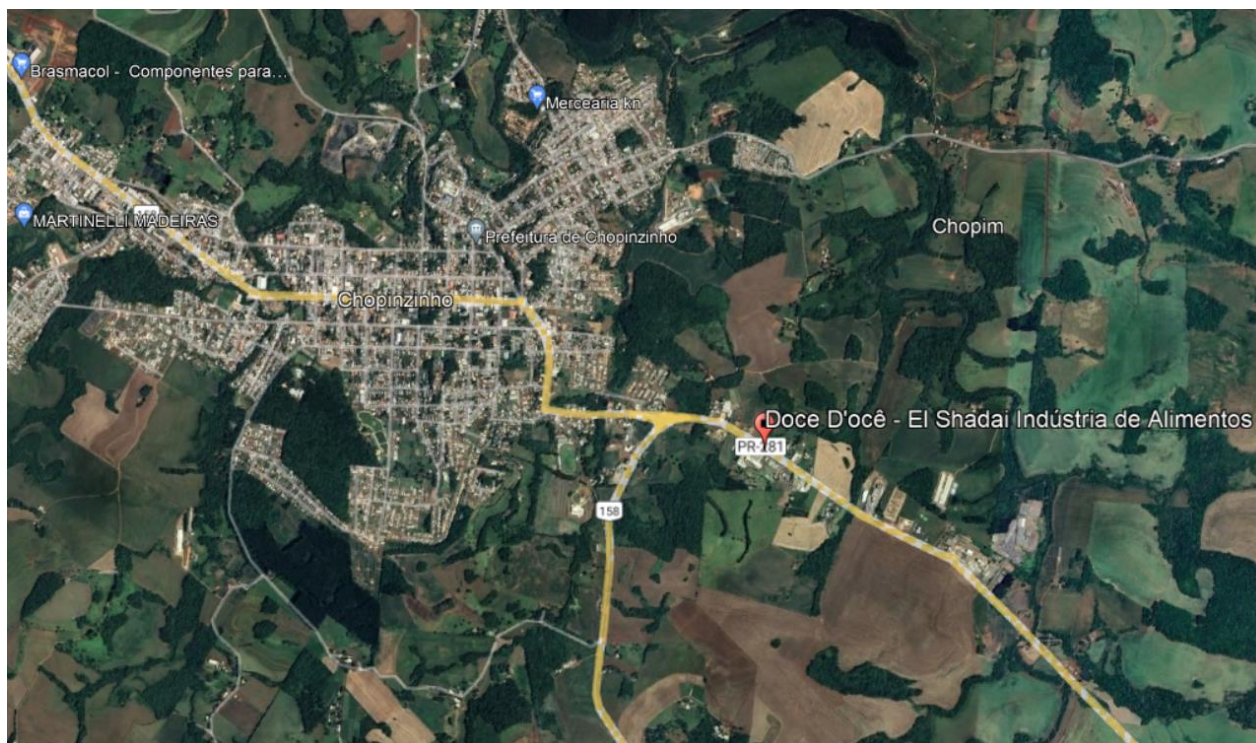


Figura 1 – Localização do Traçado

1.1.1 Considerações Iniciais

Sobre base cartográfica, obtida através do levantamento planialtimétrico cadastral, foi lançado o eixo de projeto em planta, calculado todos os elementos de curvas e tangentes relevantes e estaqueado de 20,00m em 20,00m. A partir deste eixo obtendo-se o perfil longitudinal do terreno para a elaboração do projeto em perfil. Estas operações foram executadas com auxílio do “software POSIÇÃO”, específico para projeto geométrico e terraplenagem.

1.1.2 Características de Projeto

Trata-se de uma rodovia com urbanização nas margens, em área urbanizada e pré-urbanizada, classificada com classe III, conforme as diretrizes do manual do DNIT.

Os elementos da seção e suas dimensões são apresentados a seguir:

1) Pista:

- Classe da Rodovia: III;
- Velocidade diretriz: 40 km/h;
- Rampa máxima: 6,39% em 60 m;
- Pista de rolamento: 3,50 m.

2) Demais elementos da seção:

- Declividade transversal da pista 2%;
- Largura da faixa de domínio da rodovia: 25,00 m;
- Inclinação dos taludes de corte em solo 1V: 1H;
- Inclinação do talude de aterro: 2V: 3H;

1.1.3 Relatório Fotográfico

O ponto de partida do trecho está localizado nas coordenadas geográficas 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W, com extensão total de 540,00 m.



Figura 2 - Relatório fotográfico do ponto de partida do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W



Figura 3 - Fotos ao longo do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'41.6"S 52°30'34.9"W



Figura 4 - Foto do ponto final do trecho.

Coordenada Geográfica: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

1.2 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

O projeto de terraplenagem foi executado com base nos elementos dos estudos geotécnicos e no projeto geométrico.

A etapa de Anteprojeto tem por objetivo elaborar a planificação da movimentação de materiais de terraplenagem, quantificando-a e determinando as distâncias de transporte.

O greide calculado e apresentado no projeto geométrico é o de terraplanagem. O de pavimentação é obtido pela soma da espessura do pavimento, em cada um dos segmentos homogêneos em que o trecho foi dividido.

As seções com as dimensões e segmentos onde serão implantados os melhoramentos estão apresentados nos itens Projeto de Terraplenagem e Projeto de Pavimentação do Volume 2: Projeto de Execução.

1.2.1 Considerações Iniciais

O trecho projetado, terá a sua seção transversal da plataforma em alguns pontos alterada. As movimentações de materiais destinam-se a implantação da pavimentação.

Os volumes de corte e aterro foram calculados a partir das seções transversais. Após definição do greide de projeto, as seções foram gabaritadas de acordo com a seção transversal tipo, possibilitando a planimetria das áreas correspondentes a corte e aterro, quantificando e determinando as distâncias de transporte, sendo utilizada as seguintes considerações:

- Utilizando as seções geradas pelo projeto geométrico, foram obtidos os volumes de terraplanagem pelo método da soma das áreas e pela semi-distância;
- Os materiais dos cortes foram classificados visualmente em vistoria a campo;
- Foi considerado o coeficiente de empolamento de 1,35 para os solos classificados em 1ª categoria;
- Os materiais utilizados da camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm devem ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;
- As camadas inferiores do aterro serão compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;

- A distribuição dos volumes foi realizada buscando diminuir as distâncias de transporte, levando em consideração as características geotécnicas do material e a sua utilização;

- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H) / 1(V) em cortes em solo e altura máxima de 6,00 m. As banquetas devem ser executadas no máximo a cada 6,00 m com largura mínima de 2,50 metros.

- Já os taludes de aterro foram projetados com inclinação 3(H) / 2(V) nos aterros e altura máxima de 6,00 m. As banquetas devem ser executadas no máximo a cada 5,00 m, com largura mínima também de 5,00 metros;

- Nos locais onde a geometria encontra-se implantada sobre material de baixa capacidade de suporte, foi considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;

- Os solos utilizados para aterro deverão ser isentos de matérias orgânicas e micáceas, turfas e argilas orgânicas.

- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.2.1.1 Escavação de Cortes

Os cortes são segmentos que requerem escavação no terreno natural para se alcançar a linha do greide projetado, definindo assim transversal e longitudinalmente o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a plataforma de terraplenagem definida pelo projeto;
- Escavação para rebaixamento do leito de terraplenagem, nos casos em que o subleito formado por materiais julgados inadequados. Neste caso, indica-se rebaixamento de 0,40 m. Após remoção do material, deverá ser executado serviço de tratamento do subleito abaixo da escavação de rebaixo, compreendendo escarificação do solo, tratamento de controle de umidade, remoção de raízes e compactação. Para determinação de quantidades, foi considerada espessura igual a 0,20 m, abaixo da operação de rebaixamento dos cortes em solo, com serviço de compactação 100% P.I. Após o tratamento do fundo, recompor o

local, em camadas de 0,20 m, e compactar com a mesma energia. Também serão escavados aterros com altura inferior a 0,60 m, proporcionando espaço suficiente para execução da camada final.

- Escavação nos terrenos de fundação de aterros com declividade excessiva (comuns nos alargamentos de aterros existentes) para que estes proporcionem condições para o trabalho dos equipamentos e estabilidade das camadas a serem sobrepostas. No presente projeto nos casos de execução de aterros em meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação superior a 20%, foi considerado um reaterro em degraus com largura mínima de 1,0 m. O “denteamento” deverá ser considerado para engastamento do aterro, e para garantir a largura mínima de operação de equipamentos de terraplenagem (3,0 m);
- Transporte dos materiais escavados para aterros ou depósito de material excedente.

1.2.1.2 Compactação de Aterros

Os aterros constituem segmentos cuja implantação requer o depósito de materiais, para a composição do corpo estradal segundo os gabaritos de projeto. Os materiais de aterro se originam dos cortes e dos empréstimos.

As operações de aterro compreendem a descarga, o espalhamento, a correção da umidade e a compactação dos materiais escavados, para a confecção do corpo e da camada final dos aterros propriamente ditos, bem como para a substituição de volumes retirados nos rebaixamentos de plataforma em corte ou nos terrenos de fundação dos próprios aterros.

Os volumes de compactação de aterros foram obtidos através das informações das seções transversais gabaritadas e a mesma metodologia aplicada nos cortes. Importante observar que o serviço de tratamento do fundo dos rebaixos de cortes será quantificado em orçamento no serviço de compactação, com energia equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

Os volumes apresentados estão separados em camada final e corpo do aterro. A camada final compreende os 0,60 m (mínimo, ou equivalente às características dos materiais) finais dos aterros e o reaterro dos rebaixos, onde a energia de compactação deverá ser equivalente a 100% do Proctor Intermediário.

O corpo do aterro compreende a porção inferior dos aterros, situada abaixo da camada final, e deverá receber compactação de 100% do Proctor Normal.

No caso de execução de aterros a meia encosta, onde o terreno natural possui inclinação maior que 25% ou de alargamentos nos aterros existentes, foi considerada escavação em degraus. Para efeito de quantitativos, esse volume foi computado como corte e posteriormente reaterado com o mesmo material, nos casos em que os materiais cumpram com as características para o corpo do aterro.

Os materiais empregados nos aterros são oriundos dos cortes e empréstimos e deverão atender as recomendações das especificações de serviço quanto aos aspectos qualitativos, ou seja, de CBR e de expansão, não sendo permitido o uso de solos de baixa capacidade ou com elevada expansão.

- Corpo de aterro: CBR > 2% e expansão < 4%;
- Camadas finais de terraplenagem (aterros e cortes): CBR ≥ 9% e expansão < 2%.

1.2.2 Seções Transversais e Notas de Serviço

As seções transversais foram obtidas com auxílio do software Topograph. As Notas de Serviço (NS) e os volumes de terraplanagem foram calculadas com base nas seções desenvolvidas.

1.2.3 Seções Tipo

Todas as seções-tipo representadas foram desenhadas na escala 1:100 da horizontal e 1:200 da vertical. Indicam ainda, o detalhamento das banquetas, bermas, taludes de corte e aterro nas diversas situações. Sendo adotado os modelos dos projetos padrões de geometria, conforme seção tipo de corte e aterro abaixo.

1.2.4 Seleção dos Materiais

Para seleção de materiais de terraplenagem, deve-se avaliar as características mecânicas e físicas através dos ensaios descritos na instrução para serviços geotécnicos.

O material de aterro pode ser solo, pedregulho ou solo contendo fragmentos de rochas. Os parâmetros de projeto são a capacidade de suporte do material e a expansão. Em princípio e salvo outra indicação, devem ser obedecidos os seguintes valores, conforme especificação técnica do item aterros de terraplenagem:

- aterro: no caso do corpo de aterro ser constituído por solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, os metros finais do aterro da

plataforma e do talude devem ser executados por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação, conforme indicação de projeto, de forma a envelopar o corpo de aterro. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, os metros finais do aterro devem ser executados com solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 2% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação;

- corte: no caso do subleito do pavimento apresentar solos expansivos, SE, ou solos expansivos saturados, SES, deve-se substituir o solo, na espessura mínima de 1,50 m, constituído por solos de comportamento laterítico e compactado na energia normal do ensaio de compactação. Caso não se disponha de volume suficiente deste material, a substituição deverá ser executada por solos que apresentem CBR maior ou igual a 6%, expansão menor do que 1% e os últimos 30 cm executados por solo selecionado de comportamento laterítico compactado na energia intermediária do ensaio de compactação.

1.2.5 Categorias de escavação

Os materiais escavados foram classificados de acordo com especificação DER/PR, com apoio de estudos preliminares. Porém, durante a execução do contrato fica por responsabilidade do órgão contratante (DER PR) a classificação dos solos, em material de 1ª, 2ª e 3ª categoria.

O perfil geotécnico apresentado no projeto geotécnico representa as estacas com as prováveis presenças das categorias de escavação, bem como indicação dos ensaios de campo e laboratório que ajudaram a caracterizar o material.

1.2.6 Distribuição de Materiais

A distribuição teórica do material escavado deve definir a origem e o destino dos materiais envolvidos na terraplenagem, considerando seus volumes, as classificações e as distâncias médias de transporte, através da elaboração do diagrama de Bruckner, sendo estabelecidas a partir dos centros de massa, definidos com base no cálculo dos

volumes acumulados e as compensações foram indicadas com o objetivo de minimizar as distâncias. Destacam-se:

- Camada vegetal de 0,20 m: remoção e espalhamento medidos como item de limpeza, em área de planta;
- Camada vegetal excedente aos 0,20 m: atividades de remoção medidas em operações convencionais de corte, em m³. Espalhamento e conformação medidos como item específico para bota-fora;
- Execução de camadas finais de aterro: aproveitando situação de greide com maior porção em aterro, optou-se por utilizar material de área de empréstimo. Tal premissa reduz custos com bota-espera, uma vez que já se é esperado utilização das áreas de empréstimo para outras camadas.

1.3 PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem, faz parte do Projeto de Engenharia Rodoviária para a implantação de acesso a indústria Doce Docê, na Rodovia PR 281, numa extensão de 540,00 m. Foi constituído pela definição, detalhamento e posicionamento dos bueiros a serem prolongados no sistema de drenagem, considerando-se a captação das águas que possam atingir a rodovia, conduzindo-as a situações que assegurem o seu afastamento natural do corpo estradal.

Este projeto teve por objetivo verificar a capacidade de cada bueiro, ou seja, se esta é suficiente para permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural de um lado para o outro do corpo estradal e a definição dos dispositivos adicionais de drenagem superficiais.

O Projeto está sendo executado de acordo com as recomendações das Instruções de Serviço proposta pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR).

1.3.1 Projeto de Drenagem Superficial

Destina-se a interceptar as águas que chegam ao corpo da estrada, provenientes de áreas adjacentes, e a captar a água pluvial que incida diretamente sobre ela, conduzindo-as para local de deságue seguro, sem causar danos.

Os dispositivos de drenagem adotados para o projeto são:

- Caixas coletoras e de ligação;
- Galerias Celulares Simples e Duplas;
- Bueiros.

Os dispositivos utilizados seguiram o padrão DER, apresentados no Álbum de Projetos – Tipo de Dispositivos de Drenagem.

1.3.1.1 Drenagem Superficial

O sistema de drenagem superficial tem por objetivo captar e interceptar as águas que precipitam sobre o corpo estradal, taludes e áreas que a eles convergem, conduzindo-as para locais de deságue seguro, sem causar erosão nas áreas vizinhas ou comprometer a estabilidade do maciço.

As vazões de contribuição foram determinadas através do método racional, adotando-se os parâmetros a seguir:



- Asfalto e concreto: $C = 0,90$;
- Talude gramado: $C = 0,70$;
- Área entre offset e valeta de coroamento: $C = 0,50$;
- Canteiro gramado: $C = 0,40$;
- Velocidade Máxima Revestimento de concreto: $V = 4,5\text{m/s}$;
- Velocidade Máxima Revestimento em grama: $V = 2,4\text{m/s}$;
- Período de recorrência para bueiros tubulares: 50 anos;
- Período de recorrência para os demais dispositivos: 10 anos
- Tempo de concentração: 10 minutos.

Para proceder o ao dimensionamento hidráulico das valetas, há necessidade de estimar a descarga de contribuição, utilizando-se o método racional, onde a área de drenagem é limitada pela própria valeta e pela linha do divisor de águas da vertente a montante. A expressão da fórmula racional é:

$$Q = \frac{C * i * A}{36 * 10^4}$$

- Q = descarga de contribuição em m^3/s ;
- c = coeficiente de escoamento, adimensional, fixado de acordo com o complexo solo cobertura vegetal e declividade do terreno;
- i = intensidade de precipitação, em cm/h para a chuva de projeto, fixada no estudo hidrológico;
- A = área de contribuição, em m^2 , determinada através de levantamentos topográficos aerofotogramétricos ou expeditos;

Fixada a vazão de contribuição, passa-se para a determinação da capacidade de vazão, utilizando-se a fórmula de Manning, aliada à equação da continuidade.

$$V = \frac{1}{n} * R^{2/3} * \sqrt{i_L}$$

- n = coeficiente de rugosidade de Manning, adimensional;
- R = raio hidráulico, em m ; e,
- i_L = declividade longitudinal, em m/m .

$Q = V * A$ (equação da continuidade), onde:

- Q = vazão afluente, em m^3/s ;
- V = velocidade, em m/s ;
- A = área da seção molhada, em m^2

Para considerar o aumento da rugosidade, com o passar dos anos, decidiu-se adotar coeficiente de rugosidade $n = 0,015$, tanto para superfícies revestidas em concreto quanto asfaltadas.

No dimensionamento da Velocidade Máxima Permissível cada dispositivo de drenagem está condicionado ao fator velocidade, o qual não deve ultrapassar os valores pré-estabelecidos, em função do tipo de revestimento utilizado.

Todos os dispositivos de drenagem superficial devem receber revestimento adequado, conforme os estudos e verificação em função das velocidades máximas admissíveis.

- Caixas Coletoras e de ligações:

Tem como objetivos principal:

- Coletar águas provenientes de sarjetas e meios fios e que se destinam aos bueiros de rasante;
- Coletar águas provenientes de pequenos talvegues a montante de bueiros de transposição de talvegues, permitindo sua construção abaixo do terreno natural;
- Coletar águas provenientes de cortes, conduzindo-as a um dispositivo de deságue seguro;
- Permitir a ligação e passagem entre bueiros com diâmetros diferentes;
- Permitir a inspeção de condutos que por elas passam, para verificação de funcionalidade e eficiência, decantação de material em suspensão e serviços de desentupimento, como no caso de drenos profundos.

- Meio fio de concreto:

O dispositivo de meio fio de concreto tipo MF 9A foi utilizado para orientar as faixas de pavimento.

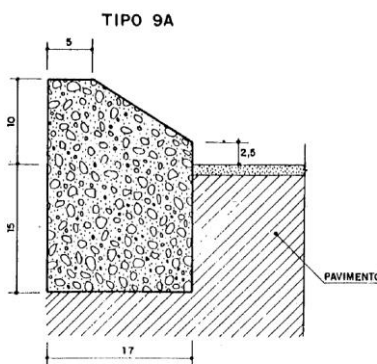


Figura 5 - Meio fio a ser utilizado no projeto.

- Dissipadores de Energia:

Os dissipadores de energia, como o nome indica, são dispositivos destinados a dissipar energia do fluxo d'água, reduzindo consequentemente sua velocidade, quer no escoamento através do dispositivo de drenagem, quer no deságue para o terreno natural.

O dimensionamento hidráulico será função da velocidade de escoamento d'água a montante e da altura do fluxo afluente.

Segundo experiências elaboradas pelo *Bureau of Reclamation* – USA, o ressalto hidráulico que ocorre na bacia de amortecimento é função da variação do número de Froude. E a determinação deste ressalto hidráulico permitirá o dimensionamento do dispositivo.

As caixas de dissipação de energia tipo DEB, aplicáveis às saídas das sarjetas de corte, nos pontos de passagem de corte-aterro, tem forma retangular, construídas em pedras de mão irregular, a qual é assentada sobre uma base de concreto e contida lateralmente por uma parede também de concreto.

1.3.2 Bueiros

Os bueiros têm por objetivo permitir a passagem das águas que escoam pelo terreno natural ou por quaisquer dispositivos de drenagem, de um lado para o outro do corpo estradal.

Os bueiros de greide têm por finalidade conduzir as águas coletadas, pelo sistema de drenagem superficial que escoam até a caixa coletora. Este bueiro poderá ser transversal ou longitudinal ao eixo da pista, capaz de atender a vazão máxima dos meios fios a que estão ligados.

Os bueiros chamados de fundo de grotá, ou de talvegue, constituem-se em estruturas construídas para conduzirem as águas dos pequenos cursos d'água permanentes, ou as que provém do fluxo superficial e da drenagem da estrada, por baixo da infraestrutura desta.

O projeto de obras de arte correntes tem a finalidade de determinar a forma mais econômica e suas dimensões, para as determinadas descargas de projeto, dentro das condições locais em que a obra será implantada.

Seguindo-se a IS-203 do DNIT, considerou-se que o dimensionamento dos bueiros deve ser feito considerando-se a obra como canal e verificando-se o seu comportamento como orifício, para os seguintes períodos de recorrência:

- Bueiros Tubulares: TR=15 anos como canal e TR=25 anos como orifício;
- Bueiros Celulares: TR= 25 anos como canal e TR=50 anos como orifício.

Conforme o dimensionamento foi efetuado, o seguinte procedimento para projeto foi seguido:

- Levantamento da seção transversal da obra a ser estudada, gabaritagem da plataforma e taludes sobre as seções levantadas;
- Verificação da capacidade de escoamento das obras de arte corrente;
- Para as obras de arte corrente existentes, com capacidade de escoamento foi realizada a avaliação do cobrimento e das condições de prolongamento;
- Apresentação das seções transversais detalhadas das obras e sua localização em planta.

Serão utilizados neste projeto os seguintes diâmetros de bueiros:

- BSTC Ø 40 cm;
- BSTC Ø 60 cm;
- BSTC Ø 80 cm.

Estas obras deverão ser executadas segundo as indicações constantes nos detalhes típicos de drenagem (VOLUME 2: PROJETO DE DRENAGEM).

1.3.2.1 Dimensionamento Hidráulico

Uma vez conhecida a descarga de cada bacia através do Estudo Hidrológico, procedeu-se a verificação das capacidades dos bueiros que as drenam, a fim de se projetar as novas obras.

Foram obtidos dados regionais de monitoramento das precipitações junto ao Agência Nacional de Águas – ANA, conforme tabela abaixo:



RESUMO ANUAL

ANO	Total Anual	Máxima Diária	Dias de Chuva
MÉDIA	1.947,60	101,90	123,00
MÍNIMA	1.117,40	48,100	77,00
MÁXIMA	2.970,10	239,00	166,00
D PADRÃO	390,30	33,40	18,40

ALTURAS MENSAIS DE PRECIPITAÇÃO (mm)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	302,30	108,50	99,00	240,30	158,90	243,40	205,10	304,40	263,90	181,60	179,50	126,30
1991	113,70	39,40	72,50	188,40	50,00	272,80	66,70	54,40	63,70	223,50	153,00	387,20
1992	90,40	235,50	211,30	144,70	603,60	224,00	132,90	179,80	113,00	206,60	189,80	149,60
1993	229,80	94,90	180,40	61,40	326,40	132,60	187,90	22,10	316,20	266,00	121,10	230,60
1994	63,60	260,80	96,20	114,80	222,10	232,60	191,40	12,30	143,30	303,60	317,60	224,20
1995	416,80	115,20	242,70	123,70	15,10	153,00	123,00	34,60	245,60	207,90	65,40	83,20
1996	260,70	214,40	270,30	35,40	62,40	206,30	161,80	67,70	206,80	401,30	105,00	253,50
1997	154,30	210,10	73,70	105,10	278,80	305,70	107,90	227,50	221,60	444,00	215,30	141,30
1998	265,40	247,80	206,80	483,40	137,70	118,50	72,20	259,00	333,60	415,00	43,60	196,00
1999	166,30	251,00	51,20	144,90	101,20	231,90	137,30	4,80	133,80	163,10	47,00	263,10
2000	236,20	250,20	99,60	103,30	130,00	149,80	159,40	125,50	302,10	257,10	67,20	218,30
2001	182,50	316,50	93,00	194,60	163,10	150,50	168,00	111,80	142,00	178,60	244,50	184,60
2002	292,70	56,90	143,90	78,30	326,40	56,40	108,80	143,80	215,80	405,50	359,50	169,20
2003	127,10	152,20	139,20	92,80	35,10	152,50	75,50	44,00	113,50	227,80	184,90	295,00
2004	166,50	56,60	90,60	201,20	295,90	74,50	199,80	47,70	114,30	339,50	228,10	45,50
2005	222,60	37,90	48,30	121,40	268,80	217,40	122,40	113,80	260,10	336,20	55,70	55,50
2006	182,70	65,20	246,90	67,50	5,00	38,00	39,10	105,40	175,70	112,10	237,10	170,20
2007	147,20	75,30	154,90	323,00	287,90	33,40	102,10	24,30	20,40	127,10	218,40	199,00
2008	72,50	51,20	112,70	282,70	75,50	192,40	68,50	165,30	123,80	265,80	141,80	121,80
2009	129,90	180,40	86,30	91,90	246,20	104,70	157,70	115,70	311,20	371,00	122,50	167,30
2010	227,60	160,30	235,00	313,50	129,10	52,00	111,30	52,70	47,30	234,80	93,50	289,40
2011	214,10	161,30	197,20	75,70	39,50	82,30	217,50	370,40	134,00	337,60	154,30	73,00
2012	144,20	196,00	46,40	227,10	83,70	155,50	116,70	2,70	56,20	226,50	57,80	189,10
2013	196,90	223,70	300,50	70,70	274,50	399,90	120,20	97,90	180,10	146,80	159,60	246,90
2014	191,50	155,60	307,50	151,70	174,70	390,20	100,50	43,20	378,40	90,20	177,90	132,10
2015	222,00	189,20	216,70	78,30	118,50	107,70	313,40	64,30	152,90	202,40	266,20	295,60
2016	171,00	218,50	170,20	61,70	241,40	64,40	71,50	205,00	66,70	169,00	149,00	245,60
2017	134,40	156,60	145,40	116,20	192,50	130,10	3,70	107,70	44,00	418,10	292,70	202,80
2018	152,20	70,30	195,10	8,40	77,90	106,40	6,00	81,50	225,90	281,70	175,60	100,40
2019	238,60	244,70	210,50	125,60	236,10	45,10	29,50	16,60	74,80	110,10	210,20	201,20
2020	137,60	151,20	80,20	44,10	173,00	201,70	76,80	152,30	47,40	64,10	100,30	203,00

Valores anuais

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÉDIA	177,60	164,90	141,00	147,30	181,80	154,50	128,00	107,90	160,80	233,00	173,80	181,00
MÍNIMA	24,60	23,70	46,40	7,70	5,00	5,80	3,70	2,70	20,40	62,40	36,50	45,50
MÁXIMA	416,80	316,50	307,50	483,40	603,60	399,90	623,60	370,40	378,40	444,00	607,90	387,20
D. PADRAO	78,40	75,80	72,00	95,40	131,50	92,00	101,70	102,40	94,70	102,40	99,40	79,20

Município de Chopinzinho

20 / 81

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281

Considerando como período de recorrência o intervalo de 45 anos apresentado na tabela acima, observamos a precipitação máxima diária é de 239,00 mm. Esse será o valor adotado.

O dimensionamento foi realizado seguindo as prescrições do DER/PR, que determina métodos específicos para o dimensionamento de bueiros celulares e tubulares, e indica o tempo de recorrência de 25 anos e tempo de concentração de 6 minutos.

Os dimensionamentos dos bueiros foram realizados seguindo as seguintes considerações:

- Bueiros tubulares com escoamento livre: Dimensionados como canais através da fórmula de Manning associada à da continuidade, considerando uma altura crítica da seção de vazão do bueiro de 0,7;

- Bueiros tubulares sem escoamento livre: Nos casos em que a altura normal do fluxo a jusante é maior que o diâmetro do bueiro tubular, ou exista a possibilidade de remanso de um rio importante, o bueiro trabalhará de forma afogada e o diâmetro do bueiro deverá ser calculado com as fórmulas de Prandtl-Colebrook, assumindo que a declividade da linha de energia corresponde à declividade do bueiro.

1.3.3 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DRENAGEM			
CAIXA COLETORA COM GRELHA	Qtde por unid	Qtde Caixas	TOTAL
Concreto Fck = 9 Mpa	2,200	7,000	15,400
Formas de madeira comum	20,300	7,000	142,100
Aço CA-50 fornec. dobr. Colocação	7,000	7,000	49,000
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	15,000	7,000	105,000
Apiloamento manual	5,000	7,000	35,000
Grelha de Ferro para caixa coletora	1,000	7,000	7,000
DISSIPADOR DE ENERGIA	DES 03	Qtde Dissipadores	TOTAL
Alvenaria pedra de mão argamassada	2,530	1,000	2,530
Concreto Fck = 15 MPa	1,848	1,000	1,848
Formas de madeira comum	11,040	1,000	11,040
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	3,770	1,000	3,770
Apiloamento manual	0,400	1,000	0,400

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES - DRENAGEM						
	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	TOTAL (m)
SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO (STC 03)	16,00	11,30	22,00	0,00	LD	67,70
	11,00	0,00	21,00	0,00	LE	200,00
	25,00	11,80	34,00	9,00	LD	177,20
TRANSPOSIÇÃO DE SARJETA (0,40m)	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	TOTAL (m)
	16,00	5,00	16,00	11,20	LD	6,20
	17,00	5,00	18,00	5,00	LD	20,00
	19,00	0,00	19,00	14,80	LD	14,80
CAIXA COLETORA COM GRELHA	EST.	FRAÇ.			LADO	TOTAL (unid)
	24,00	7,00			LD	1,00
	25,00	11,80			LD	1,00
	27,00	18,00			LD	1,00
	29,00	12,70			LD	1,00
	32,00	5,00			LD	1,00
	33,00	8,00			LD	1,00
	34,00	9,00			LD	1,00
BSTC 0,60 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	TOTAL (m)
	24,00	7,00	25,00	11,80	LD	24,80
	25,00	11,80	27,00	18,00	LD	46,20
	27,00	18,00	29,00	12,70	LD	34,70
	29,00	12,70	32,00	5,00	LD	52,30
	32,00	5,00	33,00	8,00	LD	23,00
	33,00	8,00	34,00	9,00	LD	21,00
BSTC 0,80 m	EST. INICIAL	FRAÇ.	EST. FINAL	FRAÇ.	LADO	TOTAL (m)
	34,00	9,10	34,00	9,10	EIXO	17,50
DISSIPADOR DE ENERGIA (DES 03)	EST.	FRAÇ.			LADO	TOTAL (unid)
	34,00	9,10			LE	1,00

1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, faz parte do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária para Implantação do acesso a Indústria de Alimentos El-Shadai na Rodovia PR 281.

Essa etapa tem por objetivo a determinação da metodologia de dimensionamento da estrutura mais adequada para a implantação da rodovia, do ponto de vista técnico e econômico.

Todos os procedimentos adotados no projeto seguem às recomendações de Termo de Referência e das seguintes publicações:

- Manual de Pavimentação, DNIT – 2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – 2006;
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis.

Com base nestas informações, definiu-se a concepção estrutural para os pavimentos, efetuou-se o seu dimensionamento e detalhou-se o projeto em todos os seus principais aspectos.

1.4.1 Processo Construtivo Mais Adequado

Após as investigações de tráfego, geológicas e geotécnicas, foi dimensionada a estrutura do pavimento a ser implantado a ser utilizado, seguindo as seguintes considerações:

- As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas no local da obra antes do início de cada etapa, respeitando as normas. Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de CAP 50/70 para as camadas de rolamento de 5,7%. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.
- Os materiais indicados para a camada final de terraplenagem, ou seja, os últimos 60 cm deverão ser executados com material com CBR igual ou superior ao adotado no projeto de pavimentação, expansão <2% e grau de compactação de 100% proctor normal;

- As camadas inferiores do aterro deverão ser compactadas em toda a sua altura a 95% do grau de compactação PN;
- Os taludes foram projetados com inclinação 1(H)/1(V) em cortes em solo e 1,5(H)/1(V) nos aterros;
- Nas seções mistas (corte e aterro) foram previstos denteamentos, com o intuito de melhorar a solidarização da parte projetada com a existente;
- Durante a fase de obra no caso de ser encontrado locais onde a geometria encontra-se projetada sobre material de baixa capacidade de suporte, será considerada a remoção do material inservível e posterior reposição com camada drenante em rocha;
- Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deverá ser procedido o rebaixamento do greide, em 0,40m, sendo recomposto com material do próprio com dimensão máxima de 3/4" e fechamento em brita corrida;
- O seguimento final do trecho entre a rotula projetada e a rotula existente, deverá ser executada uma camada de concreto asfáltico usinado a quente com 8,0 cm de espessura, sobre o pavimento em lajota existente.
- Os serviços de cortes e aterros deverão ser executados em acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

1.4.2 Especificações e Aspectos Executivos

Para a execução da obra, primeiramente deve ser realizada a regularização do subleito, conformando a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito

no dimensionamento do pavimento.

- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO

Por demolição de pavimento entende-se o conjunto de operações necessárias para que uma porção de pavimento existente seja removida, transportada e disposta em local indicado (bota-fora).

Não será permitida a execução dos serviços sem a implantação prévia da sinalização da obra ou em dias de chuva.

Todos os equipamentos, antes do início da execução dos serviços, serão examinados e aprovados pela Prefeitura Municipal.

Para a demolição mecânica poderão ser utilizados tratores de lâmina com escarificador, motoniveladora com escarificador, ferramentas manuais diversas ou outros equipamentos.

Conforme a delimitação e definição da profundidade de remoção em projeto, será realizada a abertura da caixa de remoção segundo paredes, tomando-se os necessários cuidados para evitar danos ao pavimento anexo. Eventuais pontos frágeis resultantes na região de contorno da caixa de remoção deverão ser removidos por processos manuais.

O material resultante da demolição deverá ser transportado para áreas indicadas pela fiscalização (bota-foras), devendo ser disposto de forma a não prejudicar a

configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.

Para o transporte do material poderão ser utilizados caminhões basculantes, pá-carregadeira e ferramentas manuais diversas.

A distância média de transporte do material até o bota-fora é de aproximadamente 05 km. Este local será indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Segurança e Trânsito.

Concluídas as operações de demolição de pavimento, o fundo da caixa resultante deve apresentar uma superfície, isenta de depressões e saliências.

Deverá ser assegurada a drenagem da caixa de remoção, compatibilizando a declividade transversal do fundo da mesma com o pavimento anexo, e executando-se, caso necessário, drenos laterais.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro cúbico (m³) de material de 1ª categoria efetivamente escavado, carregado e transportado e será medido antes do corte e remoção.

Para a demolição do pavimento (camada asfáltica) deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR. (ES-P 27/05).

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CAT

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Conformar a camada final de terraplanagem, mediante cortes ou aterros em até 20 cm, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação a 100% do PN. O subleito representa o terreno de fundação do pavimento acabado, inclinação transversal de 3% em duas rampas opostas.

Os materiais a serem empregados deverão apresentar as seguintes características:

- Diâmetro Máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm.
- Índice Suporte Califórnia – ICS igual ou superior ao considerado para o subleito no dimensionamento do pavimento.
- O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100% do PN.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactados tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- Grade de disco;
- Pulvimisturador.

Os equipamentos de compactação e misturas são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Execução:

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Obedecer a Especificação de Serviço DER/PR ES-P 01/05.

SUB-BASE MACADAME SECO PREENCHIDO COM BGS

Camada em macadame seco esp. 20,00 cm executada sobre o subleito, devidamente regularizado, cuja estabilidade é obtida por ação mecânica de compactação, composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica do macadame preenchido com brita graduada.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular:

- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.

A execução da sub-base compreende as operações de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de sub-base com espessura final superior a 20cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de sub-base será 12 cm, após compactação.

Obedecer a Especificação de serviço DER/PR-ES-P 03/05.

BASE EM BRITA GRADUADA

A base em brita graduada, será executada sobre a sub-base, composta por produtos resultantes de britagem primária de rocha sã, enquadrados em uma composição granulométrica satisfazendo a faixa III DER, que assegura estabilidade a camada depois de adequadas operações de espalhamento e compactação.

Equipamentos:

São indicados os seguintes equipamentos para execução de base granular para recomposição de pavimento.

- Carro tanque distribuidor de água.
- Rolos compactadores tipo, liso, liso vibratório e pneumático.
- Central de mistura.

Execução:

A execução da base compreende as operações de mistura de pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, realizada na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.

Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 15 cm, após compactação.

IMPRIMAÇÃO

Aplicação de uma camada de material betuminoso, emulsão asfáltica tipo EAI, sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usual são da ordem de 0,8 a 1,70/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

Equipamento:

- Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.
- A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminosos em quantidades uniforme.
- Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.
- O depósito do ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivos que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.
- O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução:

- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto antes da aplicação do ligante betuminoso.
- Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação

temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporciona a melhor viscosidade para espalhamento. A faixa recomendada para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos, “Saybol-Furol” (DNER-ME 004).

A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso ajustada experimentalmente no campo, variando-se de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

- Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa - lá, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente, neste projeto será executada uma pintura de ligação sobre a base imprimada.

Pintura de ligação é a pintura asfáltica executada com função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta.

A pintura de ligação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de material superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminando o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário, o emprego de jato de ar comprimido.

Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser umedecida. Nas demais superfícies a

serem pintadas são permitidas o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura versus viscosidade correspondente. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento do ligante, no caso da emulsão asfáltica é de 20 a 100 segundos Saybolt-furol (DNER-ME 004/84).

A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação se situem sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do Espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.

A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por metro quadrado (m²) de pintura asfáltica efetivamente realizada.

REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) é uma mistura asfáltica em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

Para a execução do revestimento em CAUQ para a camada da capa asfáltica de rolamento deverá ser observada a Especificação de Serviços Rodoviários do DER/PR.

A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Não é permitida a execução deste revestimento sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e preparo preliminar, quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C e em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso, que chegar à obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também a indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de obras.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo tipo, CAP 50-70.

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deve ser inferior a 140°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a distribuição da mesma.

As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

- A compressão deve ser executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto;
- Em cada passada, o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequadas condições de acabamento.

A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

O preço cotado inclui o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A medição para pagamento será feita por tonelada (t) de revestimento asfáltico em CBUQ efetivamente realizado.

1.4.3 Memória de Cálculo das Quantidades

No quadro abaixo está apresentado a metodologia de cálculo das quantidades dos serviços necessários para a implantação da estrutura de pavimentação.

Discriminação	Área (m²)	Espessura (m)	Volume (m³)	Massa (ton)	Densidade ou Taxa de aplicação		Unid.	Quantidade
					Valor	Unid.		
Reg. Subleito	7.866,47						m2	7.866,47
Sub-base em Macadame Seco	7.868,42	0,20	1.573,68				m3	1.573,68
Base em Brita Graduada	7.494,24	0,15	1.124,14				m3	1.124,14
Imprimação	7.332,17						m2	7.332,17
Pintura de Ligação	7.332,17						m2	7.332,17
CAUQ	7.332,17	0,05	366,61	938,52	2,56	ton/m3	ton	938,52
Fornec. De CAP 50/70	7.332,17				5,7	%	ton	53,496
Fornec. De EAI	7.332,17				1,2	l/m2	ton	8,799
Fornec. De RR-1C	7.332,17				0,5	l/m2	ton	3,666

As taxas referentes ao revestimento de CAUQ deverão ser determinadas através do projeto de mistura apresentado pela empresa vencedora do certame antes do início de cada etapa, respeitando as normas.

Para fins deste projeto foi utilizada uma taxa de ligante asfáltico CAP 50/70 para a camadas de rolamento de 5,7% e considerada densidade de 2,56 t/m³. Para a pintura de ligação foram utilizadas as taxas de e 0,5 l/m² respectivamente de RR-1C e para imprimação foi considerada uma taxa de 1,2 l/m² de EAI.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- SENÇO, W., Manual de Técnicas de Pavimentação. Ed. Pini: São Paulo, 2001.
Vol. 02
- SOUZA, Murilo Lopes. Pavimentação Rodoviária, Ed. DNER: Rio de Janeiro,
1976. Vol. 01
- CONTRAN: Resoluções nº. 210 e 211/06.

1.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto de Sinalização foi desenvolvido com base no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT e Instrução de Serviço para Projeto de Sinalização do DNIT IS-215.

O projeto de sinalização compreendeu a concepção e o detalhamento dos sistemas de sinalização horizontal, complementados por dispositivos de segurança, de maneira a proporcionar ao usuário um desempenho seguro no fluxo de tráfego.

O elemento considerado para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização e Dispositivos de Segurança foi o projeto geométrico;

O projeto de sinalização é dividido em projeto de sinalização horizontal, composto por marcas longitudinais, transversais ou diagonais e por inscrições no pavimento; projeto de sinalização vertical, que contém indicações, localização, dimensões e tipos de suporte.

1.5.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal caracterizou-se pelo uso de marcas viárias (linhas longitudinais, de canalização, transversais ou diagonais), símbolos e legendas e de dispositivos auxiliares implantados sobre o revestimento do pavimento, os quais servem de eficiente meio de comunicação entre o usuário e a pista de rolamento, que devem ter visibilidade diurna e noturna por meio da refletorização, obedecendo critérios específicos para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Apesar de sua durabilidade ser comprometida pela ação das condições climáticas e do desgaste provocado pelo tráfego, a sinalização horizontal tem a vantagem de transmitir informações e advertências aos motoristas, sem que estes desviem sua atenção da rodovia.

Tem como função organizar e canalizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar a sinalização vertical.

A seleção e aplicação da sinalização obedeceram aos seguintes requisitos:

- Atender a real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;

- Orientar o usuário para boa fluência e segurança de tráfego;
- Possibilitar tempo adequado para ação correspondente;
- Disciplinar o uso da rodovia.

1.5.1.1 Padrão de Cores

Podem ser aplicadas nas cores amarela, branca, vermelha, azul e preta. As cores vermelha e azul são usadas em casos excepcionais, destacadas nos respectivos itens:

- Amarela – destinada à regulamentação de fluxos de sentidos opostos, delimitar espaços proibidos de estacionamentos e/ou paradas e à demarcação de obstáculos transversais à pista (lombadas físicas);
- Branca – usada para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, para regular faixas de travessias de pedestres, demarcar linha de retenção, pinturas de setas, símbolos e legendas;
- Vermelha – usada para demarcar ciclovias ou ciclofaixas e para inscrever uma cruz, como o símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos, para embarque/desembarque de pacientes. Exemplos de uso: em travessias urbanas, no caso das ciclovias ou ciclofaixas, e em locais às margens das rodovias, como estacionamentos de hospitais e clínicas, no caso da cruz vermelha;
- Azul – usada para inscrever símbolo indicativo de local reservado para estacionamento ou parada de veículos para embarque/desembarque de portadores de deficiências físicas. Aplicada em locais às margens de rodovias, como estacionamentos de restaurantes e postos de abastecimento;
- Preta – usada apenas para propiciar contraste entre o pavimento, especialmente o de concreto e a sinalização a ser aplicada.

A tonalidade das cores está indicada a seguir com base no padrão Munsell, conforme Norma da ABNT.

COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Tabela 1 - Tonalidade das cores para sinalização horizontal.

1.5.1.2 Classificação

A sinalização horizontal é classificada em:

- Marcas longitudinais: formam um conjunto de linhas longitudinais à pista, que estabelecem as regras de ultrapassagem e dos deslocamentos laterais dos veículos, tendo as marcas contínuas poder de regulamentação, enquanto as seccionadas, apenas ordenam os movimentos veiculares.
- Marcas de canalização: possuem a característica de transmitir ao condutor uma mensagem de fácil entendimento em situações que exijam uma reorganização de seu caminamento natural. Basicamente, orienta o fluxo de tráfego em situações específicas como interseções, variação de larguras, obstáculos na pista etc.
- Marcas transversais: ordenam os deslocamentos frontais dos veículos, compatibilizando-os com os cruzamentos de outros veículos e dos pedestres.
- Marcas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento: usadas em associação à sinalização vertical, para delimitar e controlar as áreas onde o estacionamento ou a parada de veículos é proibida ou regulamentada.
- Inscrições no pavimento: atuam aumentando o grau de percepção dos usuários para as condições de operação da rodovia, possibilitando a tomada de decisão adequada, no tempo apropriado. São compostas por setas direcionais, símbolos e legendas.

As linhas ou marcas viárias podem ser:

- Contínuas: sem interrupção no segmento podendo ser longitudinais ou transversais à via. Estão associadas à proibição ao movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito, à delimitação das faixas destinadas à circulação de veículos, ao controle de estacionamentos e paradas de veículo;

- Tracejadas ou seccionada: seccionadas com espaçamento de extensão igual ou maior que o traço. Estão associadas à permissão de movimento de veículos, quando separarem fluxos de trânsito e à delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos;

1.5.1.3 Dimensões

As marcas longitudinais mais comumente encontradas nas rodovias têm a função de definir os limites da pista de rolamento, de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, de regulamentar as possíveis manobras de mudança de faixa ou de ultrapassagem.

Além dessas funções, podem regulamentar as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículos (ônibus ou bicicleta) e faixas reversíveis. De acordo com sua função, as Marcas Longitudinais classificam-se em:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);
- Linhas de borda (LBO);
- Linhas de continuidade (LCO);
- Marcas longitudinais específicas.

As linhas longitudinais possuem largura variável, em função da velocidade regulamentada na rodovia, conforme mostra a tabela a seguir:

Velocidade - V(km/h)	Largura da Linha (cm)
$V < 80$	10
$V \geq 80$	15

Tabela 2 - Largura das linhas longitudinais em função da velocidade.

Para este projeto, foram adotados os seguintes critérios:

- a) Linha Simples Seccionada (LFO-2): localizadas no eixo da pista, dividem fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos, neste projeto será utilizado: linha simples seccionada na cor amarela, com 10 cm de largura (ℓ), traço (t) com 2 m e espaçamento (e) 4 m.

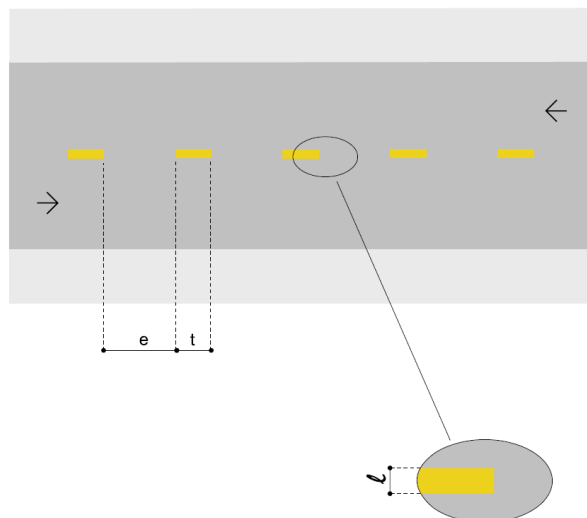


Figura 6 - Linha Simples Seccionada (LFO-2)

O CONTRAN regulamenta as medidas de traço e espalhamento definidas em função da velocidade regulamentada na via, de acordo com o Quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - ℓ (m)	CADÊNCIA $t : e$	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v < 60$	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
$60 \leq v < 80$	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(*) situações restritas às ciclovias.

(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Quadro 1 - Definição do traço e espaçamentos em função da velocidade da via.

- b) Linha de bordo (LBO): localizadas nos bordos a fim de delimitar a pista destinada ao deslocamento dos veículos estabelecendo seus limites laterais: linha contínua, na cor branca, com 10 cm de largura;

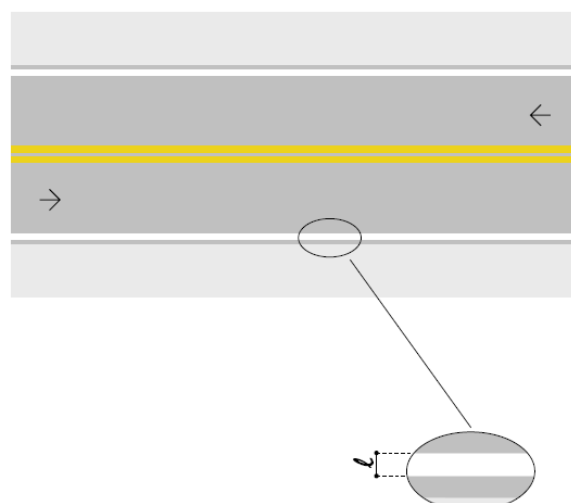


Figura 7 - Linha de Bordo (LBO)

- c) Linha de canalização (LCA): utilizada para delimitar o pavimento reservado à circulação de veículos, desviando os veículos nas proximidades de obstáculos, presentes nas interseções, acessos e pontes: linha contínua, na cor branca, com 15 cm de largura;

1.5.1.4 Materiais especificados

Segundo a Instrução de Segurança no Tráfego rodoviário para Implantação de Sinalização Horizontal do DNIT, o volume médio diário anual de tráfego (VMDa), aliado à composição dos veículos da frota, é um dos principais fatores que determina a escolha do material a ser empregado na pista, em função do desgaste que sofre.

Observando a Tabela 5, temos os valores referenciais a serem utilizados:

VMD	Material DNIT	Espessura (mm)	Garantia (meses) ⁽¹⁾
Até 5.000	EM-368/2000	0,6	18
5.000 – 10.000	EM-276/2000	0,5	30
10.000 – 20.000	NBR 13731	0,6	24
Acima de 10.000(2)	Termoplástico Alto Relevo NBR 15.543/07	2,0 (base) 8,0 (relevo)	36
20.000 – 30.000	Termoplástico - EM-372/00	1,5	36
Acima de 30.000(3)	Termoplástico – EM-372/00	1,5	24
Acima de 10.000(4)	Termoplástico Preformado ou elastoplástico – NBR 15.741/09	1,0	24

(1) Essa garantia fica condicionada aos valores mínimos de retrorrefletividade definidos na Tabela 12.

(2) Em trechos críticos ou especiais.

(3) Ou em trechos de menor VMD, mas que apresentem na composição do tráfego grande quantidade de veículos comerciais (caminhão, ônibus) ou com larguras de faixa de rolamento inferiores a 3,5 metros.

(4) Para sinalização de pequenos trechos em tangente, faixas de retenção, faixas de pedestres, símbolos, legendas.

Tabela 3 - Tipo de material e espessura de aplicação em função do VMDa.

Desse modo, temos para faixa de VDM da rodovia (até 5.000 veículos unidirecional) foi escolhida a utilização de tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, com espessura de 0,5 mm, excetuando as inscrições no pavimento que serão realizadas em termoplástico pré-formado, com espessura de 1,0 mm.

As cores principais são:

- Amarela: utilizada para regulamentação do tráfego; na regulamentação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos;
- Branca: utilizada para balizamento e canalizações; na regulamentação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de espaços especiais de segmentos da via; na pintura de símbolos e legendas.

1.5.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placas fixadas ao lado ou suspensas sobre a pista transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos, com as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- Legibilidade das mensagens e símbolos;
- Mensagens simples e claras; e
- Padronização.

As placas de sinalização de indicação devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Essa inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

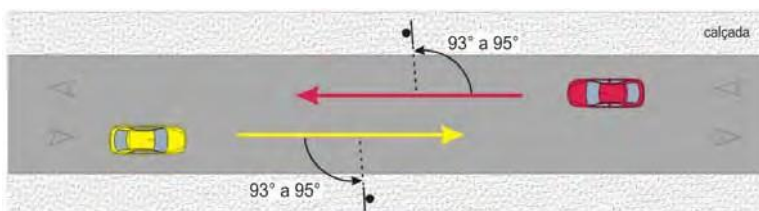


Figura 8 - Posicionamento horizontal da sinalização.

Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de $\pm 3^{\circ}$.

Na elaboração do projeto foram obedecidas as seguintes condições básicas:

- A real necessidade;
- Chamar a atenção dos usuários;
- Transmitir mensagem clara e simples;
- Orientar o usuário para a boa fluência e segurança de tráfego;
- Fornecer tempo adequado para ação correspondente.

1.5.2.1 Vias Rurais

A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre mínima de 1,20 m em relação à superfície da pista. Para as placas suspensas sobre a pista de regulamentação, e altura livre mínima de 1,50 m, para placas de advertência e indicativas e a altura livre mínima deve ser de 5,50 m em relação à superfície da pista, a contar da borda inferior.

A borda inferior da placa com mensagem para pedestres deve ficar a uma altura livre de 1,50 m em relação ao solo.

O afastamento lateral deve ser no mínimo de 1,20 m e no máximo de 3,00 m, medido entre a borda lateral da placa e a borda externa do acostamento ou da pista, quando não existir acostamento.



Figura 9 - Afastamento lateral

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional, é a seguinte:

- Sinais de Regulamentação – Vermelho;
- Sinais de Advertência – Amarelo;
- Sinais de Indicação – Verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares – Azul; e
- Sinais de Educação – Branco.

1.5.2.2 Sinais de Regulamentação

Os sinais de regulamentação possuem formato circular, com fundo na cor branca e uma borda vermelha.

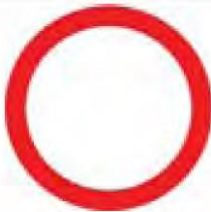
Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	 PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

Figura 10 - Sinais de regulamentação.

Têm por objetivo notificar o usuário sobre as restrições, proibições e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.

Além da forma e cores mencionadas, os sinais de regulamentação possuem o símbolo ou legenda na cor preta e, ainda, uma tarja diagonal vermelha quando indicar proibição.

As exceções são o sinal de Parada Obrigatória que, além da forma octogonal e fundo na cor vermelha, possui legenda em letras brancas, e o sinal de *Dê a Preferência*, que se destaca pela forma triangular.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Tabela 4 - “Parada obrigatória” e “Dê a Preferência”.

As dimensões dos sinais são ditadas principalmente pela velocidade de operação da via, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens neles incutidas.

1.5.2.2.1 Posicionamento transversal

Quanto ao posicionamento transversal, os sinais de regulamentação estão posicionados à margem direita da rodovia, a uma distância segura, porém dentro do cone visual do motorista e frontais ao fluxo de tráfego.

1.5.2.2.2 Posicionamento longitudinal

O posicionamento longitudinal dos sinais de regulamentação ao longo da via, depende da distância de visibilidade necessária para sua visualização e pelo tipo de situação que se está regulamentando, onde cada caso é estudado separadamente.

Por sua vez, a distância de visibilidade necessária para a visualização do sinal é composta pela distância percorrida na velocidade de operação da rodovia, correspondente ao tempo de percepção e reação, acrescida da distância que vai desde o ponto limite do campo visual do motorista até o sinal.

A Tabela 18 apresentada a seguir relaciona distâncias de visibilidade para as velocidades de operação mais adotadas, considerando um tempo de percepção e reação de 3,0 segundos.

Velocidade de Operação (km/h)	Distância Mínima de Visibilidade (m)
40	140
60	180
80	245
100	320
110	355

Tabela 5 - Distâncias de visibilidade.

Os sinais de regulamentação são classificados de acordo com suas características funcionais:

- Obrigação;
- Restrição;
- Proibição; e
- Permissão.

Os sinais de regulamentação empregados no presente projeto, no que se refere à forma geométrica, composição gráfica e, principalmente, condição de aplicação ao longo da rodovia, seguem rigorosamente as regras de uso constantes no Manual Brasileiro de

Sinalização de Trânsito – CONTRAN/DENATRAN, 2007 e no Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT, 2010.

1.5.2.3 Sinais de Advertência

Os sinais de advertência possuem forma quadrada e estão dispostos com uma das diagonais na vertical. A cor de fundo é o amarelo com o símbolo ou legenda na cor preta.

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Tabela 6 - Sinais de advertência.

Os sinais de advertência são utilizados para informar o usuário sobre situações adiante que requeiram maior atenção de sua parte. As medidas a serem tomadas, vão desde um estado de alerta, para uma situação eventual, a uma operação mais complexa de direção, redução de velocidade ou até uma parada do veículo.

Entre as situações permanentes que requerem cuidados especiais, e, neste Projeto, são sinalizadas com placas de advertência, estão as seguintes:

- Curvas;
- Ponte;
- Ocorrência de locais onde há redução de velocidade.

As dimensões dos sinais de advertência dependem das características da via, principalmente da velocidade de operação, de forma a possibilitar ao usuário a percepção, legibilidade e compreensão das mensagens.

Quanto ao posicionamento lateral e longitudinal as condições são similares aos sinais de regulamentação. Uma característica importante é quanto à distância mínima do sinal até o local da advertência, para o qual se está chamando a atenção do usuário.

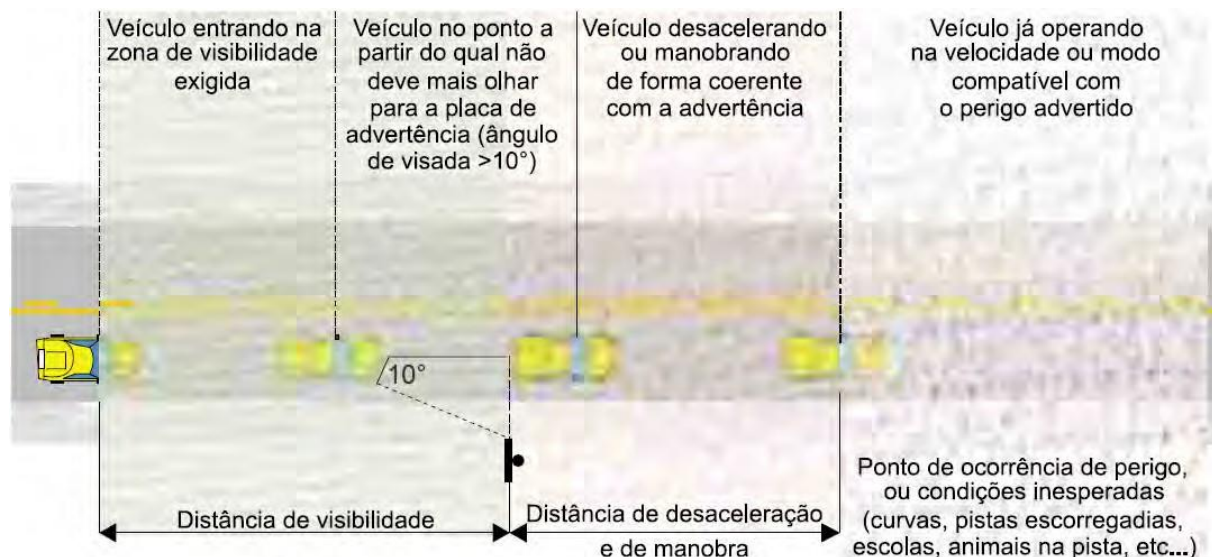


Figura 11 - Distância de visibilidade.

- **Condição A** – necessidade de um tempo extra para avaliação e julgamento da situação que está sendo advertida e que normalmente envolvem manobras mais complexas de direção, não só individuais, como em conjunto com outros veículos;
- **Condição B** – necessidade de desaceleração até uma determinada velocidade que permita a passagem em segurança pelo local da advertência;
- **Condição C** – necessidade de parada do veículo.

Na Tabela a seguir, estão apresentados os valores mínimos de distância em metros, entre o sinal e o local de advertência para cada uma das três condições citadas:

Velocidade Aproximação (km/h)	Distância de desaceleração e/ou manobra – (m):												
	Veloc. km/h	zero	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110
40	Distância (m)	31	29	23	14	-							
50		48	46	41	31	17	-						
60		69	68	62	52	39	21	-					
70		95	93	87	77	64	46	25	-				
80		123	122	116	106	93	75	54	29	-			
90		156	154	149	139	125	108	87	62	33	-		
100		193	191	185	176	162	145	123	98	69	37	-	
110		232	231	226	216	203	185	164	139	110	77	41	-
120		278	276	270	260	247	230	208	183	154	122	85	44

Tabela 7 - Distância de desaceleração e manobra.

1.5.2.4 Sinais de Indicação

Os sinais de indicação têm como finalidade principal orientar os usuários da via no curso de seu deslocamento, fornecendo-lhes as informações necessárias para a definição das direções e sentidos a serem por eles seguidos, bem como as informações quanto às distâncias a serem percorridas.

Os sinais de indicação informam, ainda, quanto à existência de serviços ao longo da via e mensagens educativas ligadas à segurança rodoviária.

Quanto ao formato e cores utilizadas as placas indicativas são geralmente retangulares com o lado maior na horizontal, sendo em fundo verde e as legendas, setas e diagramas na cor branca. As exceções são os sinais de identificação de rodovia, que possuem forma própria e os sinais de serviços auxiliares em fundo azul, com o lado maior do retângulo normalmente na vertical.

As placas são compostas pelos seguintes elementos:

- Legendas
- Orlas e tarjas
- Setas
- Pictogramas
- Símbolos
- Diagramas

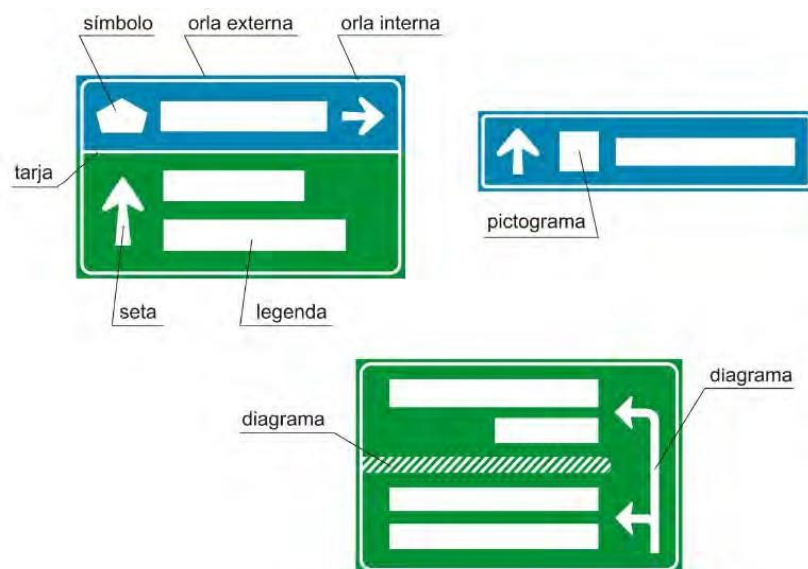


Figura 12 - Diagramação das placas.

1.5.2.4.1 Posicionamento Transversal

O posicionamento transversal dos sinais de indicação segue as mesmas regras aplicadas aos sinais de regulamentação e advertência. Diante de circunstâncias especiais são adotados os pórticos e semipórticos.

As placas de identificação quilométrica devem ser implantadas com no mínimo 0,50 m e no máximo 1,00 m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista.



Figura 13 - Posicionamento transversal

1.5.2.4.2 Posicionamento Longitudinal

Os sinais de indicação são posicionados longitudinalmente na rodovia conforme a necessidade de manter o usuário suficientemente informado e orientado no que se refere à sua localização, origem – destino do percurso, direção a seguir e serviços essenciais disponíveis na rodovia.

As normas utilizadas quanto ao posicionamento longitudinal, para cada tipo de sinal de indicação, obedecem rigorosamente ao procedimento contido no Manual de Sinalização do DNIT, inclusive as tabelas de Altura de Letras e Distância de Visibilidade em Função da Velocidade e Classe da Rodovia; tabela de Tipos, Padrões e Espaçamento de Letras; padrões de setas e composições dos sinais.

1.5.2.4.3 Dimensionamento dos sinais de indicação

Os sinais de indicação devem ter boa visibilidade, letras e símbolos de forma, tamanho e espaçamentos adequados e mensagens curtas, assegurando a necessária distância para percepção, leitura e rápida compreensão das mensagens por parte dos motoristas (distância de legibilidade).

O dimensionamento dos sinais de indicação é função do tamanho das mensagens e símbolos neles contidos. O dimensionamento das mensagens, por outro lado, depende basicamente do tamanho de letra a ser adotado, bem como da quantidade de caracteres relativos a cada mensagem a ser transmitida.

O tamanho de letra a ser usado é função das características da via, principalmente no tocante à sua velocidade de operação. Ainda que a distância de legibilidade de qualquer sinal varie essencialmente com a velocidade de aproximação, a padronização das letras (tamanho, forma, espaçamento) deve também levar em conta as características físicas e principalmente operacionais da rodovia, tais como tráfego intenso (com bloqueio de visão do sinal por outros veículos) e sucessão de interseções próximas. Dessa forma, rodovias com a mesma velocidade de operação, porém com condições operacionais diversas, poderão necessitar de sinais com maior ou menor legibilidade e, por consequência, com maior ou menor altura de letras.

As letras e números adotados nos projetos de sinalização obedecem aos padrões Série D e Série E do *Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings – FHWA e Arial Rounded MT Bold*.

O alfabeto na Série D deve ser utilizado para compor mensagens em letras maiúsculas, como Retorno, Pedágio, Saída, Ônibus, mensagens operacionais e institucionais. Nas demais mensagens, associadas a nomes de estados, localidades e atrativos turísticos devem-se utilizar os caracteres relativos à Série E.

A exceção fica por conta das unidades métricas “km” e “m”, usadas em vários tipos de placas indicativas, que também são apresentadas em caracteres da Série E.

Os espaçamentos mínimos horizontais e verticais entre a orla interna da placa e os elementos (legendas, setas, pictogramas e símbolos), e entre elementos, devem ser iguais a “d”, conforme Tabela a seguir.

ALTURA DA LETRA MAIÚSCULA – h (mm)	ESPAÇAMENTO – d (mm)
50	30
75	45
100	60
125	80
150	100
170	115
200	130
250	170
300	200
350	230
400	270
450	300

Tabela 8 - Espaçamento entre os elementos (mm).

A diagramação de todas as placas indicadas neste projeto está apresentada em documento anexo.

1.5.3 Sinalização de Obras e Emergências

Projeto de Sinalização de Obras está fundamentado no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias / Brasília, 2010 – DNIT, publicação está voltada especificamente para obras rodoviárias onde estão sendo executados pavimentos novos, restauração de pavimentos antigos, reparos em situações de emergências e obras de arte.

A Sinalização das Obras da Rodovia visa à segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de sinalização horizontal, vertical, bem como, Dispositivos de Canalização e Segurança.

1.5.3.1 Funções da Sinalização de Obras e Emergências

A execução de serviços de obras de pavimentação em estradas e rodovias, assim como a ocorrência de situações de emergência, são fatores que determinam o surgimento de problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos. Situações deste tipo constituem-se em fatos imprevistos para quem está dirigindo ao longo da rodovia, em condições de velocidade relativamente constantes.

Junto a trechos em obras, acidentes podem ocorrer, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias. Essa situação pode ser agravada pela implantação de sinais a distâncias incorretas ou pela escolha e implantação de dispositivos de canalização e controle inadequados ou em número insuficiente.

Dessa forma, além de um adequado planejamento para a execução desses tipos de obras e do desenvolvimento de projetos de desvio de trânsito, cuidado especial deve ser dado à sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego.

Seguindo esse pressuposto, uma sinalização para as obras em rodovias deve:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras ou situações de emergência adiante e a situação que se verificará na pista de rolamento;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, evitar acidentes e minimizar congestionamento;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

1.5.3.2 Condições Determinantes

A sinalização deve estar sempre adaptada às características das obras e da rodovia onde será implantada. Deve apresentar boa legibilidade, visibilidade e credibilidade. Dessa forma, as condições básicas que determinam a escolha do tipo e quantidade de sinais e dispositivos e suas características são as seguintes:

1.5.3.2.1 Duração da obra

A sinalização provisória deve ter características próprias, conforme o tempo necessário à execução das obras, que podem ser de curta ou longa duração.

Para as obras de curta duração, os dispositivos de sinalização devem, também, ser os mais portáteis possíveis, admitindo-se, porém, dispositivos fixos e de maior porte. Para as de longa duração, a portabilidade perde importância como fator determinante na escolha dos dispositivos.

O fato gerador da necessidade da intervenção pode, também, ocorrer de forma não prevista (casos emergenciais), tais como desmoronamentos, acidentes ou erosão da pista. Nos casos de emergências, recomenda-se a utilização de dispositivos portáteis, possibilitando uma rápida implantação ou desativação da sinalização.

1.5.3.2.2 Mobilidade da obra

A sinalização de obras também se caracterizará por uma maior ou menor necessidade de adoção de dispositivos portáteis, conforme o evento determine a implantação de canteiros de obras móveis ou fixos.

1.5.3.2.3 Legibilidade e visibilidade

Tendo em vista a condição de imprevisibilidade da situação provocada pela ocorrência de obras ou emergências, a sinalização a ser implantada deve apresentar legibilidade e visibilidade. Para tanto, a sinalização provisória deve:

- Apresentar dimensões e características padronizadas;
- Ser implantada com critérios uniformes;
- Apresentar bom estado de conservação;
- Estar adaptada às condições atmosféricas, devendo ser sempre retrorrefletiva ou acompanhada de dispositivos luminosos, quando os canteiros de obras permanecerem ativados durante o período noturno ou estiverem implantados em locais sujeitos à neblina;
- Ser objeto de manutenção, enquanto perdurar a situação temporária.

1.5.3.2.4 Credibilidade

Como toda a sinalização de trânsito, a relativa a obras deve informar ao usuário a exata situação decorrente da implantação do canteiro de obras. Assim, o conjunto de sinais deve ser implantado de forma a transmitir com clareza e precisão as condições que serão encontradas adiante, tais como: a localização da obra, as consequências na circulação e o fim do trecho em obras.

A informação precisa através da sinalização, da real situação verificada, é fundamental para credibilidade das mensagens transmitidas e para a predisposição de obediência a determinações e orientações. Assim, é de fundamental importância informar o fim do trecho em obras, quando a condição normal da pista voltar a ocorrer.

1.5.3.3 Diretrizes de Projeto

1.5.3.3.1 Áreas junto às obras

Conforme já salientado, nas aproximações das áreas onde estão sendo implantadas obras ou ocorram situações de emergência (doravante tratadas apenas como obras, para simplificar a leitura), deve-se condicionar os condutores de veículos a circularem com redobrada atenção, segundo velocidades adequadas à nova situação e de acordo com os esquemas de circulação estabelecidos. Para possibilitar o alcance desse objetivo, toda a área de influência da obra na rodovia deve ser adequadamente sinalizada.

De acordo com a influência no tráfego, a área a ser sinalizada deve ser subdividida em:

- Área de pré-sinalização;
- Área de transição;
- Área de atividade;
 - Área de proteção;
 - Área de trabalho;
 - Área de retorno à situação normal;
- Área de sinalização de fim das obras.

1.5.3.3.2 Área de pré-sinalização

A área de pré-sinalização é aquela onde deve ser implantada a sinalização destinada a advertir os condutores de veículos da existência de obras adiante e das consequências na circulação do tráfego.

Nessa área, devem ser implantados, também, os sinais que regulamentam condições de comportamentos obrigatórios, de modo que os motoristas, ao atingirem o início das obras ou da canalização implantada, sejam claramente informados da situação com que irão se deparar adiante e trafeguem em condições seguras.

A extensão da área de pré-sinalização deve variar de acordo com as características das obras. Para a maioria dos casos, essa extensão deve, pelo menos, ser de:

- 1500 m, quando a obra for executada na pista, obrigando um ou mais fluxos de veículos a parar ou ser desviado para uma pista auxiliar, acostamento ou outra pista;
- 1000 m, quando a obra for executada na pista, mas, por exigir apenas o estreitamento da faixa de rolamento, não provocar o desvio do fluxo de veículos;
- 500 m, quando a obra for executada no acostamento;
- 100 m, quando a obra for executada fora do acostamento.

1.5.3.3.3 Área de transição

A área de transição é o trecho da rodovia onde os dispositivos de sinalização direcionam os motoristas para fora do seu caminho normal. A transferência do fluxo de veículos de uma faixa a outra deve ser efetuada de modo a propiciar segurança, ou seja, através da implantação de faixas de desaceleração delimitadas por dispositivos de canalização e segundo distâncias que devem variar de acordo com a velocidade regulamentada para a rodovia. Assim, de acordo com essas velocidades, o comprimento dessas faixas de acomodação deve ser de:

- 100 m quando $V \leq 60$ km/h;
- 150 m quando $60 \text{ km/h} < V \leq 80 \text{ km/h}$; e
- 200 m quando $V > 80$ km/h.

Quando a obra ocorrer no acostamento, a área de sinalização de transição deve ter uma extensão de 50 metros.

Quando a execução de obras determinar o bloqueio de uma faixa em rodovia de pista única com sentido duplo de circulação e duas faixas de rolamento, a área de sinalização de transição deverá ter a extensão de 50 metros, tendo em vista que, nesses casos, a transferência do fluxo de veículos de uma faixa para outra deve ocorrer segundo alternância de passagem e, portanto, com a parada obrigatória junto ao ponto de transferência.

1.5.3.3.4 Área de atividade

A área de atividade é o trecho da rodovia onde devem ser implantados dispositivos de sinalização e canalização, para evitar veículos e pedestres no canteiro de obras. Pode ser subdividida nas seguintes áreas: área de proteção, área de trabalho e área de retorno à situação normal.

1.5.3.3.5 Áreas de proteção

A área de proteção é uma área lateral e/ou longitudinal que separa o fluxo de usuários da rodovia da área de trabalho ou área de segurança restrita, pela presença e movimentação de trabalhadores, materiais e equipamentos da obra.

As áreas de proteção devem ser previstas antes e depois do trecho em obras. Essas áreas não devem ser utilizadas para depósito de materiais e dos equipamentos destinados às obras, possibilitando uma perfeita visão do início e do término do canteiro. Devem possibilitar, também, a realização segura de manobras de saídas e de retorno à situação normal, em pontos distanciados do local das obras.

Recomenda-se que os trechos de sinalização de proteção anterior à obra tenham uma extensão mínima de 30 metros e máxima de 50 metros.

Para os trechos de proteção posterior, a extensão mínima pode ser:

- De 15 metros, quando o sentido de circulação na faixa adjacente se realizar no mesmo sentido do fluxo de tráfego da faixa bloqueada; e
- De 30 metros, quando o fluxo da faixa contígua estiver no sentido oposto.

1.5.3.3.6 Área de trabalho

É a área onde se desenvolverão as atividades de manutenção/conservação ou ocorram situações de emergência na rodovia.

Trata-se de área canalizada e que, portanto, deve permitir o acesso apenas de trabalhadores e veículos da obra. Pode ser utilizada, também, para depósito de materiais e de equipamentos.

1.5.3.3.7 Áreas de retorno à situação normal

É a área utilizada para conduzir os usuários da rodovia para a condição normal de circulação, terminada a ultrapassagem do trecho em obras. Para tanto, a área de

sinalização de retorno à situação normal deve conter uma linha de dispositivos que canalize o tráfego para a faixa de circulação adequada.

1.5.3.3.8 Área de sinalização de fim das obras

É a área utilizada para informar aos usuários da rodovia do fim do trecho em obras e da velocidade máxima permitida para as condições normais de operação.

1.5.3.4 Condições básicas de segurança e fluidez

Conforme salientado anteriormente, a execução de obras ou a ocorrência de situações de emergência em rodovias requer um adequado planejamento e operação do desvio do tráfego. Em complementação, são apresentadas algumas condições básicas para a segurança correlacionadas à sinalização provisória a ser implantada.

1.5.3.4.1 Situações de emergência

Situações de emergência se caracterizam, sempre, pela condição de imprevisibilidade e, quando ocorrem, determinam que sejam tomadas decisões e ações rápidas, particularmente em nível operacional.

Assim, por exemplo, quando da ocorrência de desmoronamento com obstrução do acostamento e uma faixa de circulação, devem ser adotadas medidas operacionais imediatas de controle do fluxo de tráfego através do policiamento, com apoio da engenharia, utilizando-se os meios disponíveis à mão, em especial viaturas e cones. Ao mesmo tempo, devem ser preparados para o local os dispositivos de sinalização e de canalização necessários para a implantação do esquema padrão apropriado, conforme características das obras que deverão ser executadas para o reparo da situação.

1.5.3.4.2 Entrada e saída de veículos

A entrada e saída de veículos e de máquinas utilizadas na execução de obras em rodovias representam movimentos passíveis de causar conflitos com o fluxo normal de tráfego.

Por isso, além dos procedimentos de proteção a serem adotados durante a execução de tais movimentos, a escolha dos locais de entrada e saída da obra deve seguir o princípio de se evitar, ao máximo, movimentos conflitantes.

1.5.3.4.3 Sinalização no período noturno

A sinalização de obras ou de emergências deve ser perfeitamente visível no período noturno. Para tanto, todos os dispositivos a serem utilizados devem ser retrorrefletivos e, quando necessário, também iluminados. A iluminação não pode provocar ofuscamento.

1.5.3.4.4 Visibilidade de trabalhadores

Todos os trabalhadores e operadores de tráfego em trechos de rodovias em obras que, em função de sua atividade, precisarem se posicionar em locais próximos ao fluxo de veículo, devem ser perfeitamente visíveis e identificáveis, tanto no período diurno quanto no noturno. Para tanto, tais trabalhadores devem ser equipados com coletes que sejam retrorrefletivos para uso noturno.

1.5.3.5 Sinalização vertical de obras

A sinalização vertical temporária, utilizada quando da execução de obras, é composta principalmente de sinais de advertência e de regulamentação. Sinais de indicação são necessários quando a localização das obras determina a necessidade de desvios de fluxos de veículos.

A aplicação conjunta desses sinais tem por objetivo advertir os usuários sobre as condições do tráfego na via, regulamentar a circulação de trânsito e fornecer indicações necessárias ao seu deslocamento.

Nas extremidades dos trechos onde estiverem recebendo intervenções, serão instaladas 02 (duas) placas 2 x 1m com fundo em laranja, bordas e legendas na cor preta: "RODOVIA EM OBRAS". (Conforme Manual de Sinalização de Obras CONTRAN, DER e equivalentes)

As placas serão implantadas conforme Manual da Contran (Ref. de Altura, distâncias ao bordo da pista, acostamento, etc.), e deverão permanecer no trecho até que seja executada a sinalização horizontal definitiva.



Figura 14 - Modelos de placas de sinalização vertical de obras.

As placas de orientação de tráfego temporárias têm dimensões idênticas às da sinalização permanente e devem obedecer às disposições do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Sinalização temporária.

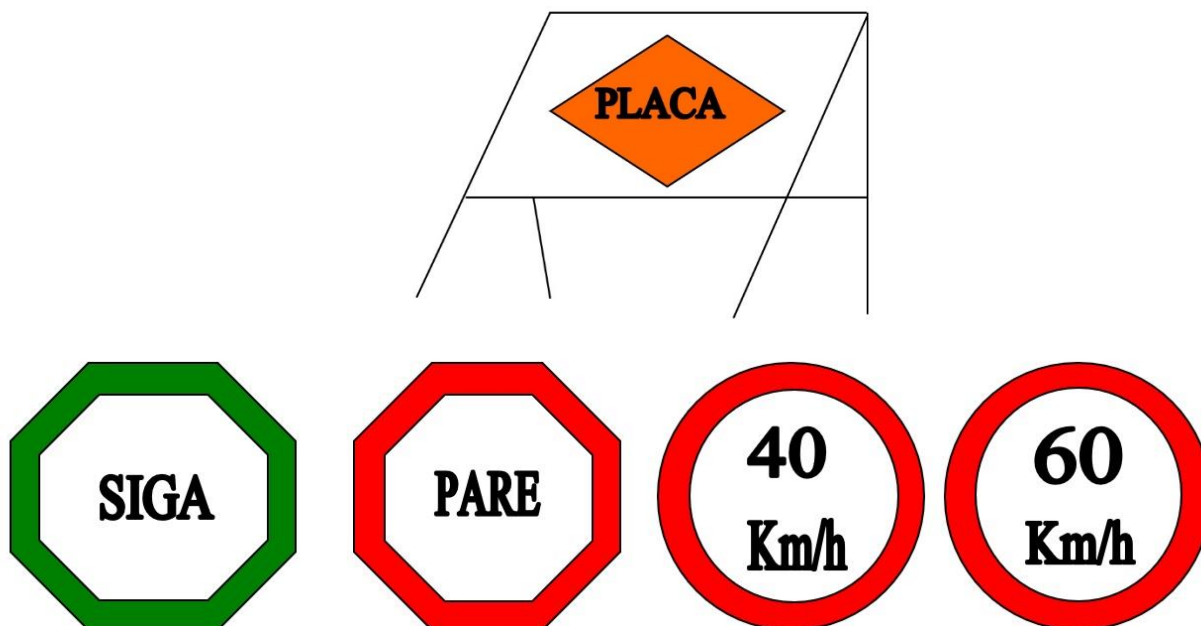


Figura 15 - Modelo de placas de sinalização vertical de obras.

1.5.3.5.1 Cores

Os sinais verticais temporários são apresentados com as seguintes cores:

- Sinais de regulamentação: fundo branco, orla e tarja vermelhas e símbolos pretos, com exceção do sinal de parada obrigatória R-1;
- Sinais de advertência: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos;
- Sinais de indicação: fundo laranja e orla, legendas e símbolos pretos.

1.5.3.5.2 Dimensões

Os sinais temporários de regulamentação e advertência devem ter as seguintes dimensões:

- 1,20 m para rodovias de classe 0 e IA;
- 1,00 m para rodovias de classe IB;
- 0,80 m para rodovias de classe II, III e IV.

Essas medidas se referem a:

- Distância entre lados opostos, no sinal de Parada Obrigatória, R-1;
- Lado do sinal Dê a Preferência, R-2;
- Diâmetro de sinais circulares de regulamentação;
- Lado do quadrado dos sinais de advertência.

Os sinais temporários de indicação de obras devem ter dimensões compatíveis com o número de faixas e com a classe da rodovia, empregando altura de letra apropriada na diagramação das legendas.

1.5.3.5.3 Posicionamento das placas

O posicionamento das placas de sinalização de obras pode variar conforme o período de duração das obras e se as obras são em um local específico ou se são móveis, como por exemplo, a execução de pintura de faixas.

No caso de obras de longa duração, num local específico, as placas de sinalização de obras podem ser instaladas na margem da via, conforme o estabelecido no Manual de Sinalização Rodoviária, ou até mesmo na própria pista, dependendo da situação.

No caso de obras móveis, de reparos de curta duração ou emergências, as placas de sinalização podem ser colocadas sobre cavaletes ou suportes móveis, dispostos da maneira mais apropriada para garantir a segurança de usuários, trabalhadores e a integridade dos dispositivos.

1.5.3.5.4 Materiais utilizados

As placas de sinalização de obras podem ser confeccionadas em chapas de aço, de alumínio ou outro material especificado no Manual de Sinalização Rodoviária e nas Especificações de Serviço, desde que recobertas por película retrorrefletiva.

1.5.3.5.5 Transporte

a) No veículo: As placas serão transportadas dentro de uma caixa e amarradas com corrente ou corda, ou em locais apropriados.

b) No ônibus: As placas serão transportadas no bagageiro.

c) Do veículo para o local a ser sinalizado (vice-versa): As placas serão transportadas por servidores da Empresa executante, previamente orientados quanto à natureza dos trabalhos a serem realizados e quanto aos locais (pontos) a serem colocadas.

Obs.: Os trabalhadores deverão usar os E.P.I. 's no transporte das placas (luvas de raspa de couro, calçados de segurança e uniforme laranja com faixas refletivas).

1.5.3.6 Dispositivos de canalização e segurança

Os dispositivos de canalização e segurança envolvem tanto os dispositivos a serem posicionados junto à pista de rolamento, para a canalização de veículos durante a execução de obras, serviços de conservação e situações de emergência, como equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização.

1.5.3.6.1 Dispositivos de Canalização

São dispositivos de uso temporário, constituídos por elementos fixos ou portáteis, utilizados em situações especiais e temporárias, como operações de trânsito, obras e situações de emergência ou perigo, com o objetivo de alertar os condutores, bloquear e/ou canalizar o trânsito e delimitar áreas de obras, protegendo pedestres, trabalhadores, equipamentos, etc.

A eficiência e a segurança na canalização de veículos dependem, além dos dispositivos de sinalização, de outros elementos físicos para ordenamento e

direcionamento do fluxo, afastando-o de obstáculos na rodovia. São os dispositivos específicos de canalização.

Os dispositivos de canalização são posicionados sobre a pista ou sobre o acostamento, delineando as áreas de trânsito restrito e chamando a atenção dos motoristas para condições anormais de tráfego.

Os dispositivos de canalização podem ser classificados, de acordo com suas funções, em:

- Dispositivos de direcionamento ou bloqueio; e
- Dispositivos de alerta e advertência.

1.5.3.6.2 Dispositivos de direcionamento ou bloqueio

Os dispositivos de direcionamento ou bloqueio compõem um conjunto heterogêneo. Mesmo entre os mais comumente utilizados, tais como barreiras Tipo I, II e III, barreiras plásticas, cones e cilindros canalizadores de tráfego, alguns estão normalizados pela ABNT e outros não. Além destes, alguns são denominados diferentemente, em função do fabricante, ou são utilizados apenas para atender a situações específicas, tais como tambor, canalizador cônico de tráfego (conão), canalizador prismático, delimitador cilíndrico, balizador móvel, tapumes, telas plásticas, fitas de canalização e gradis portáteis, entre outros.

O espaçamento máximo recomendável entre dispositivos de direcionamento, tais como barreiras, cones e cilindros canalizadores, é de:

- 15 m, quando a canalização for utilizada para conduzir os veículos numa mudança de faixa de tráfego; e
- 30 m, quando a canalização ocorrer num trecho em tangente.

1.5.3.6.3 Barreiras tipo I, II e III

As barreiras dos tipos I, II e III são confeccionadas com ripas de madeira ou, preferencialmente, em material plástico, com 0,30 m de largura, com tarjas oblíquas ou verticais, nas cores laranja e branca retrorrefletiva, alternadas.

As barreiras devem ser utilizadas para a canalização do tráfego, transferindo o fluxo de veículos para as faixas de rolamento remanescentes, devido à existência de bloqueios decorrentes da execução de obras, serviços de manutenção ou situações de emergência.

A seleção da barreira a ser utilizada deve ser orientada por um dos seguintes critérios:

- Barreira Tipo I, para delimitar área de serviços móveis e barreira Tipo II para delimitar área de serviços fixos;
- Barreira Tipo I, para rodovias convencionais (pista simples e baixa velocidade) ou vias urbanas e barreiras Tipo II ou Tipo III, para vias expressas ou rodovias de alta velocidade;
- Barreira Tipo III, para bloquear o tráfego em toda a extensão da área interdita para obras ou serviços fixos.

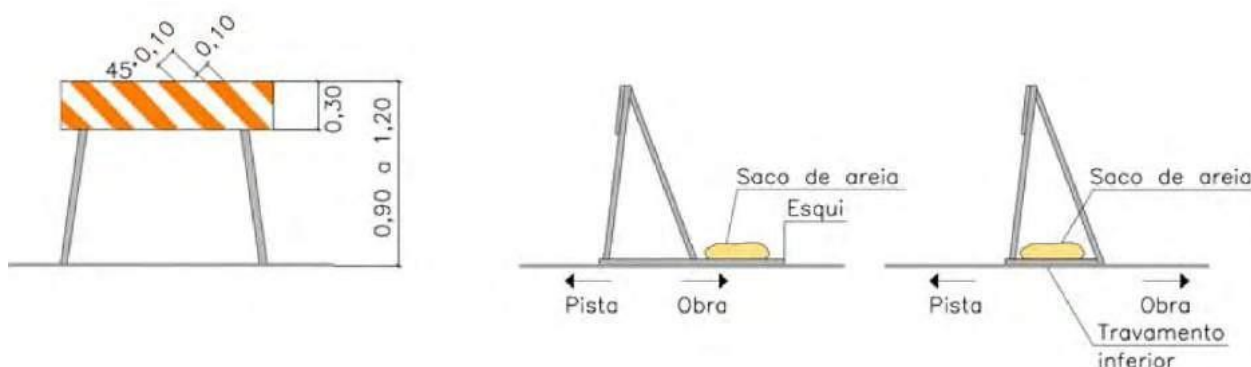


Figura 16 - Barreira Tipo I.

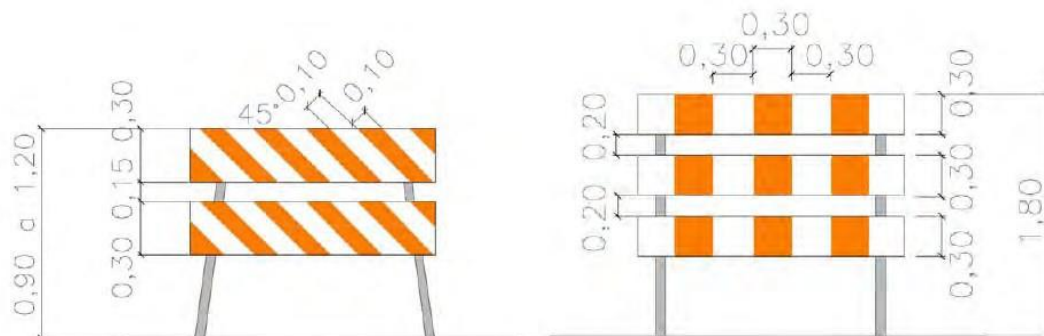


Figura 17 - Barreira Tipo II e Tipo III

Recomenda-se que o suporte seja firmemente fixado ao solo com suportes colapsáveis.

Posiciona-se entre 30,00 m e 60,00 m do início da área de atividade, e de frente para o fluxo. Os módulos devem ser colocados de forma contínua, sem espaçamento entre si.

1.5.3.6.4 Barreiras plásticas

São dispositivos móveis para separação de vias de tráfego em operação e canalização de trânsito, formando obstáculos visuais. São também utilizados para direcionar os fluxos de veículos em desvios e em áreas sujeitas a situações operacionais especiais, como em praças de pedágio.

Devem ser dispostas longitudinalmente, lado a lado, formando um alinhamento contínuo, de modo a orientar o deslocamento do fluxo de veículos, podendo ser preenchidas com água ou areia quando há necessidade de aumentar a resistência ao choque e melhorar sua estabilidade.



Figura 18 - Barreira plástica

1.5.3.6.5 Cones

São dispositivos portáteis utilizados para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços móveis e para dividir fluxos opostos em desvios.

Devem ser confeccionados de material leve e flexível, como plástico, para não causar danos ao serem abalroados, e possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.071:2004.

1.5.3.6.6 Cilindro canalizador de tráfego

Dispositivo de sinalização temporária na forma cilíndrica, com base para colocação de lastro (água ou areia), garantindo-lhe maior estabilidade, quando sujeito à ação de ventos e chuvas, feito de material com características flexíveis, em condições de voltar à posição original, em caso de abalroamento, sem provocar danos significativos aos veículos. Pode ter uma alça na parte superior, moldada como parte integrante do corpo do cilindro, de modo a permitir a fixação de dispositivos luminosos e facilitar o manuseio.

A base pode ser cilíndrica ou poliédrica e deve possuir dimensões e cores conforme a Norma ABNT NBR 15.692:2009.

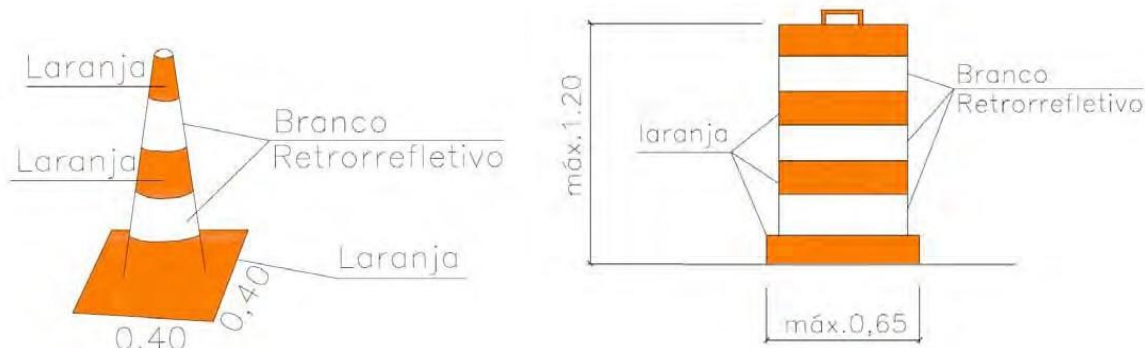


Figura 19 - Cone e Cilindro

Velocidade (km/h)	Espaçamento - d(m)
$V \leq 40$	3
$40 < V \leq 60$	8
$60 < V \leq 100$	10
$100 < V \leq 120$	15

Tabela 9 - Distância entre cones.

Além desses itens descritos acima, são utilizados:

1.5.3.6.7 Tapumes

Constituem-se de placas de madeira pintadas na cor branca, com tarjas laranja e branca retrorefletiva, nos trechos retos, e com seta nos trechos em curva. São utilizados para proteger a área dos serviços, principalmente nas obras de grande porte, nas mesmas situações que as Barreiras do Tipo II.

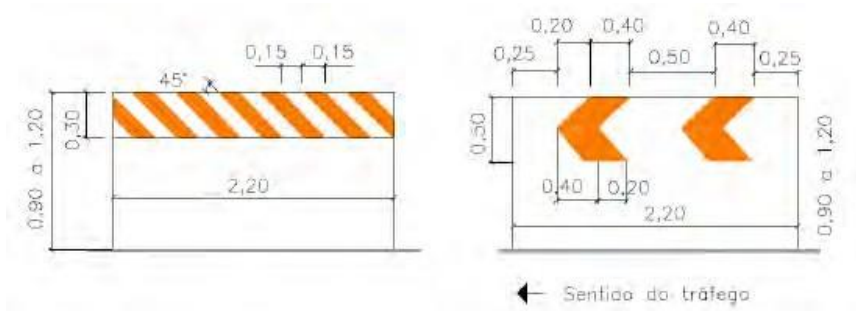


Figura 20 - Tapumes.

1.5.3.6.8 Telas Plásticas

Confeccionadas em material plástico, devem ter cor laranja e largura mínima de 1,00 m, podendo ser fixadas em suporte de madeira, fixo ou móvel. Devem ser utilizadas em situações em que seja necessária a delimitação visual do trecho em obras, impedindo o acesso de veículos e pedestres. A tela plástica, no entanto, não impede a passagem de materiais ou detritos de obra para a pista e não substitui os dispositivos de canalização retrorrefletivos.

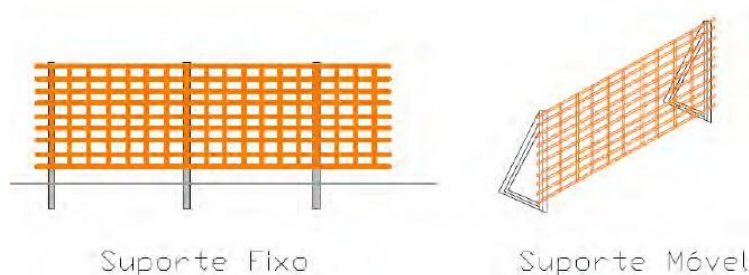


Figura 21 - Tela plástica.

1.5.3.6.9 Fitas de canalização

São elementos de material plástico contínuo e descartável, tipo fita, com 7,00 a 8,00 cm de largura, com faixas inclinadas, nas cores branca e laranja alternados. Podem ser utilizadas nas canalizações feitas com cones, barreiras, cilindros ou tambores, para reforçar o alinhamento da canalização e aumentar a segurança dos usuários, quando houver a presença de pedestres.

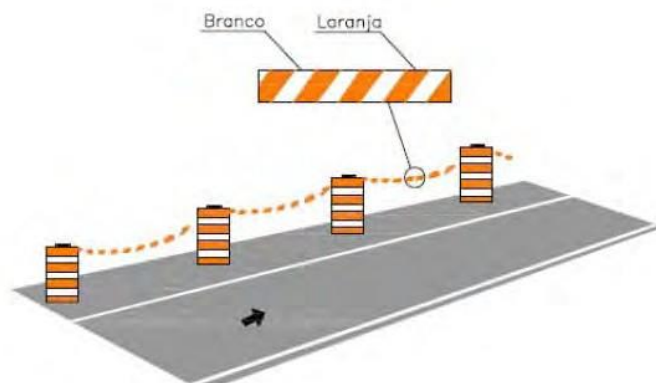


Figura 22 - Fitas de canalização.

1.5.3.6.10 Gradis portáteis

São utilizados para isolar obras e serviços de manutenção pontuais, como em poços de visita ou câmaras, para proteger os trabalhadores, os pedestres e os condutores, seja dentro ou fora da pista. O uso dos gradis portáteis deve ficar restrito a situações de serviços móveis, em trechos de rodovias que operam com velocidades e volumes de tráfego baixos, geralmente urbanos.

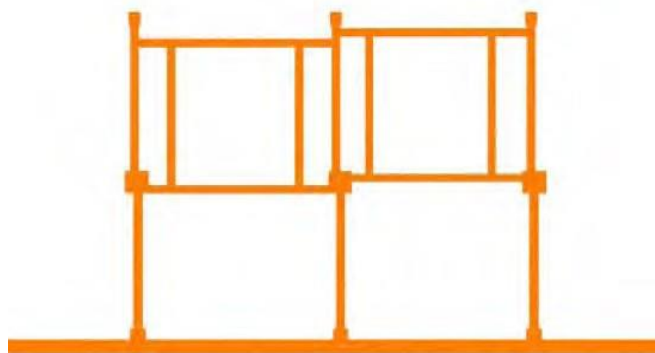


Figura 23 - Gradis.

1.5.3.7 Procedimentos de Segurança

Para maior segurança do tráfego em caso de obras, serviços de conservação ou situações de emergência, além dos dispositivos descritos na subseção anterior, frequentemente é necessária a utilização de equipamentos a serem manuseados e de segurança pessoal de operadores e, ainda, dispositivos luminosos estáticos, instalados na pista, nos veículos de operação ou sobre os próprios dispositivos de canalização, e podem ser apresentados da seguinte forma:

- Dispositivos operados por um sinalizador;
- Equipamentos de proteção individual;
- Dispositivos montados sobre veículos;
- Dispositivos luminosos complementares.

1.5.3.7.1 Bandeiras

Trata-se de dispositivo confeccionado em tecido ou plástico flexível, preso a suporte rígido, devendo ter a forma de um quadrado, com 0,60 m de lado, ou forma de um triângulo isósceles, de 30cm x 50cm, e cor vermelha, conforme Figura 68. (É permitido o uso de outras cores, quando associadas a campanhas de trânsito).

A utilização de bandeiras é recomendada em obras móveis e em situações de alto risco, tais como elevados volumes de tráfego, altas velocidades, má visibilidade e necessidades de interrupção do fluxo.

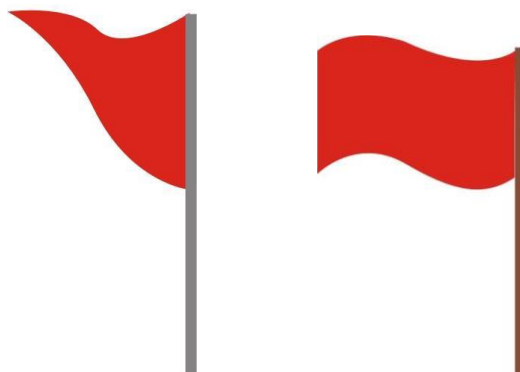


Figura 24 - Bandeira balizadora.

A bandeira deve ser operada por um trabalhador com a função específica de sinalizador, que deve seguir alguns procedimentos básicos para auxiliar na operação do tráfego, transmitindo aos motoristas sinais uniformes e precisos, de rápida compreensão.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma:

- Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego, estender a bandeira horizontalmente à altura do ombro e perpendicularmente à faixa de rolamento. Para maior ênfase, deve permanecer com a mão espalmada para os condutores de veículo.
- Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar a bandeira e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.
- Para advertir motoristas - Posicionar-se voltado para o fluxo de tráfego e permanecer com o braço livre estendido ao longo do corpo, elevando e abaixando a bandeira repetidas vezes.



Figura 25 - Posicionamento dos operadores das bandeiras.

Em qualquer caso, o sinalizador deve posicionar-se em local visível, livre de circulação de veículos, e sua presença deve ser advertida através de colocação de um cone, antecedendo-o em 10,00 m.

Tendo em vista o desgaste que esse tipo de operação acarreta e a necessidade dos operadores se manterem alertas, recomenda-se que eles sejam periodicamente substituídos, para descanso.

Deve, também, portar colete nas cores laranja e branca, confeccionado com material refletivo. É recomendável o uso de uniforme e boné na cor laranja.

Obs: Os cones e placas deverão manter-se em bom estado de conservação, permitindo uma perfeita visualização. Os que não oferecerem essa característica devem ser substituídos pela empresa.

1.5.3.7.2 Sinal PARE portátil

O sinal PARE portátil é octogonal com 0,25 m de lado, fundo vermelho, orla e letras brancas e retrorrefletivo, conforme a placa R-1 - Parada Obrigatória do Código de Trânsito Brasileiro, confeccionado em material leve e preso a um suporte para ser manipulado por um trabalhador, com a função específica de sinalizador.

Deve ser utilizado durante a execução de obras ou serviços de emergência quando ocorrer a necessidade de circulação alternada de veículos em sentidos opostos, numa mesma faixa de tráfego, com alternância de direito de passagem.

Para tanto, o sinalizador deve proceder da seguinte forma: Para parar o fluxo de tráfego - Posicionar-se voltado para os condutores, exibir o sinal PARE e, para maior ênfase, permanecer com a mão espalmada.

Para dar informação de Siga - Posicionar-se paralelamente ao fluxo de tráfego, baixar o sinal PARE e, com a mão livre, efetuar os gestos de solicitação de prosseguimento de circulação.

Cada um desses sinais deve ser operado por um sinalizador posicionado antes da área de transição, no ponto onde se dará a parada, em local protegido, mas visível.

O sinalizador deve vestir colete nas cores laranja e branca, esta última em película retrorrefletiva. É sempre necessária a utilização de dois sinalizadores, posicionados um em cada extremidade do desvio, em condições de se comunicarem entre si, para que a circulação alternada de veículos se dê em condições de segurança.

1.5.3.7.3 Equipamentos de proteção individual (EPI)

Os equipamentos de proteção individual são geralmente constituídos por uniformes, coletes, capas de chuva e outras vestes com faixas de cores vivas, de material retrorrefletivo. Têm como objetivo proporcionar melhor visibilidade dos trabalhadores que estão na pista ou próximo ao fluxo de veículos.

Deve ser obrigatório o uso dos coletes em serviços móveis e situações de emergência (serviços de medição, topografia, demarcação de faixa), bem como em todos os trabalhos noturnos. Os sinalizadores também devem usar os coletes em qualquer situação.

1.5.3.8 Procedimentos para implantação, manutenção e desativação

1.5.3.8.1 Implantação

Uma condição básica para a garantia da segurança e fluidez da via diz respeito à correta implantação da sinalização. Para tanto, é necessária a colocação das placas de advertência e dispositivos de canalização precedendo a implantação do canteiro de obras.

A sequência da implantação deve se iniciar sempre pelas áreas mais distantes do canteiro, ou seja, aquelas anteriores à obra no sentido do fluxo de veículos. Assim, pela ordem, devem ser implantadas a pré-sinalização, a sinalização da área de transição, a sinalização da área de proteção, a sinalização do canteiro, a sinalização da área de retorno à situação normal e a sinalização de fim das obras.

No caso de sentido duplo de circulação, devem ser obedecidos os mesmos critérios de implantação, devendo ainda ser tomado um cuidado adicional quando da colocação

dos dispositivos, a fim de serem evitadas áreas de desvio, com tráfego em sentidos opostos, sem a devida proteção.

Ocorrendo situações em que a sinalização de obras conflitar com a sinalização existente da via, esta deve ser imediatamente recoberta ou removida até a desativação da situação provisória, a fim de não provocar dúvidas nos motoristas.

Recomenda-se ainda, sempre que possível, que a implantação ocorra fora dos dias e horários de maior movimento da via, a fim de reduzir o impacto das obras na fluidez e segurança do tráfego.

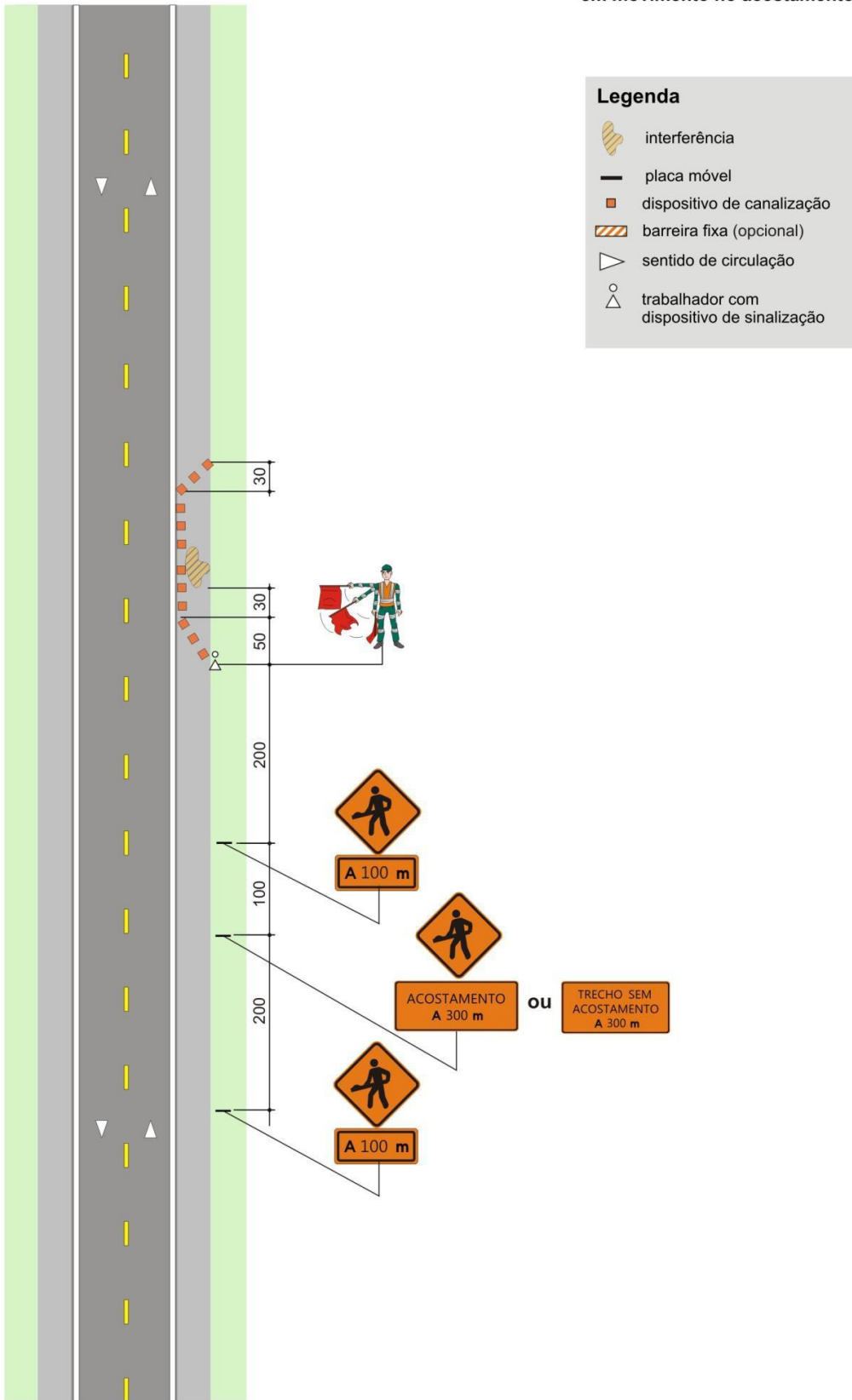
Quando as obras ocorrerem próximas às áreas urbanas, devem ser tomadas providências adicionais, com o objetivo de minimizar os possíveis problemas com o tráfego urbano, tais como:

- Divulgar os locais onde ocorrerão as obras, a duração das obras, eventuais desvios e demais informações de interesse ao tráfego local. Preferencialmente, além dos dispositivos de sinalização usuais, utilizar também os meios de comunicação disponíveis (jornais, rádios, televisão etc.);
- Antes do início dos trabalhos, devem ser contatados os órgãos públicos com circunscrição sobre a malha viária do município, para compatibilizar os procedimentos que se pretende adotar com eventuais intervenções em andamento nas vias urbanas, principalmente quando forem necessários desvios da rodovia por vias locais.

Abaixo é possível visualizar alguns projetos-tipo, para cada situação de trabalho, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, VOLUME VI, Sinalização Temporária, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN.

Projeto Tipo	Tipo de rodovia	N.º de Faixas	Local do Bloqueio	Tipo serviço
16	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Acostamento	Móvel ou continuamente em movimento
17	Pista Simples	Uma faixa por sentido	Meia pista	
			Circulação alternada	

VIA RURAL
PROJETO - TIPO 16
PISTA SIMPLES
Serviço móvel ou continuamente
em movimento no acostamento



Todos os canteiros de obra que forem instalados serão dotados de vigilância. Os funcionários da Empresa executora deverão trabalhar devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual necessários, tais como: boné de brim, botina de segurança, capa de chuva, luva de raspa de couro, protetor auricular, óculos de segurança, uniforme cor laranja com faixas refletivas e outros que se fizerem necessários, sempre de acordo com a função exercida e conforme norma técnica ABNT – “Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade”.

1.5.3.8.2 Manutenção

É obrigação do responsável pela implantação da sinalização de obras cuidar da manutenção de todos os dispositivos de sinalização implantados, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados. Para tanto, devem ser mantidos no canteiro de obras alguns dispositivos de reserva para rápida reposição, assim que houver detecção de algum problema. Deve-se, também, cuidar para que os sinais implantados, em especial os portáteis, permaneçam sempre nos locais adequados, conforme projeto.

Além disso, também devem ser tomadas as providências necessárias para que a pista de rolamento se mantenha permanentemente limpa e isenta de vestígios da obra.

1.5.3.8.3 Desativação

A desativação do canteiro e a consequente remoção da sinalização temporária devem obedecer ao inverso do critério utilizado para a sua implantação, ou seja, a retirada deve se dar da sinalização do término das obras para a pré-sinalização. O responsável pela desativação dos dispositivos de sinalização deve removê-los com a maior brevidade possível, a fim de não prejudicar a credibilidade da sinalização existente.

No caso de desvios, o procedimento deve obedecer à sequência de liberação da via, da seguinte forma:

- Recolocação da sinalização da situação normal, com as placas cobertas;
- Bloqueio momentâneo da pista de rolamento;
- Retirada de todos os dispositivos utilizados no desvio;
- Remoção da sinalização temporária;
- Remoção das coberturas das placas de sinalização da situação normal; e
- Abertura do tráfego.

Ocorrendo casos de ativação e desativação de desvios por curtos períodos, a via não pode permanecer com a sinalização conflitante com a condição da pista. Portanto, tem que ser sempre removida ou recoberta toda sinalização inadequada.

1.5.4 Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SINALIZAÇÃO VERTICAL					
ITEM	PLACA	DIM	QTDE	ÁREA (m2)	SUORTE (unid)
01		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
02		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
03		2,00 x 1,00	2,00	4,00	4,00
04		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
05		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
06		2,00 x 0,50	1,00	1,00	2,00
07		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00

08		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
09		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
10		2,00 x 1,00	1,00	2,00	2,00
11		L = 0,40 m	1,00	1,00	1,00
12		L = 0,90 m	3,00	1,20	3,00
13		Ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
14		Ø 1,00m	2,00	1,60	2,00
15		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00
16		L = 0,50 m	2,00	0,72	2,00

17		0,50 x 0,75	1,00	0,38	1,00
18		0,50 x 0,75	2,00	0,75	2,00
19		0,50 x 0,60	1,00	0,30	1,00
TOTAL				31,27	42,00

1.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

O Projeto de Obras Complementares prevê as seguintes quantidades:

- Projeto de Remoção de Cercas atingidos pelo projeto;
- Cadastro e identificação das interferências com as redes de infraestrutura;
- Implantação de Proteção Vegetal.

1.6.1 Remoção de Cercas

As cercas existentes atingidas pelo offset do projeto deverão ser removidas e executados no limite da faixa de domínio, ou distanciados 5 metros do offset nos casos em que o mesmo ultrapassa a faixa de domínio mínima.

As cercas afetadas foram identificadas e estão apresentadas no Volume 2: Projeto de Execução – Item Complementar.

1.6.2 Interferência com as redes de Infraestrutura

Os estudos topográficos identificaram e cadastraram as redes de infraestrutura existentes ao longo do trecho.

As concessionárias responsáveis pelas redes identificadas foram contatadas, para se manifestarem acerca da existência de redes subterrâneas e restrições ao projeto.

Especial atenção foi dada ao projeto nas Linhas de Transmissão que cruzam o traçado, com posteamento ao longo da via e ao trecho paralelo sendo alguns remanejados e outros removidos, conforme projeto.

O orçamento para relocação ou a remoção da rede afetada está inserido no projeto.

1.6.3 Proteção Vegetal

A proteção vegetal das superfícies dos taludes de cortes e aterros tem por finalidade melhorar as suas condições anti-erosivas, evitando o carreamento dos solos pelas águas pluviais.

Os processos mais comumente utilizados na implantação da proteção vegetal são o enleivamento e a hidrossemeadura.

O enleivamento consiste em pequenas porções de gramíneas com solo em suas raízes, transplantadas diretamente do campo (próximo à obra) ou de um viveiro, para o local de implantação e dispostas em leiras ou filas. Seu plantio é indicado no canteiro central e para a proteção de taludes de aterros.

A hidrossemeadura é o processo de implantação das espécies vegetais, por meio de jateamento de sementes sobre o solo, consistindo o jateamento na aplicação hidromecânica de uma massa aquosa ou pastosas composta por adubos ou fertilizantes e nutrientes, consorciação de sementes, matéria orgânica (esterco), camada protetora e adesivos, que objetivam a germinação das sementes, e cuja composição tem o traço característico determinado pelas necessidades de correção do solo e de nutrição da vegetação a ser introduzida. É indicada para a proteção de taludes de corte.

2. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Município de Chopinzinho

79 / 81

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281

2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Na sequência são apresentadas as Especificações de Serviços Rodoviários, de acordo com o DER/PR.

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO	DER/PR ES-P
Regularização do subleito	DER/PR ES-P 01/05
Brita graduada	DER/PR ES-P 05/18
Macadame Seco Preenchido com BGS	DER/PR ES-P 03/05
Pinturas asfálticas	DER/PR ES-P 17/17
Concreto asfáltico usinado à quente	DER/PR ES-P 21/17
Demolição de pavimentos	DER/PR ES-P 27/05
TERRAPLENAGEM	DER/PR ES-T
Serviços preliminares	DER/PR ES-T 01/18
Cortes	DER/PR ES-T 02/18
Empréstimos	DER/PR ES-T 03/18
Remoção de solos moles	DER/PR ES-T 04/18
Aterros	DER/PR ES-T 06/18
SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	DER/PR ES-D
Sarjetas e valetas	DER/PR ES-D 01/18
Entradas e descidas d'água	DER/PR ES-D 03/18
Dissipadores de energia	DER/PR ES-D 04/18
Bocas e caixas para bueiros tubulares	DER/PR ES-D 05/18
Drenos longitudinais profundos	DER/PR ES-D 06/18
Bueiros tubulares de concreto	DER/PR ES-D 09/18
Bueiros Celulares de Concreto	DER/PR ES-D-10/18
Demolição de dispositivos de concreto	DER/PR ES-D 11/18
Dispositivos de drenagem superficial urbana	DER/PR ES-D 12/18
Restauração de dispositivos de drenagem danificados	DER/PR ES-D 13/18
Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem	DER/PR ES-D 14/18
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES	DER/PR ES-OC
Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, retrorrefletiva	DER/PR ES-OC 02/18



SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
Tachas refletivas	DER/PR ES-OC 06/18
Defensas metálicas	DER/PR ES-OC 07/18
Tachões refletivos	DER/PR ES-OC 08/18
Fornecimento e implantação de placas laterais para sinalização vertical	DER/PR ES-OC 09/18
Pórticos e semipórticos de sinalização vertical	DER/PR ES-OC 10/18
Cercas	DER/PR ES-OC 11/18
Meios-fios	DER/PR ES-OC 13/18
Proteção vegetal	DER/PR ES-OC 15/05
Abrigos para paradas de ônibus	DER/PR ES-OC 17/18
SERVIÇOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DER/PR ES-AO
Serviços preliminares	DER/PR ES-OA 01/05
Concretos e argamassas	DER/PR ES-OA 02/05
Armaduras para concreto armado	DER/PR ES-OA 03/05
Armaduras para concreto protendido	DER/PR ES-OA 04/05
Fôrmas	DER/PR ES-OA 05/05
Escoramentos	DER/PR ES-OA 06/05
Fundações	DER/PR ES-OA 07/05
Estruturas de concreto armado	DER/PR ES-OA 08/05
Estruturas de concreto protendido	DER/PR ES-OA 09/05



1.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação, faz parte do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária para Implantação do acesso a Indústria de Alimentos El-Shadai na Rodovia PR 281.

Essa etapa tem por objetivo a determinação da metodologia de dimensionamento da estrutura mais adequada para a implantação da rodovia, do ponto de vista técnico e econômico.

Todos os procedimentos adotados no projeto seguem às recomendações de Termo de Referência e das seguintes publicações:

- Manual de Pavimentação, DNIT – 2006;
- Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – 2006;
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis.

Com base nestas informações, definiu-se a concepção estrutural para os pavimentos, efetuou-se o seu dimensionamento e detalhou-se o projeto em todos os seus principais aspectos.

1.4.1 Período de Projeto

O espaço de tempo para o qual o pavimento da rodovia está sendo projetado, ou seja, período de projeto foi definido como sendo de 10 anos após a abertura do tráfego no pavimento.

1.4.2 Cálculo do número N

Considerando o ano de 2021 como o de execução das obras e de abertura para o tráfego, foi admitido a taxa de crescimento anual de tráfego de 3% (DNER, 1981), fator climático regional adotado = 1, vida útil de 10 anos.

1.4.3 Carga de Tráfego

A carga de tráfego, isto é, o número de solicitações equivalentes do eixo padrão de 8,2 t atuante no 10º ano após a abertura do pavimento adotado foi de $2,00 \times 10^6$ (USACE).

Município de Chopinzinho

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281

1.4.4 Dimensionamento dos Pavimentos pelo método do Eng. Murillo Lopes de Souza (DNER 1979)

As espessuras das camadas total mínima necessária dos pavimentos novos (H), resulta da soma de todas as camadas que compõe o pavimento, considerando-se que a camada deve ter a sua espessura convertida através da aplicação de um coeficiente de equivalência (K) que é a relação entre a resistência do material realmente empregado.

Foram dimensionadas de acordo o método do Eng. Murillo Lopes de Souza (DNER 1979), onde adotou-se para subleito, o Índice de Suporte Califórnia de projeto (ISCp) igual a 9% e para o número equivalente de operações do eixo padrão de 8,2 t (N) o valor de $2,00 \times 10^6$, utilizando:

- Equação do método:

$$H = 77,67 * N^{0,0482} * CBR^{-0,598}$$

- Inequações de equivalências estruturais:

$$R * Kr + B * Kb \geq H_{20}$$

$$R * Kr + B * Kb + S_b * K_s \geq H_n$$

Onde:

H = espessura do pavimento (cm);

N = número de operações equivalente ao eixo padrão (8,2t)

R = espessura do revestimento;

Kr = coeficiente estrutural do revestimento (para CBUQ, Kr = 2);

B = espessura da base;

Kb = coeficiente estrutural da base (para Base Granular, Kb, = 1).

Sb = espessura da sub-base / preparo-de-subleito;

Ks = coeficiente estrutural da camada subjacente a base (para Sub-leito, Ks = 0,77)

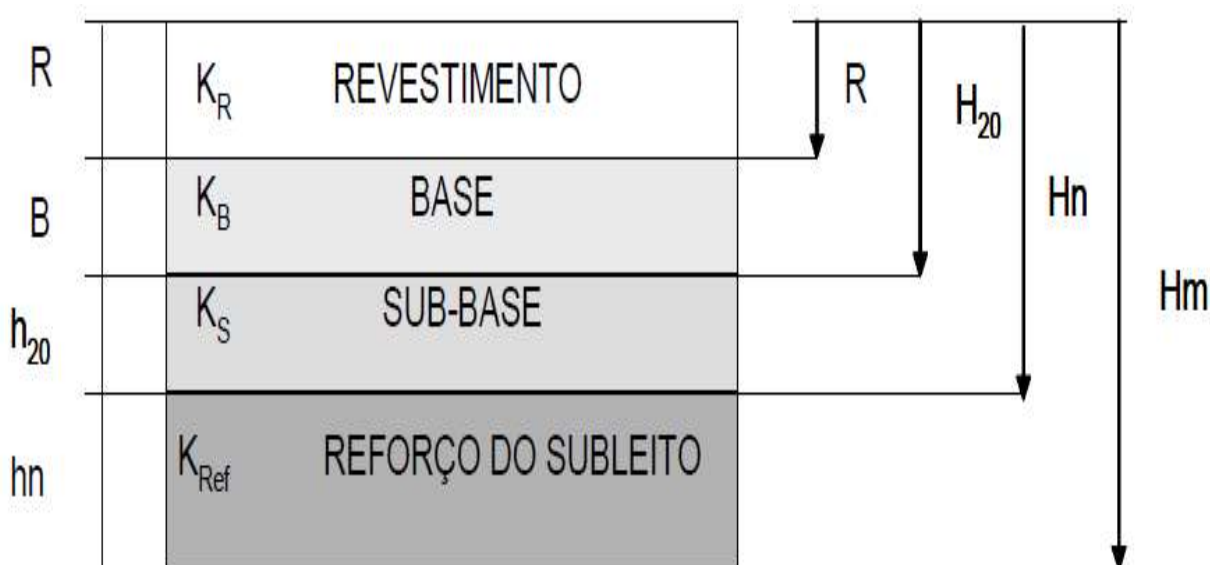
CBR = coeficiente estrutural de suporte $\leq 20\%$;

H20 = espessura equivalente para CBR = 20%;

Hn = espessura equivalente para sub-leito.

Município de Chopinzinho

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281



Componentes dos pavimentos	Coefficiente de equivalência estrutural (K)
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, de graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, de graduação densa	1,40
Base ou revestimento por penetração	1,20
Base granular	1,00
Sub-base granular	0,77(1,00)
Reforço do subleito	0,71 (1,00)
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, superior a 45 Kg/cm ²	1,70
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, entre 45 Kg/cm ² e 28 Kg/cm ²	1,40
Solo-cimento com resistência à compressão a 7 dias, entre 28 Kg/cm ² e 21 Kg/cm ²	1,20
Bases de Solo-Cal	1,20

Como $N = 2,00 \times 10^6$, a espessura do revestimento (R) dimensionada é de 5 cm.

O cálculo da espessura total do pavimento (H_m) é:

$$H_m = 77,67 \times (2,0 \times 10^6)^{0,0482} \times 9^{-0,598} = 38,39 \text{ cm}$$

O valor a ser considerado nas inequações será 39 cm, por arredondamento.

Município de Chopinzinho

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281

O H_{20} a se adotar é encontrado no ábaco ilustrado na publicação 667/22 (DNER, 1981), ou submetendo os dados à mesma equação acima, alterando apenas o CBR para 20%.

O cálculo do H_{20} é:

$$Hm = 77,67 \times (2,0 \times 10^6)^{0,0482} \times 20^{-0,598} = 23,81 \text{ cm}$$

O valor a ser considerado nas inequações será 24 cm, por arredondamento.

Definidos os valores de R, Hm e H_{20} , iniciam-se as inequações para calcular as espessuras.

- **Espessura do revestimento:**

Adotado $h_R = 5,0 \text{ cm}$

- **Espessura da Base de Brita Graduada:**

Do Ábaco $\rightarrow h_{20} = 24,0 \text{ cm}$

$$h_R \times K_R + h_B \times K_B \geq h_{20}$$

$$5,0 \times 2,0 + h_B \times 1,0 \geq 24,0$$

$$h_B \geq 14,0$$

Segundo DNER (1981), as camadas devem ter, no mínimo, 15 cm de espessura.

Portanto, considera-se o valor de $h_B = 15 \text{ cm}$.

Espessura adotada $h_B = 15,0 \text{ cm}$

- **Determinação da sub-base de Macadame Seco:**

Do Ábaco $\rightarrow h_9 = 39,0 \text{ cm}$

$$h_R \times K_R + h_B \times K_B + h_S \times K_S \geq h_n$$

$$5,0 \times 2,0 + 15,0 \times 1,0 + h_S \times 1,0 \geq 39,0$$

$$h_S \geq 14,0$$

Espessura adotada $h_S = 20,0 \text{ cm}$

- **Verificação:**

$$h_R \times K_R + h_B \times K_B + h_S \times K_S \geq h_m$$

$$5,0 \times 2,0 + 15,0 \times 1,0 + 20,0 \times 1,0 \geq 39,0$$

$$45,0 \geq 39,0 - \text{OK!}$$

Assim, a estrutura do pavimento será composta por uma sub-base de macadame seco com 20 cm de espessura, uma base de brita graduada simples de 15 cm de

Município de Chopinzinho

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281

espessura e um revestimento de concreto asfáltico de 5 cm de espessura. Conforme a ilustração da Figura 3 mostra a estrutura do pavimento flexível dimensionada.

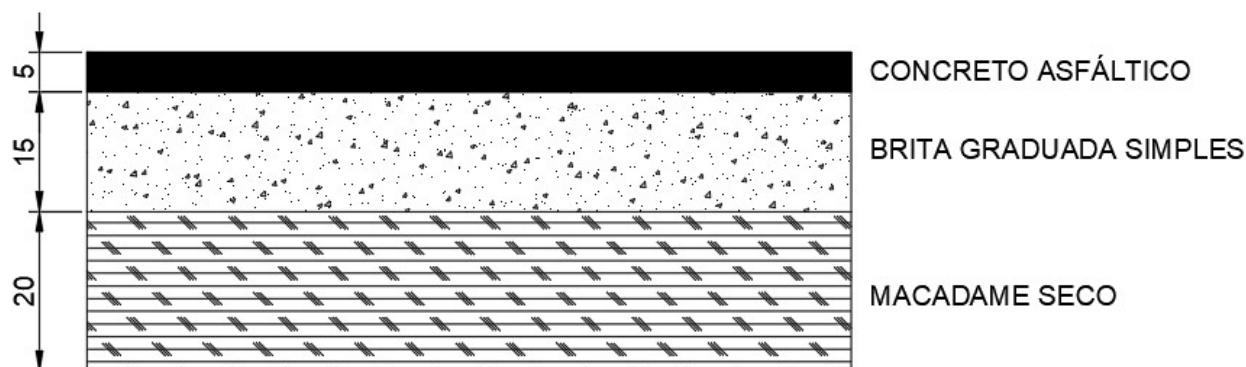


Figura 5 - Estrutura do pavimento dimensionado.

1.4.5 Solução Adotada

Após as análises dos estudos executados, foram definidas as soluções finais para a implantação do pavimento, ficando constituídas da seguinte maneira:

CAMADA	MATERIAL	ESPESSURA (cm)
Revestimento	CBUQ	5,00
Base	Brita Graduada	15,00
Sub-base	Macadame seco	20,00

Tabela 2 - Solução adotada nas pistas a implantar.

POLIANA TONIETO

CITADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA
TONIETO CITADELLA:07824870928
Dados: 2022.06.22 16:41:35 -03'00'

Município de Chopinzinho

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281

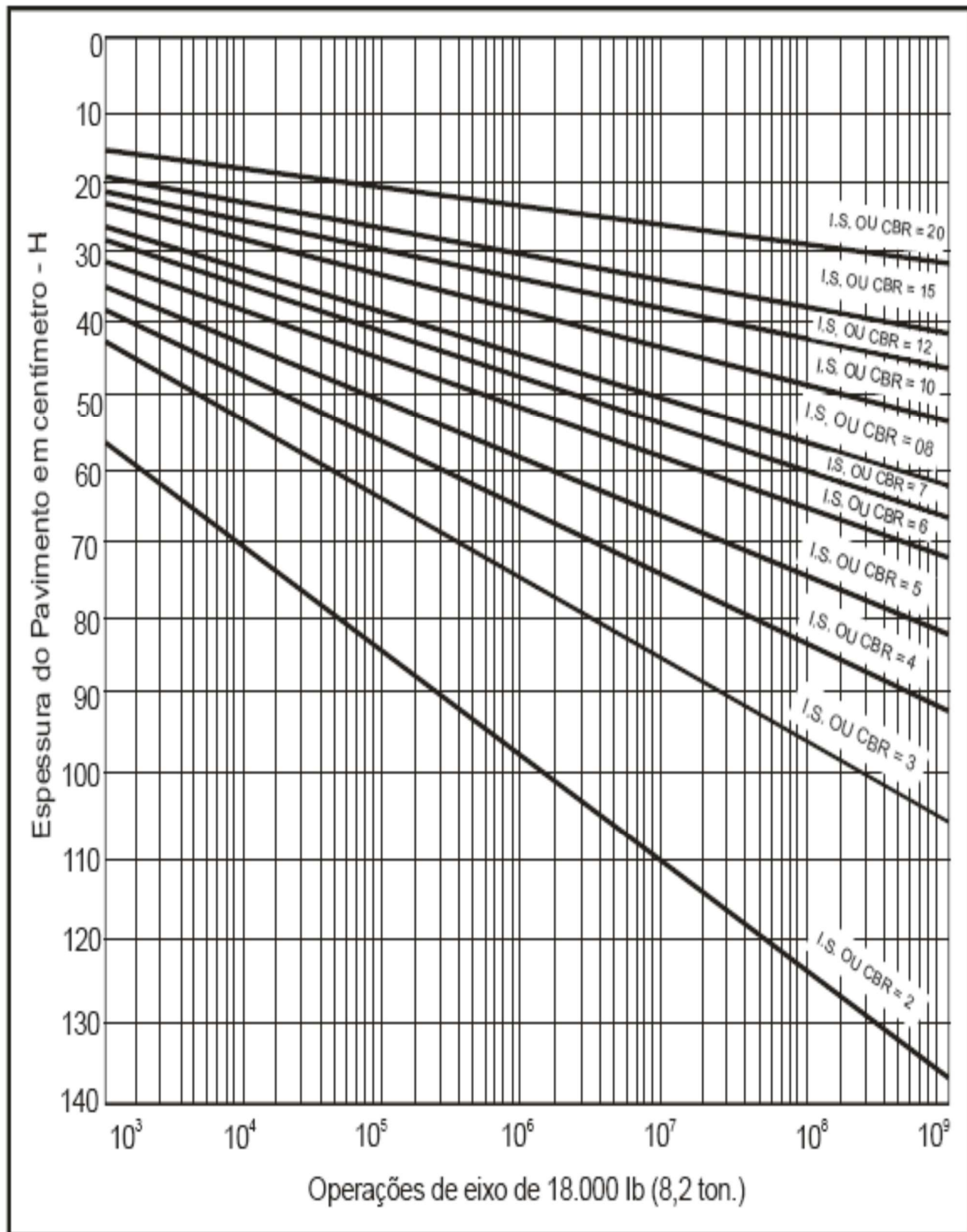


Figura 6 - Ábaco para dimensionamento.

Município de Chopinzinho

Relatório do Projeto Executivo
Rodovia PR 281

CANCELADO

Página(s) 248 a 249 cancelada(s) por Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:56 motivo: Segue a versão atualizada .
..



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d5b612c334d916bfbddecf3f64721d272.

CANCELADO

CANCELADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 13/12/2022 11:30

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

- Ofício com ISS e Base de cálculo

Visando a formalização de convênio por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Chopinzinho, com interveniência do DER/PR, solicitamos que a prefeitura nos informem o valor do percentual de ISS e a Base de Cálculo da mão-de-obra.

Favor enviar a **informação através de ofício com a assinatura do profissional responsável pela informação ou o Prefeito, se for o caso e não enviar lei para interpretação, é necessário apenas que informem objetivamente o ISS que é cobrado das obras de construção civil pela prefeitura e a porcentagem da base de cálculo.**

Se não for observada a base de cálculo ocorre a oneração do orçamento, o que poderá ser questionado pelo TCE.

- Quadro DMT:

Favor apresentar a extensão total da obra no cabeçalho do documento.

No quadro DMT as seguintes distâncias precisam estar informadas:

Destino TRECHO

Areia (Trecho);
Brita graduada p/macadame seco;
Cimento (Trecho);
Emulsão (Trecho): Do meio do trecho até o fornecedor mais próximo;
Massa (Brita graduada): Do trecho até o local mais próximo que faça a usinagem;
Massa (CBUQ): Do trecho até o local mais próximo que faça a usinagem;
Material de Fresagem;
Material de pavimento demolido;
Pedra britada (Trecho);
Pedra britada 4" (Rachão);
Pedra de mão selecionada;

Tubo de concreto.



Destino USINA: Tomar como referência a usina mais próxima das obras

Areia (Usina): Da usina até o areal mais próximo da usina;

Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina): Da usina até a REPAR em Araucária;

Cal hidratada CH-I (Usina): Da usina até a fábrica de cal CH-I mais próximo da usina;

Pedra britada (Usina asfalto): Da usina até a pedreira mais próxima da usina, mesmo que sejam no mesmo terreno precisam informar uma distância mínima entre o britador e o local da usinagem, verificar se a distância é realmente pavimentada ou não pavimentada.

- ORÇAMENTO

Favor apresentar a extensão total da obra no cabeçalho do documento.

Favor revisar Orçamento Estimativo, suas quantidades e serviços/materiais utilizados.

É necessário que os serviços que necessitam de composição, deve vir junto ao orçamento estimativo.

Favor rever o código 490900, pois o mesmo não se encontra no orçamento DER.

Favor rever a composição 02, pois a mesma não se encontra no orçamento estimativo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 20/12/2022 15:06

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor seguir as orientações do Despacho 36.

- Ofício com ISS e Base de cálculo

Favor seguir as orientações do Despacho 36.

Necessário apenas que informem objetivamente o ISS que é cobrado das obras de construção civil pela prefeitura e a porcentagem da base de cálculo através de ofício.

- Quadro DMT

Favor enviar todas distâncias solicitadas no despacho 36.

- ORÇAMENTO

Favor seguir as orientações do Despacho 36.

É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR e caso o serviço necessário não conste no referencial de serviços precisa ser elaborada a composição do serviço com base nos serviços presentes no referido referencial.

É necessário que os serviços que necessitam de composição estejam junto a planilha de orçamento.

Atenciosamente,

Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 21/12/2022 11:22

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

- ORÇAMENTO

Conforme descrito nos Despachos 36 e 37, os serviços que precisam de composição, o mesmo deve ser unido ao orçamento e não com PDF separado, com os códigos, unidade, quantidade, conforme apresentado os outros serviços no orçamento.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 03/01/2023 09:00

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Para dar continuidade no processo, os documentos devem vir corrigidos e corretos.

- ORÇAMENTO

Conforme descrito nos Despachos 36, 37 e 38, os serviços que precisam de composição, **o mesmo deve ser junto ao orçamento e não com PDF separado**, com os códigos, unidade, quantidade, conforme apresentado os outros serviços no orçamento.

É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR e caso o serviço necessário não conste no referencial de serviços precisa ser elaborada a composição do serviço com base nos serviços presentes no referido referencial.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 04/01/2023 16:54

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor deixar de forma clara quais são os serviços necessários para cada composição.

Como exemplo, no grupo de terraplenagem, somente o serviço de Servente c/enc. sociais e complementares e Motosserra com motor a gasolina fazem parte da composição ou todos os serviços que sem encontram abaixo da composição?

É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR.

Para a composição - Corte e remoção de árvores é necessário o serviço: Servente c/enc. sociais e complementares, **porém o código não consta na Tabela DER.**

Para a composição - Arrancamento Manual de Meio-Fio de Concreto para 46,60 m é necessário o serviço: Servente c/enc. sociais e complementares, **porém o código não consta na Tabela DER.**

Obs.: E as quantidades dos serviços que estão agrupados na composição, devem ser apresentados as quantidades totais.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Caixa de Entrada [0 / 535]

RES: Orçamento - Municipi

Duovias Engenharia, 11:03

Marcar como: Não lida Importante

Mostrar detalhes | Encaminhar | Responder

Bom dia Poliana,

Como havia mencionado nos despachos 36 ao 40, é obrigatório utilizar apenas os serviços da tabela do DER/PR, agora conforme apresentado em anexo, foram utilizados somente os códigos DER, ou seja, estão corretos.

E como havia mencionado no Despacho 40, é necessário deixar de forma clara quais os serviços estão presente na sua composição, pois como havia sido apresentado, não estava de forma clara. Agora conforme apresentado em anexo deixou o orçamento adequado e apresentou quais os serviços fazem parte da composição, ou seja, está correto.

Maria Augusta Gadens
Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL/PR
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL/PR
Contato: (41)3384-8526

Em 06/01/2023 às 10:34 horas, "Duovias Engenharia" <duoviasengenharia@outlook.com> escreveu:

Bom dia Maria,

Acredito não ter entendido como vc está pedindo para ser apresentado o orçamento do protocolo nº 17.705.952-8.

Por gentileza, poderia me esclarecer como vc quer que seja apresentado a planilha?

Seria desta maneira? Separei os itens pra não ficarem confusos de entender.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	OBRA: IMPLANTAÇÃO DE ACESSO A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI			DATA BASE		04/08/2022
	EXECUÇÃO: INDIRETA			ÁREA TOTAL		7.332,17
	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO - PR			BDI		30%
	TRECHO: Rodovia PR 281, km 451,50			BDI LIGANTES		20%
CODIGO	SERVIÇO	UD	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	TOTAL ITEM
GRUPO 1	TERRAPLENAGEM					R\$ 57.678,85
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,51	R\$ 11.862,64	
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	64,69	R\$ 970,32	
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,07	R\$ 2.903,03	
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,97	R\$ 3.879,35	
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	11,10	R\$ 111,02	
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	11,44	R\$ 37.833,68	
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,88	R\$ 118,82	
COMP	Corte e remoção de árvores	m3	27,000			
200130	Servente c/enc. sociais e complementares	h	9,200	38,08	R\$ 350,31	
370200	Motosserra com motor a gasolina	h	9,200	5,29	R\$ 48,68	
GRUPO 2	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 849.811,74
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,63	R\$ 44.280,36	
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	70,48	R\$ 23.454,06	
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	132,79	R\$ 31.336,54	
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	155,44	R\$ 244.620,64	
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	185,63	R\$ 208.669,99	
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,23	R\$ 8.987,17	
561100	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,68	R\$ 5.081,50	
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	953,878	296,02	R\$ 282.371,18	
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	400,91	R\$ 1.010,29	
GRUPO 3	LIGANTES BETUMINOSOS					R\$ 463.058,21
589000	Fornecimento de CAP-50/70	ton	54,371	7.164,42	R\$ 389.536,91	
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	ton	8,799	6.093,08	R\$ 53.610,63	
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	3,726	5.343,59	R\$ 19.910,66	
GRUPO 4	DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES					R\$ 255.531,89
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	16,19	R\$ 12.675,09	
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	41,47	R\$ 22.733,71	
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	26,52	R\$ 5.171,40	
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	181,61	R\$ 7.446,02	
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	395,30	R\$ 54.155,79	
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	518,06	R\$ 33.673,69	

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 06/01/2023 11:25. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:52

610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	883,16	R\$	15.896,88	
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	1.631,83	R\$	1.631,83	
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	113,00	R\$	50.283,22	
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	54,37	R\$	8.426,73	
COMP	Arrancamento Manual de Meio-Fio de Concreto para 46,60 m	m	46,600				
200130	Servente c/enc. sociais e complementares	h	26,100	38,08	R\$	993,81	
	CAIXAS COLETORAS						
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	25,18	R\$	2.644,01	
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	65,40	R\$	2.289,11	
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	76,49	R\$	10.869,51	
605100	Concreto Fck = 09 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.029,59	R\$	15.855,68	
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	890,46	R\$	6.233,23	
	DISSIPADORES DE ENERGIA						
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	604,18	R\$	1.528,58	
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.113,66	R\$	2.058,04	
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	76,49	R\$	844,47	
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	25,18	R\$	94,93	
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	65,40	R\$	26,16	
GRUPO 5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$	51.585,33
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,95	R\$	4.402,48	
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	53,46	R\$	10.691,20	
841000	Remoção de cercas	m	200,000	15,13	R\$	3.026,40	
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.693,05	R\$	33.465,25	
GRUPO 6	SINALIZAÇÃO					R\$	71.634,08
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	867,65	R\$	27.131,29	
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	536,45	R\$	22.530,69	
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	30,95	R\$	15.530,67	
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	39,04	R\$	6.441,44	
	PREÇO TOTAL FINAL					R\$	1.749.300,10

POLIANA TONIETO

CITADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA
TONIETO CITADELLA:07824870928
Dados: 2023.01.06 11:03:47 -03'00'

Poliana Toniето Cittadella
Engenheira Civil
CREA PR 162.706/D

Inserido ao Protocolo 17.705.952-8 por Edson Luiz Cenci em: 06/01/2023 11:25. Download realizado por Maria Augusta Gadens em 06/01/2023 13:52

Inserido ao protocolo 17.705.952-8 por: Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: eeaf41bd42a1f0b812d57e83df87a8e7. 1 Doc: Memorando 2.368/2024 1 Anexo: Processo_17_705_952_8_1.pdf (2/13/312) 387/708

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES							
Serviço:		Implantação de Acesso a Indústria El-Shadai			Área (m²):		7.332,17
Trecho:		Rodovia PR 281					
Data:		20/12/2022					
	Distâncias Médias de Transportes(DMT)						
	Material	Origem	Comercial		Local		
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.	
DESTINO: TRECHO	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	238,00		30,00		
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50		
	Cal CH-1	Ponta Grossa - PR - Calcário Cal Ponta	272,00		30,00		
	CAP-50/70	Araucária - Repar	390,00	-----	-----	-----	
	Cimento	Campo Largo - Itambé	330,00		30,00		
	EAI	Araucária - Repar	390,00	-----	-----	-----	
	Emulsão	Ponta Grossa PR - Petrobrás Distribuidora	308,00	-----	-----	-----	
	Massa brita graduada	Usina de solos - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50		
	Massa a quente	Usina de asfalto - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50		
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR			5,00		
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR			5,00		
	Pedra mão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50		
	Rachão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50		
	Tubo/lajota concreto	Tubo de Concreto - Chopinzinho PR - Milenium pré-moldados			1,00		
DESTINO: USINA	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	241,00		30,00		
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago	0,20				
	Cimento Portland	Campo Largo - Itambé	317,00		30,00		
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Araucária - Repar	393,00	-----	-----	-----	
	Cal hidratada CH-1	Ponta Grossa PR - Calcário Cal Ponta	276,00		30,00		
	Emulsão RM-1C/2C	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)	311,00	-----	-----	-----	

POLIANA TONIETO

CITADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA
TONIETO CITADELLA:07824870928
Dados: 2022.12.20 15:21:56 -03'00'

Poliana Toniето Cittadella
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

Ofício 1- 1.438/2022

De: Paulo R. - SMF-TRI

Para: ROQUELANI L. - SMA-GMC

Data: 16/12/2022 às 10:37:21

Setores envolvidos:

SMF-TRI, SMA-GMC

Ofício DFIL/SEIL

Segue anexo Ofício conforme solicitado.

—
Paulo Cesar Romite
Divisão de Tributação

Anexos:

OFICIO_1438_SECRETARIA_DE_ESTADO_DA_INFRAESTRUTURA_E_LOGISTICA.pdf

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR ROMITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5313-E9C0-159B-F796> e informe o código 5313-E9C0-159B-F796





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Ofício nº. 1438

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2022.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística

Protocolo nº 17.705.952-8

Em atenção à solicitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística sobre o valor do percentual de ISS e a Base de Cálculo da mão-de-obra no Município de Chopinzinho, estado do Paraná, temos:

- A Base de Cálculo do ISSQN no Município de Chopinzinho é de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor global da obra.
- A alíquota é de 3% (três por cento) sobre a Base de cálculo para empresas **não Optantes** do Simples Nacional.
- Para empresas **Optantes** do Simples Nacional a alíquota que a mesma estiver enquadrada no mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal, podendo ser de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) de acordo com o faturamento dos últimos 12 meses.

Atenciosamente,

PAULO CESAR ROMITE
Divisão de Tributação

Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR ROMITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5313-E9C0-159B-F796> e informe o código 5313-E9C0-159B-F796





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5313-E9C0-159B-F796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CESAR ROMITE (CPF 545.XXX.XXX-72) em 16/12/2022 10:37:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5313-E9C0-159B-F796>

De: José Brustolin Neto
Diretor-Geral/SEIL

Memorando nº: 006/DG

Para: Sérgio Moreira Gomes
Chefe do DFIL/SEIL

Data: 20/01/2020

Senhor Chefe,

Tendo em vista o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 13636, pelo qual a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE – TCE/PR constatou indícios de irregularidade na adoção de mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de processo licitatório originário de convênio firmado com esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, ao apontar que:

Entendemos não ser essa a melhor solução a ser adotada, tendo em vista que tal metodologia, pouco transparente, tem como premissa as obras rodoviárias que demandam altas taxas de mobilização de equipamentos, máquinas e pessoal para regiões afastadas de centros urbanos, o que não é caso em tela. Ademais, conforme a nova metodologia de custos do DNIT, os valores de mobilização e desmobilização são possíveis de serem calculados. (...)

Diante o exposto, entendemos ser indevida a inserção do item mobilização e desmobilização da forma proposta. (...)

2.1.4 RECOMENDAÇÃO: Tendo em vista a inclusão da etapa de mobilização e desmobilização no orçamento, sendo essa uma prática que pode causar dano ao erário na forma proposta, recomendamos a remoção do item do orçamento base. Grifei

Diante o exposto, emitimos o Ofício Circular nº. 001/DG às Prefeituras que firmaram convênios com esta SEIL no ano de 2019, que tiveram o referido item previsto na planilha orçamentária, para apresentação de novo Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro, e declaração de contrapartida atualizada para realização de termo aditivo para supressão do referido valor. Solicitamos que seja respeitada a orientação do TCE/PR na instrução dos futuros convênios.

Atenciosamente,

José Brustolin Neto
Diretor-Geral/SEIL

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500
www.infraestrutura.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 16.337.564-8 por: Manuela Toppel Portes em: 20/01/2020 10:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016, Assinado por: José Brustolin Neto em 20/01/2020 11:14. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 5b70823e881e574b3da83beed9a1eb47

Inserido ao protocolo 17.705.952-8 por: Maria Augusta Gadens em: 06/01/2023 13:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: da301a80c87a242007e36760f783fe55. IDoc: Memorando 2.368/2024 | Anexo: Processo 17_705_952_8_1.pdf (218/312) 392/708

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 06/01/2023 14:13

DESPACHO

DER/DT/CCO
Enga Ane Serpa

Para fins de formalização de convênio entre a SEIL e o Município de Chopinzinho para obra de Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR-281, solicitamos a elaboração de orçamento oficial a partir da planilha orçamentária (fl.: 259 a 260) e distâncias médias de transporte (fl.: 261).

Informamos que foi criado no SCO o orçamento no 7313.

Não incluir mobilização e desmobilização, conforme Memorando no 006/DG SEIL (fl. 265).

Favor inserir os serviços: "Servente c/enc. sociais e complementares" no grupo "Drenagem", conforme a composição Corte e remoção de árvores.

Favor inserir o serviço: "Servente c/enc. sociais e complementares" e "Motosserra com motor a gasolina " no grupo "Terraplenagem", conforme a composição fl. Arrancamento Manual de Meio-Fio de Concreto para 46,60 m.

A prefeitura informou através do Ofício (fl. 263) quais são os percentuais da alíquota do ISS do Município e Base de cálculo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORD.DE CUSTOS E ORCAMENTO

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 26/01/2023 15:07

DESPACHO

Prezados,

Para a finalização do orçamento, solicitamos:

- 1) Confirmar a unidade do serviço "Corte e remoção de árvores". É m3 mesmo, ou seria ud?
- 2) Onde será o destino deste material? Necessário incluir a DMT de "árvores" no quadro de DMT's.

Atenciosamente,

Letícia Santucci da Silva Reis
Coordenadoria de Custo e Orçamentos
DER/PR - DT/CCO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 27/01/2023 08:49

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Favor atender as solicitações do Despacho 42 (fl.: 267, Mov.: 83).

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens

A empresa Duovias Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.688.546/0001-61, vem por meio deste esclarecer e justificar os pedidos realizados por meio do despacho nº 42 e 43, referente a análise do projeto para implantação de acesso comercial na PR 281, km 451,500, segmento entr. BR 373 (B) – entr. PRC 158 (A) – Chopinzinho – PR.

Item “Corte e Remoção de Árvores:

- A composição do item é em m3.

POLIANA TONIETO

CITADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA
TONIETO CITADELLA:07824870928
Dados: 2023.01.30 14:32:23 -03'00'

Duovias Engenharia Ltda

Poliana Tonieto

Eng Civil – CREA PR 162.706/D

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES							
Serviço:	Implantação de Acesso a Indústria El-Shadai					Área (m²):	7.332,17
Trecho:	Rodovia PR 281						
Data:	30/01/2023						
	Distâncias Médias de Transportes(DMT)						
	Material	Origem	Comercial		Local		
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.	
DESTINO: TRECHO	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	238,00		30,00		
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50		
	Cal CH-1	Ponta Grossa - PR - Calcário Cal Ponta	272,00		30,00		
	CAP-50/70	Araucária - Repar	390,00	-----	-----	-----	
	Cimento	Campo Largo - Itambé	330,00		30,00		
	EAI	Araucária - Repar	390,00	-----	-----	-----	
	Emulsão	Ponta Grossa PR - Petrobrás Distribuidora	308,00	-----	-----	-----	
	Massa brita graduada	Usina de solos - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50		
	Massa a quente	Usina de asfalto - Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50		
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR - Coord. -25.810110, -52.521373			7,00		
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR - Coord. -25.810110, -52.521373			7,00		
	Corte e remoção de árvores	Pista p/Bota-fora - Chopinzinho - PR - Coord. -25.810110, -52.521373			7,00		
	Pedra mão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50		
	Rachão	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago			3,50		
	Tubo/lajota concreto	Tubo de Concreto - Chopinzinho PR - Milenium pré-moldados			1,00		
DESTINO: USINA	Areia	Porto União - SC - Mineradora Porto União	241,00		30,00		
	Brita	Chopinzinho - PR - Pedreira Santiago	0,20				
	Cimento Portland	Campo Largo - Itambé	317,00		30,00		
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Araucária - Repar	393,00	-----	-----	-----	
	Cal hidratada CH-1	Ponta Grossa PR - Calcário Cal Ponta	276,00		30,00		
	Emulsão RM-1C/2C	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)	311,00	-----	-----	-----	

POLIANA TONIETO

CITADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA
TONIETO CITADELLA:07824870928
Dados: 2023.01.30 09:53:11 -03'00'

Poliana Toniето Cittadella
Eng. Civil - CREA PR 162.706/D

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 30/01/2023 14:59

DESPACHO

DER/DT/CCO

Conforme solicitado no Despacho 42 (fl. 267) a prefeitura de Chopinzinho enviou as documentações visando atender as correções necessárias, os quais constam no campo - Documento - Folhas: 269 e 270.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORD.DE CUSTOS E ORÇAMENTO

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 21/03/2023 09:45

DESPACHO

Encaminhamos em anexo o orçamento alterado referente ao Acesso a Indústria El-Shadai, no Município de Chopinzinho, no valor de R\$1.816.334,52, Data base 04/08/2022 (Sem desoneração) e planilha de BDI. Orçamento foi elaborado conforme quadros de quantidades e DMTs constantes no presente protocolado e adequados a Metodologia de Custo e Orçamento do DER-PR. O orçamento não contem mobilização e desmobilização como solicitado.

Att.

Eng. Ane S. Mello Serpa de O. Viana

Coordenadora de Custo e Orçamento

DER/PR - DT/CCO

Documento: **DESPACHO_45.pdf**.

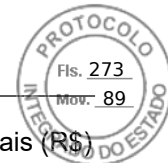
Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c8bfe72608f8d1321db9ace77d7db0b0.



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,84	3.823,12
495465	Corte, carga e transporte de árvores	m3	27,000	35,55	959,85
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,48	11.642,37
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	63,82	957,30
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	10,95	109,50
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	11,28	37.304,53
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,72	117,20
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,05	2.859,45

Total do Grupo: 57.773,32

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	192,00	215.834,11
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	131,26	30.976,57
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	953,878	345,03	329.116,52
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	73,92	24.597,61
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	402,12	1.013,34
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,10	8.065,38
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	155,56	244.802,28
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,62	4.620,34
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,55	43.658,90

Total do Grupo: 902.685,05

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

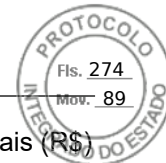
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	54,371	7.060,53	383.888,07
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	8,798	6.004,73	52.829,61
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,726	5.266,10	19.621,48

Total do Grupo: 456.339,16

04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	2.110,18	2.110,18
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	183,64	7.529,24
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	572,75	37.228,75
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	395,95	54.245,15
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	977,62	17.597,16
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	15,96	12.498,88
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	72,45	11.229,75

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Valores expressos em Reais (R\$)
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	40,91	22.426,73
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	26,16	5.101,20
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	147,30	65.548,50

04.01 - Caixa Coletoras

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	64,52	2.258,20
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.015,78	15.643,01
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	24,84	2.608,20
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	75,46	10.722,86
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	878,54	6.149,78

Total do Sub-grupo: 37.382,05

04.02 - Dissipadores De Energia

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	596,07	1.508,05
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	64,52	25,80
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.098,72	2.030,43
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	24,84	93,64
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	75,46	833,07

Total do Sub-grupo: 4.490,99

Total do Grupo: 277.388,58

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

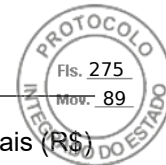
Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	52,74	10.548,00
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,73	4.341,48
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.603,46	33.017,30
841000	Remoção de cercas	m	200,000	14,92	2.984,00
897260	Remoção de meio fio de concreto	m	46,600	12,62	588,09

Total do Grupo: 51.478,87

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	30,53	15.318,42

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023



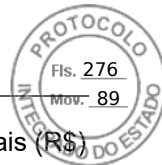
Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Valores expressos em Reais (R\$)
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	856,03	26.768,05
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	529,26	22.228,92
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	38,51	6.354,15

Total do grupo: 70.669,54

Total geral do orçamento: 1.816.334,52

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Valores expressos em Reais (R\$)
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	57.773,32	106.987,62
PAVIMENTAÇÃO	902.685,05	1.671.638,98
LIGANTES BETUMINOSOS	456.339,16	845.072,51
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	277.388,58	513.682,55
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	51.478,87	95.331,24
SINALIZAÇÃO	70.669,54	130.869,51
Total geral	1.816.334,52	3.363.582,41

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023



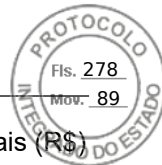
Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte					
Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	238,00	0,00	254,66
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	34,78
Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	225,00	0,00	240,75
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	34,78
Árvores / Madeira	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	7,00	0,00	13,28
Brita graduada p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	276,00	0,00	215,28
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	31,22
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	393,00	0,00	415,48
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	330,00	0,00	257,40
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	31,22
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	308,00	0,00	300,17
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	3,50	0,00	10,19
Material de fresagem	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	10,17
Material de pavimento demolido	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	10,17
Pedra britada (Camada bloqueio)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,89
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,89
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-2/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Valores expressos em Reais (R\$)
Data Base: 04/08/2022 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,42
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	1,00	0,00	8,60

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 21/03/2023

Documento: **OrcamentoAprovado73132.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
58933937ec096607b186c22b050b0fe0.

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		5,30
BDI	%	28,26
BDI REDUZIDO	%	18,26
PERCENTUAL DE ISS = 3,00% X 55% = 1,65% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Documento: **BDI2826SemdesoneracaoChopinzinho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 21/03/2023 09:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 21/03/2023 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3d292c875adb98339176bfd1e06e25e1.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 04/07/2023 17:20

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

- Ofício com ISS e Base de cálculo

Visando a formalização de convênio por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Chopinzinho, favor confirmar as informações dos dados do percentual de ISS e a Base de Cálculo da mão-de-obra, Folha 263, Mov. 80.

Caso tenha alterado os dados, favor enviar um Ofício informando os novos valores, com a assinatura do profissional responsável pela informação ou o Prefeito, se for o caso e não enviar lei para interpretação, é necessário apenas que informem objetivamente o ISS que é cobrado das obras de construção civil pela prefeitura e a porcentagem da base de cálculo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

Ofício 673/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL

Data: 05/07/2023 às 08:27:59

Setores envolvidos:

SMA-PP

17.705.933-1 e 17.705.952-8

Prezados

Em atenção ao despacho 79 Protocolo 17.705.933-1 e despacho 96 Protocolo 17.705.952-8 informamos que não houve alteração na base de cálculo do ISS.

Atenciosamente.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CBC-C27A-3961-F5A4> e informe o código 7CBC-C27A-3961-F5A4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CBC-C27A-3961-F5A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/07/2023 08:28:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CBC-C27A-3961-F5A4>

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 05/07/2023 08:52

DESPACHO

DER/DT/CCO
Enga Ane Serpa

Para fins de formalização de convênio entre a SEIL e o Município de Chopinzinho para obra de Pavimentação Asfáltica - Acesso a Indústria El-Shadai, **solicitamos a atualização do orçamento para data-base 02/2023.**

Informamos que foi criado no SCO o orçamento no 7313.

A prefeitura informou através do Ofício 673/2023 (fl.: 281) que não houve alteração nos percentuais da alíquota do ISS do Município e Base de cálculo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORD.DE CUSTOS E ORÇAMENTO

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 05/07/2023 13:56

DESPACHO

Encaminhamos em anexo o orçamento atualizado para Tabela de Fevereiro de 2023, referente ao Acesso a Indústria El-Shadai, no Município de Chopinzinho, no valor de R\$1.723.721,37, Data base 28/02/2023 (Sem desoneração), planilha de BDI continua a mesma. Lembrando que, o orçamento foi elaborado conforme quadros de quantidades e DMTs constantes no presente protocolado e adequados a metodologia de Custo e Orçamento do DER/PR. Como solicitado o orçamento não possui mobilização e desmobilização.

Att.
Eng. Ane S. Mello Serpa O. Viana
Coordenadora de Custo e Orçamento
DER/PR - DT/CCO

Documento: **DESPACHO_48.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
718eb75a5118bd57585d1d682c74e64d.



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
401000	Compactação de aterros 100% PN (A)	m3	432,480	8,55	3.697,70
495465	Corte, carga e transporte de árvores	m3	27,000	36,32	980,64
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	7.866,470	1,46	11.485,04
400300	Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	15,000	63,28	949,20
410200	Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	10,000	10,68	106,80
410400	Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	3.307,140	10,97	36.279,32
410600	Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	10,000	11,36	113,60
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	2.723,292	1,01	2.750,52

Total do Grupo: 56.362,82

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	1.124,136	196,49	220.881,48
532100	Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	235,994	135,03	31.866,26
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	953,878	322,67	307.787,81
512050	Demolição mecânica de pavimento	m3	332,760	73,27	24.381,32
505100	Fresagem descontínua a frio	m3	2,520	416,40	1.049,32
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	7.332,170	1,07	7.845,42
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	1.573,684	156,90	246.911,01
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.452,170	0,61	4.545,82
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	7.866,470	5,45	42.872,26

Total do Grupo: 888.140,70

03 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	54,371	5.710,60	310.491,03
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	8,798	5.594,84	49.223,40
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,726	4.566,45	17.014,59

Total do Grupo: 376.729,02

04 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	1,000	2.162,60	2.162,60
610400	Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	41,000	182,12	7.466,92
610700	Corpo de BSTC 0,60m com berço	m	65,000	589,14	38.294,10
610600	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	137,000	410,27	56.206,99
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	18,000	975,14	17.552,52
600300	Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	783,138	15,17	11.880,20
810850	Meio fio de concreto tipo 9A (pré-moldado)	m	155,000	73,68	11.420,40

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Valores expressos em Reais (R\$)
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	548,197	43,76	23.989,10
630400	Remoção de bueiro 0,40m	m	195,000	25,40	4.953,00
653400	Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 3	m	445,000	151,51	67.421,95

04.01 - Caixa Coletoras

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601100	Apiloamento manual	m3	35,000	69,32	2.426,20
605100	Concreto Fck = 9 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	15,400	1.005,59	15.486,08
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	105,000	23,80	2.499,00
602000	Formas de madeira comum	m2	142,100	80,20	11.396,42
603200	Grelha ferro p/ cxa. coletora sarjeta	ud	7,000	890,62	6.234,34

Total do Sub-grupo: 38.042,04

04.02 - Dissipadores De Energia

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
603600	Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	2,530	597,58	1.511,87
601100	Apiloamento manual	m3	0,400	69,32	27,72
605300	Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,848	1.087,93	2.010,49
600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	3,770	23,80	89,72
602000	Formas de madeira comum	m2	11,040	80,20	885,40

Total do Sub-grupo: 4.525,20

Total do Grupo: 283.915,02

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
831000	Cerca 4 fios c/ mourões de concreto	m	200,000	53,16	10.632,00
800000	Enleivamento	m2	276,000	15,91	4.391,16
844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	5,000	6.766,99	33.834,95
841000	Remoção de cercas	m	200,000	16,04	3.208,00
897260	Remoção de meio fio de concreto	m	46,600	11,90	554,54

Total do Grupo: 52.620,65

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	501,750	29,96	15.032,43

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



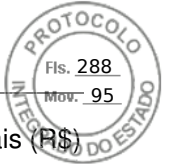
Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Valores expressos em Reais (R\$)
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	31,270	695,55	21.749,84
821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	42,000	534,22	22.437,24
873000	Tachão refletivo bidirecional	ud	165,000	40,81	6.733,65

Total do grupo: 65.953,16

Total geral do orçamento: 1.723.721,37

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



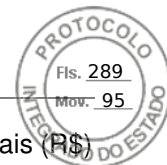
Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
TERRAPLENAGEM	56.362,82	104.375,59
PAVIMENTAÇÃO	888.140,70	1.644.705,00
LIGANTES BETUMINOSOS	376.729,02	697.646,33
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES	283.915,02	525.768,55
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	52.620,65	97.445,64
SINALIZAÇÃO	65.953,16	122.135,48
Total geral	1.723.721,37	3.192.076,59

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento : 7313-4/2022

Rodovia : PR-281

Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai

Município(s) : Chopinzinho

Extensão : 0,540 km

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte					
Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Areia (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	238,00	0,00	238,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Areia (Usina de asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	225,00	0,00	225,00
	972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	32,52
Árvores / Madeira	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	7,00	0,00	12,50
Brita graduada p/macadame seco	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	276,00	0,00	201,48
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	393,00	0,00	406,35
Cimento (Trecho)	972200	Comercial - caminhão carroceria	330,00	0,00	240,90
	972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	29,29
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	308,00	0,00	292,87
Massa (Brita graduada)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	3,50	0,00	9,55
Material de fresagem	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Material de pavimento demolido	972100	Local - caminhão basculante	7,00	0,00	9,52
Pedra britada (Camada bloqueio)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Trecho)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada (Usina de solos)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,20	0,00	2,72
Pedra britada 4" (Rachão)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km
Valores expressos em Reais (R\$)
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Pedra de mão selecionada	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	3,50	0,00	6,02
Tubo de concreto	972200	Comercial - caminhão carroceria	0,00	0,00	0,00
	972300	Local - caminhão carroceria	1,00	0,00	8,12

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Orçamento : 7313-4/2022
Rodovia : PR-281
Trecho : Acesso a Indústria El-Shadai
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 0,540 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviços de transporte		
Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
Comercial - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2
Local - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 2,52
Comercial - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2
Local - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2 + 7,39
Local - massa a quente - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 6,05
Material asfáltico a quente	t	0,92x + 44,79
Material asfáltico a frio	t	0,82x + 40,31

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 05/07/2023

Documento: **OrcamentoAprovado73134.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 05/07/2023 13:56 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 05/07/2023 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
94eeb1df67fe2f26fddd4434d4ec4159.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 05/07/2023 16:35

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Enviar cronograma, plano de trabalho e declaração de contrapartida com base no valor do orçamento apenso as folhas 285 a 291.

O valor do Convênio será R\$ 1.723.721,37, sendo R\$ 1.223.721,37 (70,99%) de contrapartida e R\$ 500.000,00 (29,01%) de aporte do Estado.

Favor enviar plano de trabalho e cronograma em arquivos editáveis (.doc e .xlsx) para que seja realizada a conferência de preenchimento.

O período de licitação deve ser de no mínimo 60 dias.

Obs.: Os modelos dos arquivos mencionados se encontram no campo "Rascunho". Após o preenchimento, o município pode inserir os documentos no mesmo campo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 06/07/2023 13:32

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Conforme mencionado no despacho 49, o período de licitação deve ser no mínimo 60 dias e quando a licitação estiver 100% concluída deve-se iniciar a obra, pois a execução é indireta.

Favor corrigir os documentos: Cronograma e Plano de trabalho e envia-los em modo editável e inseri-los os documentos no campo "rascunho".

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 07/07/2023 10:05

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Após a análise dos documentos enviados:
Cronograma
Plano de trabalho
Declaração de conta Partida

Houve alterações nos documentos de Plano de trabalho e cronograma.

Os documentos seguem em anexo no campo "Rascunho" na pasta - "APROVAÇÃO e ASSINATURA" - para a conferência, caso os documentos estejam corretos, em acordo e aprovados pelo Município, favor enviar os documentos assinados, data atualizada e em formato PDF, dentro de uma pasta compactada (.zip ou .rar) e inseri-la no mesmo campo.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: Chopinzinho
LOCAL DA OBRA: Implantação de Trevo - PR - 281
OBJETO: Pavimentação Asfáltica
Data: 07/07/2023

GRUPO DE SERVIÇO		CRONOGRAMA FÍSICO (%)																							
		A REALIZAR (DIAS)																							
		30 Dias		60 Dias		90 Dias		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		240 Dias		270 Dias		300 Dias		Acumulado			
Item	Valor do Item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1	Licitação e Contratação		0,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00		
2	Terraplenagem	56.362,82	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5.636,28	10,00%	5.636,28	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	20,00%	11.272,56	0,00	0,00%	0,00	100,00%	56.362,82			
3	Pavimentação Asfáltica	888.140,70	0,00%	0,00	0,00%	0,00	88.814,09	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,11	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	15,00%	133.221,10	100,00%	888.140,70		
4	Ligantes Betuminosos	376.729,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	37.672,91	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	15,00%	56.509,35	100,00%	376.729,02		
5	Drenagem	283.915,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	28.391,50	10,00%	28.391,50	10,00%	28.391,51	15,00%	42.587,25	15,00%	42.587,25	10,00%	28.391,50	20,00%	56.783,00	10,00%	28.391,50	100,00%	283.915,02		
6	Serviços Complementares	52.620,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.631,04	5,00%	2.631,04	10,00%	5.262,07	10,00%	5.262,06	10,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	20,00%	10.524,13	100,00%	52.620,65		
7	Sinalização	65.953,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	6.595,32	30,00%	19.785,94	30,00%	19.785,94	30,00%	6.595,31	10,00%	13.190,65	20,00%	65.953,16			
		1.723.721,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	36.658,82	2,00%	36.658,82	9,00%	163.145,84	14,00%	234.656,60	15,00%	255.447,65	16,00%	268.638,26	15,00%	259.704,58	15,00%	263.632,89	14,00%	1.723.721,37		

PARTICIPAÇÃO		CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)											
		A REALIZAR (DIAS)											
Item		30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	240 Dias	270 Dias	300 Dias	Acumulado	
1	Estado	0,00	0,00	10.633,63	47.323,73	68.066,86	74.097,72	77.923,92	75.332,53	76.472,01	70.149,60	500.000,00	
2	Município	0,00	0,00	26.025,19	115.822,12	166.589,74	181.349,93	190.714,34	184.372,05	187.160,88	171.687,13	1.223.721,37	
3	Sub-total	0,00	0,00	36.658,82	163.145,84	234.656,60	255.447,65	268.638,26	259.704,58	263.632,89	241.836,73	1.723.721,37	

POLIANA TONieto
CITTADELLA:07824870928
Assinado de forma digital por POLIANA TONieto CITTADELLA:07824870928
Dados: 2023.07.07 11:52:29 -03'00'
Responsável Técnico: Poliana Tonieto Cittadella
CREA PR 162.706/D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob pena da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$1.223.721,37 (um milhão duzentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Pavimentação Asfáltica – Implantação de Trevo do Município de Chopinzinho, Paraná.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 05.02.154520003.1.007 – Obras de Infraestrutura Urbana

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 000 – Recursos Ordinários

Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº 3.982/2022

Chopinzinho-PR, 06 de julho de 2023

EDSON LUIZ

CENCI:5188

9471968

Assinado de forma
digital por EDSON

LUIZ

CENCI:51889471968

Dados: 2023.07.06

10:56:18 -03'00'

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 1/5

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho		CNPJ: 76.995.414/0001-60	
Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811			
Cidade: CHOPINZINHO	CEP: 85560-000	Cidade: CHOPINZINHO	CEP: 85560-000
Nome do Responsável: EDSON LUIZ CENCI		C.P.F. 518.894.719-68	
C.I./Órgão Expedidor: 3.533.593-5 SSP/PR		Cargo :Prefeito municipal	
Endereço Residencial: Rua Presidente Dutra, 3999		CEP: 85560-000	
Município: Chopinzinho	UF: Paraná	Município: Chopinzinho	
E-mail 1 : gabinete@chopinzinho.pr.gov.br E-mail 2 : planejamento@chopinzinho.pr.gov.br		DDD/Telefone: (46) 3242 8624	

2 –DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 300 Dias
2.2 Trecho		
O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50.		
Extensão total de 540,00 m		
Área total: 7.332,170 m2		
Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W		
Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W		

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 2/5

2.3 – Justificativa socioeconômica

Com a implantação desse trevo, iremos dinamizar o fluxo de veículos no Distrito Industrial, melhorando e otimizando o acesso as empresas ali instaladas.

Nesta região possuímos inúmeras empresas, que empregam mais de 800 trabalhadores, muitos utilizam transporte próprio, o que cria ainda mais transtorno nessa região.

Também iremos oportunizar a mais empresas a se instalarem nessa região, visto que essa obra irá melhorar toda a logística, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de nosso Município.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*						
Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	Ud	01	01	60
2	1	Terraplenagem	Ud	01	61	240
4	1	Pavimentação	Ud	01	91	300
3	1	Ligantes Betuminosos	Ud	01	91	300
5	1	Drenagem	Ud	01	61	300
6	1	Serviços Complementares	Ud	01	61	300
7	1	Sinalização	Ud	01	151	300

*Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 3/5

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
449051	Obras e Instalações	-	R\$ 1.223.721,37
44404200	Auxilio a municípios	R\$ 500.000,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado (R\$)	Município (R\$)	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	10.633,63	26.025,19	0,00
120	47.323,73	115.822,12	0,00
150	68.066,86	166.589,74	0,00
180	74.097,72	181.349,93	0,00
210	77.923,92	190.714,34	0,00
240	75.332,53	184.372,05	0,00
270	76.472,01	187.160,88	0,00
300	70.149,60	171.687,13	0,00
Sub-total	R\$ 500.000,00	R\$ 1.223.721,37	0,00
Total geral	R\$ 1.723.721,37		

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 4/5

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO	
6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Chopinzinho, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que :	
a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) na forma de pecúnia. b) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho. c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal. d) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretenso início dos serviços.	
6.2) Forma de execução pretendida : () Administração direta (x) Contratação () Mista	
Mista (breve detalhamento) :	
Local : Chopinzinho, 06 de julho de 2023.	Assinatura digital de EDSON LUIZ CENCI:51889471968 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Multipla v5 Motivo: Sou o autor deste documento Data: sexta-feira, 7 de julho de 2023 13:06:15 Edson Luiz Cenci CPF: 518.894.719-68 Prefeito municipal

Formulário		DFIL.001
Macroprocesso	Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário	
Assunto	Plano de Trabalho	Página 5/5

7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

- Representações Gráficas
- Memorial Descritivo
- Dimensionamento Estrutural do Pavimento com memorial de Cálculo
- Relatório Fotográfico
- ART
- Orçamento
- Quadro DMT
- Declaração Ambiental
- Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos
- Documento Orçamentário de Contrapartida
- Cronograma Físico- Financeiro

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:

Documento: **Plano.De.Trabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 19/07/2023 16:04.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 07/07/2023 15:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
363a980d81fb1a3bd53e86c3aa5ed4c4.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 07/07/2023 16:08

DESPACHO

PARECER TÉCNICO

Ao Fiscal

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho encaminha reivindicação no sentido de formalizar convênio para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281.

Encaminhamos o protocolado solicitando a emissão do Parecer Técnico em formulário padrão.

Obs: Segue em anexo no Campo "Rascunho" o modelo do Parecer Técnico - Previamente Preenchido.

Gestora:
Maria Augusta Gadens
RG: 11.103.009-0
CPF:088.281.669-16
End: Av. Iguaçu, 420, 2o Andar, Rebouças, Curitiba.

Atenciosamente,
Maria Augusta Gadens

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

1 - Descrição do Objeto

Município: Chopinzinho
Protocolo: 17.705.952-8
Superintendência Regional: OESTE

Engenheiro Responsável pela Vistoria:
Nome: Paulo Roberto Melani
RG: 1.369.560-1
CPF: 547.747.059-34
CREA: PR-18067/D

Objeto:

Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281

O trecho está localizado na rodovia PR-281 - km 451,50.

Extensão total de 540,00 m

Área total: 7.332,170 m2

Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

Período de Execução do Convênio (dias): 300 Dias

2 - Orçamento

Valor SEIL - R\$ 500.000,00

Valor Município - R\$ 1.223.721,37

Valor Total - R\$ 1.723.721,37

3 - Características do Projeto

3.1 - O projeto apresenta todos os elementos necessários para definição, valoração e execução do objeto? (Representações gráficas, memorial descritivo, dimensionamento (memorial de cálculo, quadro de quantidades, quadro de distâncias médias de transporte, orçamento e cronograma físico-financeiro):

X SIM

NÃO, conforme justificativa abaixo

3.2 – Os documentos citados no item 3.1 são coerentes com o objeto pretendido e a situação atual da via?

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

☒ SIM

☐ NÃO, conforme justificativa abaixo

3.3 – As informações prestadas no plano de trabalho são coerentes com o objeto proposto?

☒ SIM

☐ NÃO, conforme justificativa abaixo

3.4 - Fica indicado(a), como Fiscal deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Elis Regina Zolett

RG: 8.837.927-6

CPF: 047.733.289-75

CREA: PR-126515/D

Domicílio especial: Rua Sete de Setembro, 363, Pato Branco - CEP: 85506-040

3.5 - Fica indicado(a), como Gestor (a) deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Maria Augusta Gadens

RG: 11.103.009-0

CPF: 088.281.669-16

Domicílio especial : Avenida Iguaçu, 420, 2º Andra, Rebouças - CEP: 80230-020

4 - Capacidade Técnica e Gerencial da Proponente

4.1 - A Prefeitura Municipal comprovou, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica do Crea apensas ao processo, corpo técnico condizente para execução e/ou fiscalização da obra proposta.

Nome: Christiano Dossa Silvestri

RG: 6.723.560-6

CPF: 022.185.389-89

CREA: PR-100984/D

5 - DESEMBOLSO

5.1 - O Estado repassará R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na forma de recurso financeiro, e o município fará a contrapartida pelo aporte de R\$ 1.223.721,37 (Um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos) na forma de pecúnia.

5.2 - os valores serão apurados de acordo com medições realizadas pelo Engenheiro Fiscal do convênio através do sistema SMO/SIDER

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

6 - CONCLUSÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Em face do projeto/documentação apresentada recomenda-se tecnicamente a celebração do Convênio?

☒ SIM

☐ NÃO, conforme justificativa a seguir

Elaborado por:

De acordo:

Elis Regina Zolett
Fiscal do Convênio

Charles U. Hostins Jr.
Superintendente Regional

Em Pato Branco, 19 de julho de 2023.

Ciente do Parecer acima, encaminho à Diretora Geral desta Secretaria de Estado para as providências pertinentes

Sérgio Moreira Gomes
Chefe da DFIL/SEIL

Documento: **ParecerTecnicoChopinzinhoTrevo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elis Regina Zolett** em 19/07/2023 13:46, **Charles Urbano Hostins Junior** em 19/07/2023 13:57, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Elis Regina Zolett** em: 19/07/2023 13:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
420cb502eb9282609982310d9a553cfc.

CANCELADO



Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador



Imprimir



Fechar



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00059580

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Endereço: **Santos Dumont , 533**

Município: **Chopinzinho - CNPJ nº: 76.995.414/0001-60**

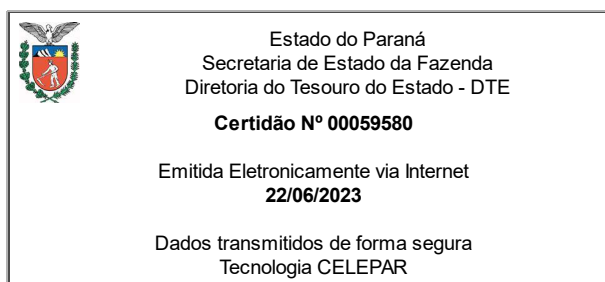
Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: **<http://www.fazenda.pr.gov.br>**

Esta Certidão tem validade até 21 de agosto de 2023



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 94216/2023
Emitido em 19/07/2023 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 76.995.414/0001-60 - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Endereço Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 - Predio - Sao Miguel
CEP: 85560-000 Chopinzinho-PR

Situação do Cadastro

PENDÊNCIAS

Documentações Vencidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Certidão Negativa para Transferências Voluntárias no Estado do Paraná	00059077	22/04/2023	21/06/2023

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	76995414000160.	04/07/2022	03/08/2023
124-4	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2023070504454927287952	05/07/2023	03/08/2023

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
124-4	Documento de Identidade do Prefeito	3.533.593-5	17/12/2018	31/12/2024
124-4	Cadastro de Pessoa Física - CPF do Prefeito	51889471968	05/03/2018	31/12/2024
124-4	Ata de Posse do Prefeito	S/Nº	01/01/2021	31/12/2024
124-4	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	E406.D571.9D4C.BCB2	04/04/2023	01/10/2023
124-4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	21238677	18/05/2023	14/11/2023
124-4	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	9636.YMID.3798	13/06/2023	12/08/2023
124-4	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	030761024-17	13/06/2023	11/10/2023



Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.995.414/0001-60).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)



Protocolo nº: 17.705.952-8
Interessado: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Ao DG/SEIL

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho encaminha reivindicação visando a formalização de convênio para execução de Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281.

O presente está em condições de seguir para indicação orçamentária, desde que haja a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no plano de trabalho apenso as folhas 297 a 301 do protocolado, conforme demonstrativo abaixo:

Valor total do Convênio	R\$	1.723.721,37
Participação do Estado	R\$	500.000,00
Contrapartida do Município	R\$	1.223.721,37

Referente à participação do Estado, temos a informar que a **necessidade orçamentária** será a seguinte:

Valor 1ª parcela	R\$	200.000,00
Valor 2ª parcela	R\$	300.000,00

Encaminhamos o protocolado visando os procedimentos necessários à formalização do ajuste.

Elaborado por:
Maria Augusta Gadens
DFIL/SEIL

De acordo:

Sérgio Moreira Gomes
Chefe DFIL/SEIL

Ao GOFS/SEIL:
Autorizo na forma da Lei.

José Brustolin Neto
Diretor Geral/SEIL

Documento: **GOFs_indicacao_orcamentaria.19.07.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 19/07/2023 15:59, **Sergio Moreira Gomes** em 19/07/2023 16:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 19/07/2023 15:52 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 19/07/2023 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3abeb485de4e8962b9907dbac10e1512.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL – NFS

Informação: 257/2023

Protocolo: 17.705.952-8

Interessado: CFIL/SEIL

Assunto: Disponibilidade orçamentária a fim de atender Convênio entre a SEIL e o Município de Chopinzinho conforme solicitação presente às fls. 310 deste protocolado.

O objetivo do convênio citado é a execução de pavimentação asfáltica – Implantação de Trevo PR 281, sendo o valor total do Convênio de R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), sendo a participação do Estado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a contrapartida do Município R\$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

Informamos também que a presente despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA, sob nº 21.347 de 23 de dezembro de 2022 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO, sob nº 21.228 de 06 de setembro de 2022, ao Plano Plurianual 2020/2023, Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019, bem como cumpre os requisitos estabelecidos no Decreto nº 3.169 de 22/10/2019, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira, podendo correr à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Dotação Orçamentária: 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário
- Fonte de Recurso: 100 – 101 – 125 – 147
- Natureza de Despesa: 444042.01 – Auxílios a Municípios
- Valor: **R\$ 500.000,00**

Segue Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD na sequência.

É a informação.

Curitiba, *datado digitalmente*.

(Assinado Eletronicamente)

José Brustolin Neto
Diretor Geral SEIL

Documento: **Informacao257ConvenioChopinzinhoPI17.705.9528.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:42.

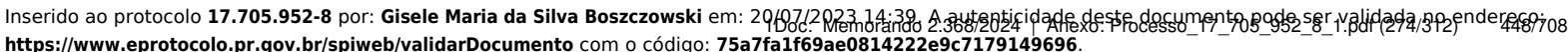


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8597337ba127089714d84342452aee48.

Exercício 2023 Mês 7

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.	R580903Q	20/07/23	13:41:34	GISELEMSB
*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização				Página 1



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DESPESA – DAD

Nº 257/2023

Protocolo: 17.705.952-8

Assunto: A solicitação tem por objeto a disponibilidade orçamentária a fim de atender Convênio a ser firmado entre a SEIL e o Município de Chopinzinho, conforme solicitação presente às fls. 310 deste protocolado.

A **medida**, nos termos da Informação nº 257/2023-NFS/SEIL, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Identificação da Despesa:

Unidade:	7704.26.782 - SEIL
Programa/Atividade:	11.6386 – Fomento Rodoviário
Natureza de Despesa:	4440.4200
Espécie de Despesa:	4
Fontes de Recursos:	100 – 101 – 125 - 147

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

- a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesas identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA, Lei nº 21.347 de 23 de dezembro de 2022, e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2020/2023, Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 - LDO, Lei nº 21.228 de 06 de setembro de 2022, nos termos do art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
- b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2023 (julho)	R\$ 200.000,00
2023 (agosto a dezembro)	R\$ 300.000,00
2024	R\$ 0,00
2025	R\$ 0,00
2026	R\$ 0,00

- c) esta Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística – SEIL diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável;
- d) as informações e documentos existentes nesse protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensado nos períodos seguintes mediante planejamento, acompanhamento e controle orçamentário, conforme informação nº 163/2021, em conformidade com a LC nº 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

RESPONSABILIZO-ME, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art.299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, *datado digitalmente*.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ BRUSTOLIN NETO

Diretor Geral - SEIL

Documento: **Declaracao257ConvenioNovoChopinzinhoPI17.705.9528.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 20/07/2023 15:03.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 20/07/2023 14:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1d09b2c88beb1025f428e360567156d9.



Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.995.414/0001-60).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)



Protocolo nº: 17.705.952-8
Interessado: Chopinzinho

Senhor Secretário:

Trata o presente de reivindicação do Município de Chopinzinho visando à formalização de convênio para execução de obras de Pavimentação Asfáltica - Implantação de Trevo - PR- 281.

Tendo em vista a edição da Minuta Padrão para celebração de Convênios, conforme Resolução nº 432/2017-PGE, encaminhamos o protocolado solicitando autorização para formalização do convênio.

Não restam dúvidas de que é necessária a realização de empenho antes da celebração do contrato que resulte em dispêndio de recursos públicos, sejam eles decorrentes de procedimentos licitatórios, assim como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 60, caput, e 63, § 2º, inc. II, todos da Lei nº 4.320/1964, no art. 73, caput, do Decreto nº 200/1967 (conf. Parecer nº 04/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).

A mesma lógica serve aos convênios, conforme o art. 146 da Lei Estadual 15.608/2007.

A condição para firmar um ajuste, até a data, é a comprovação da existência do recurso.

Em, 20 de julho de 2023.

Elaborado por:
Maria Augusta Gadens

Sérgio Moreira Gomes
Chefe do DFIL/SEIL

À SEIL/GS:

Autorizo à elaboração de Termo de Convênio

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística

Documento: **GS_autoriza.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 20/07/2023 18:08, **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
52ac8a777242917623a4a7ba39794ca5.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO – 02
CONVÊNIO – SEIL/MUNICÍPIOS
RECAPE E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Protocolo nº 17.705.952-8
Município de Chopinzinho

REQUISITOS GERAIS		
01.	Comprovação de que a pessoa que assinará o Convênio detém competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito Municipal)	Fls. 17 a 24
02.	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pelo Sr. Secretário de Estado (rubricado em todas as páginas e assinado na última)	Fls. 297 a 301
03.	Informação das metas a serem atingidas com o Convênio (as quais poderão constar no Plano de Trabalho)	Fls. 297
04.	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do Convênio.	Fls. 298
05.	Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada.	Fls. 298
06.	Orçamento detalhado em planilhas	Fls. 273 a 278
07.	Plano de Aplicação de recursos	Fls. 299
08.	Cronograma de desembolso	Fls. 299
09.	Parecer da área técnica a respeito do Convênio, atestando a viabilidade técnica e a adequabilidade econômica do empreendimento proposto.	Fls. 303 a 305
10.	Ato de designação do gestor e do fiscal do convênio	Fls. 304
11.	Adoção da minuta de Convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. Ok
12.	Autorização do Chefe do Executivo Estadual	Fls. -----

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 308
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. 308
03.	Certidão de Regularidade com o FGTS	Fls. 308
04.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls. 308
05.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. 308

EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (LRF)		
01.	Comprovação, por parte do Município, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos (Certidão Negativa para Transferências Voluntárias - SEFA)	Fls. 307
02.	Comprovação, por parte do Município de cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde (Certidão Liberatória do TCE/PR ¹)	Fls. 308
03.	Comprovação, por parte do Município, de observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal (Certidão Liberatória do TCE/PR ²)	Fls. 308
04.	Comprovação, por parte do Município, de previsão orçamentária da contrapartida (correspondente aos recursos que serão empregados pelo Município na realização da obra)	Fls. 296

DOCUMENTOS TÉCNICOS		
01.	Projeto Básico da Obra (pranchas)	Fls. 30 a 47 e 158 a 160
02.	Memorial Descritivo	Fls. 161 a 241
03.	Mapas ou croquis de localização da obra (os quais deverão demonstrar, inclusive, que a obra será realizada em via pública municipal)	Fls. 164
04.	Caderneta de Campo	Fls. Não se aplica
05.	Relatório Fotográfico	Fls. 120 a 122
06.	ARTs – CREA: dos projetos; dos orçamentos detalhados em planilhas; da execução; da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro) e eventuais outras que forem solicitadas pela SEIL	Fls. 123 a 124
07.	Vistoria e relatório técnico do projeto	Fls. 303 a 305
08.	Cronograma Físico-Financeiro	Fls. 295
09.	Orçamento da obra detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários	Fls. 273 a 278
10.	Quadro com Demonstrativo Médio de Transporte	Fls. 270
11.	Licença Prévia Ambiental, quando for o caso, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo, se for o caso.	Fls. 130

¹ Conforme art. 1º da Lei Estadual n.º 16.987/2011; artigos 289 e seguintes do Regimento Interno do TCE/PR; art. 1º da Instrução Normativa n.º 68/2012 do TCE/PR.

² Conforme art. 1º da Lei Estadual n.º 16.987/2011; artigos 289 e seguintes do Regimento Interno do TCE/PR; art. 1º da Instrução Normativa n.º 68/2012 do TCE/PR.



CONSULTA PRÉVIA OBRIGATÓRIA		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. 315

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
01.	Identificação do objeto a ser executado	Fls. 297
02.	Indicação das metas a serem atingidas	Fls. 298
03.	Indicação das etapas ou fases de execução	Fls. 298
04.	Plano de aplicação dos recursos financeiros	Fls. 299
05.	Cronograma de desembolso	Fls. 299
06.	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas	Fls. 299

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Certifico que nesta data conferi os documentos acima mencionados, os quais estão de acordo com as Resoluções n.º 004/2006 e 028/2011 do Tribunal de Contas de Contas do Estado do Paraná.

Elaborado por:

Sérgio Moreira Gomes
Eng. Civil CREA 12955-D/PR

Maria Augusta Gadens
Eng. Civil CREA 170544-D/PR

Documento: **Checklist.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 21/07/2023 08:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Augusta Gadens (XXX.281.669-XX)** em 20/07/2023 16:44 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/07/2023 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3d49f4a212a3e52cc4a0655f4a948f6.



Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

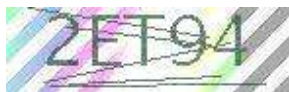
- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.995.414/0001-60).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)





CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com Sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON LUIZ CENCI**, portador do CPF/MF sob o nº. 518.894.719-68, com domicílio especial na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 17.705.952-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

www.infraestrutura.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do município, mediante obra de Pavimentação Asfáltica – Implantação de Trevo – PR 281. A pavimentação será realizada em um trecho na rodovia PR-281- km 451,50. A extensão total é de 540,00m e contempla área de 7.332,170m².

Descreve-se a localização exata do trecho pelas coordenadas detalhadas do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, sendo elas:

Coordenada inicial: 25°51'38.5"S 52°30'41.3"W

Coordenada Final: 25°51'44.0"S 52°30'30.1"W

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 297/301a (mov. 101), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 17.705.952-8.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 300 (trezentos) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

- 4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- 4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.5 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.6 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.7 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.2.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.2.4 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.5 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.6 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de: **R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 **valor que será repassado pela SEIL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, à conta da dotação orçamentária nº. 7704.26.782. – SEIL, 11.6386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa nº. 4440.4201– Auxílios a Municípios; espécie da despesa nº 4, fontes de recursos: 100 – 101-125 - 147 (conforme declaração de adequação de despesa, fls 313/314a, mov. 110).

5.1.2 **valor da contrapartida do Município: R\$ 1.223.721,37 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**, declaração de contrapartida fls. 296 – mov. 100):

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário

Natureza da Despesa: 444042.01 – Auxílios a Municípios

Fonte: 100-101-125-147

Dispostos na Lei Orçamentária Anual nº 11.576 de 19 de dezembro de 2022.

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.1.12 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG: 11.103.009-0, CPF: 088.281.669-19, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portador do RG nº 8.837.927-6, CPF nº 047.733.289-75, CREA: 126515/D, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL;

10.1.5 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.1.6 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

- 10.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.4 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.5 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
- 10.2.6 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CONVÊNIO Nº. 11/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.705.952-8

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABÓIA

Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito de Chopinzinho

Documento: **11.2023_Chopinzinho_20.241.3781.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edson Luiz Cenci** em 24/07/2023 08:57, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/07/2023 13:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 21/07/2023 16:42 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Paula Andrea Saveli** em: 21/07/2023 13:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
397aa0b67111805aa5169612b90793f8.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo: 17.705.952-8
Assunto: Ofício no 611/2021 encaminhado ao Governador, Carlos Massa Ratinho Junior, solicitando recursos financeiros.
Interessado: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 24/07/2023 14:01

DESPACHO

AO CFIL/SEIL

Encaminhamos o presente Termo de Convênio (mov. 115) pra publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de julho de 2023.

Paula Andréa Saveli
Assessora Jurídica



Secretaria da Fazenda

EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.638/2021-SEFA. PROTOCOLO: SID nº 20.196.820-8 anexo ao 17.293.734-9.
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
CNPJ nº 76.416.890/0001-89.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
CNPJ nº 33.683.444/0001-07.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 9 de agosto de 2023 até 8 de agosto de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 2.638/2021-SEFA.
DATA ASSINATURA: 24 de julho de 2023.
SIGNATÁRIOS: Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA), representando a Contratante; Guilherme Alvares da Silva (Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal – Substituto) e Karina Brandão de Oliveira Bastos (Gerente de Divisão de Negócio para o Governo Estadual e Municipal), representando a Contratada.

78146/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.705.952-8

DOCUMENTO: Convênio nº 011/2023-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Chopinzinho.

DO OBJETO: Execução de obras de implantação de trevo na PR-281, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 297/301a (mov. 101) e Parecer Técnico de fls. 303/305a (mov. 103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 1.723.721,37, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 500.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 1.223.721,37.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 300 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0/PR, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio a servidora Elis Regina Zolett, portadora do RG nº 8.837.927-6-PR, CPF nº 047.733.289-75, e CREA nº 126.515-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 21 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Presidente/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

78429/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.502-9 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Faz Sonorização e Construções LTDA

– **Objeto:** Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato:** R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** 5900.5902.04.122.42.6231 – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3959 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso 100. **Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo** 20/07/2023. Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte – Secretária – Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

78236/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3486-2023 – PROTOCOLO Nº 20.744.517-7 Partes: Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Siga Pontual LTDA – **Objeto:**

Fornecimento de serviços de sonorização. **Valor total do contrato:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Dotação Orçamentária:** 5900.5902.04.122.42.6231 – Gestão Administrativa – SEMI, Natureza de Despesa 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3959 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, Fonte de Recurso 100. **Vigência** 21/07/2023 à 19/09/2023. **Autorizo** 20/07/2023. Curitiba, 24 de julho de 2023. Leandre Dal Ponte – Secretária – Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial.

78248/2023

Secretaria do Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO SEPL Nº 3043/2023 - PROTOCOLO nº 20.640.526-0

PARTÍCIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL, e a EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A

OBJETO: Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo, adesão ao SRP 146/2022 - SEAP.

VALOR MENSAL TOTAL: R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2302.04.122.42.6033; Natureza da Despesa: 3390.3914, fonte 100.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados de 20/07/2023.

AMPARO LEGAL: Despacho Autorizatório da Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e Previdência em 04 de julho de 2023.

78288/2023

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6747
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023-SESA – Aquisição de Materiais para os Workshops e Oficinas do Planificasus Paraná em todas as regiões de Saúde. ABERTURA: 08/08/2023 às 09:00 horas – **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.637.403,15 - Protocolo: 19.567.553-8. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 17/07/2023; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 106/2023. Curitiba, 25 de julho de 2023. Coordenadoria de Licitações Caetano da Rocha

78155/2023

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

PROTOCOLO Nº	20.529.392-2
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 51.780.468/0002-6
OBJETO	Medicamento USTEQUINUMABE 130MG, Solução Injetável Frasco de 26ml.
VALOR	R\$ 309.634,44 (Trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Secretário de Estado da Saúde, em 24/07/2023.
FUNDAMENTO	Autorizo a despesa embasada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

78484/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2023

Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey
Processo	20.579.133-7
Objeto	Este convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a prestação de



Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.995.414/0001-60).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)



NOTA DE PRÉ EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000366	Tipo de Documento	OR	Data de Emissão	25/07/23
Pedido de Origem	Tipo de Pedido de Origem				
Unidade Contábil	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA			
Unidade	7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			
CNPJ Unidade	13.937.166/0001-80				
Proj/Atividade	6386	FOMENTO RODOVIÁRIO			

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho			
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	25/07/23		
Utilização		N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	177059528		

Credor

Credor	119838 - CHOPINZINHO . PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ	76.995.414/0001-60
Endereço	RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - PREDIO - BAIRRO SAO MIGUEL CHOPINZINHO - PR - BR		
CEP	85560000		
Banco/Agência	001/842-7		
Conta	515/0		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO ORÇAM. ANT.	VALOR TOTAL
7704 6386 26 782 11 44404201 00 0000000125 1	9.804.275,00	200.000,00
	SD. ORÇAM.ATUAL	
	9.604.275,00	

Obs.: Valor estornado: R\$,00

Histórico

[PP952/2023SEIL] ATENDER DESPESA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - IMPLANTAÇÃO DE TREVO PR 281. DAD 257/2023. PR+CIDADES.

Aprovador 788581 JOSE BRUSTOLIN NETO

Dt.Aprovação 25/07/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 25/07/23 14:02:36 Criador por GISELEMSB

Página 2

Documento: **PRE_366.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 25/07/2023 16:27.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9ca80491e9c9fa274e8d9342df02a11d.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000357	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	25/07/23
Pedido de Origem	23000366	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				
Unidade	7704 DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
CNPJ Unidade	13.937.166/0001-80				
Proj/Atividade	6386 FOMENTO RODOVIÁRIO				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	25/07/23		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio	011/2023	Tp. Convênio	1 TERMO DE CONVÊNIO CC
P.A.D.V.	00	N. SID	177059528		

Credor

Credor	119838 - CHOPINZINHO . PREFEITURA MUNICIPAL	CNPJ	76.995.414/0001-60
Endereço	RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - PREDIO - BAIRRO SAO MIGUEL CHOPINZINHO - PR BR		
CEP	85560000		
Banco/Agência	001/842-7		
Conta	515/0		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7704 6386 26 782 11 44404201 00 0000000125 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Histórico

[CV011/2023SEIL] ATENDER DESPESA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - IMPLANTAÇÃO DE TREVO PR 281. DAD 257/2023. PR+CIDADES.

Aprovador 788581 JOSE BRUSTOLIN NETO

Dt.Aprovação 25/07/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 25/07/23 14:14:37 Criador por GISELEMSB

Página 2

Documento: **EMP_357.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hariel Suelen Nery Karpe** em 25/07/2023 17:53.

Inserido ao protocolo **17.705.952-8** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 25/07/2023 14:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
41fb1dc6c6cddf914999f089a99bee9d.

Abaixo estão os passos do Convênio a partir da assinatura.

- I. Assinatura do Convênio e publicação do mesmo.
- II. Prefeitura deve licitar a obra objeto do Convênio, nos moldes da Lei Federal 8.666. Recomendamos que o município utilize a mesma estrutura do orçamento oficial, ou seja, os mesmos grupos, subgrupos, códigos, descrições e quantidades. De forma a evitar equívocos recorrentes.
- III. Assim que o processo licitatório estiver concluído, solicitamos que enviem os seguintes documentos, conforme cláusula oitava do Termo de Convênio. Esses documentos podem ser apensados ao campo “Rascunho” do e-protocolo em uma pasta compactada.
 - a. Cópia do edital de licitação;
 - b. As atas decorrentes da licitação;
 - c. Propostas decorrentes da licitação, onde constem os quadros de serviços;
 - d. Contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
 - e. Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
 - f. Cronograma de execução da empresa vencedora;
 - g. ART de Execução;

Também é necessário o envio dos seguintes documentos:

- h. Conta bancária de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, conforme descrito na cláusula sexta do Termo de Convênio;
 - i. Cadastro Nacional de Obras - CNO
- IV. Entregar cópia física do Projeto Executivo de Engenharia (ex. contemplando projetos massa CBUQ, solo cimento, brita graduada, entre outros) no Escritório do DER/PR com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para o início da obra. Enquanto o projeto executivo não for entregue, as medições da obra não serão pagas pelo Estado.
- V. Conforme cláusula 4.3.34 do Termo de Convênio, o município precisa comunicar o Fiscal do Convênio, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.
- VI. Conforme cláusula 4.3.12 do Termo de Convênio, uma cópia da medição da obra deve ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente no Escritório Regional do

DER responsável pela supervisão e fiscalização do Convênio. O referido documento deve estar assinado pela fiscalização do Município, acompanhado dos controles tecnológicos pertinentes.

- VII. Ressaltamos que caso seja necessário solicitar prorrogação de prazo do Convênio, deve ser protocolado o pedido com 30 dias de antecedência a data de vencimento, conforme disposto no item 3.3 do Termo de Convênio. O pedido precisa ser precedido de uma motivação verdadeira e plausível.



TERMO DE DOAÇÃO DE PROJETO

A **Indústria de Alimentos El Shadai Ltda**, inscrita sob o **CNPJ 04.182.987/0001-63**, com sede na Rodovia PR 281, Km 14,5, Bairro Parque Industrial, Chopinzinho-PR, neste ato representada por seu sócio administrador Carlos Roberto Bazanella, CPF 359.140.410-15, vem por meio deste realizar a doação de projeto técnico para construção de trevo de acesso localizado junto à PR 281, Km 14,5, ao Município de Chopinzinho-PR.

Tal projeto contempla 5.063,25 m², sendo que o mesmo foi elaborado pela Engenheira Civil Poliana Tonieto, inscrita no CREA-PR 162.706/D, conforme ART de serviço n° 1720213892190 de 11 de agosto de 2021.

Chopinzinho, 21 de dezembro de 2021.

Ind. Alim El Shadai Ltda - Chopinzinho-PR
CNPJ 04.182.987/0001-63

Doador
Carlos R. Bazanella
Diretor
CPF 359.140.410-15

POLIANA TONIETO
CITADELLA:07824870928

Assinado de forma digital por POLIANA
TONIETO CITADELLA:07824870928
Dados: 2023.08.18 14:23:42 -03'00'

Anuente
Poliana Tonieto
CREA-PR 162.706/D

Memorando 10- 2.368/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/06/2024 às 16:08:58

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 2.368/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/06/2024 às 11:34:27

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ADM, GAB-LC

LICITAÇÃO TREVO DE ACESSO A PR 281 - 2024-2

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_79_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Korpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.368/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)
Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 04 de junho de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5529-DCE0-BEDF-F36F> e informe o código 5529-DCE0-BEDF-F36F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5529-DCE0-BEDF-F36F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/06/2024 11:37:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5529-DCE0-BEDF-F36F>

Memorando 12- 2.368/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/06/2024 às 17:04:37

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta para Concorrência Eletrônica.

A minuta em anexo é a mesma que foi aprovada pela Procuradoria do Município no Memorando 1.365/2024, que gerou a Concorrência 90002/2024, a qual foi declarada fracassada.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2024_EXECUCAO_DE_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_IMPLANTACAO_DE_ACE.pdf

EDITAL_900XX_2024_EXECUCAO_DE_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_IMPLANTACAO_DE_ACESS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 900XX/2024 Processo nº 64/2024 Memorando nº 2.368/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até __h__min do dia __/__/2024 Início da sessão / disputa de lances: __h__min do dia __/__/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da Obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 Definições:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- | | |
|-----------|--|
| Anexo I | - Minuta do Contrato Administrativo |
| Anexo II | - Minuta da Ordem de Serviço |
| Anexo III | - Modelo da Carta Proposta de Preços |
| Anexo IV | - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo V | - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica |
| Anexo VI | - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Página 10 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Página 11 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Página 12 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Página 13 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

Página 15 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

Página 16 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

Página 17 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Página 18 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

Página 19 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I =$
(TX)

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Página 20 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Página 21 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

Página 22 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela **Concorrência nº 0000/2024** – Processo nº 64/2024 – Memorando nº 2.368/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de Obra Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Projeto Executivo;
- d) Cronograma Físico Financeiro.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- 2.2.1.** Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
- 2.2.2.** Planilha de quantidades de serviços;

Página 24 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ _____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

Página 25 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Glacir Zanata o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o Servidor Christiano Dossa Silvestri, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Página 26 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

Página 27 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;

Página 28 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Página 29 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6 Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Página 30 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente

Página 31 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do

Página 32 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6. Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

5501 - Diversos / Alienação de Ativos;

708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo);

Programa de Trabalho: 2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

Página 33 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$$R = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right) \times Vr$$

$$K = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e

Página 34 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

Página 35 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

Página 36 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

Página 37 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução.

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Página 38 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Página 39 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja

Página 40 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em

Página 41 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Página 42 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Página 43 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Página 44 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

Página 45 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Página 46 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Página 47 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela

Página 48 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, ____ de ____ de 20 ____.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci

Página 49 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 50 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	
PRAZO EXECUÇÃO	(____) dias
CONTRATO	____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo __, __% (____ por cento) referente a materiais e __% (____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo ____% (____ por cento) referente aos materiais e ____% (____ por cento) referente à mão de obra.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Página 54 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

Página 56 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos ____ às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ____ de _____ 202__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

Página 60 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado} =$$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5
15	≤	ILC	<	30	1,2
30	≤	ILC	<	36	1,5
36	≤	ILC	<	39	1,8

TABELA PARA SE OBTER K6					
INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6
25	≤	ILG	<	50	2,0
50	≤	ILG	<	60	2,5
60	≤	ILG	<	65	3,0

TABELA PARA SE OBTER K7					
INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7
10	≤	VP	<	20	0,8
20	≤	VP	<	24	1,0
24	≤	VP	<	26	1,2

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Página 63 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202__

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

Página 64 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação)

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação)

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
<https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços –

Página 67 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a.2) Publicados em Jornal; ou
- a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Página 68 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Página 69 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

Página **70** de **88**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra de pavimentação asfáltica, no mínimo 2.980,00 m².

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) **Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1.**

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

Página 71 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a.5) Contrato de prestação de serviços;
- a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.
- d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).
 - a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.
 - b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização

Página 72 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD**.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.	UND	01	R\$ 1.723.721,37	R\$ 1.723.721,37

1.2 Justifica-se a contratação Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281:

O Município de Chopinzinho assinou Convênio 11/2023 com a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL;

Trata-se de obra de melhoramento de acesso a parte das Indústrias Instaladas as margens de PR 281, Zona Industrial do Município;

Esta obra é necessária para a garantia da segurança dos veículos e pedestres que circulam neste trecho. Esta obra faz parte de um conjunto de obras que trarão maior desenvolvimento a essa região, visto que a mesma irá receber o novo Parque Industrial do Município;

Destacamos empresas que serão beneficiadas diretamente: Mecânica Triângulo, Etama Alimentos, Milenium Pré-moldados, Recapadora Vale do Chopim, Cestonaro Transportes e Casa Grande Materiais de Construção e de forma indireta: Copérdia, Decarli Sementes, Coasul Cooperativa, Sojamil, Beck Alimentos, Moinho Cristo Rei, Gubert Ferro Velho e as empresas que virão a se instalar no Novo Distrito Industrial.;

Tendo em vista a elaboração dos referidos projetos, bem como a devida aprovação pela SEIL, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)

Página 75 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de

Página 76 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Página 77 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.7 e subitem 9.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA n.º 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão

Página **78** de **88**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO:

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido.

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

Página **79** de **88**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

Página 80 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra de pavimentação asfáltica, no mínimo 2.980,00 m².

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "a.1" do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto

Página 81 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços –

Página 82 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 Os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$\text{VP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					TABELA PARA SE OBTER K6					TABELA PARA SE OBTER K7				
INTERVALO DE PONTOS DE ILC				K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG				K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP				K7
15	≤	ILC	< 30	1,2	25	≤	ILG	< 50	2,0	10	≤	VP	< 20	0,8
30	≤	ILC	< 36	1,5	50	≤	ILG	< 60	2,5	20	≤	VP	< 24	1,0
36	≤	ILC	< 39	1,8	60	≤	ILG	< 65	3,0	24	≤	VP	< 26	1,2
39	≤	ILC	< 51	2,1	65	≤	ILG	< 85	3,5	26	≤	VP	< 34	1,4
		ILC	≥ 51	2,4			ILG	≥ 85	4,0			VP	≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					VALOR ASSUMIDO PARA K7 =				

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					TABELA PARA SE OBTER K6					TABELA PARA SE OBTER K7				
INTERVALO DE PONTOS DE ILC				K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG				K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP				K7
15	≤	ILC	< 30	1,2	25	≤	ILG	< 50	2,0	10	≤	VP	< 20	0,8
30	≤	ILC	< 36	1,5	50	≤	ILG	< 60	2,5	20	≤	VP	< 24	1,0
36	≤	ILC	< 39	1,8	60	≤	ILG	< 65	3,0	24	≤	VP	< 26	1,2
39	≤	ILC	< 51	2,1	65	≤	ILG	< 85	3,5	26	≤	VP	< 34	1,4
		ILC	≥ 51	2,4			ILG	≥ 85	4,0			VP	≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =					VALOR ASSUMIDO PARA K6 =					VALOR ASSUMIDO PARA K7 =				

Sendo:

Kf = Coeficiente
Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

Página 85 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

D = Disponibilidade Financeira
Operacional

D = $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = $\sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), mediante apresentação de

Página 86 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidora Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Página 87 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a arquiteta Poliana Tonieto Cittadella, elaborando o orçamento de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEIL.

Chopinzinho, 08 de maio de 2024.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Memorando 13- 2.368/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 05/06/2024 às 09:12:55

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ADM, GAB-LC

LICITAÇÃO TREVO DE ACESSO A PR 281 - 2024-2

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BA9-17B4-8453-9DF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/06/2024 09:13:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BA9-17B4-8453-9DF9>

Memorando 14- 2.368/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/06/2024 às 14:17:51

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ADM, GAB-LC

LICITAÇÃO TREVO DE ACESSO A PR 281 - 2024-2

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Concorrencia_Eletronica_Lei_14133_21_Memorando_2368_2024.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2368/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2368/2024, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica, empresa especializada para execução da Obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Divisão de Planejamento e Projetos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica, empresa especializada para execução da Obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Concorrência, na forma Eletrônica.

De fato, pelo valor apurado e objeto a ser contratado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência; c) projeto executivo.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

Com relação ao projeto executivo doado por terceiro ao município, a questão restou dirimida junto ao Memorando Eletrônico nº 3.515/2023, que pela importância transcreve-se algumas partes essenciais:

“Prezado Procurador.

Em atendimento a sua manifestação despacho 19, informo:

a) responsabilidade por eventual erro na elaboração do projeto; a empresa ou profissional serão responsabilizados caso o projeto contenha alguma falha técnica?

R: O Profissional que assinou o projeto emitiu uma ART, na qual ele é e continua sendo o responsável técnico pelo Projeto.

b) falta de amparo legal em aceitar projetos de terceiros, alheios aos quadros da Administração, ou sem qualquer vínculo (terceirização dos serviços) jurídico com o Município.

R: Com referência a questão legal, realmente não cabe a Divisão de Planejamento e Projetos essa apreciação. A Divisão de Planejamento seguiu o acompanhamento do processo no e-protocolo 17.705.952-8.

Na TP 009/2020, foram aceitos projetos feitos por terceiros, conforme consta no Procedimento.

Para maiores esclarecimentos, segue anexo o processo 17.705.952-8. o qual foi iniciado a partir do Ofício 611/2021 - GAB.

Os projetos ora apresentados, foram devidamente aprovados pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

Esse projeto faz parte do projeto que vai levar infraestrutura ao Bairro Industrial, beneficiando inúmeros empresas ali instaladas e outras que ali viram a se instalar, neste caso com a implantação desse Trevo de Acesso, no outro projeto será a implantação da Pavimentação Asfáltica interligando a PR 281 a Rodovia dos Imigrantes, com a posterior implantação do novo Loteamento Industrial.

O não andamento do processo licitatório na forma aprovada pela SEIL, implicará na perda dos recursos disponibilizados pela Secretaria para essa obra, visto que se faz necessária a apresentação do resultado final para a liberação dos recursos e início da obra, conforme despacho fls 341, mov 121 do processo 17.705.952-8 anexado na sua íntegra.

Jovani Martins

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CE4-2D3B-2E61-ED01> e informe o código 2CE4-2D3B-2E61-ED01





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624"

*De acordo com o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, a ART "é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. [...] Para o profissional, o registro da ART garante a formalização do respectivo acervo técnico, que possui fundamental importância no mercado de trabalho para comprovação de sua capacidade técnico-profissional. Para a sociedade, a ART serve como um instrumento de defesa, pois formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados."*³

*Com relação ao fato de o Município aceitar projetos de terceiros na execução de obras, com efeito, a Procuradoria Geral do Município tem precedente aprovando a Tomada de Preços nº 009/2020, conforme parecer jurídico de lavra do i. procurador geral do município à época, Dr. **Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, onde consta que foram aceitos projetos feitos por terceiros, conforme se depreende do procedimento.*

Vale ressaltar que o Decreto municipal nº 347/2022 dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município de Chopinzinho.

De acordo com o art. 2º do referido decreto: "Os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação constam no Anexo I deste Decreto.". No Anexo I consta a relação de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação, com a especificação dos serviços de "X - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras, desde que justificada pela complexidade do objeto e/ou demanda excepcional não suprida pelo quadro de pessoal permanente;"

Note-se que, à guisa de exemplo, já é permitida a terceirização dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras, nos termos do Decreto. Logo, se a Administração pode executar de forma indireta tais serviços, nos parece que também pode receber em doação tais projetos, desde que resguardado o interesse público.

³ Disponível em <https://www.confea.org.br/servicos-prestados/anotacao-de-responsabilidade-tecnica-art> Acesso em 22/08/2023.





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Outra constatação digna de nota, e que inclusive valida os argumentos acima expostos, é o contido no **Protocolo 17.705.952-8, do Estado do Paraná**. O protocolo tem como objeto a formalização de convênio para o repasse de recursos públicos do estado ao município, para a execução do objeto analisado neste processo licitatório. No referido procedimento, que tramitou previamente a este processo de contratação, já houve a instrução do mesmo com os projetos elaborados por terceiros, e que não foram invalidados pelos órgãos do Estado do Paraná.*

Vale ressaltar que os projetos passaram pelo crivo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (fls. 132/133), que determinou ao DER/PR as avaliações cabíveis:

“Ao DER/PR

Encaminhamos a essa Superintendência Regional solicitando:

- 1) Indicar engenheiro para atuar no processo;*
- 2) Que o referido profissional, realize vistoria in loco do pretendo objeto e com base em análise visual expedita se manifeste conclusiva e objetivamente sobre:*
 - 2.1 adequação técnica ou não dos tipos de serviços propostos.*
 - 2.2 adequações ou não dos quantitativos apresentados no orçamento, tanto em relação aos projetos apresentados quanto pela realidade do campo.*
- 3) Caso as respostas dos itens 2.1 e 2.2 apontem por “inadequação”, prestar melhor esclarecimento;*
- 4) O juízo final será fundado cumulativamente tanto na análise documental feita por engenheiros do DFIL quanto presencial pelo engenheiro do DER;”*

Por sua vez, o Gerente de Obras e Serviços do DER/ERVC - Pato Branco, encaminhou o procedimento para análise e parecer da engenheira civil Amanda Valandro. (fl. 135), a qual, após apontamentos, concluiu que “a execução do projeto é viável, e os serviços contemplados no orçamento são condizentes com a realidade do trecho.” (fls. 136/138) e (fls. 150/151)

Ante ao exposto, se infere do Protocolo 17.705.952-8, que o próprio Estado do Paraná acolheu os documentos elaborados por terceiros, estranhos aos quadros da Administração municipal.”





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

“Em resposta ao despacho 22:

A legislação municipal não dispõe de parâmetros mínimos no que tange a análise e aprovação de projetos viários, entretanto atesto que o projeto em questão possui todos os elementos técnicos necessários para execução da obra (inclusive trata-se de projeto executivo, que é mais detalhado que um projeto básico);

Ademais também possui aprovação de órgãos superiores especialistas na área de pavimentação (SEIL e DER/PR). Isto posto, ficam aprovadas as peças técnicas referente a obra de “Implantação do acesso a Fábrica Doce Docê”, inclusive o cronograma físico financeiro, inseridas no despacho 05.

Ana Kelle Malaguti

Engenheira Civil”

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive me-





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CE4-2D3B-2E61-ED01> e informe o código 2CE4-2D3B-2E61-ED01





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos planilha orçamentária da Caixa Econômica Federal. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Não se aplica.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES





Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2368/2024**, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica, empresa especializada para execução da Obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CE4-2D3B-2E61-ED01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 17/06/2024 14:18:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CE4-2D3B-2E61-ED01>

Memorando 15- 2.368/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 19/06/2024 às 10:41:35

Em anexo:

- Edital 90004/2024 - Execução da Obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:
EDITAL_90004_2024_EXECUCAO_DE_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_IMPLANTACAO_DE_ACESS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/06/2024 10:44:11	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	19/06/2024 11:19:59	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9437-0333-9209-9DCB**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 90004/2024 Processo nº 64/2024 Memorando nº 2.368/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 12/07/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 12/07/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da Obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SMVS	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado neste edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 CONSÓRCIO:

6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo XV) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

Anexo I	- Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	- Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	- Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	- Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	- Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	- Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Página 10 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global.

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Página 11 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Página 12 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Página 13 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

Página 14 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial.

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

Página 15 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

Página 16 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

Página 17 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Página 18 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

Página 19 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I =$
(TX)

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Página 20 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

15.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Página 21 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

15.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

Página 22 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 18 de junho de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Página 23 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 90004/2024 – Processo n.º 64/2024 – Memorando n.º 2.368/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de Obra Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, município de Chopinzinho, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- Termo de Referência;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Executivo;
- Cronograma Físico Financeiro.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- 2.2.1.** Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
- 2.2.2.** Planilha de quantidades de serviços;

Página 24 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Município, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ _____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

Página 25 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Servidor Glacir Zanata o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a Servidora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o Servidor Christiano Dossa Silvestri, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 73, de 2023.

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Página 26 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.1.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

Página 27 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto n.º 73, de 2023 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos deverão ser instruídas com parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;

Página 28 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, onde será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Página 29 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Município de Chopinzinho, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6 Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 30 de 88





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, situado na Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CNPJ N.º 76.995.414/0001-60, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente

Página 31 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGÍDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b) Alvará de Construção, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho;
- c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS.

9.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE.

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1 Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas no sistema de processo eletrônico do

Página 32 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALLSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6. Se comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres);

5501 - Diversos / Alienação de Ativos;

708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo);

Programa de Trabalho: 2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serviços;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES;

Nota de Empenho: Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

Página 33 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2.2 Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4 O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$$R = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right) \times Vr$$

$$K = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023.

11.3.1 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2 A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3 O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4 Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e

Página 34 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto n.º 73, de 2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4 Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

12.1.3 No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

Página 35 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11 Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

Página 36 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município de Chopinzinho em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser de construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2 No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3 O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

Página 37 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALLASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3 No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução.

14.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 38 de 88





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Página 39 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

16.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e demais normativas vigentes.

16.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja

Página 40 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vigente.

16.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em

Página 41 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2 Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3 O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Página 42 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto n.º 73, de 2023 e neste contrato.

18.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4 O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5 A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Página 43 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Página 44 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração Pública;

18.2.23 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4 A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito:

18.6.1 Devolução da garantia;

18.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3 Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1 A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

Página 45 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.10.2 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15 Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16 Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Página 46 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Página 47 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.19 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20 Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chopinzinho, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.21 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto n.º 73, de 2023;

18.22 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

19.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela

Página 48 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Chopinzinho, ____ de ____ de 20 ____.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci

Página 49 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	
PRAZO EXECUÇÃO	(____) dias
CONTRATO	____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo __, __% (____ por cento) referente a materiais e __% (____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Página 51 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____), sendo ____% (____ por cento) referente aos materiais e ____% (____ por cento) referente à mão de obra.
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Página 54 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

Página 56 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com outras normativas aplicáveis, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos ____ às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município.

_____, em ____ de _____ 202__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

Página 59 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência n.º ____/20__

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso = _____

Σ Valor já faturado = _____

Página 60 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado} =$$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5					
INTERVALO DE PONTOS DE ILC					K5
15	≤	ILC	<	30	1,2
30	≤	ILC	<	36	1,5
36	≤	ILC	<	39	1,8

TABELA PARA SE OBTER K6					
INTERVALO DE PONTOS DE ILG					K6
25	≤	ILG	<	50	2,0
50	≤	ILG	<	60	2,5
60	≤	ILG	<	65	3,0

TABELA PARA SE OBTER K7					
INTERVALO DE PONTOS DE VP					K7
10	≤	VP	<	20	0,8
20	≤	VP	<	24	1,0
24	≤	VP	<	26	1,2

Página 61 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39	≤	ILC	<	51	☐	2,1	65	≤	ILG	<	85	☐	3,5	26	≤	VP	<	34	☐	1,4
		ILC	≥	51	☐	2,4			ILG	≥	85	☐	4,0			VP	≥	34	☐	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____
CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

Página 62 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Página 63 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202__

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras;

Página 64 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação)

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: <https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação)

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
<https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>
(Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços –

Página 67 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALLASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a.2) Publicados em Jornal; ou
- a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
- b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Página 68 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5							TABELA PARA SE OBTER K6							TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	□	1,2	25	≤	ILG	<	50	□	2,0	10	≤	VP	<	20	□	0,8
30	≤	ILC	<	36	□	1,5	50	≤	ILG	<	60	□	2,5	20	≤	VP	<	24	□	1,0
36	≤	ILC	<	39	□	1,8	60	≤	ILG	<	65	□	3,0	24	≤	VP	<	26	□	1,2
39	≤	ILC	<	51	□	2,1	65	≤	ILG	<	85	□	3,5	26	≤	VP	<	34	□	1,4
		ILC	≥	51	□	2,4			ILG	≥	85	□	4,0			VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 69 de 88





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 70 de 88



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra de pavimentação asfáltica, no mínimo 2.980,00 m².

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) **Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1.**

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

Página 71 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a.5) Contrato de prestação de serviços;
- a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.
- b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 1.5.1.1.
- d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).
 - a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.
 - b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização

Página 72 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD**.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Página **73** de **88**

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

Página 74 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.	UND	01	R\$ 1.723.721,37	R\$ 1.723.721,37

1.2 Justifica-se a contratação Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281:

O Município de Chopinzinho assinou Convênio 11/2023 com a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL;

Trata-se de obra de melhoramento de acesso a parte das Indústrias Instaladas as margens de PR 281, Zona Industrial do Município;

Esta obra é necessária para a garantia da segurança dos veículos e pedestres que circulam neste trecho. Esta obra faz parte de um conjunto de obras que trarão maior desenvolvimento a essa região, visto que a mesma irá receber o novo Parque Industrial do Município;

Destacamos empresas que serão beneficiadas diretamente: Mecânica Triângulo, Etama Alimentos, Milenium Pré-moldados, Recapadora Vale do Chopim, Cestonaro Transportes e Casa Grande Materiais de Construção e de forma indireta: Copérdia, Decarli Sementes, Coasul Cooperativa, Sojamil, Beck Alimentos, Moinho Cristo Rei, Gubert Ferro Velho e as empresas que virão a se instalar no Novo Distrito Industrial.;

Tendo em vista a elaboração dos referidos projetos, bem como a devida aprovação pela SEIL, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada para execução das referidas obras.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

2.1.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	09.01 - DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5501 - Diversos / Alienação de Ativos 708 - Convênio 011/2023 -SEIL (Pavimentação, Trevo)

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 75 de 88





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Programa de Trabalho:	2369100061.033 - Obras de Infraestrutura destinadas ao Fomento da Indústria, Comércio e Serv
Elemento de Despesa:	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobrado:	594/1577/1582 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

3 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

4.1.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote.

4.1.2 A presente contratação esta enquadrada como serviço/obra comum de engenharia.

5 GARANTIA:

5.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 DA VISTORIA:

6.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242 8630.

6.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

6.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de execução do contrato é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de

Página 76 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução.

8.2 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

8.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.3.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 DA EXECUÇÃO

9.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

9.3 O CONTRATADO se obriga a:

9.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

9.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

9.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencem seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

9.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

9.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

9.3.6 Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

9.3.7 Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

9.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

9.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Página 77 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4.1 O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

9.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

9.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

9.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

9.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

9.6 O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

9.6.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes em normativas que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa;

9.6.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 9.7 e subitem 9.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do Decreto n.º 73, de 2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

9.7 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA n.º 307/2002, e demais normativas vigentes.

9.7.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão

Página 78 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, caso este esteja vigente.

9.7.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 9.8.1 acima.

9.7.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

9.8 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

9.8.1 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

9.8.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

10 DO RECEBIMENTO:

10.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido.

10.1.2 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

10.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

Página 79 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

10.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

10.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

10.6 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

11 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

11.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

Página 80 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de:

1. Execução de obra de pavimentação asfáltica, no mínimo 2.980,00 m².

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea "b" do item 11.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

d) A vistoria técnica terá por finalidade:

d.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

d.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

11.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 11.1.1, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea "a.1" do item 11.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a.1) Carteira de Trabalho;

a.2) Certidão do CREA;

a.3) Certidão do CAU;

a.4) Contrato Social;

a.5) Contrato de prestação de serviços;

a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto

Página 81 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do Edital do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea "b" do item 8.1.1.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI) do Edital.

2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V) do Edital.

3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI) do Edital.

4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII) do Edital.

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme as normativas aplicáveis.

11.1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

11.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

11.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços –

Página 82 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

11.1.3.3 Os documentos exigidos no item 8.1.3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.1.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 83 de 88

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$\text{VP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5				TABELA PARA SE OBTER K6				TABELA PARA SE OBTER K7			
INTERVALO DE PONTOS DE ILC			K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG			K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP			K7
15	≤	ILC < 30	1,2	25	≤	ILG < 50	2,0	10	≤	VP < 20	0,8
30	≤	ILC < 36	1,5	50	≤	ILG < 60	2,5	20	≤	VP < 24	1,0
36	≤	ILC < 39	1,8	60	≤	ILG < 65	3,0	24	≤	VP < 26	1,2
39	≤	ILC < 51	2,1	65	≤	ILG < 85	3,5	26	≤	VP < 34	1,4
		ILC ≥ 51	2,4			ILG ≥ 85	4,0			VP ≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =				VALOR ASSUMIDO PARA K6 =				VALOR ASSUMIDO PARA K7 =			

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5				TABELA PARA SE OBTER K6				TABELA PARA SE OBTER K7			
INTERVALO DE PONTOS DE ILC			K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG			K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP			K7
15	≤	ILC < 30	1,2	25	≤	ILG < 50	2,0	10	≤	VP < 20	0,8
30	≤	ILC < 36	1,5	50	≤	ILG < 60	2,5	20	≤	VP < 24	1,0
36	≤	ILC < 39	1,8	60	≤	ILG < 65	3,0	24	≤	VP < 26	1,2
39	≤	ILC < 51	2,1	65	≤	ILG < 85	3,5	26	≤	VP < 34	1,4
		ILC ≥ 51	2,4			ILG ≥ 85	4,0			VP ≥ 34	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =				VALOR ASSUMIDO PARA K6 =				VALOR ASSUMIDO PARA K7 =			

Sendo:

Kf = Coeficiente
Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Página 85 de 88

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

D = Disponibilidade Financeira
Operacional

D = $1,25 \times Kf \times PL - SC$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = $\sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

c.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.2) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

11.1.3.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.1.3.5.1 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

11.1.3.6 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 172.372,13 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), mediante apresentação de

Página 86 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 8.1.3.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Glacir Zanata. O qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

12.1.2 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidora Senhora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o servidor Senhor Christiano Dossa Silvestri, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

Página 87 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DAL SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

12.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

12.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13 Justificativa dos valores:

13.1 O responsável pela estimativa/orçamento foi a arquiteta Poliana Tonieto Cittadella, elaborando o orçamento de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEIL.

Chopinzinho, 08 de maio de 2024.

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Página 88 de 88

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.

Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB> e informe o código 9437-0333-9209-9DCB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9437-0333-9209-9DCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/06/2024 10:43:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 19/06/2024 11:19:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9437-0333-9209-9DCB>

Memorando 16- 2.368/2024

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 19/06/2024 às 10:42:17

Em anexo:

- Aviso de Edital - Concorrência 90004/2024 - Execução da Obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90004_2024_EXECUCAO_DE_PAVIMENTACAO_ASFALTICA_IMPLANTACAO_DE_ACE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/06/2024 10:44:38	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	19/06/2024 11:20:14	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6395-7A4F-F937-BEDF**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90004/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 12 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6395-7A4F-F937-BEDF> e informe o código 6395-7A4F-F937-BEDF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6395-7A4F-F937-BEDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/06/2024 10:44:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 19/06/2024 11:20:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6395-7A4F-F937-BEDF>

Memorando 17- 2.368/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2024 às 09:23:54

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_BEM_PARANA.pdf

Aviso_DIOE.pdf

Aviso_JORNAL.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CC 90004-2024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,
IMPLANTAÇÃO DE ACE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90004/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 12 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8B82EFCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/06/2024. Edição 3049

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares, e Similares de Curitiba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os **associados em condições de votar e quites com suas contribuições sociais**, pagas até a data de publicação deste Edital, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se fará realizar no próximo dia **27 de junho de 2024, quinta-feira, às 10h00** (dez horas) em primeira convocação, na sede da entidade, sito à **Av. Republica Argentina, nº 210 – 21ª andar - Cobertura**. Não havendo número legal para as instalações dos trabalhos em primeira convocação, estas serão instaladas às **10h30** (dez horas e trinta minutos), com qualquer número de sócios presentes, para deliberarem sobre o seguinte:

1. Aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Previsão Orçamentária 2024;
2. Apreciação e Aprovação das contas relativas ao exercício de 2023, dos pareceres da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal, a. Apresentação das contas relativas ao Benefício Social Familiar do exercício de 2023;
3. Assuntos Gerais.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Jonel Chede Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2024
UASG 987823

Processo: 204/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BARRACÃO E ESTACIONAMENTO PARA A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/06/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Rio Negro - PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/06/2024 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/07/2024 às 08:30h no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 18 de junho de 2024.
JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Julho do ano de 2024, na plataforma BLL Compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município e Distritos	Pavimentação em CBUQ	17.316,32 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Douradina-PR e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Douradina-PR, 19 de junho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90004/2024.

Forma: Eletrônico. **Local:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **Data da Licitação:** Dia 12 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. **Valor máximo estimado:** R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). **Gênero:** Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/ptbr>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EMPRESÁRIO

Cumpra a legislação
e garanta transparência
com publicidade legal.

LEIS FEDERAIS:

8.639/93 | 6.404/76 art. 1º | 6.404/76 art. 289

13.818/19 | 8.934/94 | 14.230/21

Publicar balanços, balancetes e avisos legais da empresa é lei,

além de uma forma de dar mais tranquilidade a sócios, acionistas

e administradores. Nessas horas, o melhor é deixar tudo preto no branco,

nas páginas de um jornal diário da região. Siga a lei da transparência,

da segurança jurídica e da ética. Anuncie seus resultados nos jornais

e revistas filiados ao SINDEJOR-PR.

TIRE SUAS DÚVIDAS | whatsapp 41 99153.2899 | fone 41 98404.4301 | contato@sindejor.com.br

SINDEJOR^{PR}

SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS
DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ



(Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br / financeiro@licitanet.com.br Carlotópolis, 19 de junho de 2024.
Publique-se. Hiroshi Kubo **Prefeito Municipal**

67584/2024

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2024
Objeto: EXECUÇÃO DE PONTE COM VIGAS PRÉ-MOLDADAS, NO LAGO DO REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, NO DISTRITO DE SÃO JOÃO D'OESTE. Sessão Pública: **9 de julho de 2024 às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) por item. Valor Total da Licitação: R\$ 329.741,18. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: <https://cascavel.atende.net>. Cascavel/PR, 18 de junho de 2024. Cleverton Rodrigo Da Silva, Agente de Contratação.

67457/2024

Castro

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Castro - ACMRC torna público que requereu ao IAT a LP-A para atividade de barracão para triagem de resíduos sólidos não perigosos localizada na Rua Oscar Marfurt, s/n, frente a PR 151.

67628/2024

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência. Edital nº 90004 2024. Forma Eletrônica. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 12 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.** Valor máximo estimado: R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 Chopinzinho PR, das 08:00 12:00 e das 13:00 17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242 8614.

67742/2024

Cianorte

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, PESSOA JURÍDICA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CNPJ Nº 76.309.806/0001-28 TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO ADEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL DENOMINADA DE ESTRADA CANAÃ EM CIANORTE/PR.

66712/2024

Colombo

Aviso de Licitação Chamamento Público Nº. 003/2024

Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médico e Exames, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Colombo,
Data: de 21 de junho de 2024 à 05 de julho de 2024.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal

sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de junho de 2024.**Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal**

67487/2024

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 047/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Manutenção de Equipamentos de Informática

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 21 de JUNHO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 05 de JULHO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 05 de JULHO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço “por lote”.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de junho de 2024.**Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal**

67590/2024

Conselheiro Mairinck

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/23 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

Torna Público

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados para ocupar os cargos conforme quadro abaixo,

CARGO: Professor

Classificação	Nome	Inscrição
12º	Matheus Perole de Oliveira	0039988
13º	Adamara Oliveira Cardoso Rodrigues	0039668

* candidato auto declarado afrodescendentes

** candidato portador de deficiência.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h30m, obrigatoriamente munidos de originais e cópias de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos até a data prevista neste Edital implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal**

67313/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de junho de 2024 até às 08h do dia 05 de julho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 05 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 05 de julho de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.625,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de junho de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

67859/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 018/2024

Virmond/PR, 19 de junho de 2024

Exmo Sr.

Elizeu Komineck

Presidente

Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, nas datas 20 e 21 de junho, para participar da CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES 2ª TEMPORADA.

Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 20 de junho de 2024, por volta das 07:00 horas; com retorno previsto para dia 21 de junho às 21:00 horas, justificando assim à diária solicitada.

Respeitosamente,

Sandra Lessi Passarim

Vereadora

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência, Edital nº 90004/2024, Forma: Eletrônico, Local: <https://www.gov.br/compras/pl-b/pt-br>, Data da Licitação: Dia 12 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R\$ 1.723.721,37 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br; <https://www.gov.br/pncc/pl-b/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 90028/2024, Forma: Eletrônico, Local: <https://www.gov.br/compras/pl-b/pt-br>, Data da Licitação: 05 de julho de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios: Cilindros de Gás (GLP), Reguladores, Mangueiras e Chicotes, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 251.330,61 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br; <https://www.gov.br/pncc/pl-b/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 01/2024

DATA: 06/05/24 ABERTURA: 10/06/24 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA VOLTADA PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

DATA: 03/06/24 ABERTURA: 18/06/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - C.B.U.Q. EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de junho de 2024 até às 08h do dia 05 de julho de 2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 05 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 05 de julho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.625,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 19 de junho de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 023/2024 de 15/04/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Regiane Rufatto Martinelli

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 15 (quinze) de abril de 2024 a 15 (quinze) de outubro de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024/2024 de 02/05/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 02 (dois) de maio de 2024 a 02 (dois) de novembro de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2024 de 06/05/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Julimara Meira Portes

Objeto: Função Temporária de Assistente Social

Prazo: De 06 (seis) de maio de 2024 a 06 (seis) de agosto de 2024

Valor: R\$ 4.031,70

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2024 de 13/05/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Gabriely Paes

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 13 (treze) de maio de 2024 a 13 (treze) de novembro de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 027/2024 de 15/05/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Claudete do Amaral

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 15 (quinze) de maio de 2024 a 15 (quinze) de novembro de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009/2024 de 01/02/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Fernanda de Lima Velozo da Rosa

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 009 de 01/02/2024.

Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 1ª (primeiro) de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/23
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010/2024 de 10/04/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Ketlyn Tainara do Couto e Silva

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 10 (dez) de abril de 2024 a 01 (primeiro) de junho de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 011/2024 de 15/04/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Kate de Souza Alves

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 15 (quinze) de maio de 2024 a 15 (quinze) de abril de 2025

Valor: R\$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2024 de 02/05/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 02 (dois) de maio de 2024 a 04 (quatro) de junho de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 013/2024 de 13/05/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Elen Sagaz dos Santos

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 13 (treze) de maio de 2024 a 28 (vinte e oito) de outubro de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014/2024 de 21/05/2024.

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.

Contratado(a): Claudete do Amaral

Objeto: Função Temporária de Professor Municipal

Prazo: De 21 (vinte e um) de maio de 2024 a 14 (quatorze) de agosto de 2024

Valor: R\$ 2.290,29

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 35/2024 – Concorrência Eletrônico nº 02/2024. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objeto o ACRESCIMO DA META FÍSICA E FINANCEIRA. Fica aumentado o valor de R\$ 704.973,68. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de junho de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM DE TURISMO, PARA PESSOAS IDOSAS, conforme descrição no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024-PMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 20/06/2024 até às 08h59min do dia 26/06/2024.

- Data e horário de abertura: 26/06/2024 - das 08h59min às 09h50min.

- Data e horário do início da sessão de disputa: 26/06/2024 - às 09h50min.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 19 de junho de 2024.

André Junior de Paula

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 / R A T I F I C A Ç Ã O

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE COLÔNIA CORONEL QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº. 04.951.252/0001-57, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01/2024-PMV, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL COMUM", à empresa AUTO POSTO VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.586.459/0001-79, no valor total de R\$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais). Virmond, 13 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO /Dispensa n.º 01/2024

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL COMUM. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE COLÔNIA CORONEL QUEIROZ, INSCRITA NO CNPJ Nº. 04.951.252/0001-57.

CONTRATADA: AUTO POSTO VIRMOND LTDA, com sede na Rod BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 79.586.459/0001-79, representada pela Sra. Carla Cristina Thome Borghelot, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.797.028-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 023.411.279-40 Valor do contrato: R\$ 20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais). Data de Assinatura do contrato: 13 de junho de 2024.

Vigência da ata: 12 meses / Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Extrato de primeiro Termo de aditivo ou Supressão ao Contrato n.º 01/2024
Partes: ASSOCIAÇÃO COM. DA COM. DE COL. CORONEL QUEIROZ – Contratante. CNPJ: 04.951.252/0001-57
AUTO POSTO VIRMOND – Contratada. CNPJ: 79.586.459/0001-79
Objeto: Aquisição de combustível. Valor contrato inicial: R\$20.860,00(vinte mil, oitocentos e sessenta reais). Valor ADITIVO/SUPRESSÃO do contrato inicial: R\$ 70,00 (Setenta reais). Valor total do contrato após o aditivo/supressão: R\$ 20.790,00(vinte mil, setecentos e noventa reais). Data de assinatura: 19/06/2024 CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo: Data: Virmond/PR, 19 de junho de 2024.Assinam: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DA COMUNIDADE DE COLONIA CORONEL QUEIROZ / Auto Posto Virmond – Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024 / R A T I F I C A Ç Ã O

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LINHA CAVERNOSO, inscrita no CNPJ nº. 04.947.984/0001-73, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01/2024-PMV, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL COMUM", à empresa AUTO POSTO VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.586.459/0001-79, no valor total de R\$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais). Virmond, 13 de junho de 2024. / Carlos Alexandre Scherba /Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE LINHA CAVERNOSO, inscrita no CNPJ nº. 04.947.984/0001-73

EXTRATO DE CONTRATO /Dispensa n.º 01/2024

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL COMUM. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LINHA CAVERNOSO, inscrita no CNPJ nº. 04.947.984/0001-73. CONTRATO Nº. 01-2024

CONTRATADA: AUTO POSTO VIRMOND LTDA, com sede na Rod BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 79.586.459/0001-79, representada pela Sra. Carla Cristina Thome Borghelot, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.797.028-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 023.411.279-40 Valor do contrato: R\$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais). Data de Assinatura do contrato: 13 de junho de 2024. Vigência da ata: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Extrato Primeiro Termo de aditivo ou Supressão ao Contrato n.º 01/2024
Partes: ASSOCIAÇÃO COM. LINHA CAVERNOSO – Contratante. CNPJ 04.947.984/0001-73/AUTO POSTO VIRMOND – Contratada. CNPJ: 79.586.459/0001-79
Valor contrato inicial: R\$20.860,00(vinte mil, oitocentos e sessenta reais). Valor ADITIVO/SUPRESSÃO do contrato inicial: R\$ 70,00 (Setenta reais). Valor total do contrato após o aditivo/supressão: R\$ 20.790,00(vinte mil, setecentos e noventa reais). Data de assinatura: 19/06/2024 CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo: Data: Virmond/PR, 19 de junho de 2024 Assinam: ASSOCIAÇÃO COM. LINHA CAVERNOSO / Auto Posto Virmond – Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024 / R A T I F I C A Ç Ã O

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº. 05.942.835/0001-84, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01/2024-PMV, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL COMUM", à empresa AUTO POSTO VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.586.459/0001-79, no valor total de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). Virmond, 13 de junho de 2024. / Marcos Perreia de Souza / Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº. 05.942.835/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO /Dispensa n.º 01/2024

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL COMUM. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, INSCRITA NO CNPJ Nº. 05.942.835/0001-84. CONTRATO Nº. 01-2024 CONTRATADA: AUTO POSTO VIRMOND LTDA, com sede na Rod BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 79.586.459/0001-79, representada pela Sra. Carla Cristina Thome Borghelot, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.797.028-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 023.411.279-40 Valor do contrato: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). Data de Assinatura do contrato: 13 de junho de 2024. Vigência da ata: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Extrato Primeiro Termo de Supressão ou Aditivo ao Contrato n.º 01/2024
Partes: Associação de Pequenos Produtores São Francisco de Assis – Contratante. CNPJ 05.942.835/0001-84. AUTO POSTO VIRMOND – Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79
Objeto: Aquisição de combustível. VALOR DO CONTRATO INICIAL: é R\$ 29.800,00 (vinte mil, oitocentos reais). VALOR ADITIVO OU SUPRESSÃO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 100,00 (cem reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO OU SUPRESSÃO DE PREÇOS: é R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Data de assinatura: 19/06/2024 CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo: Data: Virmond/PR, 19 de junho de 2024. Assinam Associação de Pequenos Produtores São Francisco de Assis / Auto Posto Virmond – Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024 / R A T I F I C A Ç Ã O

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO, inscrita no CNPJ nº. 05.937.330/0001-21, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01/2024-PMV, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL COMUM", à empresa AUTO POSTO VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.586.459/0001-79, no valor total de R\$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais). Virmond, 13 de junho de 2024. /EDILSON HIRUSCINSKI /Presidente da ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA O PROGRESSO, inscrita no CNPJ nº. 05.937.330/0001-21

EXTRATO DE CONTRATO Dispensa n.º 01/2024

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO DIESEL COMUM. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES UNIDOS PARA O PROGRESSO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 05.937.330/0001-21. CONTRATO Nº. 01-2024 CONTRATADA: AUTO POSTO VIRMOND LTDA, com sede na Rod BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 79.586.459/0001-79, representada pela Sra. Carla Cristina Thome Borghelot, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.797.028-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 023.411.279-40. Valor do contrato: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). Data de Assinatura do contrato: 13 de junho de 2024. Vigência da ata: 12 meses. Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Extrato primeiro Termo de aditivo ou Supressão ao Contrato n.º 0

Memorando 18- 2.368/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 12/07/2024 às 11:44:16

Relatório julgamento Licitação Fracassada

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_julg_hab_98750303900042024_s1_item_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	12/07/2024 11:44:39	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Eliziane Luiza Sangaleti	12/07/2024 11:52:38	1Doc	ELIZIANE LUIZA SANGALETI CPF 122.XXX.XXX-16

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **018B-4683-5780-DA4F**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90004/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para execução da Obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.		
Entrega de propostas:	De 20/06/2024 às 08:00 até 12/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/07/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/07/2024 às 09:30:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/07/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
12/07/2024 às 09:30:07	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica

Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

Valor estimado:	R\$ 1.723.721,3700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.993.721,3700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.993.721,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/07/2024 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/07/2024 09:24:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.993.721,3700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:49 do dia 12/07/2024.
Sistema	12/07/2024 09:29:50	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	12/07/2024 09:29:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.030.002/0001-11	12/07/2024 09:31:04	Bom dia senhor licitante, seu valor esta cima do máximo aceitável do edital , tem interesse em ajustar o valor?
pelo participante 03.030.002/0001-11	12/07/2024 09:32:38	Não, valor esta muito baixo para a obra
Sistema	12/07/2024 10:34:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/07/2024 10:44:03.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/07/2024 09:00:06	Item aberto para lances.
12/07/2024 09:24:49	Item com etapa aberta encerrada.
12/07/2024 09:24:49	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance no valor de R\$ 1.993.721,3700.



Data/Hora	Descrição
12/07/2024 09:29:50	Item com etapa fechada encerrada.
12/07/2024 09:29:50	Item encerrado para lances.
12/07/2024 10:34:03	Fornecedor PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, CNPJ 03.030.002/0001-11 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.993.721,3700. Motivo: Desclassificada, valor acima do máximo aceitável do edital. Proponente não aceitou negociação para ajuste de valores.
12/07/2024 10:34:03	Item fracassado no julgamento / habilitação.
12/07/2024 10:47:01	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 018B-4683-5780-DA4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 12/07/2024 11:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELIZIANE LUIZA SANGALETI (CPF 122.XXX.XXX-16) em 12/07/2024 11:52:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/018B-4683-5780-DA4F>

Memorando 19- 2.368/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2024 às 11:45:44

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ADM, GAB-LC

LICITAÇÃO TREVO DE ACESSO A PR 281 - 2024-2

Homologação Concorrência Fracassada

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750303900042024_item_1.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
CONCORRÊNCIA 90004/2024

Às 11:39 horas do dia 12 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64/2024, Concorrência nº 90004/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para execução da Obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.		
Entrega de propostas:	De 20/06/2024 às 08:00 até 12/07/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/07/2024 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/07/2024 às 09:30:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/07/2024 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
12/07/2024 às 09:30:07	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica

Execução de Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.723.721,3700
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.030.002/0001-11 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.993.721,3700	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.993.721,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/07/2024 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/07/2024 09:24:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 1.993.721,3700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:49 do dia 12/07/2024.
Sistema	12/07/2024 09:29:50	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	12/07/2024 09:29:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 03.030.002/0001-11	12/07/2024 09:31:04	Bom dia senhor licitante, seu valor esta cima do máximo aceitável do edital , tem interesse em ajustar o valor?
pelo participante 03.030.002/0001-11	12/07/2024 09:32:38	Não, valor esta muito baixo para a obra
Sistema	12/07/2024 10:34:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/07/2024 10:44:03.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/07/2024 11:39:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

12/07/2024 10:44:03





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2B4-0E7F-A586-88AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/07/2024 12:40:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2B4-0E7F-A586-88AC>

Memorando 20- 2.368/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2024 às 11:46:27

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ADM, GAB-LC

LICITAÇÃO TREVO DE ACESSO A PR 281 - 2024-2

Declaração de Concorrência Fracassada

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Declaracao_Licitacao_FRACASSADA_CC_90004_2024.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 64/2024
Pregão Eletrônico: nº 90004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Concorrência acima referenciada e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 12 de julho de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-271A-10F7-CA67> e informe o código C146-271A-10F7-CA67





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C146-271A-10F7-CA67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/07/2024 12:42:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-271A-10F7-CA67>

Memorando 21- 2.368/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/07/2024 às 08:19:56

- Publicação da Declaração

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Declaracao_de_Licitacao_Fracassada_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA CC 90004-2024

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 64/2024
Pregão Eletrônico: nº 90004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Concorrência acima referenciada e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 12 de julho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:08B964F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/07/2024. Edição 3066
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>